

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**

**N.º 250, DE 2022**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 735/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.853, de 28 de fevereiro de 2022, que outorga permissão à Fundação Cultura Solidária para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Choça, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 735

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 117, de 21 de fevereiro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária, no município de Januária - MG;
2. Portaria nº 2.060, de 14 de maio de 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;
3. Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015 - Fundação Francisco Rodrigues Sancho, no município de Barra do Corda - MA;
4. Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015 - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no município de Careiro - AM;
5. Portaria nº 559, de 11 de abril de 2016 - Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, no município de Itapetinga - BA;
6. Portaria nº 1.778, de 11 de abril de 2016 - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no município de Montes Claros - MG;
7. Portaria nº 6.123, de 11 de maio de 2016 - Faculdades Integradas de Três Lagoas, no município de Três Lagoas - MS;
8. Portaria nº 245, de 12 de abril de 2017 - Universidade Federal de Uberlândia, no município de Monte Carmelo - MG;
9. Portaria nº 1.165, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Porto Seguro - BA;

10. Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Serrinha - BA;
11. Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Senhor do Bonfim - BA;
12. Portaria nº 3.841, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Paulo Afonso - BA;
13. Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no município de Guarabira - PB;
14. Portaria nº 4.410, de 28 de setembro de 2018 - Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, no município de Nova Venécia - ES;
15. Portaria nº 4.411, de 28 de setembro de 2018 - Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no município de Santana do Ipanema - AL;
16. Portaria nº 3.515, de 30 de julho de 2019 - Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, no município de São Benedito - CE;
17. Portaria nº 5.142, de 27 de setembro de 2019 - Fundação Riachão da Lagoa Nova, no município de Capistrano - CE;
18. Portaria nº 1.004, de 7 de outubro de 2020 - Fundação Cultural Plácido Gurgel Nogueira, no município de Paracuru - CE;
19. Portaria nº 6.527, de 10 de fevereiro de 2020 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei, no município de São João Del Rei - MG.
20. Portaria nº 4.355, de 21 de dezembro de 2021 - Fundação Cultural de Conselheiro Pena, no município de Resplendor - MG;
21. Portaria nº 4.609, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultural Aparecida do Carmo da Silva, no município de Jacutinga - MG;
22. Portaria nº 4.610, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Araxá - MG;
23. Portaria nº 4.837, de 25 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Carriense, no município de Coreaú - CE;
24. Portaria nº 4.853, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Barra do Choça - BA;
25. Portaria nº 4.854, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Carriense, no município de Farias Brito - CE;

26. Portaria nº 4.858, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Cariense, no município de Brejo Santo - CE.

27. Portaria nº 5.397, de 26 de abril 2022 - Fundação Brasil Ecoar, no município de Itabuna – BA; e

28. Portaria nº 7.180, de 17 de outubro de 2022 - Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas, no município de Guarujá - SP.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.



Brasília, 19 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.076990/2015-64, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultura Solidária, por intermédio do Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 6 de fevereiro de 2020.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 11.982/2021/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº 4.853, de 28 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2022, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio do canal 252E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito que seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/04/2022 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 4.853, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nºs 53900.076990/2015-64 e 53900.055660/2015-35, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio do canal 252E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 11839/2022/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.076990/2015-64.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 19/05/2022, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9895670** e o código CRC **C0CF6ABD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11839/2022/MCOM - Processo nº 53900.076990/2015-64 - Nº SEI: 9895670

**Data de Envio:**

31/01/2019 15:54:46

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

otaviomjr@yahoo.com.br  
jucielio@icloud.com  
jucielio@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_3751638.html

ANEXO III  
PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Proposta para execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Endereço da sede: Rua do Reservatório, S/N, Parque Satélite, Cep:42.800-000 Camaçari – BA

Nome e CPF do Representante Legal: Paulo Cezar Oliveira Santos / CPF nº 544.241.785-87

Endereço eletrônico (*e-mail*): paulocezarssa@yahoo.com.br

Sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço? ( Não )

Não haverá sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço? ( Não )

No caso de instituição de educação superior:

Número de alunos matriculados na instituição: 13.220

DADOS DO EDITAL

Edital de seleção pública nº: 78 publicado em 26 de outubro de 2015

Localidade: **Barra do Choça-BA Canal: 252E – Classe C**

Objeto:

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:


Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

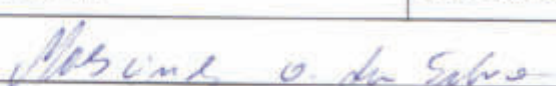
Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão

pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

Nome do dirigente: Paulo Cezar Oliveira Santos		
Cargo: Diretor Presidente		Tít. Eleitor: 60283950558
RG: 04128207-81	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 544.241.785-87
Endereço: Rua Paraíba nº 241, Ed. Copacabana, Ap 202.		
Bairro: Pituba		CEP: 41.830-101
Assinatura: 		

Nome do dirigente: Marciney Oliveira da Silva		
Cargo: Tesoureiro		Tít. Eleitor: 77448450566
RG: 09535405-02	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 009.952.175-05
Endereço: Conjunto Recanto Verde, nº 1057 Edf. Sucupira. Salvador-BA		
Bairro: Mata Escura		CEP: 41.225-680
Assinatura: 		

Nome do dirigente: Marcos Pereira da Silva		
Cargo: Secretário		Tít. Eleitor: 6098110540
RG: 054084-75	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 892.266.315-49
Endereço: Rua Direta do São Gonçalo. Salvador-BA		
Bairro: Cabula		CEP: 41.185-430
Assinatura: <i>Marcos Pereira da Silva</i>		

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Fundação Waldy Freitas é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua da Floresta nº 24 Phoc I Camaçari - Bahia, nesta Capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** - A Fundação tem como objetivo:

- a) Criar oportunidades através de processo de capitação técnica profissional, seja com estágios e ou mesmo com cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento.
- b) Oferecer assistência comunitária de formação social nas áreas carentes de Camaçari e região.

**Art. 3º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

**Art. 4º** - A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

**Art. 5º** - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Art. 6º** - O Patrimônio da Fundação é constituídos de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

**Parágrafo 1º** - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho de Administração e autorização do Promotor de Fundações;

**Parágrafo 2º** - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá da prévia aprovação do Ministério Público;

**Parágrafo 3º** - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, será decidida pelo Conselho de Administração, com prévia aprovação do Promotor de fundações.

**Art. 7º** - Constituem receitas da Fundação:

I - As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Fundação;

II - As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgão público da administração direta ou indireta;

III - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultados de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV - As receitas operacionais e patrimoniais.

**Art. 8º** - O patrimônio e as receitas da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos

### CAPÍTULO III

### DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 9º** - São órgãos administrativos da Fundação o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

**Art. 10** - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

I – Não são remunerados seja a que titular for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II – Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou á própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III – É vedada a participação simultânea em dois ou mais órgãos da administração, não podendo integrar, simultaneamente, o mesmo órgão administrativo, cônjuges e parentes, consangüíneos ou fins, até o terceiro grau, inclusive;

IV – Poderá o mandato o integrante de órgão da administrativa que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a mais 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo nesta hipótese o seu cargo considerado vago;

V – É inelegível o exercício da função de titular de órgão administrativo da Fundação.

VI – Os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

**Art. 11** – O Conselho Curador, órgão superior de administração da entidade, será constituído por 03 (três) integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelos Instituidores.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros;

**Parágrafo 2º** - O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da Fundação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

**Art. 12** – Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma reunião ordinária do Conselho Curador, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar,

I – As demonstração contábeis e a prestação de contas do Conselho Direto, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico financeiro da Fundação, a serem encaminhados ao Ministério Público;

CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Caruaru

II- O orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

**Art. 13** – Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe ao Conselho Curador;

I – Eleger e dar posse aos integrantes do conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

II – Aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor, submetendo-se à apreciação do Ministério Público;

III – Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo ao prescrito no art. 6º, parágrafo 3º;

IV – Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Ministério Público no caso de negócio que exorbite a administração ordinária;

V – Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;

VI – Decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;

VII – Deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos dos arts. 16, alínea e parágrafo único, em combinação com o art. 30 e parágrafo único.

VIII – Decidir os casos omissos neste Estatuto, submetendo o assunto à apreciação do Ministério Público.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor ad referendum do Conselho Curador, observando-se ainda o disposto na parte final do inciso IX deste artigo.

**Art. 14** – O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocados:

I – Pelo Presidente da Fundação, *[assinatura]*

II – Por 1/3 (um terço) dos seus membros;

III – Pelo Conselho Diretor;

IV – Pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15** – A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondências pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes do Conselho Curador, contando a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Único** – O quorum mínimo para a abertura das reuniões, será em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado.

**Art. 16** – O quorum de deliberação será de 2/3 ( dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração dos estatutos;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) extinção da Fundação.

**Parágrafo Único** – O Ministério público deverá ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

**Art. 17** – O Conselho Diretor é composto de Presidente da Fundação, Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 ( trinta ) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 18** – Cabe ao Conselho Diretor:

I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo resultados do exercício findo;

III – Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV – Elaborar os regimentos internos dos departamentos;

V – Contratar e demitir funcionários.

**Art. 19** – São atribuições do Presidente:

I – Representar a Fundação Judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador e as do Conselho

Diretor;

IV – Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;

V – Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação.

**Art. 20** – São atribuições do Secretários:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da

Fundação;

III – Secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir as atas;

IV – Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

**Art. 21 – São atribuições do Tesoureiro:**

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;

II – Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de Contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;

VI – Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas do Conselho Fiscal;

VII – Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII – Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício seguinte a proposta orçamentaria para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;

IX – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X – Conservar sob guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI – Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidas pela Fundação.

**Art. 22** – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

**Parágrafo 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

**Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivos do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

**Parágrafo 4º** - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a votação para eleger novo integrante.

**Art. 23** – São atribuições do Conselho Fiscal:

I – Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;

II – Fiscalizar os atos do Conselho Diretor verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III – Comunicar ao Conselho Curador e ao Ministério Público erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;

IV – Opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público.

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e

sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

e) o orçamento anual ou plurianual da Fundação, e programas e projetos relativos às atividades da Entidade, sob o aspecto da viabilidade de econômico - financeira.

## CAPÍTULO IV DOS COLABORADORES

**Art. 24** – A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores:

I- Colaboradores instituidores: as pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a escritura pública de instituição;

II- Colaboradores efetivos: as pessoas eleitas para ocuparem os cargos dos órgãos administrativos;

III – Colaboradores contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, se comprometerem a fazer doações ou contribuições para a manutenção dos serviços;

IV – Colaboradores beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação do Conselho Curador.

**Parágrafo Único** – Os colaboradores contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta deste Colegiado

**Art. 25** – São direitos e deveres dos colaboradores instituidores e efetivos:

I – Comparecer às reuniões dos órgãos administrativos aos quais estiverem vinculados para propor, discutir e votar os assuntos constantes de ordem do dia;

II – Votar e ser votado para o cargo eletivos;

III – Zelar pelo fiel cumprimento das finalidades estatutárias;

**Parágrafo 1º** - É dever dos colaboradores de todas as categorias auxiliar a manutenção da entidade e organizar promoções em benefício dela.

**Parágrafo 2º** - Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, tendo direito de manifestar suas opiniões.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26** - A Fundação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado. Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

**Art. 27** - O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.

**Art. 28** - A Fundação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidade legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 29** - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais á Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Art. 30** - A Fundação Somente será extinta nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Único** - Decididos a extinção da Fundação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Fundação congênere.

*Wandileuza Araujo Freitas*  
**WANDILEUZA ARAÚJO FREITAS**  
PRESIDENTE

*Alexsandro Alves Lacerda*  
**ALEXSANDRO ALVES LACERDA**  
SECRETÁRIO

*Rosângela Pereira de Almeida*  
**ROSÂNGELA PEREIRA DE ALMEIDA**  
TESOUREIRO

*Antonio de Souza Moreira Neto*  
**ANTONIO DE SOUZA MOREIRA NETO**  
CONSELHO CURADOR

*Santos*  
**JULIO HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS**  
CONSELHO CURADOR

*Fernanda Moura de Melo*  
**FERNANDA MOURA DE MELO**  
CONSELHO CURADOR

*Hildete Mª de Jesus Oliveira*  
**HILDETE Mª DE JESUS OLIVEIRA**  
CONSELHO FISCAL

*Suely M. Cardoso Freitas*  
**SUELY M. CARDOSO FREITAS**  
CONSELHO FISCAL

*Oséas Araujo dos Santos*  
**OSÉAS ARAUJO DOS SANTOS**  
CONSELHO FISCAL

*Aliomar da Silva Pinto*  
**ALIOMAR DA SILVA PINTO**  
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

*Antonio Alves Leite*  
**ANTONIO ALVES LEITE**  
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

*Jorge Ferreira Souza*  
**JORGE FERREIRA SOUZA**  
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

# Ata de Assembléia Extraordinária

CART. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAYBÁ

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, reuniram – se em assembléia, na sede da Fundação Waldy Freitas os Membros Instituidores e conselheiros da Fundação, para deliberação e aprovação dos seguintes temas: Troca de nome da Fundação, Troca de endereço da Fundação e eleição dos conselheiros para os Conselhos Curador e Fiscal e ainda dos Conselhos. Diretor e Programador da Fundação Waldy Freitas. Presidiu a Assembléia o Presidente Waldy Freitas Filho, que designou o Senhor Hélio Sérgio Varjão de Azevedo para secretariar os trabalhos. Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente, conforme Edital de Convocação, datada de 09 de Agosto de 2007 e publicado no Jornal Correio da Bahia, em 11 de agosto de 2007, na forma do Estatuto da Fundação, iniciou o procedimento de eleição para o Conselho Curador. Foi a palavra franqueada, fazendo uso o colaborador Edson Gomes Lima, que indicou os nomes dos colaboradores: Senhor José Antonio Torres Neto, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 01.023.496-90 CPF nº. 175.019.625-53; Senhor Taynar Sampaio Barreto Neves, brasileiro, empresário, RG nº. 06.846.764-86 CPF nº. 014.443.395-83, Senhor José Alves Ribeiro, brasileiro, casado, autônomo, RG nº. 324.960-87 CPF nº. 184.034.335-49 para o Conselho Curador. Ninguém mais fazendo uso da palavra, foram os nomes submetidos à votação e por aclamação eleitos por unanimidade. Após, os Conselheiros eleitos tomaram posse, diante da Assembléia dos Colaboradores Instituidores. Em seguida, os Conselheiros elegeram por unanimidade o Conselho Diretor com a seguinte composição: Presidente Paulo César Oliveira Santos brasileiro, casado, empresário, RG nº. 04.128.207-81 CPF nº. 544.241.785-87 Secretário: Senhor Diógenes Pereira da Silva brasileiro, casado, autônomo RG nº. 088.520.34-02 CPF nº. 008.865.375-76 Tesoureiro: Senhor Lucio Mario Oliveira da Silva brasileiro, casado, autônomo, RG nº. 101.933-88 CPF nº. 395.614.292-68. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos como titulares: Maria Aparecida Santos de Sá, brasileira, autônoma, RG nº. 059.227.26-56 CPF nº. 743.305.785-49 Iranildo Santana de Souza brasileiro, casado, autônomo RG nº. 093.775.90-31 CPF nº. 095.166.787-42 Miriam Soares Lima, brasileira, autônomo, RG nº. 068.586.75-07 CPF nº. 021.093.615-06 e como Suplentes: Marciney Oliveira da Silva, brasileiro, Casado, empresário RG nº. 09.535.405-02 CPF nº 009.952.175-05 Carlos Araújo dos Santos, brasileiro, casado, autônomo RG nº. 31.533.793-10 e CPF nº. 356.754.625-20 Paulo Sérgio Barreto, brasileiro, casado, autônomo RG nº. 037.414.88-72 CPF nº. 716.025.935-15, o Conselho

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Taynar Sampaio Barreto Neves.

Programador ficou constituído com os seguintes membros: Jane Oliveira dos Santos, brasileira, casada, empresária, RG n.º 066.766.06-07 CPF n.º 976.153.155-49. Todos tomaram posse nos respectivos cargos. Foi apresentado e aprovado pela Assembléia um novo nome para a Fundação Waldy Freitas, que passará a chamar-se Fundação Cultura Solidária e que funcionará em novo endereço na Rua Petrópolis n.º 31 Parque Satélite, Camaçari-Ba CEP 42800-000. Foi apresentada aos novos Conselhos a prestação de conta, e comunicado que foi feito relatório anual e respectivo demonstrativo do exercício referente a 2006, aprovado e enviado a Promotoria de Fundações. Foi também apresentada a prestação de contas do período de 01 de janeiro de 2007 a 17 de agosto de 2007, que foi analisada e aprovada por unanimidade. Também foi apresentada aos novos Conselhos a relação de bens da Fundação quais sejam: 01 (um) carro marca Fiat Uno ano 1995/1996, placa policial JNF 2714, 02 Fogões Croydon 04 bocas 40x40 industrial no valor de compra de R\$ 900,00 (Novecentos reais), nota fiscal n.º 3012, 01 Caldeirão n.º 45 ABC no valor de compra de R\$ 80,00 (Oitenta reais) nota fiscal n.º 3012, 03 Panelas caldeirões n.º 45 no valor de compra de R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais), nota fiscal n.º 2044. Tais bens encontram com acentuado desgaste pelo uso. A concessão de uma Rádio Comunitária com fins Educativos e Culturais prefixo 96,5 FM, em atividade concedida pelo Ministério das Comunicações. Conta Bancaria no Banco do Brasil Agencia n.º 1238-6 Conta Corrente n.º 39.879-9 com saldo em prestação de contas que segue anexo a presente ata. Será apresentado no prazo de 08 (oito) dias através de protocolo as certidões de: INSS, JUSTIÇA DO TRABALHO, RECEITA FEDERAL, CARTORIOS DE TITULOS E PROTESTO, DISTRIBUIDOR, DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CERTIDÃO ESTADUAL E MUNICIPAL, Depois de examinada a relação dos bens os novos Conselhos aprovaram e assumiram doravante total responsabilidade pelos mesmos. Nada mais havendo, foi a Assembléia encerrada e lavrada o presente ata que vai assinada por mim Hélio Sérgio Varjão de Azevedo Hélio Sérgio Varjão de Azevedo,

que a lavrei por todos participantes, e pelos eleitos e empossados que também assinam, para os fins de direito. Em 17 de agosto de 2007.

*Waldy Freitas*  
*Jane Oliveira*  
*Oséias Anário dos Santos*, filho menor de *Oséias Anário dos Santos* e *Julia Henrique S. dos Santos*, *Sibely Mates Gaudes Freitas*, *Luiz Felipe da Silva*, *Antônio Elias de Souza*, *Edmundo Batista Cardoso*, *Abraão Alves Lins*, *Marcelo Cavalcanti de Carvalho*, *Rosângela Pereira de Almeida*, *Antônio de Souza Moura*, *Luiz Carlos de Jesus*, *Taymar Sampaio Barreto Neves*, *José Nelson de Jesus*, *Diógenes de Jesus*, *Waldy Freitas*

149 CARIÃO DE NOTAS - TIBA EXPRESS  
 ANDREA BANDEIRA CARIA DE ALMEIDA - TABELIX  
 Confira com o original a não apresentado.  
 Salvador, 14 de Dezembro de 2011.  
 da Verdade.  
 Encerda COSTA SALDANHA GOMES - ESCREVENTE  
 TE CARINHO, SUBSTITUI O SELO R\$1,30 - 007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

SAC



Paulo Cezar Oliveira Santos

ADVERTÊNCIA DO SIGILAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

ASSIGNATURA DO PINTOR

SAVADOR - BA 1.010 14.1.1

CPF: 544241785 87

DST-PIRAJÁ L-040 F-267 R-033470

DOC. ORIGINAL CER-NAS CM-SALVADOR BA

SALVADOR BA 20/08/1972

DATA DE NASCIMENTO

JANDIRA PATROCÍNIO DOS SANTOS

CLARINDO OLIVEIRA SANTOS

PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

REGISTRO GERAL 04128207 81

DATA DE EMISSÃO 27/08/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

## ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e onze, nesta cidade de Camaçari, reuniram-se em assembléia, na sede da Fundação Cultura Solidária, as pessoas adiante qualificadas: **JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01.023.496-90 SSP/BA, inscrito no CPF nº 175.019.625-53, **TAYNAR SAMPAIO BARRETO NEVES**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 06.846.764-86 SSP/SA, inscrita no CPF nº 014.443.395-83, **JOSÉ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº 324.960-87 SSP/SE, inscrito no CPF nº 184.034.335.49, **PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, autônomo, casado, portador da RG nº 04.128.207.81 SSP/BA, inscrito no CPF nº 544.241.785-87, **MARIA APARECIDA SANTOS DE SÁ**, brasileira, autônoma, portador do RG nº 059.227.26-56 SSP/BA, inscrito no CPF nº 743.305.785-49, **IRANILDO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 093.775.90-31 SSP/BA, inscrito no CPF nº 095.166.787-42, **MIRIAM SOARES LIMA**, brasileira, autônoma, solteira, portadora do RG nº 068.587.75-07 SSP/BA e inscrita no CPF nº 021.093.615.06, **MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 09.535.405.-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 009.952.175.05; **CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 31.533.793-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 356.754.625-20, **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 054.084.75 SSP/BA, inscrito no CPF nº 892.266.315-49, **PAULO SERGIO BARRETO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da RG nº 037.414.88-72, CPF nº 716.025.935-15, inscrita no CPF nº 976.153.155-49, **ATILA SILVA BARBOSA**, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da RG nº 09863961-76, CPF nº 806918975-49 com o objetivo de deliberar quanto à aprovação da prestação de contas do exercício 2010 e realizar eleições para composição dos membros do Conselho Curador, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e suplentes. Os presentes à reunião escolheram por unanimidade o Sr. **PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS** para presidir a sessão e a mim **ATILA SILVA BARBOSA** para secretariar os trabalhos. Os itens constantes da pauta foram os seguintes: a) aprovação das contas, após apresentação das contas, as mesmas por unanimidade e sem ressalvas foram aprovadas b) eleição, foram eleitos por unanimidade para compor o Conselho Curador, **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**; **TAYNAR SAMPAIO BARRETO NEVES**, **JOSÉ ALVES RIBEIRO**, foram eleitos por unanimidade dos

Maria Aparecida Santos de Sá  
José Antonio Torres Neto  
Taynar Sampaio Barreto Neves  
José Alves Ribeiro  
At:ls

Paulo Cezar Oliveira Santos

Miriam Soares Lima

Carlos Araújo

integrantes do Conselho Curador para integrar o conselho Diretor: Presidente PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS, secretário MARCOS PEREIRA DA SILVA; Tesoureiro, MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA; foram eleitos por unanimidade dos integrantes do Conselho Curador para integrar o Conselho Fiscal: como titulares, MARIA APARECIDA SANTOS DE SÁ, IRANILDO SANTANA DE SOUZA e ATILA SILVA BARBOSA.; e como suplentes, MIRIAM SOARES LIMA, CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS e PAULO SERGIO BARRETO. Nada mais havendo, foi a assembléia encerrada e lavrada a presente ata que vai assinada por mim, At. S. Barreto, ATILA SILVA BARBOSA, que lavrei por todos participantes, e pelos eleitos e empossados que também assinam, para os fins de direito. Em 03 de novembro de 2011.

Paulo Sergio Barreto

Carlos Araujo dos Santos

Maria Aparecida Santos de Sá

Miriam Soares Lima

Iranildo Santana de Souza

Marcos Pereira da Silva

Paulo Sergio Barreto

Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas

Comarca de Macaé - RJ

Ata de Assembleia Geral Ordinária

03 de Novembro de 2011

8.158

02/11/2011

Camaçari-Ba. 01 de novembro de 2011

**Ao**  
**Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Camaçari-Ba.**  
**ATT. Servidora**

Prezada Senhora,

Solicito o registro da ata de assembléia da Fundação Cultura Solidária datada de três de novembro de 2011. Conforme parecer do Ministério Público, documento anexo.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**  
**Paulo César Oliveira Santos**  
**Presidente**

P.05

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE DEFESA SOCIAL - PIRAJÁ




SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE DEFESA SOCIAL - PIRAJÁ

*Marcos Pereira da Silva*

5.408.475

11/07/1985

MARCOS PEREIRA DA SILVA  
Antonio Pereira da Silva  
Felquiães Pereira da Silva

Salvador/BA

12/11/1972

Cert. Nasc. Salv./BA/Piraja/Liv  
43 Fle. 25 Reg. 36085

*Marcos Pereira da Silva*

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE DEFESA SOCIAL - PIRAJÁ

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA DEFESA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



*Masciney O. da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

09.535.405-02

14-04-2011

MASCINEY OLIVEIRA DA SILVA

JOÃO ALVES DA SILVA

MARLENE OLIVEIRA DA SILVA

ITAETÉ BA

17-05-1977

C. NAS. CM ITAETÉ BA DS  
SEDE LV 017 FL 03V RT 000576  
009.952.175-05

*Favela U.ª de Oliveira favela*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que entre si celebram a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR** e a **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**, visando a promoção de ações conjuntas destinadas a implantação de projetos, dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades.

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR** instituição particular de ensino superior, estabelecida no Largo da Palma, s/n, Convento da Palma, Nazaré, CEP 40.040-170, Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 15.208.341/0001-24, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Pe. MAURÍCIO DA SILVA FERREIRA, devidamente autorizado pelo art. 31 do Estatuto e Regimento Geral da Universidade, doravante denominada UCSAL, e de outro lado a **Fundação Cultura Solidária**, com sede na Rua do Reservatório, S/N, Parque Satélite, Camaçari – BA, CNPJ 05.504317/0001-53, representada neste ato por PAULO CEZAR OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.128.207-8, emitida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 544.241.785-87, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 202, Ed. Copacabana, Pituba, Salvador/BA, doravante denominada **FCS**, tem como certo e ajustado o presente **Termo de Convênio de Cooperação Técnica**, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas, conforme segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO** tem por objeto a promoção articulada de ações conjuntas no sentido de aproveitar as potencialidades das instituições convenientes dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, visando a execução do Convênio de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I – Caberá à UCSAL:**

- a) Indicar uma comissão de pelo menos dois membros devidamente autorizados pela Fundação Cultura Solidária para de comum acordo estabelecer as diretrizes da programação transmitida em seu conteúdo educativo estabelecendo metas, horários e duração do conteúdo educativo a ser transmitido, sendo vedado a este o direito de alterar a programação sem prévio aviso a UCSAL e sem a prévia aprovação em termos do conteúdo proposto e dos horários de transmissão.
- b) Estabelecer metas e controle da programação educativa transmitida junto aos interessados no sentido de avaliar a qualidade deste projeto, sendo vedada a inserção de forma direta ou indiretamente a aferição de proventos e lucros;
- c) Organizar a programação explorando sempre um conteúdo educativo, através de:
  - Programas informativos;
  - Noticiários estudantis;
  - Programas educativos propriamente ditos;
  - Noticiários do Ministério da Educação de interesse público do ouvinte;
  - Noticiários sobre cursos diversos;



- Noticiário sobre o vestibular prestado na Região e no Estado da Bahia;
- Organizar a programação em seu conteúdo básico com a inserção de programas com ênfase a saúde e higiene no lar, combate aos tóxicos e aos vícios, além da Psicologia aplicada ao mundo estudantil.

## **II – Caberá à Fundação Cultura Solidária:**

- a) Assegurar condições para transmissão de programas de conteúdos educativos produzidas pela **UCSAL**;
- b) Definir com a **UCSAL** os meios adequados para uma realização no que consta o Objeto Contratual, pleiteando, dessa forma, o maior número possível de aceitação nessa implantação;
- c) Prestar serviços de radiodifusão em utilidade pública e educativa, integrando-se sociedade, sempre que necessário e com conteúdo produzido pela **UCSAL**;
- d) Designar o Sr. Paulo Cezar Oliveira dos Santos / Diretor-Presidente como Coordenador do Convênio por parte da Fundação Cultura Solidária;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional, decorrente da aplicação deste **TERMO**, deverão ser destacadas, igualmente, as participações da Fundação Cultura Solidária e da **UCSAL**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO DE BENS**

A aquisição de bens e serviços decorrentes dos recursos oriundos do presente convênio serão custeados por cada um dos partícipes envolvidos podendo, na otimização dos recursos, ser submetido a um planejamento conjunto, utilizando-se de todos os meios institucionais e patrocinados, de acordo com a legislação vigente, para o alcance dos objetivos propostos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

I- Havendo necessidade imprevista e urgente está facultado às partes suspender o uso e gozo do objeto, bastando para tanto notificar expressamente a **UCSAL**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

II- O presente **TERMO**, mediante assentimento das partes poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexecutável.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente **TERMO** vigorará a partir da data da assinatura, por um prazo de 36 meses, podendo, desde que haja consentimento entre ambos os partícipes, ter sua vigência prorrogada por instrumento(s) específico(s) até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**



2



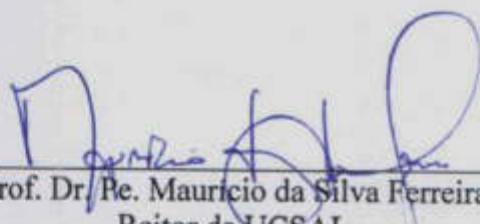
A publicação do presente **TERMO** será providenciada pela UCSAL, através do seu site [www.ucsal.br](http://www.ucsal.br).

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste **TERMO**, que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, as Partes elegem o foro da Cidade de Salvador, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as Partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador/BA, 23 de dezembro 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Pe. Mauricio da Silva Ferreira  
Reitor da UCSAL

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Cezar Oliveira dos Santos.  
Diretor-Presidente da FCS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº





Menu Principal ▾

Sistemas  
Interativos

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** BA  
**Município:** Camaçari  
**Frequência:** 96,5 MHz  
**Classe:** C  
**Canal:** 243 E

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

### Dados da Entidade

**Entidade:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 5491118  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**

**Fistel:** 50010497927  
**CNPJ:** 03.504.317/0001-53  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último**  
**Licenciamento:**

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 42800000  
**Número:** 31  
**Município:** Camaçari  
**Telefone:**

**Logradouro:** RUA PETROPOLIS  
**Complemento:**  
**Distrito:**

**Bairro:** PARQUE SATELITE  
**SubDistrito:**

**Estado:** BA  
**Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:**  
**Número do CEP:**  
**Número:**  
**Município:**

**Logradouro:**  
**Complemento:**  
**Distrito:**

**Bairro:**  
**SubDistrito:**  
**Estado:**

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**

**Data Publicação**  
**Contrato/Convênio:**

**SCRAD Técnico:**

**Data Limite**  
**Instalação:**

**Número do Processo:**

**Fistel:** 50010497927

**Documentos Emitidos**

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

Tela Inicial

Imprimir



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial **Resultado da Consulta**

## Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<a href="#">243 E</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	BA	Camaçari	FM	2	H	

Usuário: -      Data: **01/02/2016**      Hora: **14:22:20**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 – Brasília – DF  
2027-6890

Ofício nº 3967/2016/SEI-MC

Ao Senhor

**PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**

Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA

CNPJ: 03504317/0001-53

**Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Choça/BA- Processo nº 53900.076990/2015-64, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35 .**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos sobre a conclusão da análise **preliminar** para os procedimentos de classificação e habilitação para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, relativo ao canal 252E, do Edital nº 78, de 23/10/2015, DOU de 26/10/2015, na localidade de Barra do Choça/BA.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data da publicação do Edital de Resultado Preliminar no DOU, para que essa entidade, caso discorde da decisão, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

3. O teor do resultado das análises preliminares encontra-se disponível para vistas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Atenciosamente,

## COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/02/2016, às 19:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0964700** e o código CRC **DCF3B6F7**.

**Data de Envio:**

19/02/2016 10:27:51

**De:**

MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

aillema\_carvalho@yahoo.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_0964700.html



## DIRETORIA REGIONAL NO CEARÁ

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º Termo Aditivo ao Contrato 051/2012; Contratada: 08.877.074/0001-12 - Digital Segurança Eletrônica Ltda. - ME. Objeto do Contrato: locação de centrais de alarmes para a Diretoria Regional do Ceará; Objeto do Termo Aditivo: SUPRESSÃO de 1 (uma) central de alarme, equivalente a 3,12% (três inteiros e doze centésimos por cento) do valor inicial do item 1, lote 2; Valor Global: R\$ 69.733,34 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Data da assinatura: 03/02/2016.

4º Termo Aditivo ao Contrato 095/2014; Contratada: 14.084.670/0001-48 - Fortaleza Serviços Empresariais Ltda. - ME. Objeto do Contrato: prestação de serviços de portaria e recepção em unidades da Diretoria Regional do Ceará; Objeto do Termo Aditivo: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO de preços em razão do reajuste tarifário do serviço de transporte público de passageiros no Município de Fortaleza/CE; Valor Global R\$ 557.945,16 (quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). Data da assinatura: 03/02/2016.

## DIRETORIA REGIONAL NO MARANHÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 78/2013; Data de Assinatura: 28/12/2015; Contratada: 08.877.074/0001-12/ BELKRON - DIGITAL SEGURANÇA ELETRÔNICA; Objeto: Prestação de Serviço para locação de sistema de alarme eletrônico em 227 unidades de atendimento no âmbito da Diretoria Regional do Maranhão. Conforme especificações do serviço e demais condições do Contrato e seus anexos; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência Contratual, no período de 17/01/2016 a 17/01/2017, Valor global R\$ 222.999,81 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

## DIRETORIA REGIONAL EM MATO GROSSO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 65/2015; Data de Assinatura: 05/11/15; Contratada: 979.783.961-34/CÉLIA REGIANE COSTA DE LARA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA POR TRABALHADOR AUTÔNOMO NA AC CÂMPUS DE JULIO/MT; Origem: Dispensa de Licitação 15000049/2015; Vigência: 16/11/15 a 16/05/16; Valor Total: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000003/2016

Objeto: Aquisição de bicicletas reforçadas para a ECT/MT. Realização dia 01/03/2016 - Recebimento das propostas até às 10h00min. Início da disputa de preços às 10h30min. A retirada do Edital e demais informações, à Rua Benedito Escalante s/nº, Bairro Ponte Nova, Loteamento Vila Sadia, Várzea Grande/MT, Fone/Fax: (065) 3688-1029, ou na página www.correios.com.br, licitações eletrônicas. E-mail: mtepl@correios.com.br

VINÍCIUS QUINTINO DA SILVA  
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO MATO GROSSO  
DO SUL

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2015 de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas - modalidade Linha Tronco Regional - LTR 08; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses; Contratada: Deoli Transportadora e Locadora de Veículos LTDA - Valor Global: R\$ 293.435,13; Data da Assinatura: 11/12/2015; Vigência: 06/02/2016 a 06/02/2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2015 de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas - modalidade Linha Tronco Regional - LTR 06; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses; Contratada: V. G. DE SOUZA & CIA LTDA - Valor Global: R\$ 459.675,68; Data da Assinatura: 18/12/2015; Vigência: 13/02/2016 a 13/02/2017.

## DIRETORIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1) 1º Termo Aditivo 0032/2016 ao Contrato 021/2015 de Prestação de Serviços de Transportes; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar com reajuste nos preços; Contratada: LOVEX VEÍCULOS LTDA-EPP; Valor do Aditamento: R\$ 71.358,72; Data da Assinatura: 05/02/2016; Vigência: de 10/02/2016 a 10/02/2017.

2) 1º Termo Aditivo 0033/2016 ao Contrato 035/2015 de Prestação de Serviços de Transportes; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar com reajuste nos preços; Contratada: SELTA TRANSPORTES LTDA-ME; Valor do Aditamento: R\$ 1.334.337,72; Data da Assinatura: 05/02/2016; Vigência: de 17/02/2016 a 17/02/2017.

2º TA nº. 156/2015 ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 007/2011 (AC BAIRRO BELVEDERE) - Objeto do TA: Prorrogar o contrato para o período de 28/02/2016 a 27/02/2019, resguardando o direito de reajuste do valor do aluguel, conforme cláusula quarta, item 4.1 - Contratadas: ENSIWA LTDA, CNPJ: 17.390.204/0001-89, representada por SINAI WAISBERG, CPF: 006.650.106-72 e W2 IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 04.460.212/0001-02, representada por MOYSÉS WAISBERG, CPF: 002.304.516-75 - Assinatura: 15/02/2016 - Vigência: a partir de 28/02/2016.

3º TA nº. 002/2016 ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 206/2007 (AC ANDRADAS) - Objeto do TA: Alterar o item 4.7 passando a responsabilidade pelo pagamento do IPTU do imóvel para a Locatária, suprimir o item 4.7.1.2 e incluir o item 4.7.3 - Contratada: MARIA TEREZINHA TONON NHOLA, CPF: 984.746.266-68 - Assinatura: 15/02/2016 - Vigência: a partir de 01/01/2016.

## DIRETORIA REGIONAL NA PARAÍBA

## EXTRATO DE CONTRATO

1) Contrato nº 02/2016; DL: 16.000.003/2016. Objeto: Locação do imóvel para funcionamento da AC MARI/PB; Contratada: CPF: 873.539.464-15 - MARIA ZÉLIA FIRMINO DA SILVA; Valor global: 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Data da assinatura: 28/01/2016; Vigência: 28/01/2016 a 27/01/2021; Classificação orçamentária: 30011.44404.010002.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 05/2014; Objeto: a prestação de serviços de limpeza predial, asseio e conservação com fornecimento de material de limpeza e higiene, de equipamentos e utensílios, discriminados no quadro abaixo, nas unidades da Diretoria Regional da Paraíba, localizadas na jurisdição da REVEN-03/PATOS; Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato nº 05/2014 por 12 meses, no período de 04/02/2016 a 04/02/2017, e alteração do valor global anual com a atualização do preço pelo INPC/IBGE. O valor global anual passa de R\$ 824.821,40 (Oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos) para R\$ 846.268,13 (Oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos). Contratada: CNPJ: 14.725.699/0001-61 - LIMPERSERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. Data da assinatura: 03/02/2016.

## DIRETORIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 002/2016; Data da assinatura: 01/02/16; Nome da conveniente: Município de Belém de São Francisco; Nome da Agência de Correios Comunitária: AGC Riacho Pequeno; Vigência: de 01/02/16 a 01/02/21; Objeto: Proporcionar atendimento postal à população do distrito de Riacho Pequeno, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais através de Agência de Correios Comunitária; Aplicação de recursos financeiros no exercício: R\$17.043,48 (dezesete mil, quarenta e três reais e quarenta e oito centavos); Aplicação total de recursos financeiros: R\$ 85.217,40 (oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos); Conta: 4186-6 - Bco: 001 Ag. 1028-6; Fundamentação legal: Art 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

## DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4º Apostilamento ao Contrato nº 005/2013 de locação de veículos automotores de passageiros e utilitários, sem motorista, para serem utilizados na Diretoria Regional São Paulo Interior, conforme especificações técnicas e demais condições do Instrumento e Anexos; Objeto do Apostilamento: Reajuste de Preços; Valor Reajustado: R\$ 58.170,20; Novo Valor Global: R\$ 752.000,00; Contratado: DALETH VEÍCULOS LTDA EPP; Data da Assinatura: 02/02/2016; Vigência: a partir de 14/01/2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000255/2015

Objeto: Aquisição de materiais de relacionamento, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Edital. Licitação homologada. Os Lotes 1 e 2 do objeto foi foram adjudicados à empresas: CONFECÇÕES MCB EIRELI - EPP, no valor global equalizado de R\$ 9.995,80 para o Lote 1, e de R\$ 106.000,00 para o Lote 2.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA  
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL  
EM SÃO PAULO METROPOLITANA

## EXTRATO DE REINÍCIO

Espécie: Reinício de serviços. Contrato/ERP/DR/SPM nº 173/2012. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CONTRATADA: BOLANHO Arquitetura, Construção e Restauração Ltda. OBJETO: Reinício do contrato de obra de restauração das fachadas e esquadrias externas do prédio que comporta a Agência Central da ECT/DR/SPM, interrompido conforme publicação no DOU, de 16/11/2015 - Seção 3, pág. 130, de acordo com o parágrafo único do art. 8º e art. 26 da Lei 8666/93.

## DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 1/2016; Data de Assinatura: 15/02/16; Contratada: 577.525.831-20/VALDIVINA GOMES DE SOUSA; Objeto: LOCAÇÃO IMÓVEL AC SANTA MARIA; Origem: Dispensa de Licitação 16000001/2016; Vigência: 15/02/16 a 14/02/26; Valor Total: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil seiscentos reais).

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## EDITAL Nº 34/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055660/2015-35, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça/BA, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

## ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.076282/2015-23	1º lugar	Pessoa Jurídica de direito privado -maior IGC.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA		53900.076990/2015-64	DESCONSIDERADA	Pessoa Jurídica de direito privado

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 - Brasília - DF  
2027-6890

Ofício nº 31015/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**

Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA

CNPJ: 03504317/0001-53

**Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Choça/BA- Processo nº 53900.076990/2015-64, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35 .**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 16146/2018/SEI-MCTIC (3171103), com vistas à comunicação do resultado total das análises relativas ao assunto em questão.
2. A este respeito, informamos que o encaminhamento das Notas Técnicas se faz necessário para ciência da medida tomada por este Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/09/2018, às 23:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3235698** e o código CRC **0C8D66FA**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31015/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.076990/2015-64 - Nº SEI: 3235698

**Data de Envio:**

01/10/2018 11:11:19

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

otaviomjr@yahoo.com.br  
jucielio@icloud.com  
jucielio@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Nota Técnica 16146.pdf  
Publicação DOU.pdf  
Oficio\_3235698.html



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste  
70044-900 - Brasília - DF  
2027-6890

Ofício nº 593/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**

Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA

CNPJ: 03504317/0001-53

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Choça/BA- Processo nº 53900.076990/2015-64, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35 .**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 28025/2018/SEI-MCTIC (3711989), com vistas à comunicação do resultado total das análises relativas ao assunto em questão.
2. A este respeito, informamos que o encaminhamento da Nota Técnica se faz necessário para ciência da medida tomada por este Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/01/2019, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3751638** e o código CRC **895DC7D8**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 593/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.076990/2015-64 - Nº SEI: 3751638

**À COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.**

**Processo nº 53900.076990/2015-64.** Apenso ao Processo nº 53900.055660/2015-35.

**Assunto:** outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça/BA, canal 252E.

Edital nº 78, de 23/10/2015, publicado no DOU em DOU de 26/10/2015.

1

**Ref.:** Ofício nº 593/2019/SEI-MCTIC que encaminha a NOTA TÉCNICA Nº 28025/2018/SEI-MCTIC.

A **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA** (nova denominação da FUNDAÇÃO WALDY FREITAS), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03504317/0001-53, já qualificada nos autos do processo em epígrafe que trata do procedimento seletivo para a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça/BA, canal 252E, vem, respeitosamente, por seu advogado (procuração CADSEI), em atenção ao disposto na NOTA TÉCNICA Nº 28025/2018/SEI-MCTIC, encaminhada por intermédio do Ofício nº 593/2019/SEI-MCTIC, **MANIFESTAR pela continuidade do certame**, o que passa a fazer nos seguintes termos:

Conforme se depreende da NOTA TÉCNICA Nº 28025/2018/SEI-MCTIC, esta Secretaria de Radiodifusão submete ao Exmo. Sr. Ministro de Estado OPINIÃO no sentido de que “seja declarada a revogação da seleção pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente

educativos, na localidade de Barra do Choça/BA, nos termos do art. 26, § 4º da Portaria nº 3.238/2018”.

Isso porque embora o art. 26, § 4º da Portaria nº 3.238/2018 consigne a possibilidade de, na hipótese de a vencedora decair do direito à contratação, se convocar as concorrentes, respeitada a ordem de classificação, esta secretaria entendeu que, neste caso, não haveria conveniência e oportunidade para tanto, já que “a nova Portaria privilegia um sistema mais regionalizado de classificação quanto à sede das concorrentes, o que aproxima a permissionária do serviço à população que irá usufruí-lo” razão pela qual “entende-se que a revogação da presente Seleção é medida que se apresenta mais adequada ao caso, evitando-se o prolongamento demasiado do procedimento”.

Ocorre que, ante o desinteresse demonstrado pela FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, esta PETICIONÁRIA tem interesse em se habilitar para executar o serviço em Barra do Choça/BA.

2  
Nesse contexto, é sabido que à Administração é dado revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999). Entretanto, há limites, que deverão ser observados pelo administrador quando do exercício de seu poder discricionário, sob pena de incorrer em ilegalidade. Foi o que ocorreu no caso em comento.

Está claro, nesse caso, que (i) persiste latente o interesse público na concessão de outorga para que o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter educativo, fosse oferecido à população de BARRA DO CHOÇA, BA, tanto assim que a própria NOTA TÉCNICA Nº 28025/2018/SEI-MCTIC argumenta nesse sentido ao levar em conta a possibilidade de inclusão da localidade em novo certame, mais do que isso, (ii) há legítima expectativa de direito da FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, que participa do certame, em vê-lo concluído com uma delas declarada vencedora.

Em casos como o ora em apreço, em que estão presentes esses requisitos, a Consultoria Jurídica desta Pasta já se pronunciou sobre impossibilidade de revogação

do certame. É como se vê do PARECER Nº 1214/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, em anexo:

17. Descarta-se, de plano, a possibilidade de revogação de toda a concorrência. Isso porque, conforme infere-se da última Nota Técnica elaborada pela SCE, tal circunstância ensejaria a retirada da presente seleção pública - destinada especificamente à outorga de canal para fins educativos na localidade de Caucaia/CE - do âmbito do Aviso de Habilitação nº 4, de modo que o Ministério passaria a registrar apenas como "demanda" a possibilidade de eventual seleção futura para a mesma localidade, a ser considerada quando da elaboração de futuro Plano Nacional de Outorga de Educativa - PNO.

É exatamente o que se vê no caso em concreto, já que a NOTA TÉCNICA Nº 28025/2018/SEI-MCTIC menciona apenas que a localidade de BARRA DO CHOÇA "poderá ser incluída no próximo Plano Nacional de Outorgas de Radiodifusão Educativa, caso haja manifestação de interesse para execução dos serviços na localidade", o que não é suficiente para sustentar juridicamente a pretensão de revogação.

Ora, Exa., se o interesse público que motivou a inserção de BARRA DO CHOÇA, BA, dentre as localidades contempladas pelo Edital nº 78/2015, persiste e é cada vez mais premente, não pode ser conveniente e nem oportuna, sob nenhum enfoque, a exclusão única e exclusivamente daquela localidade do referido certame! Mesmo quando há promessa de incluir o canal em uma próxima licitação. São posições antagônicas.

O art. 50, inciso VIII, § 1º, da Lei nº 9.784, de 1999, determina que os atos administrativos que importem em anulação, revogação, suspensão ou convalidação devem apresentar motivação explícita, clara e congruente. *In verbis*:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º **A motivação deve ser explícita, clara e congruente**, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

(grifamos)

Ora, qual a congruência em se excluir o município de BARRA DO CHOÇA, BA, de um aviso de habilitação para o serviço de FM educativa, quando persiste o interesse público na escolha de um executante para o mesmo serviço naquela localidade? Ainda mais quando o fator preponderante para a revogação foi justamente a menção a uma regra ilegal introduzida na Portaria nº 3.238/2018, que limita a participação ampla de entidades interessadas ao executar o serviço em franca limitação não contemplada pelo Decreto-lei nº 236, de 1967.

Nesse sentido, o que a NOTA TÉCNICA Nº 28025/2018/SEI-MCTIC menciona como “um sistema mais regionalizado de classificação quanto à sede das concorrentes, o que aproxima a permissionária do serviço à população que irá usufruí-lo” é o seu art. 14, *caput*, que assim dispõe:

Art. 14. **Somente poderão participar do procedimento de seleção as pessoas jurídicas cuja sede, campus ou filial estejam situadas no Estado ou no Distrito Federal onde se dará a seleção**, e que se enquadrem como:

(...)  
(grifamos)

Ora, aqui, a novel Portaria nº 3.238/2018 introduz limitação não contida na Lei de regência, o Decreto-lei nº 236, de 1967. Veja o que dispõe o art. 14 do Decreto-Lei sobre o tema:

Art 14. Sómente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nesse compasso, é ilegal a norma introduzida em Portaria que impõe limites à participação de entidades em processo seletivo para a execução do serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, onde a Lei não limita, não podendo, por isso, o argumento respaldado em regra ilegal legitimar a pretensão de revogação do procedimento.

Nesse cenário, é óbvio que a revogação do certame e conseqüente abertura de novo edital para a localidade de BARRA DO CHOÇA, BA, a esta altura, traria prejuízos irreparáveis ao interesse público e, sobretudo, à legítima expectativa de direito das proponentes que se encontram habilitadas e, portanto, aptas a executar o serviço público de radiodifusão educativa naquele município.

Está claro que instituto da revogação deve estar submetido aos princípios norteadores da atividade administrativa, que ultrapassam o atendimento ao interesse público, tais como os da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, sob pena de se tornar ato arbitrário e, portanto, ilegal. É como ensina HELY LOPES MEIRELLES, em seu festejado *Direito Administrativo Brasileiro*:

5

“O ato praticado por autoridade incompetente, ou realizado por forma diversa da prescrita em lei, ou informado de finalidade estranha ao interesse público, é ilegítimo e nulo. Em tal circunstância, deixaria de ser ato discricionário para ser arbitrário-ilegal, portanto. O erro do ato discricionário considera imune a apreciação, **pois só a justiça poderá dizer da legalidade da invocada discricionariedade e dos limites de opção do agente administrativo.**”<sup>1</sup>

(sem grifos no original)

A lição é complementada pelo Professor CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

“Não há como conceber nem como apreender racionalmente a noção de Discricionariedade sem remissão lógica à existência de limites a ela, que defluem da lei

---

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Editora Malheiros, 35ª edição, 2011, p. 99.

e do sistema legal como um todo – salvante a hipótese de reduzi-la a mero arbítrio, negador de todos os postulados do Estado de Direito e do sistema positivo brasileiro.”<sup>2</sup>

Nesse sentido é também tradicional jurisprudência do E. STJ como exemplifica o julgado abaixo:

I - MANDADO DE SEGURANÇA - CÓPIA DO ATO IMPUGNADO - APRESENTAÇÃO PELA MCTIC.

II - ADMINISTRATIVO - LEI 9.784/99 - DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMUNICAÇÃO DOS ATOS - INTIMAÇÃO PESSOAL - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

I - A circunstância de o impetrante não haver oferecido, com a inicial, uma reprodução do ato impugnado não impede se conheça do pedido de Segurança, se a autoridade apontada como coatora, em atitude leal, o transcreve nas informações.

II - A Lei 9.784/99 é, certamente, um dos mais importantes instrumentos de controle do relacionamento entre Administração e Cidadania. Seus dispositivos trouxeram para nosso Direito Administrativo, o devido processo legal. Não é exagero dizer que a Lei 9.784/99 instaurou no Brasil, o verdadeiro Estado de Direito.

III - A teor da Lei 9.784/99 (Art. 26), os atos administrativos devem ser objeto de intimação pessoal aos interessados.

**IV - Os atos administrativos, envolvendo anulação, revogação, suspensão ou convalidação devem ser motivados de forma "explícita, clara e congruente."(L. 9.784/99, Art. 50).**

**V - A velha máxima de que a Administração pode nulificar ou revogar seus próprios atos continua verdadeira (Art. 53). Hoje, contudo, o exercício de tais poderes pressupõe devido processo legal administrativo, em que se observa os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência (L. 9784/99, Art. 2º).** (grifamos)

(MS 8.946/DF, Primeira Seção. Rel. Min. Humberto Gomes de Barros. Julg. 22.10.2003. DJ, 17 de nov. 2003)

Vale lembrar que o Edital nº 78/2015 contemplou inúmeras localidades e em nenhum dos outros casos em que a vencedora decaiu do direito à contratação, esta Pasta deixou de convocar as demais interessadas a sanar a documentação, razão

---

<sup>2</sup>MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 27ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 973.

pela qual não pode haver tratamento diferenciado para o presente caso de BARRA DO CHOÇA, BA.

Por fim, a NOTA TÉCNICA Nº 28025/2018/SEI-MCTIC não indicou as consequências práticas da eventual decisão de revogar o certame, ao contrário do que determina o art. 20 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, incluído pela Lei nº 13.665, de 2018.

Diante do exposto, e considerando não ter ainda havido a revogação do certame para BARRA DO CHOÇA, BA, já que se trata de ato do Exmo. Sr. Ministro, requer seja a presente manifestação recebida, conhecida e analisada em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa, a fim de que, ao final, possa ser mantido incólume o Edital em apreço para a localidade de BARRA DO CHOÇA, BA.

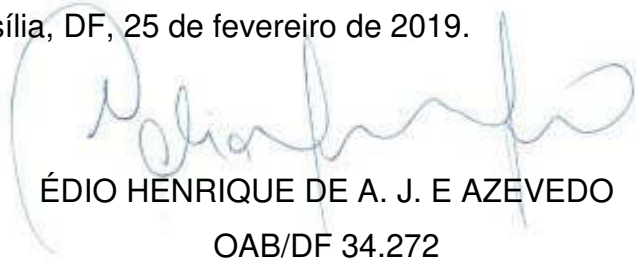
Nesta oportunidade em que a FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA deixa consignado que recorrerá da eventual decisão revogatória, na forma da legislação, caso esta venha a ser implementada.

7

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Brasília, DF, 25 de fevereiro de 2019.



ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO  
OAB/DF 34.272



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**PARECER Nº 1214/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.046321/2012-69

PROCESSOS APENSOS: 53000.043465/2012-63; 53000.044142/2012-97; 53000.043983/2012-87; 53000.043992/2012-78;  
53000.043718/2012-07; 53000.044167/2012-91; 53000.044066/2012-10; 53000.044191/2012-20

ASSUNTO: Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Caucaia, Estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 4/2012.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Caucaia, estado do Ceará.

II – *Opinio iuris* que encerra entendimento pela anulação do procedimento, a partir do Edital nº 25/2014/SEI-MC, devendo ser republicado Edital a convocar as entidades participantes para fins de complementação da documentação, a partir da análise inicial.

III - Devolução dos autos à SCE para adoção das providências decorrentes.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 12438/2016/SEI-MCTIC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FME, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Caucaia, estado do Ceará.

## **I - RELATÓRIO**

2. Ressalte-se, de início, que o processo de seleção ora em comento foi realizado sob a égide do Aviso de Habilitação nº 04, publicado em 13/07/2012, e com prazo para recebimento das propostas em 13/09/2012, conforme ressaí dos autos.

3. A SCE, por ocasião da análise inicial dos processos das 08 (oito) concorrentes, concluiu que “nenhuma das participantes logrou êxito na correta e completa instrução de suas propostas”, de modo que foram publicados os Editais nº 44/2012 e 51/2013, concedendo às entidades prazo para a complementação dos documentos considerados irregulares ou ausentes pela análise inicial, em conformidade com a Portaria nº 355/2012.

4. Finda a fase complementar, a SCE considerou vencedora a FUNDAÇÃO EDUCATIVA MANOEL VIEIRA DA MOTA e concluiu pela inabilitação das demais participantes, tendo este resultado final sido divulgado através do Edital nº 70/2013.

5. Sobrevieram recursos das entidades contra o resultado final, após o que esta CONJUR, instada a se manifestar, opinou pela anulação do procedimento por meio do Parecer nº 792/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-

MC/CGU/AGU, conforme se depreende do seguinte excerto:

*“(...) Diferentemente da Portaria nº 420, a atual nº 355 prevê que as entidades serão notificadas do resultado por meio de edital, publicado em DOU (a norma anterior previa a notificação via ofício, com Aviso de Recebimento).*

*Ocorre, porém, que a notificação proposta nos autos, para fins de complementação da documentação (anexos dos Editais 44 e 51), de fato, induzia a erro o administrado, visto que não especificava exatamente a que anexo de portaria se refere a documentação irregular/ausente.*

*Além do mais, não restaram razoavelmente esclarecidas as irregularidades então identificadas pela SCE na documentação da entidade, de modo que não presente a motivação do ato (exposição dos motivos) e, conseqüentemente, afrontado o direito efetivo à ampla defesa das entidades.*

*Registre-se: a notificação por intermédio de edital é perfeitamente válida; porém, tanto por meio de ofício, quanto via publicação em DOU, há que se especificarem exatamente os motivos que ensejaram a decisão adotada no ato administrativo – o que não se sucedeu de forma razoável no caso, prejudicando interesse das entidades participantes da seleção.*

*Uma vez que o vício acima apontado encontra-se nos primeiros editais publicados (mais precisamente, nos editais 44 e 51, para fins de complementação), além de terem sido identificadas análises equivocadas – notadamente em face da omissão da norma - com exigência inapropriada de documentos não dispostos no Edital original de convocação (registre-se que a aplicação da Portaria nº 355 é tão-somente para o procedimento, seja de complementação, seja do meio de notificação – DOU - ou ainda do momento recursal, mas não quanto à documentação em si a ser apresentada, a qual deve seguir a disposta no Edital original, regra esta de cunho substancial), opina-se favoravelmente a que seja ANULADO todo o procedimento, devendo ser republicado Edital a convocar as entidades participantes, para fins de complementação de sua documentação, a partir da análise inicial, isto é, que sejam complementados os documentos então ausentes/irregulares de acordo com a aqueles apresentados na proposta original. (...)”*

6. Com base na referida orientação desta CONJUR, a SCE procedeu a anulação do feito e republicou o edital de complementação das propostas, desta vez indicando precisamente quais os motivos que ensejaram o indeferimento inicial, possibilitando o exercício da ampla defesa às entidades, tudo conforme consta do Edital nº 25/2014/SEI-MC.

7. O Edital nº 29/2015/SEI-MC, publicado em 22 de abril de 2015, tornou público o resultado final do processo de seleção, e, por outro lado, tornou sem efeito o Edital nº 25/2014.

8. Na Nota Técnica nº 14418/2015/SEI-MC resolveu-se, “frente ao histórico processual desse certame, por cautela”, fazer-se “uma conferência preliminar do que foi produzido/apresentado nos autos”, “antes de conhecer formalmente os pedidos de reconsideração”, constatando-se, então, “necessidade de orientação da Consultoria Jurídica sobre como proceder nesta etapa, tendo em vista que foram identificados equívocos de análise e dúvidas sobre alguns tópicos”.

9. Referidos equívocos de análise foram devidamente enfrentados por esta CONJUR por meio do Parecer nº 1124/2015/SEI-MC, dispensando-se reproduzi-los aqui. No entanto, o mesmo Parecer chamou a atenção para fato relevante até então ignorado nas análises da SCE, como se extrai do seguinte excerto:

*“(...) Assim é que desde logo se observa que o Edital nº 29/2015, que proclamou o resultado final do processo de seleção, também tornou sem efeito o Edital nº 25/2014. E o fez, segundo o seu texto, conforme decisão proferida por meio do Parecer da Consultoria Jurídica deste Ministério nº 97/2014/SEI-MC (Parecer nº 900/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).*

*Ora, o Edital nº 25/2014, em verdade, saneou o processo, tendo sido por meio dele que se observou o quanto exposto no Parecer nº 792/2014, desta Consultoria Jurídica, para correção de vícios constatados na instrução processual.*

*Ademais, o parecer aludido no Edital nº 29/2015, além de ser relativo ao processo de seleção de outra localidade, apenas traz orientações similares às contidas no Parecer nº 792/2014, ou seja, observações que já tinham sido atendidas justamente com a publicação do Edital nº 25/2014.*

*Desse modo, dada a problemática criada, e tendo em vista que isto poderá suscitar questionamentos posteriores, vez que afeta a segurança jurídica, haverá que ser tratada aqui uma solução para o imbróglío.*

*Nesse sentido, cumpre alertar que existem duas soluções jurídicas possíveis para o caso:*

*I) anulação do processo conforme antes orientado pelo Parecer nº 792/2014, ou seja, "devendo ser republicado Edital a convocar as entidades participantes, para fins de complementação de sua documentação, a partir da análise inicial, isto é, que sejam complementados os documentos então ausentes/irregulares de acordo com aqueles apresentados na proposta original"; ou*

*II) repristinação expressa do Edital nº 25/2014 no Edital que vier a tornar sem efeito o Edital nº 29/2015.*

*Ao que parece, contudo, a solução mais indicada para afastar quaisquer celeumas, especialmente por se tratar de um processo de instrução já bastante complexa, como afirmado pela própria área técnica, seria realmente a anulação do processo, mesmo porque a repristinação é instituto questionado, existindo autores que entendem que o direito brasileiro não o admite. E ainda no caso de se entender pela sua existência no direito brasileiro, há dúvidas se a norma é restaurada como se nunca tivesse perdido sua vigência ou se a sua vigência apenas é restabelecida a partir da repristinação (...)"*

10. Em prosseguimento, a SCE elaborou duas Notas Técnicas (nº 28092/2016/SEI-MC e nº 10287/2016/SEI-MC, respectivamente), nas quais tomou as providências saneadoras sugeridas por esta CONJUR através do referido Parecer nº 1124/2015/SEI-MC. No entanto, no que tange especificamente à anulação do certame sugerida por este órgão, a SCE sustentou, em ambas as oportunidades, que a presente seleção pública não deveria ser anulada, uma vez que a redação do Edital nº 29/2015, que “tornou sem efeito” o Edital nº 25/2014, consistiu em um mero erro material do administrador, consoante se depreende do trecho a seguir reproduzido, extraído da Nota Técnica nº 10287/2016/SEI-MC:

*“(...) Faz-se oportuno explicitar o entendimento de que o Edital nº 29 padece de **erro material**, falha/equívoco textual grosseiro, para o qual, segundo a doutrina, se pode, inclusive, aplicar o instrumento da retificação, pois resta óbvio que não se encontra declarado no referido Edital nº 29/2015 o que se tinha em mente exarar. No texto do Edital nº 29/2015, há dispositivo que acaba por "tornar sem efeito o Edital nº 25/2014/SEI-MC, de 09/12/2014, publicado no mesmo dia, bem como anular todos os procedimentos anteriores à Nota Técnica nº 7399/2015/SEI-MC". Acredita-se, por hipótese, que o analista, ao redigir o presente artigo do Edital visava a reiterar o aspecto da anulação do procedimento, mas se equivocou quanto aos atos que deveriam ser anulados, qual sejam (todos os anteriores ao PARECER Nº 792/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, tal como enunciado no Edital nº 25/2014/SEI-MC) (...)"*

11. Ao final, a mesma Nota Técnica nº 10287/2016/SEI-MC opinou favoravelmente à homologação do certame e declarou vencedora da presente seleção a FUNDAÇÃO EDUCATIVA MANOEL VIEIRA DA MOTA, encaminhando os autos a esta CONJUR/MC para a elaboração de parecer conclusivo.

12. Instada a se manifestar, esta CONJUR elaborou o Parecer nº 399/2016/SEI-MC, no qual ratificou o entendimento já exarado por este órgão por intermédio do Parecer nº 1124/2015/SEI-MC, no sentido de ser anulado o procedimento em virtude dos sucessivos equívocos de análise e da insegurança jurídica materializada no certame.

13. Ao final, a SCE, considerando as manifestações deste órgão, elencou, em síntese, três soluções possíveis para o deslinde do presente caso, constantes da Nota Técnica nº 12438/2016/SEI-MCTIC, assim formuladas:

*“(i) adjudicação do objeto nos termos propostos pela Nota Técnica nº 10287/2016; (ii) revogação de toda a concorrência, procedendo-se à inclusão do município, a critério do Sr. Ministro de Estado, em edital futuro, seguindo as regras dispostas na Portaria nº 4.335/2015; e (iii) anulação da concorrência a partir do EDITAL nº 25/2014/SEI-MC, conforme disposto no Parecer anterior nº 1124/2015/SEI-MC (...)”*

14. Vieram os autos a esta CONJUR, para exame e parecer conclusivo acerca da matéria. É o sucinto relatório.

## II- DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

15. Conforme demonstrado, trata-se de procedimento de seleção pública complexo, maculado por uma série de equívocos de análise, de modo que se revela salutar a adoção de cautelas por parte da Administração, à luz dos princípios norteadores da atividade administrativa no setor público.

16. Cumpre a este órgão, portanto, balizado por tais parâmetros, sugerir o desfecho mais razoável ao imbróglio, de modo que passa a analisar, individualmente, as três soluções possíveis elencadas pela SCE na Nota Técnica nº 12438/2016/SEI-MCTIC.

17. Descarta-se, de plano, a possibilidade de revogação de toda a concorrência. Isso porque, conforme infere-se da última Nota Técnica elaborada pela SCE, tal circunstância ensejaria a retirada da presente seleção pública - destinada especificamente à outorga de canal para fins educativos na localidade de Caucaia/CE - do âmbito do Aviso de Habilitação nº 4, de modo que o Ministério passaria a registrar apenas como “demanda” a possibilidade de eventual seleção futura para a mesma localidade, a ser considerada quando da elaboração de futuro Plano Nacional de Outorga de Educativa - PNO.

18. Diante disso, é importante esclarecer que, em caso de revogação total da concorrência, não há como assegurar que o canal destinado à presente seleção pública será novamente designado à localidade de Caucaia/CE, e tampouco existe qualquer garantia de que referido canal terá finalidade educativa, haja vista que escolhas de tal natureza são feitas de forma discricionária por esta Pasta.

19. As entidades participantes do presente certame possuem uma expectativa de direito que precisa ser considerada, de modo que não se mostra razoável a revogação total da seleção pública em questão quando solução outra pode ser adotada.

20. Sobre a possibilidade de adjudicação do objeto nos termos propostos pela Nota Técnica nº 10287/2016, esta CONJUR igualmente opina pela não adoção de tal medida, eis que, conforme exaustivamente demonstrado, o presente procedimento foi maculado por uma série de equívocos de análise, com destaque para a incerteza criada pelo Edital nº 29/2015, o qual, ao proclamar o novo resultado final do processo de seleção, também tornou sem efeito o Edital nº 25/2014, que por sua vez fora publicado justamente para sanear as inconsistências e irregularidades levantada por este órgão por intermédio do Parecer nº 792/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

21. Em virtude da insegurança jurídica que se estabeleceu no certame, esta CONJUR, por duas vezes, já opinou pela anulação do procedimento a partir do Edital nº 25/2014, conforme Pareceres nº 1124/2015/SEI-MC e 399/2016/SEI-MC, ambos devidamente aprovados pelo Consultor Jurídico, de modo que não há qualquer razão para a mudança de posicionamento, sobretudo quando inexiste qualquer razão ou fato novo que possua o condão de infirmar a conclusão já adotada por este órgão, como no caso dos autos.

22. Sendo assim, em homenagem ao princípio da razoabilidade, propõe-se novamente solução de equidade, que busca atender de forma satisfatória aos interesses públicos e aos das participantes, consistente na anulação do procedimento a partir do Edital nº 25/2014/SEI-MC, devendo ser republicado Edital a convocar as entidades participantes para fins de complementação da documentação, a partir da análise inicial, em conformidade com os já referidos Pareceres nº 1124/2015/SEI-MC e 399/2016/SEI-MC.

23. *Ex positis*, proponho a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para conhecimento e providências decorrentes.

À consideração superior.

Brasília, 03

de novembro de 2016.

**JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA**

Assistente Jurídico da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000046321201269 e da chave de acesso d374d737

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 13358296 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 03-11-2016 13:20. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

---

**DESPACHO n. 02818/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.046321/2012-69**

**INTERESSADOS: OLGA NORONHA SEVERO**

**ASSUNTOS: SELEÇÃO PARA OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA, EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 4/2012.**

1. Aprovo o **PARECER N° 1214/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Brasília, 28 de novembro de 2016.

**GIORDANO DA SILVA ROSSETTO**

Advogado da União

Consultor Jurídico Adjunto substituto<sup>[1]</sup>

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000046321201269 e da chave de acesso d374d737

Notas

1. <sup>^</sup> *Portaria n° 5.184, de 14 de novembro de 2016, Anexo III, Art. 23, inciso IV, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016.*

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 15936984 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 28-11-2016 16:07. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

ANATEL

Consulta Composição da Entidade...

Nome da entidade:

CPF:

Nome	CPF/CNPJ	ENTIDADE NC	CPF	CAMPO	Qtd. Contas	PAIS: ON	PAIS: IN	SERVICOS	TAXA	UF	MUNICIPIO
MARQUES DE SALES	02.033.000/0001-00	FUNDACAO DE CULTURA DE SAO PAULO	02.033.000/0001-00	01	0	0	0	0	0	SP	OSASUNO
FUNDAÇÃO CULTURA DE SAO PAULO	02.033.000/0001-00	FUNDACAO DE CULTURA DE SAO PAULO	02.033.000/0001-00	01	0	0	0	0	0	SP	OSASUNO
FUNDAÇÃO CULTURA DE SAO PAULO	02.033.000/0001-00	FUNDACAO DE CULTURA DE SAO PAULO	02.033.000/0001-00	01	0	0	0	0	0	SP	OSASUNO

Última atualização: 23/07/2019 13:49 Hora: 13:49:58

ANATEL

Consulta Geral

Nome da entidade:

CPF	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Preço	Ratificação	Ex.
011	FUNDACAO CULTURA DE SAO PAULO	SP	Osasun	FM	2	0	

Última atualização: 23/07/2019 Hora: 13:49:58

Página 1 de 1 de 1 registros

## CHECKLIST

### Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundações de Direito Privado

#### Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.076990/2015-64

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Localidade: **Barra do Choça/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 252E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/01/2016

Data do protocolo desta proposta: 28/12/2015

Requerimento tempestivo? (x) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (x) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

( ) Sim (x) Não

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<b>QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA</b>	
a) Requerimento ao (à) Secretário (a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, nos moldes do modelo constante do Anexo III, contendo as declarações que: <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;</i></li><li>• <i>Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</i></li><li>• <i>Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i></li></ul>	Ok.  Petição 0901103
b) Estatuto Social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou equivalente e aprovado pelo Ministério Público, no qual se constate que, na data da publicação do edital, a entidade já havia sido <b>instituída há mais de um ano</b> ;	<b>Pendência</b> 0901104 Estatuto está em nome de Fundação Waldy Freitas (diverso do constante do requerimento). Não veio acompanhado do registro do cartório.
c) Instrumento jurídico, firmado com <b>uma única instituição de ensino superior</b> , que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Ok.  Petição 0901110
d) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de <b>todos</b> dirigentes da entidade, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte.	<b>Pendência (diferem do siacco)</b>  Petições 0901107; 0901108; 0901109;
<b>DE PROPONENTE EXECUTANTE DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO</b>	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder	NÃO 1187107

**Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 4.335/2015 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015 ?**

( ) Sim, habilitada (X) Não, inabilitada



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/09/2019, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4485046** e o código CRC **87AE0DFF**.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 4485046



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 27667/2019/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Choça/BA- Processo nº 53900.076990/2015-64, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35 - Edital nº 78/2015.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13901/2019/SEI-MCTIC 4485058**, informando sobre decisão tomada nos autos desse processo de seleção de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade, caso discorde da decisão, apresente recurso (com a documentação complementar, sob pena de indeferimento do pedido), fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**,



**Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/09/2019, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4485051** e o código CRC **4FC3AF26**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 4485051

**Data de Envio:**

05/09/2019 09:48:28

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

otaviomjr@yahoo.com.br  
jucielio@icloud.com  
jucielio@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

NT 13901\_BARRA DO CHOÇA-BA.pdf  
Oficio\_4485051.html



**À COORDENAÇÃO DO REGIME LEGAL E ANÁLISE TÉCNICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E DE CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.**

1

**Processo nº 53900.076990/2015-64 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35.**

**Ref.:** Resposta ao OFÍCIO Nº 27667/2019/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC que encaminha a NOTA TÉCNICA Nº 13901/2019/SEI-MCTIC

**Assunto:** Apresenta Recurso acrescido de documentação complementar da outorga de FM Educativa em BARRA DO CHOÇA/BA, em atenção à Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. subsequente.

A **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe para obtenção de outorga de permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, na localidade de BARRA DO CHOÇA, estado da BAHIA, vem, respeitosamente, a tempo e modo, por seu advogado (procuração CADSEI),



em atenção à NOTA TÉCNICA Nº 13901/2019/SEI-MCTIC, encaminhada por intermédio do ofício em referência, apresentar Recurso em face do Resultado de Processo de Seleção para Outorga e requerer a juntada de documentos.

No caso em análise, não há motivo para a manutenção da decisão de inabilitação da RECORRENTE. Com efeito, a decisão fere os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, todos constantes do art. 2º da Lei 9.784/1999, razão pela qual deverá ser revista.

Conforme se verifica da documentação ora anexada, a FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, se chamava FUNDAÇÃO WALDY FREITAS no início de sua existência, razão pela qual os documentos da época, apresentados, traziam esse nome. Entretanto, trata-se da mesma entidade, mesmo CNPJ, apenas houve mudança do nome, conforme se verifica da certidão (doc. N, anexo) que inclusive demonstra o registro de todos os atos da fundação em cartório.

2

Da mesma forma, o cadastro SIACCO encontrava-se desatualizado não por culpa da RECORRENTE, mas em razão da mora desta Pasta em atualizá-lo, o que, no entanto, já foi sanado, não havendo, assim, motivo para a manutenção da inabilitação.

Assim, interessada na execução do serviço, a RECORRENTE apresenta os documentos relacionados pela Portaria 3238, 2018, a fim de que possam ser considerados por esta Pasta:

**(a)** requerimento de outorga, assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas;

**(b)** estatuto social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, conforme Parecer de 14 de setembro de 2016;



(c) ata de eleição de dirigentes, devidamente registrada no Cartório;

(d) convênio firmado com a UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR;

(e) cópia de documento de identificação do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;

(f) CNPJ da Fundação;

(g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

(h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

3

(i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, incluindo a regularidade junto à Seguridade Social, e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

(k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do local de sede;

(l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;

(m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;



(n) certidão de breve relato e certidão de inteiro teor, emitidas pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Camaçari - BA, onde estão arquivados os atos constitutivos da Requerente; e

(o) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, por meio de documento de identidade, dos dirigentes.

Assim, havendo interesse da RECORRENTE em executar o serviço e tendo apresentado toda a documentação exigida pela Portaria 32328, de 2018, requer seja a RECORRENTE declarada habilitada e vencedora do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça/BA, canal 252E, conforme determina o parágrafo único do art. 51 da referida norma.

4

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Brasília, DF, 1 de novembro de 2019.



**ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO**  
**OAB/DF 34.272**

**REQUERIMENTO DE OUTORGA**

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	
CNPJ:	03.504.317/0001-53	CEP da sede:	42800-000
Endereço da sede:	RUA PETROPOLIS, Nº 31, PARQUE SATÉLITE, CAMAÇARI, BA.		
E-mail de contato:	jsilva_torre@yahoo.com.br		
DADOS DA FILIAL (Se for o caso)			
Pretende concorrer como filial?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	CNPJ:	
		CEP:	
Endereço da filial:			
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA CONVENIADA			
Nome da IES:	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR		
Endereço:	LARGO DA PALMA, S/N, CONVENTO DA PALMA, NAZARÉ, SALVADOR, BA	CEP:	40040-170
Organização Acadêmica:	<input checked="" type="checkbox"/> Universidade <input type="checkbox"/> Centro Universitário <input type="checkbox"/> Faculdade		
Índice Geral de Cursos Contínuo:	Valor: <u>2,1713</u> Ano: <u>2017</u>		

DADOS DO EDITAL			
Número do Edital:	78/2015	Data de publicação:	26/10/2015
Localidade de interesse:	BARRA DO CHOÇA	UF:	BA
Serviço:	<input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada <input type="checkbox"/> Radiodifusão de Sons e Imagens	Canal:	252-E

Eu, PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 544.241.785-87, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os procedimentos de seleção dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, venho encaminhar este **REQUERIMENTO DE OUTORGA** relativo ao edital, localidade e Estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

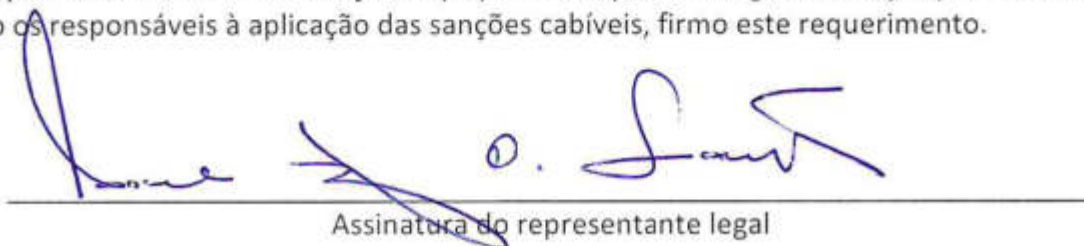
(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

- (c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- (j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- (k) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- (l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



Assinatura do representante legal

**DOCUMENTOS DE OUTORGA**

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	<p>(a) requerimento de outorga, <b>corretamente preenchido e assinado em todas as páginas</b>, com todas as declarações indicadas;</p> <p>(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p> <p>(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório;</p> <p>(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> <p>(e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> <p>(f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial;</p> <p>(g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p>(h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p> <p>(i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;</p> <p>(j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> <p>(k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p> <p>(l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p> <p>(m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e</p> <p>(n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.</p>
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	<p>(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/ casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>

**OBSERVAÇÕES**

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.



Imunen, 23/08/2016

7ª Promotoria de Justiça de Camaçari

RECEBIDO

Em 23/08/16 às 11:24 hs

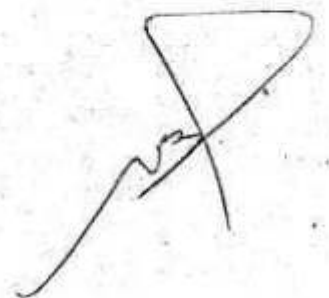
Ass.  
RUTH CALDAS BORGES -  
Assistente Administrativo  
matrícula: 353.726

AO Ministério Público  
AO Promotor Dr. Geraldo Agreli Lobo  
7ª Promotoria de Justiça

A Fundação Cultura Solidária, já existe com Primeiro Estatuto, registrado em 06/06/2000, no Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Camaçari - BA - Is. 231 do Livro AI-13, SOB o NO 3181. Similantemente foi registrado como Fundação Waldy Freitas, já foi feita a alteração em 2006 para o nome da Fundação Cultura Solidária de CNPJ. 03.504.317/0001-53, nessa ata encerrada em 2015, estamos enciando ao Ministério Público para solicitar a autenticação para o registro da ata de Assembleia Ordinária e ata de Assembleia Geral Extraordinária, onde fizemos alteração dos membros da fundação: alteramos também o objeto. Solicitamos auxílio e estamos disponível para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Paulo César Oliveira Santos  
CPF. 344241785-87  
TEL. (71) 98173-3686  
Presidente da Fundação



## PARECER

Cuida-se de solicitação de autorização para o registro da ata da Assembléia Ordinária e Ata de Assembléia Geral Extraordinária, protocolada na 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, no dia 23/08/16, **em virtude de alteração dos membros e do objeto** da "**Fundação Cultura Solidária**", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.504317/0001-53, com sede na Rua Petrópolis n. 51, Parque Satélite, CEP 42.80.000, Camaçari/BA:

**CONSIDERANDO** incumbir ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas, na forma dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Estadual n. 11/1996 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, que dispõe que são atribuições do Promotor de Justiça, em matéria de Fundações, dentre outras: fiscalizar o funcionamento destas, salvaguardando a sua estrutura jurídica e estatutária e promover sua extinção nos casos previstos em lei; aprovar a prestação de contas dos seus administradores ou tesoueiros, requerendo-a judicialmente quando não o fizerem em tempo hábil; fiscalizar a aplicação ou utilização dos bens e recursos a elas destinados; examinar balanços e demonstrativos de resultados; fiscalizar as fundações instituídas pelo Estado e Municípios; e requerer prestação de contas dos administradores ou tesoueiros de fundações que tenham recebido ou recebam legados ou subvenção da União, do Estado ou dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 62 do Código Civil, de acordo com o qual as fundações particulares constituem-se de dotação especial de bens livres, feita por instituidor através de escritura pública ou testamento, para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência;

**CONSIDERANDO** que o artigo 66 do Código Civil dispõe que velará pelas fundações o órgão do Ministério Público do Estado onde situadas;

**CONSIDERANDO** a disposição encartada no artigo 67 do diploma normativo civil, que impõe a necessidade de toda e qualquer alteração do estatuto de uma fundação privada dever ser antes aprovada pelo Ministério Público, com possibilidade de suprimento judicial em caso de denegação pelo órgão do *Parquet*;

E após a detida análise da documentação apresentada, **AUTORIZAR** o devido registro das atas supra mencionadas.

Camaçari/BA, 14 de setembro de 2016.

  
**Dr. LUCIANO PITTA**  
Promotor de Justiça

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE REFORMA DE ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA  
CNPJ. 03.504.317/0001-53**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, realizou-se na sede da Fundação situada na Rua Petrópolis, 31, Parque Satélite, Camaçari/BA, CEP 42.800-000, a Assembleia Geral Extraordinária da Fundação Cultura Solidária, em primeira convocação às nove horas e trinta minutos, e em segunda convocação às dez horas com a presença do **Conselho Curador: JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01.023.496-90 SSP/BA, inscrito no CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, Nº 10, Matatu, salvador-BA.Cep-40.255-140, **JOAQUIM VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF sob nº CPF: 378.228.965-04 e portador do RG nº 02.502.687-95 – SSP-BA, residente e domiciliado na Conj. Bosque Imperial, Nº 34, Apto 601, Pau da Lima/ Salvador-BA. Cep-41250-480 e **JOSÉ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº 324.960-87, inscrito no CPF sob nº 184.034.335-49, residente e domiciliado na Trav. Antônio Campelo, Nº 04 Jd Cajazeira Salvador BA Cep-41230-306; **Conselho Diretor: Presidente: PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG 04.128.207-81 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 544.241.785-87, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 241 Apt-202 Pituba / Salvador -BA.Cep-41830-101; **Secretária: ROQUELINA COELHO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 06.363.386-81 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 024.162.625-05, residente e domiciliada na Rua da Floresta 21-E Santa Cruz / Salvador-BA. Cep-41905-170; **Tesoureiro: MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 09.535.405-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 009.952.175-05, residente e domiciliado na Conj recanto Verde Bloco-219A, Apt-301, Mata Escura, Salvador -BA Cep-41.225-680; **Conselho Fiscal Titulares: ROSIMARA SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob nº 992.406.105-53 e portador do RG nº 1.224.946 SSP –SE, residente e domiciliada na Trav. Afrânio Peixoto, 03 Residencial. Edith Carneiro da Silva, 302 Parque Satélite - Camaçari-Ba CEP. 42808-070, **IRANILDO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 093.775.90-31 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 095.166.787-42, residente e domiciliado na Travessa. Colégio Jorgina Simões, 19 CIA I - Simões Filho-Ba e **ATILA SILVA BARBOSA**, brasileiro, autônomo solteiro, portador do RG nº 09863961-76 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 806.918.975-49, residente e domiciliado na Rua do Pilar, Nº 61, Comércio- Salvador-BA. Cep-40.015-590; **Suplentes: VALDIRENE OLIVERIA SANTOS**, brasileira, solteira, radialista, inscrita no CPF sob nº 030.183.315-08 e portadora do RG 11761570-60 SSP-BA, residente e domiciliada na End. Rua. Belmont, 26 - Phoc II - Camaçari-Ba CEP. 42.805-190, **CARLOS ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 31.533.793-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 356.754.625-20, residente e domiciliado na Segunda Travessa Av. Sul Invasão 46 E- Inocoop - Camaçari-BA CEP. 42.801-070 e **DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob nº 024.460.755-92 e portadora do RG nº 11702433-39 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Barão do Triunfo, Casa 101- Rio Vermelho- Salvador-BA CEP. 41.950-880. Presidiu a Assembleia o Presidente PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS, que designou a Senhora ROSIMARA SANTOS MOREIRA para secretariar os trabalhos. Aberta a sessão o Senhor Presidente, conforme Edital de Convocação, datada de 01 de março de 2016, na forma do Estatuto da Fundação, iniciou com a leitura da ordem do dia foi composta pelos seguintes itens: a) **apresentação, Discussão, Alteração, Reforma e Aprovação do novo Estatuto da Entidade, conforme a exigência do novo Código Civil**; b) demais assuntos de interesse da Diretoria ou mediante solicitação oficial dos membros da Fundação. Como primeiro item da Ordem do dia, o Presidente abriu a Assembleia, apresentando seus objetivos conforme Edital. Na oportunidade fez a leitura da minuta Da reforma do Estatuto com as seguintes alterações: **inclusão de objetivos na Fundação como:** “A utilização de radiodifusão educativa em todas as modalidades que lhe forem concedidas pelo Ministério das Comunicações, estando aí compreendidas, entre outras, a radiodifusão sonora e educativa (amplitude modulada e frequência

*Ribeiro*

*Durama*

*CAS RC*

*[Handwritten signature]*

*HR*

*[Handwritten signatures and initials]*

modulada) e a radiodifusão em som e imagem (televisão); Promoção de atividades sociais e educativas, culturais e assistenciais; Promover, realizar e divulgar atividades educativas e comunitárias de assuntos ecológicos e de proteção do meio ambiente; Estabelecer e manter escolas, faculdades, cursos profissionalizantes, seminários, encontros, congressos, cursos para orientação comunitária, social, educativa, cultural, humanitária e religiosa. **Parágrafo Único.** As atividades sociais da **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA** serão prestadas de forma gratuita e permanente, sem qualquer discriminação de pessoas”; **inclusão de finalidades da Fundação como:** **I** – Desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, documentação, assistência técnica e afins; **II** – Promoção de programas de incentivo para o desenvolvimento social, econômico, político, cultural e educacional em sua linha de atuação; **III** – Atuação do âmbito da pesquisa, do desenvolvimento e da aplicação da informática e da tecnologia da informação, bem como de sua disseminação por meio de cursos, seminários, palestras, “workshops”, multimídia, Internet e outros meios; **IV** – Criação, instalação e execução, exploração de órgãos, de comunicação social, revista científica, emissora de rádio e televisão, criação de “softwares” exclusivamente com fins educativos e culturais. **V** - Formação e capacitação profissional nas áreas de radiodifusão, comunicação, eletrônica, informática, injeção plástica, eletroeletrônica, propaganda, “marketing” e outras necessidades ao desenvolvimento da sociedade. **VI** - Desenvolvimento de atividades nas áreas de educação à distancia, meio ambiente, biodiversidade, recursos naturais e turismo; **VII** - Divulgação do que for criado e produzido pela própria **Fundação Cultura Solidária** e por seus parceiros e conveniados através dos múltiplos meios de comunicação existentes (jornais, revistas, radiodifusão, televisão, outdoor, faixas, informativos, etc), dentro dos interesses da comunidade. **VIII** - Prestação de serviços de utilidade pública, integrando-se à comunidade sociedade, sempre que necessário; **IX** - Respeito e atendimento à preferência das atividades educativas, artísticas, culturais e informativas. **X** - Execução de serviço de radiodifusão educativa em todas as modalidades que lhe forem eventualmente concedidas pelo Ministério das Comunicações, estando aí compreendidas entre outras, a radiodifusão sonora (amplitude modulada e frequência modulada) e a radiodifusão em som e imagem (televisão). **Parágrafo Único.** As atividades sociais da **Fundação Cultura Solidária** serão prestadas de forma gratuita e permanente, sem qualquer discriminação de pessoas.” **Inclusão do Capítulo de atividades de radiodifusão; Inclusão do artigo 17º no que tange o patrimônio e receitas; A inclusão dos incisos I a III do artigo 20; Inclusão dos incisos IV e Exclusão do inciso IV do Estatuto primário ora transcrito “autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Ministério Público no caso de negócio que exorbite a Administração ordinária”.** Seguindo a Ordem do dia, foi dada a palavra aos presentes para tratar de assuntos gerais. Como não houve manifestação de qualquer dos presentes, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, e que vai assinada por mim, ROSIMARA SANTOS MOREIRA, que secretariei a presente e pelos demais presentes. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi dada por encerrada às treze horas e vinte e oito minutos, sendo a ata lavrada e assinada por todos os presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária, para os fins de direito.

Camaçari/BA, 15 de março de 2016.

  
JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO

  
JOAQUIM VASCONCELOS FILHO

  
JOSÉ ALVES RIBEIRO

  
ROSIMARA SANTOS MOREIRA CAS RC

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 10003

*Paulo Cezar Oliveira Santos*

PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*Roquelina Coelho dos Santos*

ROQUELINA COELHO DOS SANTOS

*Marciney Oliveira da Silva*

MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA

*Rosimara Santos Moreira*

ROSIMARA SANTOS MOREIRA

*Iranildo Santana de Souza*

IRANILDO SANTANA DE SOUZA

*Atila Silva Barbosa*

ATILA SILVA BARBOSA

*Valdirene Oliveria Santos*

VALDIRENE OLIVERIA SANTOS

*Carlos Araujo Santos*

CARLOS ARAUJO DOS SANTOS

*Daisy da Purificação Machado Viana*

DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA

*André Antônio Lisboa Batista*

ANDRÉ ANTÔNIO LISBOA BATISTA  
OAB/BA 35402

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Cartório Cotrim  
R. Das Univas Central, 57 - 3ª Med. Bloco, 304 - Centro - CEP: 42800-110 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3049-2311 - E-mail: cotrim@cotrimcotrim.com.br

Protocolo nº 00010004 - Livro nº A-5  
Registro nº 00010003 - Livro nº A-40

O QUE CERTIFICO

Numero Daje: 802180 Série: 016 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 30/09/2016  
Custas Emol. 145,71 Taxa Fiscal 104,91  
Total 299,19

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LEA PRADO COTRIM

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.A.0005868.3  
JUSCTO99U  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

## REFORMA DO ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A **Fundação Cultura Solidária** é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Petrópolis, 31, Parque Satélite, Camaçari/BA, CEP 42.800-000, nesta Capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** - A Fundação tem como objetivo:

- a) Criar oportunidades através de processo de capacitação técnica profissional, seja com estágios ou mesmo com cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento;
- b) Oferecer assistência comunitária de formação social nas áreas carentes de Camaçari e região;
- c) A utilização de radiodifusão educativa em todas as modalidades que lhe forem concedidas pelo Ministério das Comunicações, estando aí compreendidas, entre outras, a radiodifusão sonora e educativa (amplitude modulada e frequência modulada) e a radiodifusão em som e imagem (televisão);
- d) Promoção de atividades sociais e educativas, culturais e assistenciais;
- e) Promover, realizar e divulgar atividades educativas e comunitárias de assuntos ecológicos e de proteção do meio ambiente;
- f) Estabelecer e manter escolas, faculdades, cursos profissionalizantes, seminários, encontros, congressos, cursos para orientação comunitária, social, educativa, cultural, humanitária e religiosa.

**Parágrafo Único.** As atividades sociais da **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA** serão prestadas de forma gratuita e permanente, sem qualquer discriminação de pessoas.

#### DAS FINALIDADES

**Art. 3º** - A **Fundação Cultura Solidária** tem como finalidade precípua:

- I - Desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, documentação, assistência técnica e afins;
- II - Promoção de programas de incentivo para o desenvolvimento social, econômico, político, cultural e educacional em sua linha de atuação;
- III - Atuação do âmbito da pesquisa, do desenvolvimento e da aplicação da informática e da tecnologia da informação, bem como de sua disseminação por meio de cursos, seminários, palestras, "workshops", multimídia, Internet e outros meios;
- IV - Criação, instalação e execução, exploração de órgãos, de comunicação social, revista científica, emissora

de rádio e televisão, criação de "softwares" exclusivamente com fins educativos e culturais;

V - Formação e capacitação profissional nas áreas de radiodifusão, comunicação, eletrônica, informática, injeção plástica, eletroeletrônica, propaganda, "marketing" e outras necessidades ao desenvolvimento da sociedade.

VI - Desenvolvimento de atividades nas áreas de educação à distância, meio ambiente, biodiversidade, recursos naturais e turismo;

VII - Divulgação do que for criado e produzido pela própria **Fundação Cultura Solidária** e por seus parceiros e conveniados através dos múltiplos meios de comunicação existentes (jornais, revistas, radiodifusão, televisão, outdoor, faixas, informativos, etc), dentro dos interesses da comunidade.

VIII - Prestação de serviços de utilidade pública, integrando-se à comunidade sociedade, sempre que necessário;

IX - Respeito e atendimento à preferência das atividades educativas, artísticas, culturais e informativas.

X - Execução de serviço de radiodifusão educativa em todas as modalidades que lhe forem eventualmente concedidas pelo Ministério das Comunicações, estando aí compreendidas entre outras, a radiodifusão sonora (amplitude modulada e frequência modulada) e a radiodifusão em som e imagem (televisão).

**Parágrafo Único.** As atividades sociais da **Fundação Cultura Solidária** serão prestadas de forma gratuita e permanente, sem qualquer discriminação de pessoas.

**SEÇÃO I**  
**DAS ATIVIDADES DE RADIODIFUSÃO**

**Art. 4º** - Promover mediante convênios, acordos ou contratos com estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da Emissora, para estes participarem nas programações.

**Art.5º** - Promoção de atividades que contribuam para a formação cultural e educacional da comunidade.

**Art. 6º** - Promover a orientação comunitária, social, educativa, cultural e humanitária, através de seminários, encontros, congressos e cursos;

**Art. 7º** - Estimular, orientar, realizar e divulgar atividades educativas comunitárias de proteção do meio ambiente.

**Art. 8º** - Toda programação estabelecida pelo Conselho de Programação obedecerá às determinações do Ministério da Educação, sendo submetida à prévia aprovação da **FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO**, órgão que o representa, e, nas transmissões de TVs educativas, a programação comunitária a ser inserida deverá obedecer aos critérios e diretrizes firmados no Contrato de retransmissão da Geradora.

**Art. 9º** - A **Fundação Cultura Solidária** manterá a disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas da Federação.

**Art. 10º** - A **Fundação Cultura Solidária** usará em suas emissoras de rádio o nome fantasia **LÍDER FM** e em

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RC', 'CAS', and 'Blanca']*

suas emissoras de televisão TVB

**Art. 11º** - A **Fundação Cultura Solidária** não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos pelo Artigo 12 do Decreto-Lei 2367, de 28.02.67.

**Art. 12º** - A **Fundação Cultura Solidária** não poderá utilizar as emissoras de rádio, televisão ou sua editora para fins político-partidários, nem para difusão de ideais que incentivem preconceitos de qualquer espécie.

**Art. 13º** - A qualquer tempo, a **Fundação Cultura Solidária** poderá:

I – permitir a participação de estabelecimentos de ensino superior localizados nos municípios limitados pelo alcance da emissora;

II – autorizar que sua programação de acervo seja veiculada gratuitamente por outras emissoras educativas;

**Art. 14º** - A **Fundação Cultura Solidária** deverá:

I – participar do sistema nacional de radiodifusão educativa;

II – reservar 20% (vinte por cento) do tempo total da programação para veiculação de programas produzidos, fornecidos ou orientados pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

**Art. 15º** – Para a realização dos objetivos sociais, a **Fundação Cultura Solidária** poderá firmar convênios ou contratos com governos, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Art. 16º** – O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

**Parágrafo 1º** - As doação e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho da Administração e autorização do Promotor de Fundações;

**Parágrafo 2º** - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares bem como a gravação de ônus sobre os imóveis, dependerá de prévia aprovação do Ministério Público.

**Parágrafo 3º** - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, será decidida pelo Conselho de Administração, com prévia aprovação do Ministério Público.

**Art. 17º** - Caberá ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens móveis, imóveis e equipamentos de grande valor que tenham sido incorporados ao patrimônio para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes ou ainda aprovar permuta mais vantajosa para a **Fundação Cultura Solidária**.

**Art. 18º** – Constituem receitas da Fundação:

I – As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradores da Fundação;

II – As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RC', 'CAS', and 'Bueno']*

intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultados de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV – As receitas operacionais e patrimoniais.

**Art. 19º** - O patrimônio e as receitas da Fundação somente poderão ser utilizados para manutenção dos seus objetivos.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 20º** – São órgãos administrativos da **Fundação** o Conselho Curador, o Conselho Diretor e conselho Fiscal.

II – Diretoria Executiva composto de 01 (um) integrante;

III – Conselho de Programação, integrado à Diretoria Executiva (um) integrante;

IV – Conselho Fiscal.

**Art. 21º** - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

I – não serão remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II – não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III – É vedada a participação simultânea em dois ou mais órgãos da administração, não podendo integrar, simultaneamente, o mesmo órgão administrativo, cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

IV – Poderá o mandante o integrante de órgão da administração que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a mais 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo nesta hipótese seu cargo considerado vago;

V – É inelegível o exercício da função de titular de órgão administrativo da Fundação;

VI – Os mandatos terão duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

**Art. 22º** - O Conselho Curador, órgão superior da administração da entidade, será constituído por 03 (três) integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelos Instituidores.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros;

**Parágrafo 2º** - O conselho curador será presidido pelo Presidente da Fundação, que terá o voto de qualidade

*(Handwritten signatures and initials)*  
RC  
SAB  
A  
Dona

em caso de empate nas votações.



**Art. 23º** - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma reunião ordinária do Conselho Curador, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar;

**I** – As demonstrações contábeis e a prestação de contas do Conselho Direto, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico financeiro da Fundação, a serem encaminhados ao Ministério Público;

**II** – O orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

**Art. 24º** - Além das atribuições previstas n artigo anterior, cabe ao Conselho Curador:

**I** – Eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e Fiscal;

**II** – Aprovar regimento interno da Fundação e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor, submetendo-se a apreciação do Ministério Público;

**III** – Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo ao prescrito no art. 6º, parágrafo 3º;

**IV** - Orientar a política patrimonial e financeira da **Fundação Cultura Solidária**;

**V** – Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;

**VI** – Decidir sobre a reforma do presente Estatuto, submetendo o assunto a apreciação do Ministério Público;

**VII** – Deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos dos arts. 16, alínea “e”, parágrafo único, em combinação com o art. 30 e parágrafo único;

**VIII** – Decidir casos omissos neste Estatuto, submetendo ao assunto à apreciação do Ministério Público;

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor ad referendum do Conselho Curador, observado-se ainda o disposto na parte final do inciso IX deste artigo.

**Art. 25º** – O conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocados:

**I** – Pelo Presidente da Fundação;

**II** – Por 1/3 (um terço) dos seus membros;

**III** – Pelo Conselho Diretor;

**IV** – Pelo Conselho Fiscal.

**Art. 26º** - A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondências pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes do Conselho Curador, contando a Pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo único** – O quorum mínimo para abertura das reuniões, será em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo

menos 1/3 (um terço) dos integrantes Colegiado.

**Art. 27º** - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravados de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Extinção da Fundação.

Parágrafo único – O Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

**Art. 28º** - O conselho Diretor é composto de Presidente da Fundação, Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo único** – Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, o Conselho Curador ser reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 29º** - Cabe ao Conselho Diretor:

- I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar ao Conselho Curador, o relatório anual e os respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III – realizar orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV – Elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V – Contratar e demitir funcionários.

**Art. 30º** - São atribuições do Presidente:

- I – representar a Fundação Judicial e Extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III – Convocar e presidir reuniões do Conselho Curador e as do Conselho Diretor;
- IV – Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- V – Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação.

**Art. 31º** - São atribuições dos Secretários:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- III – Secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir as atas;
- IV – Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

**Art. 32º** - São atribuições do Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em

dia sua escrituração;

II – Efetuar pagamentos de todas as obrigações;

III – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de Contabilidade da Fundação, contratados com os profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV – Apresentar relatórios de despesas e receitas sempre que forem solicitados;

V – Apresentar relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;

VI – Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas do Conselho Fiscal;

VII – Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII – Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício seguinte a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Curador para posterior apreciação do Conselho Curador;

IX – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X – Conservar sob guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI – Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.

**Art. 33º** – O Conselho Fiscal, órgão do controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

**Parágrafo 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor;

**Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor;

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrantes efetivos do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

**Parágrafo 4º** - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para eleger novo integrante.

**Art. 34º** - São atribuições do Conselho Fiscal:

I – Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;

II – Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III – Comunicar ao Conselho Curador e ao Ministério Público erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;

IV – Opinar sobre:

a) As demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

b) O balancete semestral;

c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a Fundação;

*Assinaturas manuscritas em azul:*  
RC, [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura]

- d) O relatório anual circunstanciado pertinente as atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- e) O orçamento anual ou plurianual da Fundação, programas e projetos relativos as atividades da Entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

### DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

**Art. 35º** – O Conselho de Programação é constituído por 02 (dois) membros eleitos pelo Conselho Curador, sendo um efetivo e um suplente, e terá um mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se a recondução.

**Art. 36º** – Compete ao Conselho de Programação:

- I – ser responsável pelo estabelecimento de diretrizes gerais para programação a ser veiculada pela emissora, obedecendo à legislação específica;
- II – examinar, avaliar e aprovar a programação do setor encarregado da produção; e,
- III – selecionar a programação de outros centros de produção para veiculação na Emissora da **Fundação Cultura Solidária**.

### CAPÍTULO IV DOS COLABORADORES

**Art. 37º** – A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores:

- I – Colaboradores instituidores: as pessoas físicas e jurídicas que assinaram a escritura pública;
- II – Colaboradores efetivos: as pessoas eleitas para ocuparem os cargos dos órgãos administrativos;
- III – Colaboradores contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, se comprometem a fazer doações ou contribuições para manutenção dos serviços;
- IV – Colaboradores beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação do Conselho Curador

**Parágrafo único** – Os colaboradores contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrantes do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta deste Colegiado.

**Art. 38º** - São direitos e deveres dos colaboradores instituidores e efetivos:

- I – comparecer às reuniões dos órgãos administrativos aos quais estiverem vinculados para propor, discutir e votar os assuntos constantes de ordem do dia;
- II - votar e ser votado para cargos eletivos;
- III – zelar pelo fiel cumprimento das finalidades estatutárias;

**Parágrafo 1º** - É dever dos colaboradores de todas as categorias auxiliar a manutenção da entidade e

*(Handwritten signatures and initials)*  
RC, [signature], [signature], [signature], [signature], [signature], [signature], [signature]

organizar promoções em benefício dela;

**Parágrafo 2º** - Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, tendo direito de manifestar suas opiniões.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 39º** – A Fundação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e empresa eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

**Art. 40º** - O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.

**Art. 41º** - A Fundação manterá a sua escritura contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 42º** - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 43º** - A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei.

**Parágrafo único** – Decididos a extinção da Fundação seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Fundação congênere.

*Jose Antonio Torres Neto*  
JOSE ANTÔNIO TORRES NETO

*Joaquim Vasconcelos Filho*  
JOAQUIM VASCONCELOS FILHO

*Jose Alves Ribeiro*  
JOSE ALVES RIBEIRO

*Paulo Cezar Oliveira Santos*  
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*Roquelina Coelho dos Santos*  
ROQUELINA COELHO DOS SANTOS

*Marciney Oliveira da Silva*  
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA

*Rosimara Santos Moreira*  
ROSIMARA SANTOS MOREIRA

*Iranildo Santana de Souza*  
IRANILDO SANTANA DE SOUZA

*Atila Silva Barbosa*  
ATILA SILVA BARBOSA

*Valdirene Oliveria Santos*

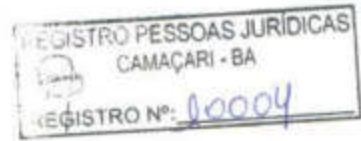
VALDIRENE OLIVERIA SANTOS

*Carlos Araujo Santos*

CARLOS ARAUJO DOS SANTOS

*Daisy*

DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA



*Lea*

ANDRÉ ANTÔNIO LISBOA BATISTA  
OAB/BA 35402

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO COTRIM R. Eixo Urbano Central, 07 - Ed. Alvorada, 304 - Centro - CEP: 42201-110 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3540-3301 - E-mail: cotrim@cartoriocotrim.com.br

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.A.0005869-1  
67EC.A411118  
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade

Protocolo nº 00010005 - Livro nº A-5  
Registro nº 00010004 - Livro nº A-40  
O QUE CERTIFICO

Numero Daje: 802217 Série: 016 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 30/09/2016  
Custas Emol. 145,71 Taxa Fiscal. 104,91  
Total 299,19 *Lea*

OFICIAL: ANTÔNIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LEA PRADO COTRIM

**ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA.  
CNPJ: 03.504.317/0001-53**

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quinze, nesta cidade de Camaçari, reuniram-se em Assembleia, na sede da Fundação Cultura Solidária as pessoas adiante qualificadas: JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº 01.023.496-90 SSP/BA, inscrito no CPF nº 175.019.625-53, TAYNAR SAMPAIO BARRETO NEVES, brasileira, empresária, portadora do RG nº 06.846.764-86 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 014.443.395-83, JOSÉ ALVES RIBEIRO, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº 324.960-87, inscrito no CPF sob nº 184.034.335-49, PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG 04.128.207-81 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 544.241.785-87, MARIA APARECIDA SANTOS DE SÁ, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 059.227.26-56, inscrita na CPF sob nº 743.305.785-49, IRANILDO SANTANA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 093.775.90-31 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 095.166.787-42, MIRIAN SOARES LIMA, brasileira, autônoma, solteira, portadora do RG nº 068.587.75-07 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 021.093.615-06, MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 09.535.405-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 009.952.175-05, CARLOS ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 31.533.793-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 356.754.625-20, MARCOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 054.084-75 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 892.266.315-49, PAULO SERGIO BARRETO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 037.414.88-72 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 716.025.935-15, ATILA SILVA BARBOSA, brasileiro, autônomo solteiro, portador do RG nº 09863961-76 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 806.918.975-49, JOAQUIM VASCONCELOS FILHO, brasileiro, solteiro inscrito no CPF sob nº CPF: 378.228.965-04 e portador do RG nº 02.502.687-95 - SSP-BA, ROSIMARA SANTOS MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 992.406.105-53 e portador do RG nº 1.224.946 SSP -BA, VALDIRENE OLIVERIA SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 030.183.315-08 e portadora do RG 11761570-60

SSP-BA, DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 024.460.755-92 e portadora do RG nº 11702433-39 SSP-BA, ROQUELINA COELHO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0636338681, inscrita no CPF sob nº 024.162.625-05, com objetivo de deliberar quanto a aprovação da prestação de contas dos exercícios de 2014 e parte de 2015 e realizar eleições para gestão 2015-2019, nos moldes preceituados no Estatuto da Fundação Cultura Solidária, mormente quanto a composição dos membros dos Conselhos Curador, Diretor, Fiscal e suplentes. Os presentes escolheram por unanimidade o Senhor Paulo Cesar Oliveira Santos para presidir a sessão e o Senhor Atila Silva Barbosa, para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, aberto espaço para que os presentes se manifestassem acerca da deliberação do dia, nada foi acrescentado. *Pari passu* foi realizada leitura da ata anterior e pauta do dia deliberada com seguintes itens: a) apresentação das contas a todos os membros presentes que por unanimidade aprovaram sem ressalvas; b) item seguinte da pauta do dia, foi apresentada relação com nomes das pessoas presentes, assim foram eleitos por unanimidade para compor o Conselho Curador JOSÉ ANTONIO TORRES NETO, JOAQUIM VASCONCELOS FILHO e JOSÉ ALVES RIBEIRO; foram eleitos por unanimidade dos integrantes do Conselho Curador e por aclamação dos membros presentes para integrar o Conselho Diretor: o Presidente PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS, secretária ROQUELINA COELHO DOS SANTOS, Tesoureiro MARCINEY OLIVERIA DA SILVA; foram eleitos por unanimidade do Conselho Curador e aclamados pelos presentes para compor o Conselho Fiscal: Titulares: ROSIMARA SANTOS MOREIRA, IRANILDO SANTANA DE SOUZA E ATILA SILVA BARBOSA, como suplentes: VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS, CARLOS ARAUJO DOS SANTOS E DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA. Seguindo a Ordem do dia foi dada a palavra livre para assuntos gerais, não havendo manifestação de qualquer dos presentes, a Assembleia Ordinária foi encerrada, e que vai assinada por mim, ATILA SILVA BARBOSA, que secretariei a presente e pelos demais presentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às dezessete horas e 18 minutos, sendo a ata lavrada e assinada por todos os presentes nesta Assembleia Ordinária para os fins de direito.

CAMAÇARI, 13 DE OUTUBRO DE 2015.

**CONSELHO CURADOR:**

*José de Jesus*  
*Margarida das Neves*  
*Rafaela Santos Moreira*

**CONSELHO DIRETOR:**

*Rogério Lima Coelho das Santos*

**CONSELHO FISCAL:**

**TITULARES:**

*Marta Santa Luiza*  
*Fátima das Neves*  
*Rosimara Santos Moreira*

**SUPLENTE:**

*Carla Araujo das Santos*

*Adriana Oliveira Santos*



**ANDRÉ A. L. BATISTA**  
OAB/BA 35402

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
R. Ezequiel Soares, 07 - D.º Nova Brasília, 304 - Centro - CEP: 42800-110 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3640-3301 - E-mail: cartorio@cartoriocotrim.com.br

Protocolo nº 00010003 - Livro nº A-5  
Registro nº 00010002 - Livro nº A-40  
O QUE CERTIFICO

Numero Daje: 802146 Série: 016 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 30/09/2016  
Custas Emol. 145,71 Taxa Fiscal 104,91  
Total 299,19

Selo de Autenticidade  
Título de Autenticidade  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB005867.5  
PSRUC67FV1  
Consulte:  
www.fjba.jus.br/autenticidade

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
AUXILIAR: LEA PRADO COTRIM

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO  
ENTRE UNIVERSIDADE CATÓLICA DO  
SALADOR ENTIDADE MANTIDA PELA  
ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E  
CULTURAL DA BAHIA E A FUNDAÇÃO  
CULTURA SOLIDÁRIA**

A UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALADOR, instituição particular de ensino superior, estabelecida na Av. Prof. Pinto de Aguiar, 2589 - Pituacu, Salvador - BA, 41740-090, entidade mantida pela ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.970.322/0001-05, neste ato representado por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Pe. **Mauricio da Silva Ferreira**, devidamente autorizado pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade, doravante denominada UCSAL, e a FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, com sede na Rua Petrópolis, nº 31, Parque Satélite, CEP: 42800-000, Camaçari, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cezar Oliveira Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.128.207-8 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 544.241.785-87, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 202, Pituba, Salvador, Bahia, doravante denominada FCS, tem como certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO referente ao Termo de Cooperação Técnica celebrado em 23 de dezembro de 2015, que fora prorrogado por mais dois anos pelo aditivo firmado em 17 de janeiro de 2019, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditar o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 23 de dezembro de 2015, prorrogado pelo aditivo datado de 17 de janeiro de 2019, doravante denominado CONVÊNIO, com a finalidade de estabelecer as condições para que a UCSAL ofereça suporte pedagógico e técnico à edição de programas da FCS voltados exclusivamente para a educação, que passará a ser regido com as seguintes alterações:

---

Avenida Professor Pinto de Aguiar, 2589, Pituacu – CEP. 41.740-090 – Salvador / Bahia  
E-mail: reitoria@ucsal.br – Telefones: (71) 3206-7975 / 3206-7988 / 3206-7989

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

### DO OBJETO

2.1 Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA do CONVÊNIO, que passará a vigor com a seguinte redação:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas pelas partes, dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, produzidos e veiculados pela FCS, nas localidades em que detiver ou vier a deter outorgas para execução dos serviços de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens, de caráter exclusivamente educativo.

### DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

2.2 Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, I, do CONVÊNIO, que passará a vigor com a seguinte redação:

I - O presente Termo de Cooperação será extinto pela superveniência de ato ou norma legal que o torne inexecutável ou por ato unilateral de vontade de qualquer das partes, mediante aviso prévio à outra de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.3 Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do CONVÊNIO para que o instrumento passe a vigor pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável automaticamente por iguais períodos, ressalvado o direito das partes de denunciá-lo, a qualquer tempo, nos termos da Cláusula Quinta, I.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do CONVÊNIO que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem como as partes declaram válidos todos os atos praticados em

Avenida Professor Pinto de Aguiar, 2589, Pituvaçu – CEP. 41.740-090 – Salvador / Bahia  
E-mail: reitoria@ucsal.br – Telefones: (71) 3206-7975 / 3206-7988 / 3206-7989

razão deste convênio no período entre 23/12/2015 e a data de assinatura deste aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

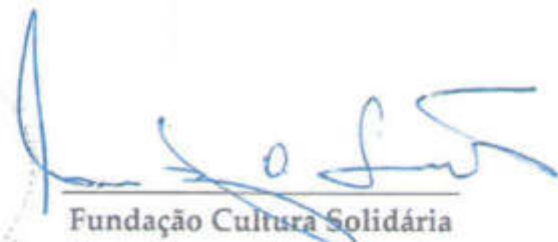
As regras ora estabelecidas entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, que será publicado pela UCSAL, em sua íntegra, através do seu site [www.ucsal.br](http://www.ucsal.br).

E por estarem assim justos e contratados, as Partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador/BA, 29 de outubro de 2019.



Universidade Católica do Salvador  
Associação Universitária e Cultural  
da Bahia  
Mauricio da Silva Ferreira  
Reitor



Fundação Cultural Solidária  
Paulo Cezar Oliveira Santos  
Diretor-Presidente

#### TESTEMUNHAS:



Nome: ARISELA RIOS DE SOUZA  
CPF: 825.705.405-44



Nome: VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS  
CPF: 030.183.315-08

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que entre si celebram a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR** e a **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**, visando a promoção de ações conjuntas destinadas a implantação de projetos, dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades.

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR** instituição particular de ensino superior, estabelecida no Largo da Palma, s/n, Convento da Palma, Nazaré, CEP 40.040-170, Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 15.208.341/0001-24, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Pe. MAURÍCIO DA SILVA FERREIRA, devidamente autorizado pelo art. 31 do Estatuto e Regimento Geral da Universidade, doravante denominada UCSAL, e de outro lado a **Fundação Cultura Solidária**, com sede na Rua do Reservatório, S/N, Parque Satélite, Camaçari – BA, CNPJ 05.504317/0001-53, representada neste ato por PAULO CEZAR OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.128.207-8, emitida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 544.241.785-87, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 202, Ed. Copacabana, Pituba, Salvador/BA, doravante denominada FCS, tem como certo e ajustado o presente **Termo de Convênio de Cooperação Técnica**, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas, conforme segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO** tem por objeto a promoção articulada de ações conjuntas no sentido de aproveitar as potencialidades das instituições convenientes dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, visando a execução do Convênio de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I – Caberá à UCSAL:**

- a) Indicar uma comissão de pelo menos dois membros devidamente autorizados pela Fundação Cultura Solidária para de comum acordo estabelecer as diretrizes da programação transmitida em seu conteúdo educativo estabelecendo metas, horários e duração do conteúdo educativo a ser transmitido, sendo vedado a este o direito de alterar a programação sem prévio aviso a UCSAL e sem a prévia aprovação em termos do conteúdo proposto e dos horários de transmissão.
- b) Estabelecer metas e controle da programação educativa transmitida junto aos interessados no sentido de avaliar a qualidade deste projeto, sendo vedada a inserção de forma direta ou indiretamente a aferição de proventos e lucros;
- c) Organizar a programação explorando sempre um conteúdo educativo, através de:
  - Programas informativos;
  - Noticiários estudantis;
  - Programas educativos propriamente ditos;
  - Noticiários do Ministério da Educação de interesse público do ouvinte;
  - Noticiários sobre cursos diversos;



- Noticiário sobre o vestibular prestado na Região e no Estado da Bahia;
- Organizar a programação em seu conteúdo básico com a inserção de programas com ênfase a saúde e higiene no lar, combate aos tóxicos e aos vícios, além da Psicologia aplicada ao mundo estudantil.

## **II – Caberá à Fundação Cultura Solidária:**

- a) Assegurar condições para transmissão de programas de conteúdos educativos produzidas pela **UCSAL**;
- b) Definir com a **UCSAL** os meios adequados para uma realização no que consta o Objeto Contratual, pleiteando, dessa forma, o maior número possível de aceitação nessa implantação;
- c) Prestar serviços de radiodifusão em utilidade pública e educativa, integrando-se sociedade, sempre que necessário e com conteúdo produzido pela **UCSAL**;
- d) Designar o Sr. Paulo Cezar Oliveira dos Santos / Diretor-Presidente como Coordenador do Convênio por parte da Fundação Cultura Solidária;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional, decorrente da aplicação deste **TERMO**, deverão ser destacadas, igualmente, as participações da Fundação Cultura Solidária e da **UCSAL**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO DE BENS**

A aquisição de bens e serviços decorrentes dos recursos oriundos do presente convênio serão custeados por cada um dos partícipes envolvidos podendo, na otimização dos recursos, ser submetido a um planejamento conjunto, utilizando-se de todos os meios institucionais e patrocinados, de acordo com a legislação vigente, para o alcance dos objetivos propostos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

I- Havendo necessidade imprevista e urgente está facultado às partes suspender o uso e gozo do objeto, bastando para tanto notificar expressamente a **UCSAL**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

II- O presente **TERMO**, mediante assentimento das partes poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexecutável.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente **TERMO** vigorará a partir da data da assinatura, por um prazo de 36 meses, podendo, desde que haja consentimento entre ambos os partícipes, ter sua vigência prorrogada por instrumento(s) específico(s) até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**



2



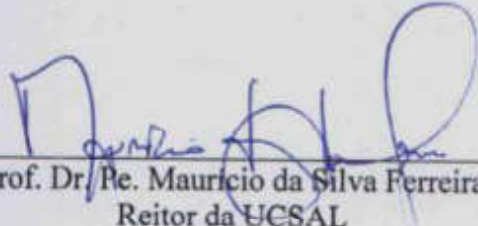
A publicação do presente **TERMO** será providenciada pela UCSAL, através do seu site [www.ucsal.br](http://www.ucsal.br).

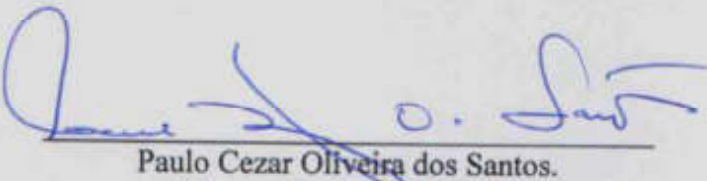
### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste **TERMO**, que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, as Partes elegem o foro da Cidade de Salvador, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as Partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador/BA, 23 de dezembro 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Pe. Mauricio da Silva Ferreira  
Reitor da UCSAL

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Cezar Oliveira dos Santos.  
Diretor-Presidente da FCS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº



03.568.982-02 06-12-2020

MAURICIO DA SILVA FERREIRA

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA



CECILIA DA SILVA FERREIRA

SALVADOR BA 01-01-1973

C.NAS. CM SALVADOR BA DS  
 STC ANTONIO LV 298 FL 75 RT 192421  
 165.683.005-78

*Mauricio M. S. de Almeida ferreir*

MAURICIO DA SILVA FERREIRA

Mauricio da Silva Ferreir

ATENTICAÇÃO

Contate com o original apresentado. Idm/fe  
 Salvador-BA 23 de Janeiro de 2014.  
 DANIELA ABREU DA SILVA LOUREVEITE AULTOR ZADA  
 Empulmentados AS 3.30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.504.317/0001-53</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/11/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R PETROPOLIS</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
-----------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP <b>42.809-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE SATELITE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMACARI</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>otaviomjr@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(71) 3444-1851 / (71) 3444-1855</b>
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2019** às **11:32:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53  
**Razão Social:** FUNDACAO WALDY FREITAS  
**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/10/2019 a 27/11/2019

**Certificação Número:** 2019102904273934583410

Informação obtida em 01/11/2019 17:29:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**CNPJ:** 03.504.317/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:42:34 do dia 21/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA**  
**CNPJ: 03.504.317/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:30:52 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **606E.28F9.C08A.BF12**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20192924273**

RAZÃO SOCIAL <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>058.101.177 - BAIXADO</b>	CNPJ <b>03.504.317/0001-53</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/10/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

CNPJ/CPF: 03.504.317/0001-53

Endereço/Logradouro: PETROPOLIS, SN, CASA, FICAM, 42803584, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acima identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações **mobiliárias** e **imobiliárias** municipais relativas ao **CPF/CNPJ** da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

**Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referencial o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).**

Validade: 19/01/2020

Certificação/Autenticação: 47986.54751

Informação gerada em 21/10/2019, às 15:33:13 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:  
[www.sefaz.camacari.ba.gov.br](http://www.sefaz.camacari.ba.gov.br)



Certificação/Autenticação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.504.317/0001-53

Certidão nº: 183027549/2019

Expedição: 09/09/2019, às 11:38:46

Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.504.317/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

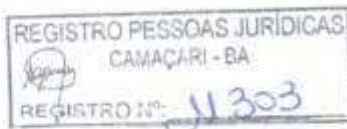
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, CEP: 42.800-057. Fone: (71) 3040-3301

email: contato@cartoriocotrim.com.br

**Certidão de Transcrição em Pessoa Jurídica****Certidão passada, a pedido verbal de****pessoa interessada, na forma e teor abaixo transcrito:**

**ANTÔNIO JOAQUIM COTRIM GOMES**, Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Camaçari, deste Estado Federado da Bahia, na forma da Lei, e etc.

Certifico e dou fé a todos quantos a presente minha certidão virem que revendo os livros deste Cartório a meu cargo, acerca do que me foi pedido e apontado por certidão deles verifiquei que no livro A nº 13 sob nº 3179 fls. 230, em 05 de junho de 2000, consta registro da ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS); no livro A nº 13 sob nº 3181 fls 231, em 06 de junho de 2000, consta registro da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS); no livro A nº 13 sob nº 3592 fls 280, em 07 de junho de 2002; consta registro da ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS); no livro A nº 13 sob nº 3625 fls 292, em 17 de julho de 2002 consta registro do ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS); no livro A nº 14 sob nº 4431 fls 064, em 20 de maio de 2004, consta registro da ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS); no livro A nº 14 fls 064 sob nº 4432, em 20 de maio de 2004 consta registro da ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS); no livro A nº 14 fls 109 sob nº 4895, em 06 de junho de 2005, consta registro da ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS); no livro A nº 14 fls 258 sob nº 5477, em 07 de agosto de 2006 consta registro da ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS); no livro A nº 14 fls 262 sob nº 5500, em 18 de agosto de 2006, consta registro da ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS); no livro A nº 15 fls 058 sob nº 5990, em 22 de agosto de 2007, consta registro da ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS) ; no livro A nº 15 fls 059 sob nº 5997, em 30 de agosto de 2007, consta registro da ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS); no livro A nº 16 fls 202 sob nº 8.128, em 05 de dezembro de 2011, consta registro da ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA; no protocolo 10003 livro A-5 e registro 10002 livro A-40, em 30 de setembro de 2016, consta o registro da ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA CNPJ: 03.504.317/0001-53; no protocolo 10004 livro A-5 e registro 10003 livro A-40, em 30 de setembro de 2016, consta na ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA DE ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA CNPJ: 03.504.317/0001-53; no protocolo 10005 livro A-5 e registro 10004 livro A-40, em 30 de setembro de 2016 consta o registro da REFORMA DO ESTATUTO (FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA); no protocolo 11304 livro A-7 e registro 11303 livro A-64, em 26 de setembro de 2019, consta na ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, CNPJ: 03.504.317/0001-53.

Protocolo:

Página 1 de 2

Custas:  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ató Notarial ou de Registro  
1444.AB011216-5  
DLHUF7UB4B  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo no site <http://eselodes.tjba.jus.br/>

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, CEP: 42.800-057. Fone: (71) 3040-3301  
email: contato@cartoriocotrim.com.br

## Certidão de Transcrição em Pessoa Juridica



O referido é verdade e dou fé.

Camaçari/BA, 31 de outubro de 2019

*Lea Prado Cotrim*  
LEA PRADO COTRIM  
Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
 Eixo Urbano Central, nº 7 - Ed. Mont Blanc, 304 - Camaçari - CEP: 42.800-057 - Camaçari - BA  
 Tel: (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br

**Protocolo nº 00011304 - Livro nº A-7**  
**Registro nº 00011303 - Livro nº A-64**

**O QUE CERTIFICO:**

Numero Daje: 597740 Série: 024 Emissor: 9999  
 Camaçari-BA, 31/10/2019  
 Custas Emol. 28.07 Taxa Fiscal 19.94  
 Total 58.12

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
 SUBSTITUTA: LEA PRADO COTRIM

**Selo de Autenticidade:**  
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
 1444.AB011216.5  
 DLHUF7UB4B  
 Consulte:  
 www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo no site <http://escolodestjba.jus.br/>

Protocolo:

Página 2 de 2

Custas
Emolumentos
Fecon
Defensoria Pública

**Selo de Autenticidade**  
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
 1444.AB011216-5  
 DLHUF7UB4B  
 Consulte:  
 www.tjba.jus.br/autenticidade



Código de segurança:



**ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**  
**FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**

Aos 26 dias do mês de agosto de 2019, na Rua Petrópolis, nº 31, Parque Satélite, Camaçari/BA, CEP: 42.800-000, reuniram-se às 10h, em primeira convocação, os Srs. membros da Fundação Cultura Solidária, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

**1. Substituição de membros do Conselho Fiscal;**

Ato contínuo, observou-se o quórum, que por aclamação fica definido que a assembleia será conduzida pelo Senhor José Antônio Torres Neto, secretariado por Atila Silva Barbosa. **PRESENTES: Conselho Curador: JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, separado, portador do RG nº 01.023.496-90 SSP/BA, inscrito no CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Matatu, Salvador/BA, CEP: 40.255-140, **JOAQUIM VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.228.965-04 e portador do RG nº 02.502.687-95 - SSP-BA, residente e domiciliado no Conj. Bosque Imperial, nº 34, Apto 601, Pau da Lima, Salvador - BA. CEP: 41250-480, **JOSÉ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG 324.960-87, inscrito no CPF sob o nº 184.034.335-49, residente e domiciliado na Trav. Antônio Campelo, nº 04, Jd. Cajazeira, Salvador - BA, CEP: 41.230-306; **Conselho Diretor: PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG 04.128.207-81 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 544.241.785-87, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº241, Aptº 202, Pituba, Salvador - BA, CEP: 41830-101; **Secretária: ROQUELINA COELHO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 06.363.386-81 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 024.162.625-05, residente e domiciliada na Rua da Floresta, nº 21-E, Santa Cruz, Salvador/BA, CEP: 41.905-170; **Tesoureiro: MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 09.535.405-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 009.952.175-05, residente e domiciliado no Conj. Recanto Verde, Bloco 219 A, Apto 301, Mata Escura, Salvador/BA, CEP: 41.225-680; **Conselho Fiscal Titulares: ATILA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 09863961-76 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 806.918.975-49, residente e domiciliado na Rua do Pilar, nº 61, Comércio, Salvador/BA, Cep: 40.015-590; **Suplentes: VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira,

radialista, inscrita no CPF sob nº 030.183.315-08 e portadora do RG 11761570-60 SSP-BA, residente e domiciliada na End. Rua Belmont, nº 26 – Phoc II – Camaçari/BA, CEP: 42.805-190, **CARLOS ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 31.533.793-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 356.754.625-20, residente e domiciliado na Segunda Travessa Av. Sul Invasão 46 E-Inocoop – Camaçari/BA, CEP: 42.801-070 e **DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 024.450.755-92 e portadora do RG 11702433-39 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Barão do Triunfo, casa 101 – Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP: 41.950-880. **AUSENTES: Conselho Fiscal: ROSIMARA SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 992.406.105-53 e portador do RG nº 1.224.946 SSP-SE, residente e domiciliada na Travessa Afrânio Peixoto, nº 03, Residencial Edith Carneiro da Silva, nº 302, Parque Satélite – Camaçari/BA, CEP: 42.808-070 e **IRANILDO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 093.775.90-31 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 095.166.787-42, residente e domiciliado na Travessa Colégio Jorgina Simões, 19 CIA I – Simões Filho/BA.

Dando início à reunião, o Presidente da Assembleia questionou aos presentes se todos haviam recebido em tempo hábil a convocação para esta Reunião, na qual o único ponto da pauta estava explicitado. Todos confirmaram o recebimento da convocação, não restando prejudicada a reunião.

Foi então realizada leitura da ata anterior, a qual foi integralmente aprovada por unanimidade.

Após análise da ordem do dia, decidiram os membros, por unanimidade:

- (i) destituir o(a) Sr(a). **ROSIMARA SANTOS MOREIRA**, eleita Titular do Conselho Fiscal e, ato contínuo, nomear em substituição **VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, radialista, inscrita no CPF sob nº 030.183.315-08 e portadora do RG 11761570-60 SSP-BA, residente e domiciliada na End. Rua Belmont, nº 26 – Phoc II – Camaçari/BA, CEP: 42.805-190, eleita Suplente do Conselho Fiscal que passará a exercer a função de membro Titular do Conselho Fiscal desta Fundação, bem como destituir o(a) Sr(a). **IRANILDO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 093.775.90-31 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 095.166.787-42, residente e domiciliado na Travessa Colégio Jorgina Simões, 19 CIA I – Simões Filho/BA, eleito para Titular do Conselho Fiscal e, ato contínuo, nomear em substituição o Sr. **CARLOS**

**ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 31.533.793-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 356.754.625-20, residente e domiciliado na Segunda Travessa Av. Sul Invasão 46 E-Inocoop – Camaçari/BA, CEP: 42.801-070, eleito Suplente do Conselho Fiscal que passará a exercer a função de membro Titular do Conselho Fiscal desta Fundação, e cumprirá o restante do mandato de 4 (quatro) anos, contados da data de eleição (15/03/2016).

- (ii) Nomear a Sra. **PRISCILA RIOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora do RG nº 55725793-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 825.705.405-44 residente e domiciliada na Rua da Bandeira, nº 511, Centro, Camaçari – Bahia, CEP: 42.800-029 e o Sr. **DEIVISON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.846.593-05 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 048.677.485-60, residente e domiciliado no Condomínio Terra Brasilis, Praia de Interlagos, apto. 101, Ponto Certo, Camaçari – Bahia, CEP: 42.800-970, que passarão a exercer a função de membros Suplentes do Conselho Fiscal e cumprirá o restante do mandato de 4 (quatro) anos, contados da data de eleição (15/03/2016).

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Senhor Presidente do Conselho Curador, José Antônio Torres Neto, encerrou a reunião determinando a mim, Atila Silva Barbosa, que secretariou os trabalhos nessa assembleia, que lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e todos os membros que compõem os quadros da Fundação Cultura Solidária.

**Camaçari - Bahia, 26 de agosto de 2019.**

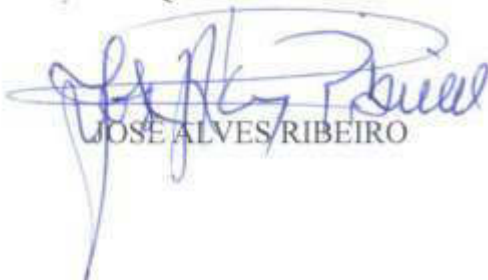
**CONSELHO CURADOR:**



JOSE ANTONIO TORRES NETO



JOAQUIM VASCONCELOS FILHO



JOSE ALVES RIBEIRO

**CONSELHO DIRETOR:**

*Paulo Cezar Oliveira Santos*  
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*Roquelina Coelho dos Santos*  
ROQUELINA COELHO DOS SANTOS

*Marciney Oliveira da Silva*  
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA

**CONSELHO FISCAL TITULARES**

*Atila Silva Barbosa*  
ATILA SILVA BARBOSA

**VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS**

*Valdirene Oliveira Santos*

**CARLOS ARAUJO DOS SANTOS**

*Carlos Araujo dos Santos*

**SUPLENTES**

*Priscila Rios de Souza*  
PRISCILA RIOS DE SOUZA

*Daisy da Purificação Machado Viana*  
DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA

*Deivison Silva dos Santos*  
DEIVISON SILVA DOS SANTOS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
R. Espírito Santo, 117 - Ed. Santa Helena, 304 - Camaçari - CEP: 42800-170 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3940-2021 - E-mail: cotrim@cotrimcotrim.com.br

Seio de Autenticidade  
Tribuna do Juízo do Estado da Bahia  
Ata Notarial ou de Registro  
1444.AB010985-7  
CLJMNQR8DS  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Protocolo nº 00011304 - Livro nº A-7  
Registro nº 00011303 - Livro nº A-64  
O QUE CERTIFICO

Numero Daje: 368737 Série: 024 Emissor: 9993  
Camaçari-BA, 26/09/2019  
Custas Emol. 168,82 Taxa Fiscal. 119,89  
Total 349,52

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM DOMES  
SUBSTITUTA: LEA PRADO COTRIM

## FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores membros da FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, abaixo relacionados, convocados a se reunirem em Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2019, com início às 10:00 horas na sede social da Fundação, para deliberarem sobre a:

#### - Substituição de membro do CONSELHO FISCAL;

Camaçari - Bahia, 16 de agosto de 2019.



José Antônio Torres Neto

Presidente do Conselho Curador

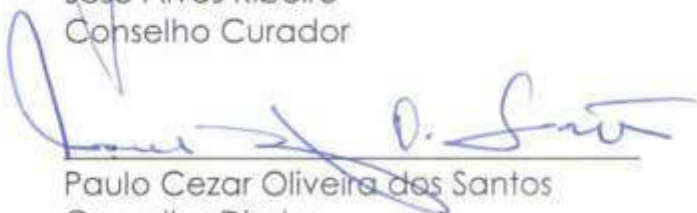
#### CIENTES:



Joaquim Vasconcelos Filho  
Conselho Curador



José Alves Ribeiro  
Conselho Curador



Paulo Cezar Oliveira dos Santos  
Conselho Diretor

Roquelina Coelho dos Santos

Roquelina Coelho dos Santos  
Secretária



Marciney O. da Silva

Marciney Oliveira da Silva  
Tesoureiro

Atila Silva Barbosa

Atila Silva Barbosa  
Conselho Fiscal Titular

Valdirene Oliveira Santos

Valdirene Oliveira Santos  
Suplente

Carlos Araújo dos Santos

Carlos Araújo dos Santos  
Suplente

Daisy

Daisy da Purificação Machado Viana  
Suplente

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 3179

CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**



Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e zero, na sede da Fundação Waldy Freitas, localizada à Rua da Floresta nº 24 Phoc I, Camaçari -Ba, reuniram-se todos os membros do conselho diretor, do conselho curador e do conselho fiscal abaixo assinados, para uma Assembléia Extraordinária onde teve o motivo Alteração do Estatuto da **Fundação Waldy Freitas**. A Presidenta Wandileuza Araújo Freitas, deu início a Assembléia informando que esta sendo alterado o Estatuto em algumas cláusulas, por se tratar de que a Fundação estaria participando de uma concorrência pública para uma Rádio Comunitária, com fins educativos e culturais, onde isto é de suma importância para o trabalho Social que a Fundação tem desenvolvido, em seguida foi lido as alterações que são as seguintes. **CAPÍTULO I** Da denominação, sede e fins. Art.º 2º a)....., b) Criar e manter serviços assistências que beneficiem as comunidades carentes, bem como proporcionar meios que possam contribuir para o desenvolvimento dos diversos setores da população pobre deste município, inclusive promover, desenvolver e administrar atividades afins e correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades ; c) Executar o serviço de Radiodifusão sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais; **CAPÍTULO III** dos órgãos administrativos, Art. 10 Parágrafo único - os administradores serão brasileiros, nos termos constitucionais e a sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações; **CAPÍTULO V**, Art. 30. a)....., b)Que tenha previa autorização do Poder Concedente (Ministério das Comunicações). **CAPÍTULO VI** Disposições Transitórias, Art.º 31 - Fica constituído o Conselho de Programação que terá a seguinte competência: a) Analisar e aprovar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas a serem produzidos pela Emissora Educativa pertencente a Fundação. Parágrafo Primeiro- O Conselho de Programação será constituído por três membros da sociedade local, que tenham prestado relevantes serviços a educação e a cultura, sendo presidido pelo Diretor Presidente do Conselho Diretor. Art.32 Os demais artigos permanecem inalterados. Depois de lida e aprovada por todos presentes foi por mim Secretário da Fundação Alessandro Alves Lacerda lavrada e assinada. Camaçari, 15 de maio de 2000

*Waldy Freitas, Antonio da Silva, Rosângela Pereira de Almeida, Maria Augusta dos Santos, Raimundo dos Santos, Juliano Henrique Freitas dos Santos, José Carlos dos Santos, Wandileuza Freitas, Fernanda Moura de Melo, plus por Elyza M., Antonio de Souza Moura Filho,*

Protocolo nº

Página 1 de 3

Custas  
Emolumentos:  
Fecor:  
Defensoria Pública

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011048-0  
XUHZTJ6NH  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 3179

Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Camaçari  
Certifico que Walter Freire  
Walter Freire  
do Reg. neste Cartório nº 3179  
Livro A-13 sub nº 3179  
Camaçari, em 05/09/2019  
O Oficial.

*Antônio Rogério Brito Freire*

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 2 de 3

Custas:  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Petição (4807636)

SEI 01250.056344/2019/11/pg. 50

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011048-0  
XUHHZTJ6NH  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00003179**, em 04/10/2019, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 4 de outubro de 2019.

*Léa Prado Cotrim*

Léa Prado Cotrim  
Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Eixo Urbano Central, 07 - Ed. Mont Blanc, 304 - Camaçari - CEP: 42805-110 - Camaçari - BA  
Tel: (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br

Protocolo nº 00003179 - Livro nº A-13  
Registro nº 00003179 - Livro nº A-13

**O QUE CERTIFICO**

Numero Daje: 423106 Série: 024 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 04/10/2019  
Custas Emol. 33,68 Taxa Fiscal. 23,93  
Total 69,74

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LÉA PRADO COTRIM

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011048-0  
XUHHZTJ6NH  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 3 de 3

Custas:  
Emolumentos:  
Fecor:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011048-0  
XUHHZTJ6NH  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade





# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 3181

CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Fundação Waldy Freitas é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua da Floresta nº 24 Phoc I Camaçari - Bahia, nesta Capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** - A Fundação tem como objetivo:

- a) Oferecer assistência comunitária com suprimento alimentar, fornecendo sopa diariamente às famílias carentes de Camaçari e região.
- b) Criar e manter serviços assistências que beneficiem as comunidades carentes, bem como proporcionar meios que possam contribuir para o desenvolvimento dos diversos setores da população pobre deste município, inclusive promover, desenvolver e administrar atividades afins e correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- c) Exercer o serviço de Radiodifusão sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais.

**Art. 3º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

**Art. 4º** - A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

**Art. 5º** - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

*[Handwritten signatures and stamps]*

criar grupo dos sons

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Protocolo nº

Página 1 de 14

Custas  
Emolumentos:  
Fecor:  
Defensoria Pública

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011058-8  
OP9MTLGVQH  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

EXISTÊNCIA PESSOAS JURÍDICAS  
Camaçari - BA  
REGISTRO Nº: 3181

CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

**CAPÍTULO II**

**DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Art. 6º** - O Patrimônio da Fundação é constituídos de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

**Parágrafo 1º** - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho de Administração e autorização do Promotor de Fundações;

**Parágrafo 2º** - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá da prévia aprovação do Ministério Público;

**Parágrafo 3º** - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, será decidida pelo Conselho de Administração, com prévia aprovação do Promotor de fundações.

**Art. 7º** - Constituem receitas da Fundação:

I - As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Fundação;

II - As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgão público da administração direta ou indireta;

III - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultados de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV - As receitas operacionais e patrimoniais.

**Art. 8º** - O patrimônio e as receitas da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos

*[Handwritten signatures and names]*  
Vice grupo dos Sombas  
Fio Mary

Protocolo nº

Página 2 de 14

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Petição (4807636)

SEI 01250.056344/2019-11/pg. 54

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011058-8  
OP9MTLGVQH



Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

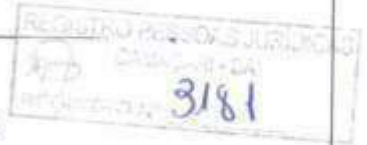
Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

**CAPÍTULO III**

**DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 9º** - São órgãos administrativos da Fundação o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

**Art. 10** - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

I - Não são remunerados seja a que titular for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II - Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III - É vedada a participação simultânea em dois ou mais órgãos da administração, não podendo integrar, simultaneamente, o mesmo órgão administrativo, cônjuges e parentes, consanguíneos ou fins, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Poderá o mandato o integrante de órgão da administrativa que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a mais 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo nesta hipótese o seu cargo considerado vago;

V - É inelegível o exercício da função de titular de órgão administrativo da Fundação;

VI - Os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo Único**- Os administradores serão brasileiros, nos termos constitucionais e a sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

**Art. 11** - O Conselho Curador, órgão superior de administração da entidade, será consultado por 03 (três) integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelos Instituidores.

Handwritten signatures of the board members, including the Conselho Curador and Conselho Fiscal.

Protocolo nº

Página 3 de 14

Custas  
Emolumentos  
Fecon:  
Defensoria Pública

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011058-8  
OP9MTLGVQH  
Consulte  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros,

**Parágrafo 2º** - O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da Fundação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

**Art. 12** - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma reunião ordinária do Conselho Curador, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar,

I - As demonstrações contábeis e a prestação de contas do Conselho Direto, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico financeiro da Fundação, a serem encaminhados ao Ministério Público;

II - O orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

**Art. 13** - Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe ao Conselho Curador:

I - Eleger e dar posse aos integrantes do conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

II - Aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor, submetendo-se à apreciação do Ministério Público;

III - Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo ao prescrito no art. 6º, parágrafo 3º;

IV - Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Ministério Público no caso de negócio que exorbite a administração ordinária;

V - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;

*Handwritten signatures and notes:*  
- "nias quanto do..."  
- "Santo"  
- "Fis..."

1818  
3181

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 4 de 14

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Petição (4807636)

SEI 01250.056344/2019-117,pg. 56

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011058-8  
OP9MTLGVQH  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



CARI. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

VII - Deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos dos arts. 16, alínea e parágrafo único, em combinação com o art. 30 e parágrafo único

VIII - Decidir os casos omissos neste Estatuto, submetendo o assunto à apreciação do Ministério Público.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor ad referendum do Conselho Curador, observando-se ainda o disposto na parte final do inciso IX deste artigo

Art. 14 - O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocados:

- I - Pelo Presidente da Fundação;
- II - Por 1/3 (um terço) dos seus membros;
- III - Pelo Conselho Diretor;
- IV - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondências pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes do Conselho Curador, contando a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único - O quorum mínimo para a abertura das reuniões, será em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado.

Art. 16 - O quorum de deliberação será de 2/3 ( dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração dos estatutos;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) extinção da Fundação.

*[Handwritten signatures and names]*

osias frans dos santos

João Filio

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 5 de 14

Custas

Emolumentos:

Fecor:

Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade:

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

1444.AB011058-8

OP9MTLGVQH

Consulte:

[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

**Parágrafo Único** – O Ministério público deverá ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

**Art. 17** – O Conselho Diretor é composto de Presidente da Fundação, Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 ( trinta ) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 18** – Cabe ao Conselho Diretor:

I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo resultados do exercício findo;

III – Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV – Elaborar os regimentos internos dos departamentos;

V – Contratar e demitir funcionários.

**Art. 19** – São atribuições do Presidente:

I – Representar a Fundação Judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir a fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador e as do Conselho

Director;

IV – Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;

*[Handwritten signatures and names: "cria Apoio das outras", "Santhony"]*

181  
CAMAÇARI - BA

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 6 de 14

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Petição (4807636)

SEI 01250.056344/2019

Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011058-8  
OP9MTLGVQH



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação.

**Art. 20 - São atribuições do Secretários:**

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- III - Secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir as atas;
- IV - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

**Art. 21 - São atribuições do Tesoureiro:**

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de Contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas do Conselho Fiscal;
- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

*[Handwritten signatures and notes]*

maior grupo de contas

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Registro de Pessoas Jurídicas  
Camaçari - BA  
Protocolo nº 3181

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 7 de 14

Custas

Emolumentos:

Fecon:

Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade:

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

1444.AB011058-8

OP9MTLGVQH

Consulte:

[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício seguinte a proposta orçamentaria para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - Conservar sob guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidas pela Fundação.

Art. 22 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivos do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Parágrafo 4º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a votação para eleger novo integrante.

Art. 23 - São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;

II - Fiscalizar os atos do Conselho Diretor verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

*Handwritten signatures and notes:*  
Áreas responsáveis por assuntos  
Fiscal  
Banco

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

3181

Protocolo nº

Página 8 de 14

Custas  
Emolumentos  
Fecon.  
Defensoria Pública

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011058-8  
OP9MTLGVQH  
Consulte  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Código de segurança:

Petição (4807636)

SEI 01250.056344/2019-11/PP-60

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

III – Comunicar ao Conselho Curador e ao Ministério Público erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;

IV – Opinar sobre:

- a) as demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;
- b) o balancete semestral;
- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- e) o orçamento anual ou plurianual da Fundação, e programas e projetos relativos às atividades da Entidade, sob o aspecto da viabilidade de econômico - financeira.

### CAPÍTULO IV

### DOS COLABORADORES

Art. 24 – A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores:

I- Colaboradores instituidores: as pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a escritura pública de instituição;

II- Colaboradores efetivos: as pessoas eleitas para ocuparem os cargos dos órgãos administrativos;

III – Colaboradores contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, se comprometerem a fazer doações ou contribuições para a manutenção dos serviços;

IV – Colaboradores beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação do Conselho Curador.

*[Handwritten signatures and names]*

Erico Araujo dos Santos

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

3181

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 9 de 14

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011058-8  
OP9MTLGVQH  
Consulte  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

LAJARI DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Camaçari

3181

**Parágrafo Único** – Os colaboradores contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta deste Colegiado

**Art. 25** – São direitos e deveres dos colaboradores instituidores e efetivos:

I – Comparecer às reuniões dos órgãos administrativos aos quais estiverem vinculados para propor, discutir e votar os assuntos constantes de ordem do dia;

II – Votar e ser votado para o cargo eletivos;

III – Zelar pelo fiel cumprimento das finalidades estatutárias;

**Parágrafo 1º** – É dever dos colaboradores de todas as categorias auxiliar a manutenção da entidade e organizar promoções em benefício dela.

**Parágrafo 2º** – Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, tendo direito de manifestar suas opiniões.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26** – A Fundação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado. Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

**Art. 27** – O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.

**Art. 28** – A Fundação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 29** – Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

*[Handwritten signatures and stamps]*

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 10 de 14

Custas  
Emolumentos  
Fecor  
Defensoria Pública

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011058-8  
OP9MTLGVQH



Código de segurança:

Petição (4807636)

SEI 01250.056344/2019

Consulta pg. 62

[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

Art. 30 -

- a) A Fundação Somente será extinta nos casos previstos em lei.
- b) Que tenha previa autorização do Poder Concedente ( Ministério das Comunicações).

**Parágrafo Único** - Decididos a extinção da Fundação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Fundação congênera.

Registro nº 00003181  
3181

### CAPITULO VI

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Fica constituído o Conselho de programação que terá a seguinte competência:

- a) Analisar e aprovar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas a serem produzidos pela Emissora Educativa pertencente a Fundação.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Programação será constituído por três membros da sociedade local, que tenham prestado relevantes serviços a educação e a cultura, sendo presidido pelo Diretor Presidente do Conselho Diretor.

Art. 32 - Os demais artigos permanecem inalterados.

WANDILEUZA ARAUJO FREITAS  
PRESIDENTE

Alexandro Alves Lacerda  
ALEXSANDRO ALVES LACERDA  
SECRETARIO

ROSÂNGELA FERREIRA DE ALMEIDA  
TESOUREIRO

Antonio de Souza Moreira  
ANTONIO DE SOUZA MOREIRA NETO  
CONSELHO CURADOR

Protocolo nº

Página 11 de 14

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011058-8  
OP9MTLGVQH  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br>

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

3181

CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

*Julio Henrique Freitas dos Santos*  
JULIO HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS  
CONSELHO CURADOR

*Fernanda Moura de Melo*  
FERNANDA MOURA DE MELO  
CONSELHO CURADOR

*Hildete M. de Jesus Oliveira*  
HILDETE M. DE JESUS OLIVEIRA  
CONSELHO FISCAL

*Suely M. Cardoso Freitas*  
SUELY M. CARDOSO FREITAS  
CONSELHO FISCAL

*Oseas Araujo dos Santos*  
OSEAS ARAUJO DOS SANTOS  
CONSELHO FISCAL

*Alomar da Silva Pinto*  
ALOMAR DA SILVA PINTO  
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

*Antonio Alves Leite*  
ANTONIO ALVES LEITE  
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

*Jorge Ferreira Souza*  
JORGE FERREIRA SOUZA  
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Protocolo nº

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Petição (4807636)

SEI 01250.056344/2019-11/00-64

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444 AB011058-8  
OP9MTLGVQH  
Consulte  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

*DOI: 5308371*

31/81

Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Camaçari  
Certidão de *DA RECONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA*  
*Exercício de Atividade Econômica - E.A.E.*

for Reg. neste Cartório de fls. *231* do Livro  
*A-13* sob nº *3181*  
Camaçari, *06/10/2019*

O Oficial

*Antonio Rogério Brito Gomes*

Protocolo nº

Página 13 de 14

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011058-8  
OP9MTLGVQH  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA



### CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00003181**, em 07/10/2019, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 10 de outubro de 2019.

Léa Prado Cotrim  
Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Eixo Urbano Central, 07 - Ed. Mont Blanc, 304 - Camaçari - CEP: 42800-110 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br

Protocolo nº 00003181 - Livro nº A-13  
Registro nº 00003181 - Livro nº A-13  
**O QUE CERTIFICO**

Numero Daje: 423946 Série: 024 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 07/10/2019  
Custas Emol. 95,39 - Taxa Fiscal: 67,82  
Total 197,56

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LÉA PRADO COTRIM

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011058-8  
OP9MTLGVQH  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Custas

Emolumentos:

Fecon:

Defensoria Pública:

Código de segurança:

Petição (4807636)

SEI 01250.056344/2019

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011058-8  
OP9MTLGVQH  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº **5990**

CART. DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA

### ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, reuniram-se na sede da Fundação Waldy Freitas os conselhos: Diretor, Curador e Fiscal para apresentação do Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo do exercício findo. Foi designado para secretariar a reunião o Senhor Oséas Araújo dos Santos. O Presidente do Conselho Curador deu início aos trabalhos informando que seria tratado a apresentação e posterior aprovação dos demonstrativos contábeis referente ao exercício de dois mil e seis, como também aprovação do relatório anual de atividades, compondo estes documentos a prestação de contas. O Presidente, dando seguimento a reunião, passou os documentos aos presentes para que fossem analisados por todos, que depois de lido e aprovado por todos, foi por mim rubricado e pelos conselhos reunidos. Camaçari 14 de abril de 2007.

*Edson Gomes Lima*  
*Francisco de Jesus Pinheiro*  
*Presença de: Diretor, Murilo Custódia de Araújo, Waldy*  
*Dr. Alexandre Alves Lourenço, Marcelo Gonçalves de Almeida*

Protocolo nº

Página 1 de 3

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011049-9  
EXIA261009  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA



Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas

Comarca de Camaçari - Bahia

Certifico que for Registrada Ata da  
Fundação Waldy Freitas

foi Reg. neste Cartório as fls. 058 do Livro  
AM 15 sob n.º 5990

Camaçari, 22/08/2007

OFICIAL

*[Handwritten signature]*

Protocolo nº

Custas:  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Petição (4807636)

SEI 01250.056344/2019-11/00069

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444 AB011049-9  
EXIA261009  
Consulte  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA



## CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00005990**, em 04/10/2019, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 4 de outubro de 2019.

*Lea Prado Cotrim*  
Lea Prado Cotrim  
Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Eixo Urbano Central, 07 - Ed. Mont Blanc, 304 - Centro - CEP: 42800-110 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br

Protocolo nº 00005990 - Livro nº A-15  
Registro nº 00005990 - Livro nº A-15

**O QUE CERTIFICO**

Numero Daje: 423138 Série: 024 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 04/10/2019  
Custas Emol. 33,68 Taxa Fiscal. 23,93  
Total 69,74 *Lea Prado*

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM COMES  
SUBSTITUTA: LEA PRADO COTRIM

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011049-9  
EX1A261009  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 3 de 3

Custas

Emolumentos:

Fecon:

Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade:  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011049-9  
EX1A261009  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)





**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
3592

CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

**Ata de Assembléia Extraordinária.**

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, reuniram-se na sede da Fundação Waldy Freitas para uma Assembléia Extraordinária os Conselhos: Diretor, Curador e Fiscal para aprovação da mudança de endereço da Fundação. Presidiu a Assembléia a Presidente Sr. Wandileuza Araújo Freitas, onde designou o Sr. Julio Henrique Freitas dos Santos como secretário da Assembléia. A presidente começou a falar informando aos demais, que o contrato de locação da atual sede venceu e que a Fundação estaria alugando uma outra casa situada à Avenida Oeste s/n Phoc I Camaçari - Bahia, que será a nova sede, informou também que a Fundação estaria alugando uma casa situada à Travessa das Esperanças nº 42 Alto dos Noivos Bairro dos Quarenta e Seis Camaçari - Bahia, onde funcionará uma nova unidade da Fundação que desenvolverá o trabalho de atendimento a comunidade carente com Assistência Social, fornecendo diversos cursos à pessoas sem formação profissional, desempregadas, para aprimoramento e conseqüentemente sendo uma forma de conseguir uma renda auxiliar, uma vez que o índice de desemprego está cada vez maior, estes cursos são: pintura, artesanato, manicure, cabeleireiro, tapeçaria, retalhos, caixa de presente etc., informou também que nesta unidade será desenvolvida um serviço de radiodifusão. Franqueando a palavra, a Presidente pediu que alguém se pronunciasse, como não houve pronunciamento, ela perguntou se estavam todos de acordo e se aprovavam a mudança. Todos aprovaram e se deu por encerrada a Assembléia. Eu Julio Henrique Freitas dos Santos como secretário-lavrei esta ata que depois de lida foi aprovada por todos. Camaçari, 30 de abril de 2002.

*Julio Henrique Freitas dos Santos, Wandileuza Araújo Freitas, Rosângela Pereira de Almeida, Suelly de Jesus Barbosa Freitas, Wildete Maria de Jesus Coimbra, Fernanda Pereira de Melo, Antônio de Souza Moura D., Celso Franco dos Santos*

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 1 de 3

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011055-3  
CQJSBV0SJU  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

*(Text is mirrored and mostly illegible due to bleed-through from the reverse side of the page)*

Certão do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas  
 Comarca de Camaçari  
 Partilice que foi registrada a ta  
Fundação Waldy Pereira  
 do Reg. neste Cartório ao fl. 136 do Livro  
A-13 sob nº 3592  
 Camaçari, 04/06/2002

O Oficial  
*Antonio Pereira Brito Junior*

3592  
 REQUISIÇÃO Nº 3592

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Cuotas:  
 Emolumentos:  
 Fecon:  
 Defensoria Pública:

Código de segurança:

Petição (4807636)

SEI 01250.056344/2019-11/pg. 73

Selo de Autenticidade  
 Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
 1444.AB011055-3  
 C0JSBV0SJU  
 Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA



### CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00003592**, em 27/06/2002, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 10 de outubro de 2019.

*Léa Prado Cotrim*

Léa Prado Cotrim  
Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. Eixo Urbano Central, 07 - Ed. Mont Blanc, 304 - Centro - CEP: 42805-110 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br

Protocolo nº 00003592 - Livro nº A-13  
Registro nº 00003592 - Livro nº A-13

**O QUE CERTIFICO**

Numero Daje: 422859 Série: 024 Emissor: 9399  
Camaçari-BA, 07/10/2019  
Custas Emol. 33,68 Taxa Fiscal. 23,93  
Total 69,74

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LÉA PRADO COTRIM

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011055-3  
C0JSBV0SJU  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 3 de 3

Custas
Emolumentos:
Fecon:
Defensoria Pública:

Código de segurança:

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011055-3  
C0JSBV0SJU  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade





CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Camaçari

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 3625

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2002, reuniram-se na sede da Fundação Waldy Freitas os Conselhos: Diretor, Curado e Fiscal. Presidiu a Assembléia a presidente Wandileuza Araújo Freitas, que designou a Srª Rosângela Pereira de Almeida para secretariar os trabalhos. A presidente deu inicio a assembléia informando que era uma Assembléia Extraordinária para eleição e posse do novo presidente da Fundação pelo fato de que ela estaria renunciando ao cargo por motivos pessoais. Havendo vaga no Conselho Diretor, conforme artigo 13 parágrafo I e artigo 17 parágrafo único do Estatuto da Fundação, cabe ao Conselho Curador a eleição e posse para um novo integrante. A presidente passa a palavra a Sr. Julio Henrique Freitas dos Santos, integrante do Conselho Curador, este informou que estava sendo indicado o Sr. Waldy Freitas Filho para o cargo de presidente e que os Conselhos por unanimidade aprovaram o referido nome ao cargo. O Conselho deu posse ao Sr. Waldy Freitas Filho ao cargo de presidente da Fundação Waldy Freitas, e eu como secretária, depois de lida e aprovada por todos, lavrei a presente Ata. Camaçari, 28 de junho de 2002. Rosângela Pereira de Almeida, Antonio Souza Almeida, Wandileuza Araújo Freitas, Wlady Jm D. Freitas, Julio Henrique Freitas dos Santos, Wandileuza M. de Jesus Oliveira

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 1 de 3

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011054-5  
UXJ27HG9A2  
Consulte  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

*Doc. 329649*

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI-BA  
REGISTRO Nº **3625**

Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas  
Zona de Cidadania  
Certifico que *está registrada esta*  
*Fundação Unilab - Fundação*  
de Reg. neste Cartório em *2012* do Livro  
*Av. 13* sob nº *3625*  
Camaçari, *17/07/2002*

O Oficial  
*Antonio Sérgio Otávio Jesus*

Protocolo nº

Página 2 de 3

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011054-5  
UXJ27HG9A2  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA



### CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00003625**, em 17/07/2002, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 9 de outubro de 2019.

*Lêa Prado Cotrim*

Lêa Prado Cotrim  
Substituta



Protocolo nº

Página 3 de 3

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011054-5  
UXJ27HG9A2  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>



**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 8128

CART. DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA

**ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA  
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA.**

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e onze, nesta cidade de Camaçari, reuniram-se em assembleia, na sede da Fundação Cultura Solidária, as pessoas adiante qualificadas: **JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01.023.496-90 SSP/BA, inscrito no CPF nº 175.019.525-53, **TAYNAR SAMPAIO BARRETO NEVES**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 06.846.764-86 SSP/SA, inscrita no CPF nº 014.443.395-83, **JOSÉ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº 324.960-87 SSP/SE, inscrito no CPF nº 184.034.335-49, **PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº 04.128.207.81 SSP/BA, inscrito no CPF nº 544.241.785-87, **MARIA APARECIDA SANTOS DE SA**, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 059.227.26-56 SSP/BA, inscrito no CPF nº 743.305.785-49, **IRANILDO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 093.775.90-31 SSP/BA, inscrito no CPF nº 095.166.787-42, **MIRIAM SOARES LIMA**, brasileira, autônoma, solteira, portadora do RG nº 068.587.75-07 SSP/BA e inscrita no CPF nº 021.093.615-06, **MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 09.535.405-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 009.952.175-05; **CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 31.533.793-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 356.754.625-20, **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 054.084.75 SSP/BA, inscrito no CPF nº 892.266.315-49, **PAULO SERGIO BARRETO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 057.414.88-72, CPF nº 716.025.935-15, inscrita no CPF nº 976.153.155-49, **ATILA SILVA BARBOSA**, brasileiro, autônomo, solteiro, portador do RG nº 09863961-76, CPF nº 806918975-49 com o objetivo de deliberar quanto à aprovação da prestação de contas do exercício 2010 e realizar eleições para composição dos membros do Conselho Curador, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e suplentes. Os presentes à reunião escolheram por unanimidade o Sr. **PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS** para presidir a sessão e a mim **ATILA SILVA BARBOSA** para secretariar os trabalhos. Os itens constantes da pauta foram os seguintes: a) aprovação das contas, após apresentação das contas, as mesmas por unanimidade e sem ressalvas foram aprovadas b) eleição: foram eleitos por unanimidade para compor o Conselho Curador, **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO; TAYNAR SAMPAIO BARRETO NEVES, JOSÉ ALVES RIBEIRO**, foram eleitos por unanimidade dos

Maria Aparecida Santos de Sa  
José Alves Ribeiro  
J.A.S.  
J.A.S.  
J.A.S.

Paulo Cezar Oliveira Santos

Protocolo nº

Página 1 de 4

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011050-2  
0SG0P3N320  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 8128

CART. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

integrantes do Conselho Curador para integrar o conselho Diretor: Presidente PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS, secretário MARCOS PEREIRA DA SILVA; Tesoureiro, MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA; foram eleitos por unanimidade dos integrantes do Conselho Curador para integrar o Conselho Fiscal; como titulares, MARIA APARECIDA SANTOS DE SA, IRANILDO SANTANA DE SOUZA e ATILA SILVA BARBOSA.; e como suplentes, MIRIAM SOARES LIMA, CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS e PAULO SERGIO BARRETO. Nada mais havendo, foi a assembleia encerrada e lavrada a presente ata que vai assinada por mim, At: Atila Silva Barbosa ATILA SILVA BARBOSA, que lavrei por todos participantes, e pelos eleitos e empossados que também assinam, para os fins de direito, em 03 de novembro de 2011.

*Paulo Sergio Barreto*  
*Carla Araujo dos Santos*  
*Maria Aparecida Santos de Sa*  
*Marcos Pereira da Silva*  
*Miriam Soares Lima*  
*Iranildo Santana de Souza*  
*At: Atila Silva Barbosa*

Protocolo nº

Página 2 de 4

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011050-2  
0SG0P3N320  
Consulte  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Registro nº 00008128 Livro A-16 Registrado aos 04/10/2019

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
DE ULTIMA Nº 8128

PODER JUDICIÁRIO  
DAJ N.º 516487 SÉRIE: 602  
VALOR DA TAXA R\$ 27,80  
30.11.11 Flóres  
Assessoria de Administração

Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Camaçari - Bahia  
Certidão que foi registrada ato da  
Fundação Cultural Solidária

foi Reg. nosse Cartório sob o nº 202 do Livro  
Amo 16 sob nº 8.128

Camaçari, 05.12.2011  
OFICIAL  
*Antonio Paquini Brito Junior*

Protocolo nº

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011050-2  
0SG0P3N320  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00008128**, em 04/10/2019, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 4 de outubro de 2019.

*Léa Prado Cotrim*

Léa Prado Cotrim  
Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
R. Eixo Urbano Central, 07 - Ed. Mont Blanc, 303 - Camaçari - CEP: 42800-110 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br

Protocolo nº 00008128 - Livro nº A-16  
Registro nº 00008128 - Livro nº A-16

**O QUE CERTIFICO**

Numero Daje: 423200 Série: 024 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 04/10/2019  
Custas Emol. 39,29 Taxa Fiscal 27,92  
Total 81,36

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LEA PRADO COTRIM

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011050-2  
0SG0P3N320  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011050-2  
0SG0P3N320  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº 4431

### ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO



Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, na sede da fundação Waldy Freitas, localizada na Trav. das Esperanças, Nº42 -A, Alto dos Noivos -Bairro dos 46 Camaçari-BA. Reuniram-se todos os membros do conselho diretor, conselho curador e do conselho fiscal abaixo assinado, para uma assembleia extraordinária onde teve como motivo a eleição do Conselho de Programação. O presidente Waldy Freitas Filho deu início a assembleia destacando a importância da criação e funções dos membros do Conselho de Programação expresso no Estatuto da Fundação no Capítulo VI art. 31, que após a análise o Conselho Curador aprovou para o cargo as pessoas indicadas e em seguida elogeu e deu posse: A Senhora Alida Orlando Cardoso de Araújo Panelli, Brasileira, casada, Id. Nº 1484770-11, CPF: 10800212568, profissão Pedagoga; O Senhor Emanuel Carvalho Soares, brasileiro, casado, Id. Nº 93373644-86 CPF: 368090635-85, profissão Funcionário Público e Filantropo; A Senhora Maria do Socorro de Andrade, brasileira, solteira, Id. Nº 08094440-03 CPF: 974880385-68, profissão Instrutora de Cursos Técnicos Profissionalizantes. Nada mais havendo, deu-se por encerrado a reunião e dela foi lavrada a presente ata que lida e achada vai por todos os presentes assinada. Camaçari, 15 de Abril de 2004.

*Assinaturas:*  
Waldy Freitas Filho, Presidente  
Alida Orlando Cardoso de Araújo Panelli  
Emanuel Carvalho Soares  
Maria do Socorro de Andrade  
Julio Henrique S. dos Santos  
Mildete M. de Jesus Oliveira  
Alice Q. Cardoso de A. Paula  
Suzely de A. Santos  
Larissa Freire de A. Almeida  
Fernanda Jesus de Melo

Protocolo nº

Página 1 de 3

Custas:  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011051-0  
GSHQUF4NDQ  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: **4431**

*ISENÇÃO Conforme  
Protocolo 069 - 17/05/04  
Deferido pela Juíza  
Dr.ª Mariana*

Cartório do Reg. Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Camaçari  
Certifico que *foi registrada esta  
Fundação Viadley Freitas*  
foi Reg. neste Cartório as fls. *064* de Livro  
*AV-14* sob n.º *4431*  
Camaçari, *20/05/2004*  
O OFICIAL

*Antonio Rogério Brito Junior*

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Custas  
Emolumentos  
Fecor  
Defensoria Pública

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011051-0  
GSHQUF4NDQ  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA



### CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00004431**, em 04/10/2019, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 4 de outubro de 2019.

Léa Prado Cotrim  
Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Eixo Urbano Central, 07 - Ed. Mont Blanc, 304 - Centro - CEP: 42800-110 - Camaçari - BA  
Tel. (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br

Protocolo nº 00004431 - Livro nº A-14  
Registro nº 00004431 - Livro nº A-14

**O QUE CERTIFICO**

Numero Daje: 422877 Série: 024 Emissor: 9969  
Camaçari-BA, 04/10/2019  
Custas Emol. 33,68 Taxa Fiscal 23,93  
Total 69,74

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LEA PRADO COTRIM

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011051-0  
GSHQUF4NDQ  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 3 de 3

Custas
Emolumentos:
Fecon:
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011051-0  
GSHQUF4NDQ  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)





**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Registro nº 00004432 Livro A-14 Registrado aos 04/10/2019

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO nº: 4432

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari



**Ata de Assembléia Ordinária.**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, reuniram-se na sede da Fundação Waidy Freitas os Conselhos Diretor e Curador para apresentação ao Conselho Curador do relatório anual e o respectivo demonstrativo do exercício findo. Foi designada para secretariar a reunião a Sr<sup>a</sup> Rosângela Pereira de Almeida. O Presidente do Conselho Curador deu início aos trabalhos informando que seria tratado a apresentação e posterior aprovação dos Demonstrativos Contábeis referente ao exercício de dois mil e três, como também aprovação do Relatório Anual de Atividades, compondo estes documentos a prestação de contas. O presidente, dando seguimento à reunião, passou os documentos aos presentes para que fossem analisados por todos, que depois de lida e aprovada por todos, foi por mim, rubricada e pelos Conselhos Reunidos. Camaçari, trinta de abril do ano dois mil e quatro.

*Rosângela Pereira de Almeida,*  
*dos santos Fernando Maria de Melo, Eldete M<sup>te</sup> de F.*  
*mar Oliveira, Suelly Maria Barbosa Freitas, Alencar de*  
*Abis Lourenço, Antonio Carlos José, Julio Henrique*  
*Freitas dos Santos*

Protocolo nº

Página 1 de 3

Custas  
Emolumentos:  
Fecórt:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011052-9  
S2IJG8FDVM  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 4432

1.5 E.P.C.A. Conforme  
Protocolo 069 - 17/05/04  
Deferido pela juíza  
D. - mantida  
documento anexado ao  
registro anterior

Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Camaçari  
Certifico que Fundação Desportiva Esportiva

foi Reg. neste Cartório as fls. 069 do Livro  
11-14 sob n.º 4432  
Camaçari, 20/05/2004

O OFICIAL  
Antonio Rogério Brito Junior

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Custas:  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011052-9  
S2IJG8FDVM  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Registro nº 00004432 Livro A-14 Registrado aos 04/10/2019

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00004432**, em 04/10/2019, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 4 de outubro de 2019.

*Léa Prado Cotrim*

Léa Prado Cotrim  
Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 00004432 - Livro nº A-14  
Registro nº 00004432 - Livro nº A-14

O QUE CERTIFICO

Numero Daje: 422902 Série: 024 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 04/10/2019  
Custas Emol. 33,68 Taxa Fiscal. 23,93  
Total 69,74

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LÉA PRADO COTRIM

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011052-9  
S2IJG8FDVM  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011052-9  
S2IJG8FDVM  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)





# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 5477

CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

### ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e seis, reuniram-se na sede da Fundação Waldy Freitas os Membros Instituidores da Fundação para proceder a eleição dos Conselhos: Curador, Diretor e Fiscal da Fundação Waldy Freitas. Presidiu a Assembléia o presidente Waldy Freitas Filho, que designou a Senhora Rosângela Pereira de Almeida para secretariar os trabalhos. Assumindo os trabalhos o Senhor Presidente informou que os mandatos venceram conforme Artigo 10 Inciso VI do Estatuto da Fundação. Iniciando-se o procedimento da eleição para o Conselho Curador, foi a palavra franqueada, fazendo o uso o colaborador Julio Henrique Freitas dos Santos, que indicou os nomes dos colaboradores: Senhor Reinaldo Pereira de Almeida, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG nº 06552005-09, CPF nº 922.720.455-53; Senhor Marcelo Cardeal de Carvalho, brasileiro, solteiro, motorista, RG nº 0860561151, CPF nº 009.066.735-26; Senhor Julio Henrique Freitas dos Santos, brasileiro, solteiro, pedagogo, RG nº 07468315-09, CPF nº 970.362.425-15 para o Conselho Curador. Ninguém mais fazendo uso da palavra, foram os nomes submetidos à votação e por aclamação eleitos por unanimidade. Após os Conselheiros Curadores eleitos tomaram posse diante da Assembléia dos Colaboradores Instituidores. Em seguida os Conselheiros Curador elegeram por unanimidade o Conselho Diretor: Presidente Waldy Freitas Filho, brasileiro, casado, empresário, RG nº 0071200010, CPF nº 074.449.905-49; Secretário Alexandro Alves Lacerda, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG nº 3790853, CPF nº 576.458.845-68; Tesoureiro Edson Gomes Lima, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 0114688745, CPF nº 148.016.125-04 e para o Conselho Fiscal Titulares: Francisco de Jesus, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG nº 01307173-47, CPF nº 091.131.855-00; Maria Custódia de Araújo, solteira, brasileira, funcionária pública, RG nº 08418400-08, CPF nº 510.182.765-72; Oséas Araújo dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 07286640-49, CPF nº 454.808.185-20 Suplentes: Gilmara Batista Cardoso, brasileira, solteira, funcionária pública, RG nº 0645810550, CPF nº 743.295.615-49; Aliomar da Silva Pinto, brasileiro, solteiro, motorista, RG nº 1992242, CPF nº 287.557.235-00; Suely Matos Cardoso Freitas, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG nº 0381852-20, CPF nº 536.361.715-34. Todos tomando posse dos respectivos cargos nessa própria Assembléia. Não tendo mais nada a tratar o Presidente deu a Assembléia por encerrada, e eu como secretária, depois de lida e aprovada por todos lavrei a presente Ata. Camaçari, 10 de março de 2006. Rosângela Pereira de Almeida, Waldy Freitas Filho, Julio Henrique Freitas dos Santos, Maria Custódia de Araújo, Gilmara Batista Cardoso, Edson Gomes Lima, Oséas Araújo dos Santos, Francisco de Jesus, Marcelo Cardeal de Carvalho, Reinaldo Pereira de Almeida, Suely Matos Cardoso Freitas, Aliomar da Silva Pinto, Suely Matos Cardoso Freitas, Aliomar da Silva Pinto, Suely Matos Cardoso Freitas, Aliomar da Silva Pinto.

*Rosângela Pereira de Almeida, Waldy Freitas Filho, Julio Henrique Freitas dos Santos, Maria Custódia de Araújo, Gilmara Batista Cardoso, Edson Gomes Lima, Oséas Araújo dos Santos, Francisco de Jesus, Marcelo Cardeal de Carvalho, Reinaldo Pereira de Almeida, Suely Matos Cardoso Freitas, Aliomar da Silva Pinto, Suely Matos Cardoso Freitas, Aliomar da Silva Pinto, Suely Matos Cardoso Freitas, Aliomar da Silva Pinto.*

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Custas  
Emplurmentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011045-6  
IQ18MQ5JS7  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
 CAMAÇARI - BA  
 REGISTRO Nº: 5477

Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas

Comarca de Camaçari

Certifico que foi Registrada a da  
Fundação Waldy Brito

foi Reg. neste Cartório no fl. 258 do Livro

4614 sob n.º 5477

Camaçari, 07/08/2006

O OFICIAL

*Rosafre Augusto dos Santos*

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 2 de 3

Custas  
 Emolumentos:  
 Fecon:  
 Defensoria Pública:

Código de segurança:

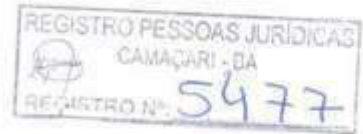
Selo de Autenticidade  
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
 1444.AB011045-6  
 IQ18MQ5JS7  
 Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA



### CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00005477**, em 04/10/2019, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 4 de outubro de 2019.

*Léa Prado Cotrim*  
Léa Prado Cotrim  
Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
R. Eixo Urbano Central, 07 - Ed. Mont Blanc, 304 - Centro - CEP: 42800-110 - Camaçari - BA  
Tel: (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br

Protocolo nº 00005477 - Livro nº A-14  
Registro nº 00005477 - Livro nº A-14  
**O QUE CERTIFICO**

Numero Daje: 422973 Série: 024 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 04/10/2019  
Custas Emol. 33,68 Taxa Fiscal 23,93  
Total 69,74 *[Assinatura]*

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LÉA PRADO COTRIM

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011045-6  
IQ18MQ5JS7  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Protocolo nº

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011045-6  
IQ18MQ5JS7  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**Ata de Assembléia Extraordinária**

CART. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAMAÇARI

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, reuniram - se em assembléia, na sede da Fundação Waldy Freitas os Membros Instituidores e conselheiros da Fundação, para deliberação e aprovação dos seguintes temas: Troca de nome da Fundação, Troca de endereço da Fundação e eleição dos conselheiros para os Conselhos Curador e Fiscal e ainda dos Conselhos. Diretor e Programador da Fundação Waldy Freitas. Presidiu a Assembléia o Presidente Waldy Freitas Filho, que designou o Senhor Hélio Sérgio Varjão de Azevedo para secretariar os trabalhos. Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente, conforme Edital de Convocação, datada de 09 de Agosto de 2007 e publicado no Jornal Correio da Bahia, em 11 de agosto de 2007, na forma do Estatuto da Fundação, iniciou o procedimento de eleição para o Conselho Curador. Foi a palavra franqueada, fazendo uso o colaborador Edson Gomes Lima, que indicou os nomes dos colaboradores: Senhor José Antonio Torres Neto, brasileiro, casado, empresário, RG nº 01.023.496-90 CPF nº. 175.019.625-53; Senhor Taynar Sampaio Barreto Neves, brasileiro, empresário, RG nº. 06.846.764-86 CPF nº. 014.443.395-83, Senhor José Alves Ribeiro, brasileiro, casado, autônomo, RG nº. 324.960-87 CPF nº. 184.034.335-49 para o Conselho Curador. Ninguém mais fazendo uso da palavra, foram os nomes submetidos à votação e por aclamação eleitos por unanimidade. Após, os Conselheiros eleitos tomaram posse, diante da Assembléia dos Colaboradores Instituidores. Em seguida, os Conselheiros elegeram por unanimidade o Conselho Diretor com a seguinte composição: Presidente Paulo César Oliveira Santos brasileiro, casado, empresário, RG nº. 04.128.207-81 CPF nº. 544.241.785-87 Secretário: Senhor Diógenes Pereira da Silva brasileiro, casado, autônomo RG nº. 088.520.34-02 CPF nº. 008.865.375-76 Tesoureiro: Senhor Lucio Mario Oliveira da Silva brasileiro, casado, autônomo, RG nº. 101.933-88 CPF nº. 395.614.292-68. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos como titulares: Maria Aparecida Santos de Sá, brasileira, autônoma, RG nº. 059.227.26-56 CPF nº. 743.305.785-49 Iranildo Santana de Souza brasileiro, casado, autônomo RG nº. 093.775.90-31 CPF nº. 095.166.787-42 Miriam Soares Lima, brasileira, autônoma, RG nº. 068.586.75-07 CPF nº. 021.093.615-06 e como Suplentes: Marciney Oliveira da Silva, brasileiro, Casado, empresário RG nº. 09.535.405-02 CPF nº 009.952.175-05 Carlos Araújo dos Santos, brasileiro, casado, autônomo RG nº. 31.533.793-10 e CPF nº. 356.754.625-20 Paulo Sérgio Barreto, brasileiro, casado, autônomo RG nº. 037.414.88-72 CPF nº. 716.025.935-15, o Conselho

*[Handwritten signatures on the left margin]*

*[Handwritten signatures on the right margin]*

*[Handwritten signatures at the bottom of the text block]*

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 1 de 4

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011047-2  
JMGOD19F50  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 5997

CART. DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA

2

Programador ficou constituído com os seguintes membros: Jane Oliveira dos Santos, brasileira, casada, empresária, RG nº. 066.766.06-07 CPF nº. 976.153.155-49. Todos tomaram posse nos respectivos cargos. Foi apresentado e aprovado pela Assembléia um novo nome para a Fundação Waldy Freitas, que passará a chamar-se Fundação Cultura Solidária e que funcionará em novo endereço na Rua Petrópolis nº. 31 Parque Satélite, Camaçari-Ba CEP 42800-000. Foi apresentada aos novos Conselhos a prestação de conta, e comunicado que foi feito relatório anual e respectivo demonstrativo do exercício referente a 2006, aprovado e enviado a Promotoria de Fundações. Foi também apresentada a prestação de contas do período de 01 de janeiro de 2007 a 17 de agosto de 2007, que foi analisada e aprovada por unanimidade. Também foi apresentada aos novos Conselhos a relação de bens da Fundação quais sejam: 01 (um) carro marca Fiat Uno ano 1995/1996, placa policial JNF 2714, 02 Fogões Croydon 04 bocas 40x40 industrial no valor de compra de R\$ 900,00 (Novecentos reais), nota fiscal nº 3012, 01 Caldeirão nº 45 ABC no valor de compra de R\$ 80,00 (Oitenta reais) nota fiscal nº 3012, 03 Painéis caldeirões nº 45 no valor de compra de R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais), nota fiscal nº 2044. Tais bens encontram com acentuado desgaste pelo uso. A concessão de uma Rádio Comunitária com fins Educativos e Culturais prefixo 96,5 FM, em atividade concedida pelo Ministério das Comunicações. Conta Bancária no Banco do Brasil Agência nº 1238-6 Conta Corrente nº 39.879-9 com saldo em prestação de contas que segue anexo a presente ata. Será apresentado no prazo de 08 (oito) dias através de protocolo as certidões de: INSS, JUSTIÇA DO TRABALHO, RECEITA FEDERAL, CARTORIOS DE TITULOS E PROTESTO, DISTRIBUIDOR, DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CERTIDÃO ESTADUAL E MUNICIPAL, Depois de examinada a relação dos bens os novos Conselhos aprovaram e assumiram doravante total responsabilidade pelos mesmos. Nada mais havendo, foi a Assembléia encerrada e lavrada o presente ata que vai assinada por mim Hélio Sérgio Varjão de Azevedo Hélio Sérgio Varjão de Azevedo, que a lavrei por todos participantes, e pelos eleitos e empossados que também assinam, para os fins de direito. Em 17 de agosto de 2007.

*Assinaturas manuscritas:*  
Oséias Araújo dos Santos  
Julio Henrique F. dos Santos  
Antonio de Souza  
Manoel Cavalcanti  
Antonio de Souza  
D. Inez

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 2 de 4

Custas:  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial ou de Registro:  
1444 AB011047-2  
JMGOD19F50  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-067.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 5997

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

*Atuam como representantes legais da Sibra, Carlos Augusto do Espírito Santo e Paulo Sérgio Bezerra, nome Juana da Silva. //*

**Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas**

Comarca de Camaçari - Bahia

Certifico que foi Registrada Ata da Fundação Waldy Freitas

foi Reg. neste Cartório as fls. 059 do Livro

15 sob n.º 5997

Camaçari, 30/08/2007

OFICIAL

*[Handwritten signature]*

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 3 de 4

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011047-2  
JMGOD19F50  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00005997**, em 04/10/2019, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 4 de outubro de 2019.

Léa Prado Cotrim  
Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
R. Eixo Urbano Central, 07 - Ed. Mont Blanc, 304 - Centro - CEP: 42805-110 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br

Protocolo nº 00005997 - Livro nº A-15  
Registro nº 00005997 - Livro nº A-15

**O QUE CERTIFICO:**

Numero Daje: 423057 Série: 024 Emissor: 9959  
Camaçari-BA, 04/10/2019  
Custas Emol. 39.29 Taxa Fiscal 27.92  
Total 81.36

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LÉA PRADO COTRIM

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011047-2  
JMGO19F50  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 4 de 4

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011047-2  
JMGO19F50  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Camaçari

**ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, reuniram-se na sede da Fundação Waldy Freitas os Conselhos: Diretor, Curador e Fiscal para apresentação do Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo do exercício findo. Foi designado para secretariar a reunião o Senhor Oseás Araújo dos Santos. O Presidente do Conselho Curador deu inicio aos trabalhos informando que seria tratado a apresentação e posterior aprovação dos Demonstrativos Contábeis referente ao exercício de dois mil e cinco, como também aprovação do Relatório Anual de Atividades, compondo estes documentos, a prestação de contas. O presidente, dando seguimento à reunião, passou os documentos aos presentes para que fossem analisados por todos, que depois de lido e aprovada por todos, foi por mim rubricado e pelos Conselhos Reunidos. Camaçari, 20 de abril de 2006.

*Oseás Araújo dos Santos*  
*Waldy de Jesus* - Presidente Conselho de Administração  
*Francisco de Jesus* - Presidente Conselho de Administração  
*Rivaldo Pereira de Almeida*, *Alcides Gomes Alves* *Leandro*, *Julio Henrique E. dos Santos*.

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 1 de 3

Custas  
 Emolumentos:  
 Fecon;  
 Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
 1444 AB011046-4  
 4MGX7OSUUX  
 Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA



Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas

Comarca de Camaçari

Cert. nº for Registrada Ato da  
Fundação Waldy Freitas

for. nº 262

Amo. 14 nº 5500

Camaçari, 18 / 08 / 2006

O OFICIAL

*Prof.ª Raquel dos Santos*

Protocolo nº

Página 2 de 3

Custas
Emolumentos:
Fecon:
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade:  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011046-4  
4MGX7OSUUX  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00005500**, em 04/10/2019, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 4 de outubro de 2019.

*Lêa Prado Cotrim*

Lêa Prado Cotrim  
Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Eixo Urbano Central, 07 - Ed. Mont Blanc, 303 - Centro - CEP: 42800-110 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br

Protocolo nº 00005500 - Livro nº A-14  
Registro nº 00005500 - Livro nº A-14

**O QUE CERTIFICO**

Numero Daje: 423004 Série: 024 Emissor: 9959  
Camaçari-BA, 04/10/2019  
Custas Emol: 33,88 Taxa Fiscal: 23,93  
Total 69,74

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LÊA PRADO COTRIM

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011046-4  
4MGX7OSUUX  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 3 de 3

Custas:  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

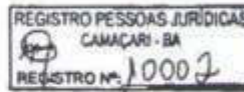
**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011046-4  
4MGX7OSUUX  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA.  
CNPJ: 03.504.317/0001-53**

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quinze, nesta cidade de Camaçari, reuniram-se em Assembleia, na sede da Fundação Cultura Solidária as pessoas adiante qualificadas: JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº 01.023.496-90 SSP/BA, inscrito no CPF nº 175.019.625-53, TAYNAR SAMPALCO BARRETO NEVES, brasileira, empresária, portadora do RG nº 06.846.764-86 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 014.443.395-83, JOSÉ ALVES RIBEIRO, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº 324.960-87, inscrito no CPF sob nº 184.034.335-49, PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG 04.128.207-81 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 544.241.785-87, MARIA APARECIDA SANTOS DE SÁ, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 059.227.26-56, inscrita na CPF sob nº 743.305.785-49, IRANILDO SANTANA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 093.775.90-31 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 095.166.787-42, MIRIAN SOARES LIMA, brasileira, autônoma, solteira, portadora do RG nº 068.587.75-07 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 021.093.615-06, MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 09.535.405-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 009.952.175-05, CARLOS ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 31.533.793-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 356.754.625-20, MARCOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 054.084-75 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 892.266.315-49, PAULO SERGIO BARRETO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 037.414.88-72 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 716.025.935-15, ATILA SILVA BARBOSA, brasileiro, autônomo solteiro, portador do RG nº 09863961-76 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 806.018.975-49, JOAQUIM VASCONCELOS FILHO, brasileiro, solteiro inscrito no CPF sob nº CPF: 378.228.965-04 e portador do RG nº 02.502.687-95 - SSP-BA, ROSIMARA SANTOS MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 992.406.105-53 e portador do RG nº 1.224.946 SSP -BA, VALDIRENE OLIVERIA SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 030.183.315-08 e portadora do RG 11761570-60

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signatures of the assembly members*

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 1 de 4

Custas:  
Emolumentos:  
Fecor:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

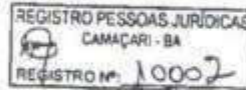
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB005867-5  
P5EUG67FVI  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



SSP-BA, DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 024.460.755-92 e portadora do RG nº 11702433-39  
SSP-BA, ROQUELINA COELHO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0636338681, inscrita no CPF sob nº 024.162.625-05, com objetivo de deliberar quanto a aprovação da prestação de contas dos exercícios de 2014 e parte de 2015 e realizar eleições para gestão 2015-2019, nos moldes preceituados no Estatuto da Fundação Cultura Solidária, mormente quanto a composição dos membros dos Conselhos Curador, Diretor, Fiscal e suplentes. Os presentes escolheram por unanimidade o Senhor Paulo Cesar Oliveira Santos para presidir a sessão e o Senhor Atila Silva Barbosa, para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, aberto espaço para que os presentes se manifestassem acerca da deliberação do dia, nada foi acrescentado. *Pari passu* foi realizada leitura da ata anterior e pauta do dia deliberada com seguintes itens: a) apresentação das contas a todos os membros presentes que por unanimidade aprovaram sem ressalvas; b) item seguinte da pauta do dia, foi apresentada relação com nomes das pessoas presentes, assim foram eleitos por unanimidade para compor o Conselho Curador JOSÉ ANTONIO TORRES NETO, JOAQUIM VASCONCELOS FILHO e JOSÉ ALVES RIBEIRO; foram eleitos por unanimidade dos integrantes do Conselho Curador e por aclamação dos membros presentes para integrar o Conselho Diretor: o Presidente PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS, secretária ROQUELINA COELHO DOS SANTOS, Tesoureiro MARCINEY OLIVERIA DA SILVA; foram eleitos por unanimidade do Conselho Curador e aclamados pelos presentes para compor o Conselho Fiscal: Titulares: ROSIMARA SANTOS MOREIRA, IRANILDO SANTANA DE SOUZA E ATILA SILVA BARBOSA, como suplentes: VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS, CARLOS ARAUJO DOS SANTOS E DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA. Seguindo a Ordem do dia foi dada a palavra livre para assuntos gerais, não havendo manifestação de qualquer dos presentes, a Assembleia Ordinária foi encerrada, e que vai assinada por mim, ATILA SILVA BARBOSA, que secretariei a presente e pelos demais presentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às dezessete horas e 18 minutos, sendo a ata lavrada e assinada por todos os presentes nesta Assembleia Ordinária para os fins de direito.

*Barbosa*

*[Handwritten signatures]*

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 2 de 4

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

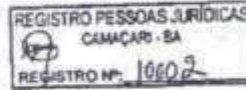
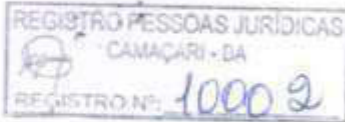
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444 AB005867-5  
P5EUG67FVI  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



CAMAÇARI, 13 DE OUTUBRO DE 2015.

**CONSELHO CURADOR:**

*[Handwritten signatures of the Curatorial Council members]*

**CONSELHO DIRETOR:**

*[Handwritten signature]*  
Rogério Lima Coelho dos Santos

**CONSELHO FISCAL:**

**TITULARES:**

*[Handwritten names of the Fiscal Council members]*  
Rosimara Santos Moreira

**SUPLENTE:**

*[Handwritten name of the substitute]*  
Carla Araujo dos Santos

*[Signature]*  
ANDRÉ A. L. BATISTA  
OAB/BA 35402



Protocolo nº

Página 3 de 4

Custas:  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade:  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB005867-5  
P5EUG67FVI  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00010002**, em 30/09/2016, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 4 de outubro de 2019.

Léa Prado Cotrim  
Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. Eixo Urbano Central, 07 - Ed. Mont Blanc, 304 - Centro - CEP: 42800-110 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br

Protocolo nº 00010003 - Livro nº A-5  
Registro nº 00010002 - Livro nº A-40

**O QUE CERTIFICO**

Numero Daje: 423327 Série: 024 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 04/10/2019  
Custas Emol. 39,29 Taxa Fiscal 27,92  
Total 81,36

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LÉA PRADO COTRIM

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB0011042.1  
P5EUG67FV1  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 4 de 4

Custas
Emolumentos:
Fecon:
Defensoria Pública:

Código de segurança:

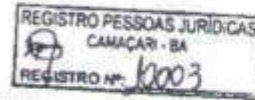
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB005867-5  
P5EUG67FV1  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE REFORMA DE ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA  
CNPJ. 03.504.317/0001-53**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, realizou-se na sede da Fundação situada na Rua Petrópolis, 31, Parque Satélite, Camaçari/BA, CEP 42.800-000, a Assembleia Geral Extraordinária da Fundação Cultura Solidária, em primeira convocação às nove horas e trinta minutos, e em segunda convocação às dez horas com a presença do Conselho Curador: **JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01.023.496-90 SSP/BA, inscrito no CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, Nº 10, Matatu, Salvador-BA, Cep-40.255-140, **JOAQUIM VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF sob nº CPF: 378.228.965-04 e portador do RG nº 02.502.687-95 - SSP-BA, residente e domiciliado na Conj. Bosque Imperial, Nº 34, Apto 601, Pau da Lima/ Salvador-BA. Cep-41250-480 e **JOSÉ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº 324.960-87, inscrito no CPF sob nº 184.034.335-49, residente e domiciliado na Trav. Antônio Campelo, Nº 04 Jd Cajazeira Salvador BA Cep-41230-306; Conselho Diretor: **Presidente**: **PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG 04.128.207-81 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 544.241.785-87, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 241 Apt-202 Pituba / Salvador -BA, Cep-41830-101; **Secretária**: **ROQUELINA COELHO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 06.363.386-81 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 024.162.625-05, residente e domiciliada na Rua da Floresta 21-E Santa Cruz / Salvador-BA. Cep-41905-170; **Tesoureiro**: **MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 09.535.405-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 009.952.175-05, residente e domiciliado na Conj recanto Verde Bloco-219A, Apt-301, Mata Escura, Salvador -BA Cep-41.225-680; **Conselho Fiscal Titulares**: **ROSIMARA SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob nº 992.406.105-53 e portador do RG nº 1.224.946 SSP -SE, residente e domiciliada na Trav. Afrânio Peixoto, 03 Residencial, Edith Carneiro da Silva, 302 Parque Satélite - Camaçari-Ba CEP. 42808-070, **IRANILDO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 093.775.90-31 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 095.166.787-42, residente e domiciliado na Travessa, Colégio Jorgina Simões, 19 CIA I - Simões Filho-Ba e **ATILA SILVA BARBOSA**, brasileiro, autônomo solteiro, portador do RG nº 09863961-76 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 806.918.975-49, residente e domiciliado na Rua do Pilar, Nº 61, Comércio- Salvador-BA. Cep-40.015-590; **Suplentes**: **VALDIRENE OLIVERIA SANTOS**, brasileira, solteira, radialista, inscrita no CPF sob nº 030.183.315-08 e portadora do RG 11761570-60 SSP-BA, residente e domiciliada na End. Rua. Belmont, 26 - Phoc II - Camaçari-Ba CEP. 42.805-190, **CARLOS ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 31.533.793-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 356.754.625-20, residente e domiciliado na Segunda Travessa Av. Sul Invasão 46 E- Inocoop - Camaçari-BA CEP. 42.801-070 e **DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob nº 024.460.755-92 e portadora do RG nº 11702433-39 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Barão do Triunfo, Casa 101- Rio Vermelho- Salvador-BA CEP. 41.950-880. Presidiu a Assembleia o Presidente **PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, que designou a Senhora **ROSIMARA SANTOS MOREIRA** para secretariar os trabalhos. Aberta a sessão o Senhor Presidente, conforme Edital de Convocação, datada de 01 de março de 2016, na forma do Estatuto da Fundação, iniciou com a leitura da ordem do dia foi composta pelos seguintes itens: a) apresentação, Discussão, Alteração, Reforma e Aprovação do novo Estatuto da Entidade, conforme a exigência do novo Código Civil; b) demais assuntos de interesse da Diretoria ou mediante solicitação oficial dos membros da Fundação. Como primeiro item da Ordem do dia, o Presidente abriu a Assembleia, apresentando seus objetivos conforme Edital. Na oportunidade fez a leitura da minuta Da reforma do Estatuto com as seguintes alterações: inclusão de objetivos na Fundação como: "A utilização de radiodifusão educativa em todas as modalidades que lhe forem concedidas pelo Ministério das Comunicações, estando aí compreendidas, entre outras, a radiodifusão sonora e educativa (amplitude modulada e frequência

*Renato*

*CSG RC* *HTZ* *JA* *2*

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 1 de 4

Custas  
Emolumentos:  
Fecot:  
Defensoria Pública:

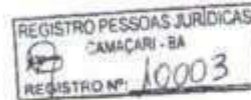
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444 AB005868-3  
J115CTQ09U  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Código de segurança:

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



modulada) e a radiodifusão em som e imagem (televisão); Promoção de atividades sociais e educativas, culturais e assistenciais; Promover, realizar e divulgar atividades educativas e comunitárias de assuntos ecológicos e de proteção do meio ambiente; Estabelecer e manter escolas, faculdades, cursos profissionalizantes, seminários, encontros, congressos, cursos para orientação comunitária, social, educativa, cultural, humanitária e religiosa. **Parágrafo Único.** As atividades sociais da **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA** serão prestadas de forma gratuita e permanente, sem qualquer discriminação de pessoas; **Inclusão de finalidades da Fundação como:** **I** - Desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, documentação, assistência técnica e afins; **II** - Promoção de programas de incentivo para o desenvolvimento social, econômico, político, cultural e educacional em sua linha de atuação; **III** - Atuação do âmbito da pesquisa, do desenvolvimento e da aplicação da informática e da tecnologia da informação, bem como de sua disseminação por meio de cursos, seminários, palestras, "workshops", multimídia, Internet e outros meios; **IV** - Criação, instalação e execução, exploração de órgãos, de comunicação social, revista científica, emissora de rádio e televisão, criação de "softwares" exclusivamente com fins educativos e culturais. **V** - Formação e capacitação profissional nas áreas de radiodifusão, comunicação, eletrônica, informática, injeção plástica, eletroeletrônica, propaganda, "marketing" e outras necessidades ao desenvolvimento da sociedade. **VI** - Desenvolvimento de atividades nas áreas de educação à distância, meio ambiente, biodiversidade, recursos naturais e turismo; **VII** - Divulgação do que for criado e produzido pela própria **Fundação Cultura Solidária** e por seus parceiros e conveniados através dos múltiplos meios de comunicação existentes (jornais, revistas, radiodifusão, televisão, outdoor, faixas, informativos, etc), dentro dos interesses da comunidade. **VIII** - Prestação de serviços de utilidade pública, integrando-se à comunidade sociedade; sempre que necessário; **IX** - Respeito e atendimento à preferência das atividades educativas, artísticas, culturais e informativas. **X** - Execução de serviço de radiodifusão educativa em todas as modalidades que lhe forem eventualmente concedidas pelo Ministério das Comunicações, estando aí compreendidas entre outras, a radiodifusão sonora (amplitude modulada e frequência modulada) e a radiodifusão em som e imagem (televisão). **Parágrafo Único.** As atividades sociais da **Fundação Cultura Solidária** serão prestadas de forma gratuita e permanente, sem qualquer discriminação de pessoas." **Inclusão do Capítulo de atividades de radiodifusão; Inclusão do artigo 17º no que tange o patrimônio e receitas; A inclusão dos incisos I a III do artigo 20; Inclusão dos incisos IV e Exclusão do inciso IV do Estatuto primário ora transcrito "autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Ministério Público no caso de negócio que exorbite a Administração ordinária".** Seguindo a Ordem do dia, foi dada a palavra aos presentes para tratar de assuntos gerais. Como não houve manifestação de qualquer dos presentes, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, e que vai assinada por mim, ROSIMARA SANTOS MOREIRA, que secretariei a presente e pelos demais presentes. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi dada por encerrada às treze horas e vinte e oito minutos, sendo a ata lavrada e assinada por todos os presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária, para os fins de direito.

Camaçari/BA, 15 de março de 2016.

JOSÉ ANTONIO TORRES NETO  
 JOAQUIM VASCONCELOS FILHO  
 JOSÉ ALVES RIBEIRO  
 CAS RC

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 2 de 4

Custas:  
 Emolumentos,  
 Fecor:  
 Defensoria Pública:

Selo de Autenticidade  
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
 1444.AB005868-3  
 J115CTQ09U  
 Consulte:  
 www.tjba.jus.br/autenticidade

Código de segurança:

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 10003

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 10003

*Paulo Cezar Oliveira Santos*

PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*Roquelina Coelho dos Santos*

ROQUELINA COELHO DOS SANTOS

*Marciney Oliveira da Silva*

MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA

*Rosimara Santos Moreira*

ROSIMARA SANTOS MOREIRA

*Iranildo Santana de Souza*

IRANILDO SANTANA DE SOUZA

*Atala Silva Barbosa*

ATILA SILVA BARBOSA

*Valdirene Oliveria Santos*

VALDIRENE OLIVERIA SANTOS

*Carlos Araújo dos Santos*

CARLOS ARAUJO DOS SANTOS

*Daisy da Purificação Machado Viana*

DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA

*André António Lisboa Batista*  
ANDRÉ ANTÔNIO LISBOA BATISTA  
OAB/BA 35402

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 00010003 - Livro nº A-5  
Registro nº 00010003 - Livro nº A-40

O QUE CERTIFICO

**CARTÓRIO NOTOR**

Numero Documento: 002180 Série: 016 Emissor: 999  
Camaçari-BA, 30/09/2016  
Custas Emol: 145,71 Taxa Fiscal: 104,91  
Total: 299,19

OF. CARL. ANTÔNIO LISBOA BATISTA  
SUBSTITUTO LEX. PRAC. NOT. CIVIL

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 3 de 4

Custas

Emolumentos:

Fecon:

Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB005868-3  
JII5CT009U  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00010003**, em 30/09/2016, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 4 de outubro de 2019.

Léa Prado Cotrim  
Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
R. Eixo Urbano Central, 07 - Ed. Mont Blanc, 304 - Centro - CEP: 42800-110 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ató Notarial ou de Registro  
1444.AB011044-8  
20HGCEPZGF  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Protocolo nº 00010004 - Livro nº A-5  
Registro nº 00010003 - Livro nº A-40  
**O QUE CERTIFICO**  
Número Daje: 423679 Série: 024 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 04/10/2019  
Custas Emol. 39,29 Taxa Fiscal. 27,92  
Total 81,36

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LÉA PRADO COTRIM

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 4 de 4

Custas:  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

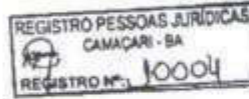
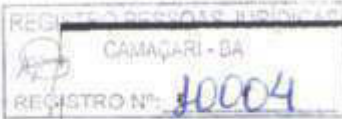
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ató Notarial ou de Registro  
1444.AB005868-3  
JII5CTQ09U  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Código de segurança:

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**REFORMA DO ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - A Fundação Cultura Solidária é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Petrópolis, 31, Parque Satélite, Camaçari/BA, CEP 42.800-000, nesta Capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** - A Fundação tem como objetivo:

- a) Criar oportunidades através de processo de capacitação técnica profissional, seja com estágios ou mesmo com cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento;
- b) Oferecer assistência comunitária de formação social nas áreas carentes de Camaçari e região;
- c) A utilização de radiodifusão educativa em todas as modalidades que lhe forem concedidas pelo Ministério das Comunicações, estando aí compreendidas, entre outras, a radiodifusão sonora e educativa (amplitude modulada e frequência modulada) e a radiodifusão em som e imagem (televisão);
- d) Promoção de atividades sociais e educativas, culturais e assistenciais;
- e) Promover, realizar e divulgar atividades educativas e comunitárias de assuntos ecológicos e de proteção do meio ambiente;
- f) Estabelecer e manter escolas, faculdades, cursos profissionalizantes, seminários, encontros, congressos, cursos para orientação comunitária, social, educativa, cultural, humanitária e religiosa.

**Parágrafo Único.** As atividades sociais da FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA serão prestadas de forma gratuita e permanente, sem qualquer discriminação de pessoas.

**DAS FINALIDADES**

**Art. 3º** - A Fundação Cultura Solidária tem como finalidade precípua:

- I - Desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, documentação, assistência técnica e afins;
- II - Promoção de programas de incentivo para o desenvolvimento social, econômico, político, cultural e educacional em sua linha de atuação;
- III - Atuação do âmbito da pesquisa, do desenvolvimento e da aplicação da informática e da tecnologia da informação, bem como de sua disseminação por meio de cursos, seminários, palestras, "workshops", multimídia, Internet e outros meios;
- IV - Criação, instalação e execução, exploração de órgãos, de comunicação social, revista científica, emissora

*[Handwritten signatures and initials: CAS, RC, HZ, etc.]*

Protocolo nº

Página 1 de 11

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB005869-1  
67ECA4HRH8  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



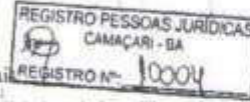
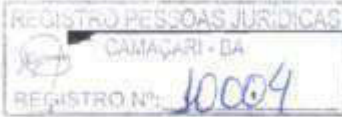
Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



de rádio e televisão, criação de "softwares" exclusivamente com fins educativos e culturais;

V - Formação e capacitação profissional nas áreas de radiodifusão, comunicação, eletrônica, informática, injeção plástica, eletroeletrônica, propáganda, "marketing" e outras necessidades ao desenvolvimento da sociedade.

VI - Desenvolvimento de atividades nas áreas de educação à distancia, meio ambiente, biodiversidade, recursos naturais e turismo;

VII - Divulgação do que for criado e produzido pela própria **Fundação Cultural Solidária** e por seus parceiros e conveniados através dos múltiplos meios de comunicação existentes (jornais, revistas, radiodifusão, televisão, outdoor, faixas, informativos, etc), dentro dos interesses da comunidade.

VIII - Prestação de serviços de utilidade pública, integrando-se à comunidade sociedade, sempre que necessário;

IX - Respeito e atendimento à preferência das atividades educativas, artísticas, culturais e informativas.

X - Execução de serviço de radiodifusão educativa em todas as modalidades que lhe forem eventualmente concedidas pelo Ministério das Comunicações, estando aí compreendidas entre outras, a radiodifusão sonora (amplitude modulada e frequência modulada) e a radiodifusão em som e imagem (televisão).

**Parágrafo Único.** As atividades sociais da **Fundação Cultural Solidária** serão prestadas de forma gratuita e permanente, sem qualquer discriminação de pessoas.

**SEÇÃO I  
DAS ATIVIDADES DE RADIODIFUSÃO**

**Art. 4º** - Promover mediante convênios, acordos ou contratos com estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da Emissora, para estes participarem nas programações.

**Art.5º** - Promoção de atividades que contribuam para a formação cultural e educacional da comunidade.

**Art. 6º** - Promover a orientação comunitária, social, educativa, cultural e humanitária, através de seminários, encontros, congressos e cursos;

**Art. 7º** - Estimular, orientar, realizar e divulgar atividades educativas comunitárias de proteção do meio ambiente.

**Art. 8º** - Toda programação estabelecida pelo Conselho de Programação obedecerá às determinações do Ministério da Educação, sendo submetida à prévia aprovação da **FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO**, órgão que o representa, e, nas transmissões de TVs educativas, a programação comunitária a ser inserida deverá obedecer aos critérios e diretrizes firmados no Contrato de retransmissão da Geradora.

**Art. 9º** - A **Fundação Cultural Solidária** manterá a disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas da Federação.

**Art. 10º** - A **Fundação Cultural Solidária** usará em suas emissoras de rádio o nome fantasia **IDER FM** e em

*Handwritten signatures and initials:* RC, [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature]

Protocolo nº

Página 2 de 11

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB005869-1  
67ECA4HRH8  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Código de segurança:

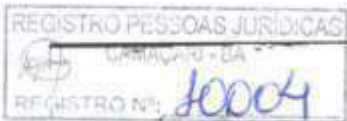
Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



suas emissoras de televisão TVB

**Art. 11º -** A Fundação Cultura Solidária não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos pelo Artigo 12 do Decreto-Lei 2367, de 28.02.67.

**Art. 12º -** A Fundação Cultura Solidária não poderá utilizar as emissoras de rádio, televisão ou sua edição para fins político-partidários, nem para difusão de ideais que incentivem preconceitos de qualquer espécie.

**Art. 13º -** A qualquer tempo, a Fundação Cultura Solidária poderá:

I – permitir a participação de estabelecimentos de ensino superior localizados nos municípios limitados pelo alcance da emissora;

II – autorizar que sua programação de acervo seja veiculada gratuitamente por outras emissoras educativas;

**Art. 14º -** A Fundação Cultura Solidária deverá:

I – participar do sistema nacional de radiodifusão educativa;

II – reservar 20% (vinte por cento) do tempo total da programação para veiculação de programas produzidos, fornecidos ou orientados pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

**Art. 15º -** Para a realização dos objetivos sociais, a Fundação Cultura Solidária poderá firmar convênios ou contratos com governos, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**CAPÍTULO II**

**DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Art. 16º -** O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

**Parágrafo 1º -** As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho de Administração e autorização do Promotor de Fundações;

**Parágrafo 2º -** A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares bem como a gravação de ônus sobre os imóveis, dependerá de prévia aprovação do Ministério Público.

**Parágrafo 3º -** A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, será decidida pelo Conselho de Administração, com prévia aprovação do Ministério Público.

**Art. 17º -** Caberá ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens móveis, imóveis e equipamentos de grande valor que tenham sido incorporados ao patrimônio para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes ou ainda aprovar permuta mais vantajosa para a Fundação Cultura Solidária.

**Art. 18º -** Constituem receitas da Fundação:

I – As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradores da Fundação;

II – As doações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por

*[Handwritten signatures and initials: RC, JAC, CAS, etc.]*

Protocolo nº

Página 3 de 11

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444 AB005869-1  
67ECA4HRH8  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



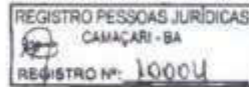
Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

**III** – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultados de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

**IV** – As receitas operacionais e patrimoniais.

**Art. 19º** - O patrimônio e as receitas da Fundação somente poderão ser utilizados para manutenção dos seus objetivos.

**CAPÍTULO III  
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 20º** – São órgãos administrativos da Fundação o Conselho Curador, o Conselho Diretor e conselho Fiscal.

**II** – Diretoria Executiva composto de 01 (um) integrante;

**III** – Conselho de Programação, integrado à Diretoria Executiva (um) integrante;

**IV** – Conselho Fiscal.

**Art. 21º** - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

**I** – não serão remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

**II** – não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

**III** – É vedada a participação simultânea em dois ou mais órgãos da administração, não podendo integrar, simultaneamente, o mesmo órgão administrativo, cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

**IV** – Poderá o mandante o integrante de órgão da administração que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a mais 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo nesta hipótese seu cargo considerado vago;

**V** – É inelegível o exercício da função de titular de órgão administrativo da Fundação;

**VI** – Os mandatos terão duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

**Art. 22º** - O Conselho Curador, órgão superior da administração da entidade, será constituído por 03 (três) integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelos Instituidores.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros;

**Parágrafo 2º** - O conselho curador será presidido pelo Presidente da Fundação, que terá o voto de qualidade.

Handwritten signatures and initials: RC, CAS, and others. A vertical signature 'P. Queiroz' is on the right.

Protocolo nº

Página 4 de 11

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB005869-1  
67ECA4HRH8  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



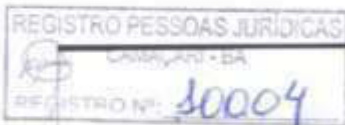
Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



em caso de empate nas votações.

**Art. 23º** - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma reunião ordinária do Conselho Curador, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar;

**I** – As demonstrações contábeis e a prestação de contas do Conselho Direto, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico financeiro da Fundação, a serem encaminhados ao Ministério Público;

**II** – O orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

**Art. 24º** - Além das atribuições previstas n artigo anterior, cabe ao Conselho Curador:

**I** – Eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e Fiscal;

**II** – Aprovar regimento interno da Fundação e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor, submetendo-se a apreciação do Ministério Público;

**III** – Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo ao prescrito no art. 6º, parágrafo 3º;

**IV** - Orientar a política patrimonial e financeira da **Fundação Cultura Solidária**;

**V** – Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;

**VI** – Decidir sobre a reforma do presente Estatuto, submetendo o assunto a apreciação do Ministério Público;

**VII** – Deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos dos arts. 16, alínea "e", parágrafo único, em combinação com o art. 30 e parágrafo único;

**VIII** – Decidir casos omissos neste Estatuto, submetendo ao assunto à apreciação do Ministério Público;

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor ad referendum do Conselho Curador, observado-se ainda o disposto na parte final do inciso IX deste artigo.

**Art. 25º** – O conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocados:

**I** – Pelo Presidente da Fundação;

**II** – Por 1/3 (um terço) dos seus membros;

**III** – Pelo Conselho Diretor;

**IV** – Pelo Conselho Fiscal.

**Art. 26º** - A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondências pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes do Conselho Curador, contendo a Pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo único** – O quorum mínimo para abertura das reuniões, será em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo

*[Handwritten signatures and initials]*

Protocolo nº

Página 5 de 11

Custas  
Emolumentos:  
Fecor;  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB005869-1  
67ECA4HRH8  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



menos 1/3 (um terço) dos integrantes Colegiado.

**Art. 27º** - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravados de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Extinção da Fundação.

Parágrafo único - O Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

**Art. 28º** - O conselho Diretor é composto de Presidente da Fundação, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 29º** - Cabe ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar ao Conselho Curador, o relatório anual e os respectivos demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III - realizar orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V - Contratar e demitir funcionários.

**Art. 30º** - São atribuições do Presidente:

- I - representar a Fundação Judicial e Extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III - Convocar e presidir reuniões do Conselho Curador e as do Conselho Diretor;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação.

**Art. 31º** - São atribuições dos Secretários:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- III - Secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir as atas;
- IV - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

**Art. 32º** - São atribuições do Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em

*(Handwritten signatures and initials)*  
 RC, [initials], [initials], [initials], [initials], [initials], [initials]

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 6 de 11

Custas  
 Emolumentos:  
 Fecon:  
 Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade:  
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
 1444.AB005869-1  
 67ECA4HRH8  
 Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

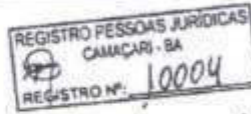


**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303; Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301



**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



da sua escrituração:

- II - Efetuar pagamentos de todas as obrigações;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de Contabilidade da Fundação, contratados com os profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de despesas e receitas sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas do Conselho Fiscal;
- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício seguinte a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Curador para posterior apreciação do Conselho Curador;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X - Conservar sob guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 33º - O Conselho Fiscal, órgão do controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor;

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor;

Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrantes efetivos do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

Parágrafo 4º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para eleger novo integrante.

Art. 34º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;
- II - Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III - Comunicar ao Conselho Curador e ao Ministério Público erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
- IV - Opinar sobre:
  - a) As demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;
  - b) O balancete semestral;
  - c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a Fundação;

*[Handwritten signatures and initials: RC, J, CAS, and others]*

*[Handwritten signature]*

Protocolo nº

Página 7 de 11

Custas
Emolumentos:
Fecon:
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444 AB005869-1  
67ECA4HRH8  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



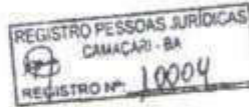
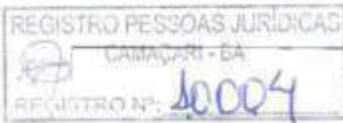
Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



- d) O relatório anual circunstanciado pertinente as atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- e) O orçamento anual ou plurianual da Fundação, programas e projetos relativos as atividades da Entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

**DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO**

Art. 35º - O Conselho de Programação é constituído por 02 (dois) membros eleitos pelo Conselho Curador, sendo um efetivo e um suplente, e terá um mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se a recondução.

Art. 36º - Compete ao Conselho de Programação:

- I - ser responsável pelo estabelecimento de diretrizes gerais para programação a ser veiculada pela emissora, obedecendo à legislação específica;
- II - examinar, avaliar e aprovar a programação do setor encarregado da produção; e,
- III - selecionar a programação de outros centros de produção para veiculação na Emissora da Fundação Cultura Solidária.

**CAPÍTULO IV  
DOS COLABORADORES**

Art. 37º - A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores:

- I - Colaboradores instituidores: as pessoas físicas e jurídicas que assinaram a escritura pública;
- II - Colaboradores efetivos: as pessoas eleitas para ocuparem os cargos dos órgãos administrativos;
- III - Colaboradores contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, se comprometem a fazer doações ou contribuições para manutenção dos serviços;
- IV - Colaboradores beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação do Conselho Curador.

Parágrafo único - Os colaboradores contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrantes do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta deste Colegiado.

Art. 38º - São direitos e deveres dos colaboradores instituidores e efetivos:

- I - comparecer às reuniões dos órgãos administrativos aos quais estiverem vinculados para propor, discutir e votar os assuntos constantes de ordem do dia;
- II - votar e ser votado para cargos eletivos;
- III - zelar pelo fiel cumprimento das finalidades estatutárias;

Parágrafo 1º - É dever dos colaboradores de todas as categorias auxiliar a manutenção da entidade e

*[Handwritten signatures and initials: RC, CAS, and others]*

Protocolo nº

Página 8 de 11

Custas  
Emolumentos:  
Fecón:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB005869-1  
67ECA4HRH8  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

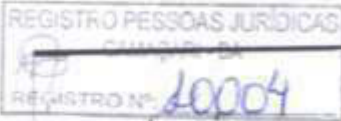


Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



organizar promoções em benefício dela;

**Parágrafo 2º** - Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, tendo direito de manifestar suas opiniões.

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39º** - A Fundação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e empresa eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

**Art. 40º** - O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.

**Art. 41º** - A Fundação manterá a sua escritura contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 42º** - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Art. 43º** - A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei.

**Parágrafo único** - Decididos a extinção da Fundação seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Fundação congênere.

*[Handwritten Signature]*  
JOSÉ ANTONIO TORRES NETO

*[Handwritten Signature]*  
JOAQUIM VASCONCELOS FILHO

*[Handwritten Signature]*  
JOSE ALVES RIBEIRO

*[Handwritten Signature]*  
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*[Handwritten Signature]*  
ROQUELINA COELHO DOS SANTOS

*[Handwritten Signature]*  
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA

*[Handwritten Signature]*  
ROSIMARA SANTOS MOREIRA

*[Handwritten Signature]*  
IRANILDO SANTANA DE SOUZA

*[Handwritten Signature]*  
ATILA SILVA BARBOSA

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 9 de 11

Custas:  
Emolumentos:  
Fecor:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB005869-1  
67ECA4HRH8  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 10004

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

*Valdirene Oliveria Santos*  
VALDIRENE OLIVERIA SANTOS

*Carlos Araujo Santos*  
CARLOS ARAUJO DOS SANTOS

*Daisy*  
DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
CAMAÇARI - BA  
REGISTRO Nº: 10004

*André Antônio Lisboa Batista*

ANDRÉ ANTÔNIO LISBOA BATISTA  
OAB/BA 35402

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 00010004 - Livro nº A-5  
Registro nº 00010004 - Livro nº A-40

**O QUE CERTIFICO**

Numero Data: 802217 Série: 016 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 30/09/2016  
Custas Emol: 145,71 Taxa Fiscal: 104,91  
Total: 299,19

OFICIAL: ANTONIO ZENOLIN COSTA DE SOUSA  
SUBSTITUTA: LEA PRAZAO SOARES

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 10 de 11

Custas
Emolumentos:
Fecodi:
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB005869-1  
67ECA4HRH8  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00010004**, em 30/09/2016, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 4 de outubro de 2019.

*Lêa Prado Cotrim*  
Lêa Prado Cotrim  
Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO COTRIM Av. Eixo Urbano Central, 07 - Ed. Mont Blanc, 304 - Camaçari - CEP: 42800-110 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br

Protocolo nº 00010005 - Livro nº A-5  
Registro nº 00010004 - Livro nº A-40

**O QUE CERTIFICO**

Numero Daje: 423785 Série: 024 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 04/10/2019  
Custas Emol. 78,56 Taxa Fiscal: 55,85  
Total 162,7

OFICIAL ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA, LÊA PRADO COTRIM

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011043-0  
OPGUNLDRZM  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 11 de 11

Custas:  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB005869-1  
67ECA4HRH8  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.  
E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



*Paulo*  
CART. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Camaçari

**ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e cinco, reuniram-se na sede da Fundação Waldy Freitas os Conselhos: Diretor, Fiscal e Curador para apresentação do Conselho Curador do relatório anual e o respectivo demonstrativo do exercício findo. Foi designada para secretariar a reunião a Srª Rosângela Pereira de Almeida. O Presidente do Conselho Curador deu início aos trabalhos informando que seria tratado a apresentação e posterior aprovação dos Demonstrativos Contábeis referente ao exercício de dois mil e quatro, como também aprovação do Relatório Anual de Atividades, compondo estes documentos a prestação de contas. O presidente, dando seguimento à reunião, passou os documentos aos presentes para que fossem analisados por todos, que depois de lida e aprovada por todos, foi por mim assinada e pelos Conselhos Reunidos. Camaçari, 29 de abril de 2005.

*Rosângela Pereira de Almeida,  
Waldy de A. Julio Henrique Freitas dos Santos,  
Wilson Gomes Lima, Flávia de Azevedo,  
Alexandre Alves - Jf.  
Luiz, Waldy de Azevedo Freitas, Antonio Carlos Jf.*

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 1 de 3

Custas  
Emolumentos:  
Fecor:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB011053-7  
A4JBLLV8D  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
 CAMAÇARI - BA  
 REGISTRO Nº: 4895

Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas

Comarca de Camaçari

Certifico que foi Registrada Ata  
da Fundação Waldy Freitas

foi Reg. neste Cartório as fls 109 do Livro  
Amo 14 sob n.º 4895

Camaçari, 06/06/05

O OFICIAL designado  
Maíse Campos Sulo

Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 2 de 3

Custas  
 Emolumentos:  
 Fecor:  
 Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade:  
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
 1444.AB011053-7  
 A4JBVLV8D  
 Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA**

Av. Eixo Urbano Central, nº 7, Ed. Mont Blanc, sala 303, Camaçari-BA, Cep: 42.800-057.

E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br Telefone: (71) 3040-3301

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**

A presente é cópia é fiel de documento arquivado nesta serventia, no processo do **REGISTRO Nº 00004895**, em 04/10/2019, do Setor de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Camaçari-BA, 4 de outubro de 2019.

*Léa Prado Cotrim*  
 Léa Prado Cotrim  
 Substituta



Consulte a autenticidade do selo em <http://eselo.tjba.jus.br/>

Protocolo nº

Página 3 de 3

Custas:  
 Emolumentos:  
 Fecon:  
 Defensoria Pública:

Código de segurança:

Selo de Autenticidade  
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
 1444.AB011053-7  
 A4JBLLV8D  
 Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)





**ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**  
**FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**

Aos 26 dias do mês de agosto de 2019, na Rua Petrópolis, nº 31, Parque Satélite, Camaçari/BA, CEP: 42.800-000, reuniram-se às 10h, em primeira convocação, os Srs. membros da Fundação Cultura Solidária, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

**1. Substituição de membros do Conselho Fiscal;**

Ato contínuo, observou-se o quórum, que por aclamação fica definido que a assembleia será conduzida pelo Senhor José Antônio Torres Neto, secretariado por Atila Silva Barbosa. **PRESENTES: Conselho Curador: JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, separado, portador do RG nº 01.023.496-90 SSP/BA, inscrito no CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Matatu, Salvador/BA, CEP: 40.255-140, **JOAQUIM VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.228.965-04 e portador do RG nº 02.502.687-95 - SSP-BA, residente e domiciliado no Conj. Bosque Imperial, nº 34, Apto 601, Pau da Lima, Salvador - BA. CEP: 41250-480, **JOSÉ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG 324.960-87, inscrito no CPF sob o nº 184.034.335-49, residente e domiciliado na Trav. Antônio Campelo, nº 04, Jd. Cajazeira, Salvador - BA, CEP: 41.230-306; **Conselho Diretor: PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG 04.128.207-81 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 544.241.785-87, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº241, Aptº 202, Pituba, Salvador - BA, CEP: 41830-101; **Secretária: ROQUELINA COELHO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 06.363.386-81 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 024.162.625-05, residente e domiciliada na Rua da Floresta, nº 21-E, Santa Cruz, Salvador/BA, CEP: 41.905-170; **Tesoureiro: MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 09.535.405-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 009.952.175-05, residente e domiciliado no Conj. Recanto Verde, Bloco 219 A, Apto 301, Mata Escura, Salvador/BA, CEP: 41.225-680; **Conselho Fiscal Titulares: ATILA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 09863961-76 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 806.918.975-49, residente e domiciliado na Rua do Pilar, nº 61, Comércio, Salvador/BA, Cep: 40.015-590; **Suplentes: VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira,

radialista, inscrita no CPF sob nº 030.183.315-08 e portadora do RG 11761570-60 SSP-BA, residente e domiciliada na End. Rua Belmont, nº 26 – Phoc II – Camaçari/BA, CEP: 42.805-190, **CARLOS ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 31.533.793-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 356.754.625-20, residente e domiciliado na Segunda Travessa Av. Sul Invasão 46 E-Inocoop – Camaçari/BA, CEP: 42.801-070 e **DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 024.450.755-92 e portadora do RG 11702433-39 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Barão do Triunfo, casa 101 – Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP: 41.950-880. **AUSENTES: Conselho Fiscal: ROSIMARA SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 992.406.105-53 e portador do RG nº 1.224.946 SSP-SE, residente e domiciliada na Travessa Afrânio Peixoto, nº 03, Residencial Edith Carneiro da Silva, nº 302, Parque Satélite – Camaçari/BA, CEP: 42.808-070 e **IRANILDO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 093.775.90-31 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 095.166.787-42, residente e domiciliado na Travessa Colégio Jorgina Simões, 19 CIA I – Simões Filho/BA.

Dando início à reunião, o Presidente da Assembleia questionou aos presentes se todos haviam recebido em tempo hábil a convocação para esta Reunião, na qual o único ponto da pauta estava explicitado. Todos confirmaram o recebimento da convocação, não restando prejudicada a reunião.

Foi então realizada leitura da ata anterior, a qual foi integralmente aprovada por unanimidade.

Após análise da ordem do dia, decidiram os membros, por unanimidade:

- (i) destituir o(a) Sr(a). **ROSIMARA SANTOS MOREIRA**, eleita Titular do Conselho Fiscal e, ato contínuo, nomear em substituição **VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, radialista, inscrita no CPF sob nº 030.183.315-08 e portadora do RG 11761570-60 SSP-BA, residente e domiciliada na End. Rua Belmont, nº 26 – Phoc II – Camaçari/BA, CEP: 42.805-190, eleita Suplente do Conselho Fiscal que passará a exercer a função de membro Titular do Conselho Fiscal desta Fundação, bem como destituir o(a) Sr(a). **IRANILDO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 093.775.90-31 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 095.166.787-42, residente e domiciliado na Travessa Colégio Jorgina Simões, 19 CIA I – Simões Filho/BA, eleito para Titular do Conselho Fiscal e, ato contínuo, nomear em substituição o Sr. **CARLOS**

**ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 31.533.793-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 356.754.625-20, residente e domiciliado na Segunda Travessa Av. Sul Invasão 46 E-Inocoop – Camaçari/BA, CEP: 42.801-070, eleito Suplente do Conselho Fiscal que passará a exercer a função de membro Titular do Conselho Fiscal desta Fundação, e cumprirá o restante do mandato de 4 (quatro) anos, contados da data de eleição (15/03/2016).

- (ii) Nomear a Sra. **PRISCILA RIOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora do RG nº 55725793-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 825.705.405-44 residente e domiciliada na Rua da Bandeira, nº 511, Centro, Camaçari – Bahia, CEP: 42.800-029 e o Sr. **DEIVISON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.846.593-05 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 048.677.485-60, residente e domiciliado no Condomínio Terra Brasilis, Praia de Interlagos, apto. 101, Ponto Certo, Camaçari – Bahia, CEP: 42.800-970, que passarão a exercer a função de membros Suplentes do Conselho Fiscal e cumprirá o restante do mandato de 4 (quatro) anos, contados da data de eleição (15/03/2016).

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Senhor Presidente do Conselho Curador, José Antônio Torres Neto, encerrou a reunião determinando a mim, Atila Silva Barbosa, que secretariou os trabalhos nessa assembleia, que lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e todos os membros que compõem os quadros da Fundação Cultura Solidária.

**Camaçari - Bahia, 26 de agosto de 2019.**

**CONSELHO CURADOR:**



JOSE ANTONIO TORRES NETO



JOAQUIM VASCONCELOS FILHO



JOSE ALVES RIBEIRO

**CONSELHO DIRETOR:**

*Paulo Cezar Oliveira Santos*  
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*Roquelina Coelho dos Santos*  
ROQUELINA COELHO DOS SANTOS

*Marciney Oliveira da Silva*  
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA

**CONSELHO FISCAL TITULARES**

*Atila Silva Barbosa*  
ATILA SILVA BARBOSA

**VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS**

*Valdirene Oliveira Santos*

**CARLOS ARAUJO DOS SANTOS**

*Carlos Araujo dos Santos*

**SUPLENTES**

*Priscila Rios de Souza*  
PRISCILA RIOS DE SOUZA

*Daisy da Purificação Machado Viana*  
DAISY DA PURIFICAÇÃO MACHADO VIANA

*Deivison Silva dos Santos*  
DEIVISON SILVA DOS SANTOS

CARTÓRIO COTRIM  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
R. Espírito Santo, 117 - Ed. Santa Helena, 304 - Camaçari - CEP: 42800-170 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3940-2021 - E-mail: cotrim@cotrimcotas.com.br

Protocolo nº 00011304 - Livro nº A-7  
Registro nº 00011303 - Livro nº A-64  
O QUE CERTIFICO

Numero Daje: 368737 Série: 024 Emissor: 9993  
Camaçari-BA, 26/09/2019  
Custas Emol. 168,82 Taxa Fiscal. 119,89  
Total 349,52

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM DOMES  
SUBSTITUTA: LEA PRADO COTRIM

Selo de Autenticidade  
Tribuna do Juízo do Estado da Bahia  
Ata Notarial ou de Registro  
1444.AB010985-7  
CLJMNOR8DS  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

## FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores membros da FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, abaixo relacionados, convocados a se reunirem em Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2019, com início às 10:00 horas na sede social da Fundação, para deliberarem sobre a:

#### - Substituição de membro do CONSELHO FISCAL;

Camaçari - Bahia, 16 de agosto de 2019.



José Antônio Torres Neto

Presidente do Conselho Curador

#### CIENTES:



Joaquim Vasconcelos Filho  
Conselho Curador



José Alves Ribeiro  
Conselho Curador



Paulo Cezar Oliveira dos Santos  
Conselho Diretor

Roquelina Coelho dos Santos

Roquelina Coelho dos Santos  
Secretária



Marciney O. da Silva

Marciney Oliveira da Silva  
Tesoureiro

Atila Silva Barbosa

Atila Silva Barbosa  
Conselho Fiscal Titular

Valdirene Oliveira Santos

Valdirene Oliveira Santos  
Suplente

Carlos Araújo dos Santos

Carlos Araújo dos Santos  
Suplente

Daisy

Daisy da Purificação Machado Viana  
Suplente

**FUNDAÇÃO CULTURA SÓLIDÁRIA**

**CNPJ: 03.504.317/0001-53**

**LIVRO DIÁRIO**

**Nº 19**


**ANO – 2018**


**Camaçari – BA**

### TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 08 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 08 do período 01/01/2018 a 31/12/2018, e servirão para o registro do Livro BALANÇO PATRIMONIAL Nº 19, cujas operações próprias da Entidade vêm apresentadas a seguir.

NOME: Fundação Cultura Solidária  
ENDEREÇO: Rua Petrópolis, 31 – Parque Satélite  
Camaçari/BA  
CNPJ: 03.504.317/0001-53  
DATA DE CONSTITUIÇÃO: 16/11/1999

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Cezar Oliveira Santos  
CPF 544241785-87  
Administrador

  
\_\_\_\_\_  
Camaçari, 01 de janeiro de 2018.  
Otávio de Souza Machado Junior  
Contador CRC15.662-O

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
R. São Vicente, Centro, 07 - Ed. Mar. Branco, 504 - Centro - CEP: 42530-116 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3046-5201 - E-mail: cotrim@cotrimcotrim.com.br

Protocolo nº 00011227 - Livro nº A-7  
Registro nº 00011226 - Livro nº A-62  
O QUE CERTIFICO

Numero Daje: 969629 Série: 023 Emissor: 9999  
Camaçari-BA, 30/07/2019  
Custas Emol. 41,41 Taxa Fiscal 29,41  
Total 85,74 

OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES  
SUBSTITUTA: LÉA PRADO COTRIM

Selo de Autenticidade:  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.A.B010705.6  
LBRFSKN0C.J  
Cotaútilic  
www.tjba.jus.br/autenticidade

	Reduzido	Nome	Apelido	Tipo
1	1	ATIVO	1	S
101	2	ATIVO CIRCULANTE	2	S
10101	3	DISPONIVEL	3	S
1010101	4	CAIXA	4	S
1010101001	5	CAIXA GERAL	5	A
1010102	6	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	S
1010102001	7	BANCO DO BRASIL	7	A
1010102099	99	CHEQUES A COMPENSAR	99	A
1010103	8	BANCOS CONTA APLICACOES FINANCEIRAS	8	S
1010103001	9	BANCO DO BRASIL APLICACOES FINANCEIRAS	9	A
10102	10	CREDITOS A RECEBER	10	S
1010201	11	FATURAS A RECEBER	11	S
1010201001	12	CLIENTES	12	A
1010202	13	ADIANTAMENTOS	13	S
1010202001	14	ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	14	A
1010202002	15	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	15	A
1010203	16	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	16	S
1010203001	17	EMPRESTIMOS	17	A
1010203002	18	CONTRATOS DE MUTUO	18	A
1010204	19	IMPOSTOS A RECUPERAR	19	S
1010204001	20	INSS RETIDO NA FONTE	20	A
1010204002	21	IR RETIDO NA FONTE	21	A
1010204003	22	CSL RETIDA NA FONTE	22	A
1010204004	25	PIS RETIDO NA FONTE	25	A
1010204005	24	COFINS RETIDO NA FONTE	24	A
1010204006	26	IR A RECUPERAR	26	A
10103	27	ESTOQUE	27	S
1010301	28	ALMOXARIFADO	28	S
1010301001	29	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS	29	A
10104	30	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	30	S
1010401	31	DESPESAS ANTECIPADAS	31	S
1010401001	32	PREMIOS DE SEGURO A APROPRIAR	32	A
1010401002	33	ASSINATURAS E ANUIDADES	33	A
102	34	ATIVO NÃO CIRCULANTE	34	S
10201	35	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	35	S
10202	36	INVESTIMENTOS	36	S
10203	37	IMOBILIZADO	37	S
1020301	38	IMOBILIZADO EM OPERAÇÃO	38	S
1020301001	39	TERRENS	39	A
1020301002	40	MOVEIS E UTENSILIOS	40	A
1020301003	41	INSTALAÇÕES	41	A
1020301004	42	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	42	A
1020301005	43	COMPUTADORES E PERIFERICOS	43	A
1020301006	44	VEICULOS	44	A
1020301007	45	INSTALAÇÕES DE RADIO	45	A
1020301008	46	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS	46	A
1020302	47	( - ) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	47	S

	Reduzido	Nome	Apelido	Tipo
1020302001	48	DEPRECIACÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS ( - )	48	A
1020302002	49	DEPRECIACÃO DE INSTALACÖES ( - )	49	A
1020302003	50	DEPRECIACÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ( - )	50	A
1020302004	51	DEPRECIACÃO COMPUTADÖIRES E PERIFERICOS ( - )	51	A
1020302005	52	DEPRECIACÃO DE VEICULOS ( - )	52	A
1020302006	53	DEPRECIACÃO DE INSTALACÖES DE RADIO ( - )	53	A
1020302007	54	DEPRECIACÃO DE BENFEITORIAS EM IMOVEIS ( - )	54	A
2	55	PASSIVO	55	S
201	56	PASSIVO CIRCULANTE	56	S
20101	58	FORNECEDORES	58	S
2010101	59	FORNECEDORES NACIONAIS	59	S
2010101001	60	FORNECEDORES NACIONAIS	60	A
20102	61	OBRIGACÖES FISCAIS E TRABALHISTAS	61	S
2010201	62	OBRIGACÖES TRABALHISTAS	62	S
2010201001	63	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	63	A
2010201002	64	SALARIOS A PAGAR	64	A
2010201003	65	INSS A RECOLHER	65	A
2010201004	66	FGTS A RECOLHER	66	A
2010202	67	OBRIGACÖES FISCAIS	67	S
2010202001	68	PIS A RECOLHER	68	A
2010202002	69	COFINS A RECOLHER	69	A
2010202003	70	IRPJ A RECOLHER	70	A
2010202004	71	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	71	A
2010202005	72	ISS A RECOLHER	72	A
202	57	PASSIVO NAO CIRCULANTE	57	S
203	73	PATRIMONIO LIQUIDO	73	S
20301	74	PATRIMONIO	74	S
2030101	75	CAPITAL SOCIAL	75	S
2030101001	76	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	76	A
2030105	77	RESULTADOS ACUMULADOS	77	S
2030105001	78	SUPERAVIT	78	A
2030105002	79	DEFICIT	79	A
2030105003	96	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	96	A
2030105098	97	Lançamentos Saldos Iniciais - Contas de Ativo	97	A
2030105099	98	Lançamentos Saldos Iniciais - Contas de Passivo	98	A
3	80	RESULTADO	80	S
301	81	RECEITAS	81	S
30101	82	RECEITAS OPERACIONAIS	82	S
3010101	119	RECEITAS DE SERVIÇOS	119	S
3010101001	120	SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA	120	A

	Reduzido	Nome	Apelido	Tipo
30102	85	DEDUÇÃO DE RECEITAS	85	S
3010201	121	IMPOSTOS SOBRE VENDAS	121	S
3010201001	122	PIS SOBRE VENDAS	122	A
3010201002	123	COFINS SOBRE VENDAS	123	A
3010201003	124	ISS SOBRE VENDAS	124	A
30103	103	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	103	S
3010301	104	RECEITAS FINANCEIRAS	104	S
3010301001	105	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	105	A
3010301002	125	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	125	A
302	83	DESPESAS	83	S
30201	84	DESPESAS OPERACIONAIS	84	S
3020101	86	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	86	S
3020101001	87	ANUNCIOS	87	A
3020101002	88	BENS DE NATUREZA PERMANENTE	88	A
3020101003	95	DEPRECIACAO	95	A
30202	89	DESPESAS COM PESSOAL	89	S
30203	90	DESPESAS TRIBUTARIAS	90	S
3020301	100	IMPOSTOS E TAXAS	100	S
3020301001	101	IOF	101	A
3020301002	102	CPMF	102	A
30204	91	DESPESAS FINANCEIRAS	91	S
3020401	92	DESPESAS FINANCEIRAS E BANCARIAS	92	S
3020401001	93	TARIFAS BANCARIAS	93	A
3020401002	94	JUROS PASSIVOS	94	A
3020401003	126	PERDAS FINANCEIRAS	126	A
9	106	APURACAO DE RESULTADO	106	S
901	107	APURACAO DE RESULTADO	107	S
90101	108	RESULTADO FINAL	108	S
9010101	109	RESULTADO FINAL	109	S
9010101001	110	TRANSFERIDO - RESULTADOS ANO CORRENTE	110	A
9010101002	111	TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO	111	A
90102	112	SALDO DE ABERTURA	112	S
9010201	113	SALDO DE ABERTURA EXERCICIO	113	S
9010201001	114	ATIVO CIRCULANTE	114	A
9010201002	115	ATIVO NAO CIRCULANTE	115	A
9010201003	116	PASSIVO CIRCULANTE	116	A
9010201004	117	PASSIVO NAO CIRCULANTE	117	A
9010201005	118	PATRIMONIO LIQUIDO	118	A

FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA

Folha Nº 5

Diário Analítico do período de 01/01/2018 à 31/12/2018

Data	Lançamento	Contas	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2018	0002/00001-001	3020101003	Valor referente depreciação de obreitorias em imóveis de terceiros	715,14	
31/12/2018	0002/00001-001	1020302007	Valor referente depreciação de obreitorias em imóveis de terceiros		715,14
31/12/2018	0002/00002-001	3020401003	Valor referente baixa credito de IRRF por prescrição	328,83	
31/12/2018	0002/00002-001	1010204002	Valor referente baixa credito de IRRF por prescrição		328,83
31/12/2018	0002/00003-001	3020401003	Valor referente baixa credito de PIS por prescrição	23,72	
31/12/2018	0002/00003-001	1010204004	Valor referente baixa credito de PIS por prescrição		23,72
31/12/2018	0065/00004-001	2030105002	Encerramento do Exercício	715,14	
31/12/2018	0065/00004-001	3020101003	Encerramento do Exercício		715,14
31/12/2018	0065/00005-001	2030105002	Encerramento do Exercício	352,55	
31/12/2018	0065/00005-001	3020401003	Encerramento do Exercício		352,55
<b>Totais a débito do dia: 31/12/2018</b>				<b>2.135,38</b>	
<b>Totais a crédito do dia: 31/12/2018</b>					<b>2.135,38</b>

DENOMINAÇÃO SOCIAL - FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA  
ENDEREÇO - RUA PETRÓPOLIS, 31 PARQUE SATÉLITE - CAMAÇARI-BA  
C.N.P.J. No. - 03.504.317/0001-53

Folha 06

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2018**  
**ATIVO**

**CIRCULANTE**

**NÃO CIRCULANTE**

Imobilizado em Operação

Imobilizado Técnico

(-) Depreciação Acumulada

40.991,44

(28.833,95)

12.157,49

**TOTAL DO ATIVO**

**12.157,49**

**PASSIVO**

**PATRIMONIO LÍQUIDO**

Fundo Patrimonial

7.000,00

Superávit Acumulado

6.225,18

Déficit do Período

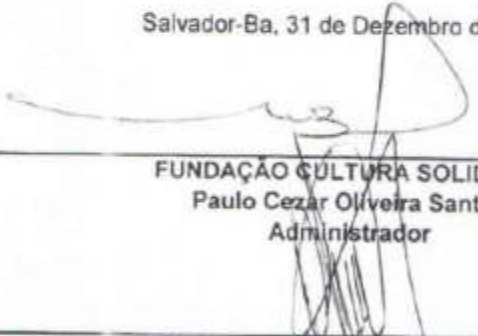
(1.067,69)

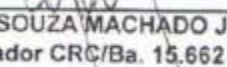
12.157,49

**TOTAL DO PASSIVO**

**12.157,49**

Salvador-Ba, 31 de Dezembro de 2018.

  
FUNDÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA  
Paulo Cezar Oliveira Santos  
Administrador

  
OTAVIO DE SOUZA MACHADO JUNIOR  
Contador CRC/Ba. 15.662

DENOMINAÇÃO SOCIAL - FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA  
ENDEREÇO - RUA PETRÓPOLIS, 31 PARQUE SATÉLITE - CAMAÇARI-BA  
C.N.P.J. No. - 03.504.317/0001-53

Folha 07

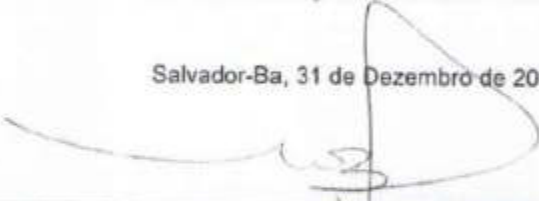
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**Findo em 31.12.2018**


**DESPESAS OPERACIONAIS**

Despesas Administrativas	(715,14)	
Despesas Financeiras	<u>(352,55)</u>	(1.067,69)
<b>Déficit do Período</b>		<b>(1.067,69)</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO, BEM COMO, O  
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Salvador-Ba, 31 de Dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA  
Paulo Cezar Oliveira Santos

  
\_\_\_\_\_  
OTAVIO DE SOUZA MACHADO JUNIOR  
Contador CRC/Ba. 15.662



### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 08 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 08 do período 01/01/2018 a 31/12/2018, e servirão para o registro do Livro BALANÇO PATRIMONIAL Nº 19, cujas operações próprias da Entidade foram apresentadas.

NOME: Fundação Cultura Solidária  
ENDEREÇO: Rua Petrópolis, 31 – Parque Satélite  
Camaçari/BA  
CNPJ: 03.504.317/0001-53  
DATA DE CONSTITUIÇÃO: 16/11/1999

Paulo Cezar Oliveira Santos  
CPF 544241785-87  
Administrador

Camaçari, 31 de dezembro de 2018.

Otávio de Souza Machado Junior  
Contador CRC15.662-O





AUTENTICAÇÃO NO VERSO



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Série AB

Nº 429360

ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
CASTRO ALVES

COMARCA DE \_\_\_\_\_  
SUBDISTRITO DE SEDE

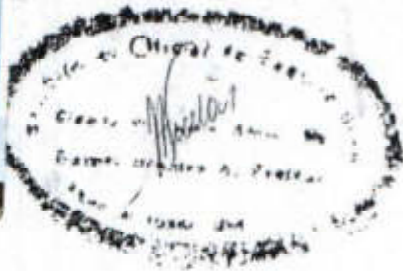
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Eu, NAMIR RIBEIRO DE FREITAS.-

\_\_\_\_\_, Oficial do Registro Civil

Subdistrito de Castro Alves-Bahia.-



CERTIFICO que, sob o n. 844.- às fls. 70 v.- do livro n. A-59.-

de registro de nascimento, encontra-se o assentamento de ROQUELINA COELHO DOS SANTOS.-

\_\_\_\_\_, nascid a 08 de fevereiro de 19 68.

às 17:00 horas - minutos, nest a Cidade de Castro Alves-Estado da Bahia.-

\_\_\_\_\_, do sexo feminino.-, de cor \_\_\_\_\_, filh a

de: Oswaldo dos Santos.-

e de Dona : Andrelina Coelho dos Santos.-

sendo avós paternos: \_\_\_\_\_

e Dona : Teofila Jesus dos Santos.-

e maternos: \_\_\_\_\_

e Dona : Josefa Coelho.-

tendo sido declarante : Oswaldo dos Santos.-

e testemunhas : Edna Barros de Oliveira e Djalma de Jesus Santos, residente

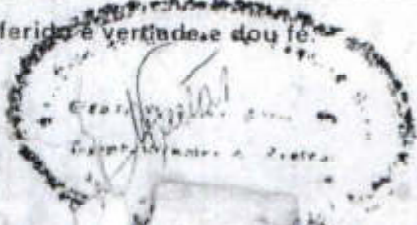
nesta cidade de Castro Alves-Bahia.-

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ !

Observações: Registro feito aos 03 de novembro de 1976. Nos termos da Lei

Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.-

O referido é verdade e dou fé.



Castro Alves, 30 de março (03) de 19 76

*Namir Ribeiro de Freitas*

2480216

12º Ofício de Notas Crecécio Caspary  
Av. ACM - nº 34 - Edif. Serventim - Loja 04/05  
Indipera - Salvador / BA  
Fone: (71) 3036-8509 - E-mail: 12oficinotascaspar@net.com.br

**ATENTICAÇÃO**

Confere com o original que me foi apresentado, em 03 de novembro de 2018

**SELO DE AUTENTICIDADE**

WESLEY CARVALHO DE JESUS  
159840554780

1,00 111 Ofício de Notas -  
Salvador - BA AUTENTICAÇÃO MILSON GUILHERMES  
ID: \_\_\_\_\_  
João Ruy C. Montanha Andrade - Tabelião


Confere com o original que me foi apresentado, em 03 de novembro de 2018.

Salvador, 12 de Agosto de 2003.

MILSON GUILHERMES VIZINA FIGUEIRA  
TABELIÃO DE CASTRO ALVES  
ESTE CARTÃO SUBSTITUI O SELO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC



CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Paulo Cezar Santos*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04128207 81 27/08/2007

PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

CLARINDO OLIVEIRA SANTOS

JANDIRA PATROCÍNIO DOS SANTOS

SALVADOR BA 20/08/1972

CER-NAS CM-SALVADOR BA

DST-PIRAJA L-040 F-267 R-033470

544241785 87

LEI Nº 7.110 DE 2006/03

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA  
 Tabela Rosemary Carvalho Muniz  
 Avenida Princesa Isabel nº 222 - Salvador - Bahia - CEP 40130-230 - Tel (51) 3333-8900 / 7

**AUTENTICACÃO**  
 Confira com o original a fim apresentado  
 Salvador-BA, 05 de Outubro de 2016.  
 Em Teste da verdade.

VALDNEY QUEIROZ OLIVEIRA-ESCREVE  
 Custas R\$ 3,80 - selo 1596AC321640-1  
 www.10notas-ba.com.br

Selo de Autenticada  
 Autenticado  
 1596 AC321640-1  
 Controlado pelo Tabelião de Notas

T J B A

LEI N.º 7.110 DE 2006

Facilita a vida de Oliveira fruit

009.952.175-05

SEDE LV 017 FL 03V RT 000576

C.NAS. OM ITAETE BA DS

ITAETE BA

MARLENE OLIVEIRA DA SILVA

JOAO ALVES DA SILVA

MASCINEY OLIVEIRA DA SILVA



09.535.405-02

14-04-2011

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Wesely O. de Silva

ESTADO DA BAHIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2478535

12º Ofício de Notas Conselheiro Gaspar  
Av. ACM - nº 14 - Edif. Servcenter - Lajes 6406  
Praça - Salvador  
Fone: (71) 3036-8561 - 1.000

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original que me foi ar  
Salvador, 05 de Outubro de 2016.

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Autenticado

CARLOS WESSELY QUEIROS DE  
1592AD656009

1598.AD656009-7

Consulte e valide em www.tjba.jus.br/autenticacao

17º Edício de Peças e Anexos Casper  
 Av. ACM - nº 34 - Edif. Sorocenter - Loja 0105  
 Itaquera - Sorocaba / SP  
 Fone: (11) 3636-8500 - E-mail: 17edicoes.casper@casper.com.br

**2480215**

**Selo de Autenticidade**  
 Tribunal Registral do Estado de São Paulo  
 Autenticação  
**1698.AD65479-7**  
 Confira e verifique em www.tribal.sp.gov.br

**AUTENTICACAO**  
 Confira com o original que me foi apre-  
 sentado em 09 de Outubro de 2018

**WESLEY CARVALHO DE JESUS ES**  
**1598AD65479**

**TRIBUNAL**

**Data de Envio:**

05/09/2019 09:48:28

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

otaviomjr@yahoo.com.br  
jucielio@icloud.com  
jucielio@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

NT 13901\_BARRA DO CHOÇA-BA.pdf  
Oficio\_4485051.html

**Data de Envio:**

13/03/2020 11:05:27

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sered.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

otaviomjr@yahoo.com.br  
jucielio@icloud.com  
jucielio@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_5237497.html  
Despacho\_5155535.html



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Estudos de Análise Técnica

OFÍCIO Nº 9622/2020/SESTE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA

CNPJ: 03.504.317/0001-53

**Assunto: Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos) - Prazo até 05/06/2020.**

**Referência: Processo nº 53900.076990/2015-64.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe e ao Edital Nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 6/2/2020, desta Secretaria, que trata de prazo para apresentação de projeto técnico de instalação da estação.

2. Sobre o assunto, uma nova funcionalidade foi implementada no Sistema de Controle de Radiodifusão (SCR) da plataforma do Mosaico, para permitir ao usuário externo solicitar diretamente via sistema a análise de instalação de estações visando a aprovação de locais e equipamentos. A nova funcionalidade permite também que sejam realizadas de forma automatizada as validações técnicas de enquadramento da estação, o que facilitará a análise do projeto por parte do MCTIC e otimizará o tempo para conclusão das demandas.

3. Para efetuar a solicitação via sistema a entidade deverá realizar o seguinte procedimento:

- a) Efetuar login no sistema SCR (<http://sistemas.anatel.gov.br/se>);
- b) Selecionar a opção “Licenciamento de Radiodifusão”;
- c) Selecionar a Entidade;
- d) Selecionar o canal desejado na aba “Canais”;

e) Acessar a função “Incluir Estação”; e

f) Preencher as informações técnicas necessárias.

4. Ao final do procedimento, o usuário deverá fazer o upload dos documentos necessários (Declaração da Entidade, Projeto Técnico e ART) e aceitar os termos e condições. Logo após, será gerado automaticamente um processo no sistema SEI do MCTIC, cujo andamento poderá ser acompanhando na aba “Solicitações”.

5. Caso o canal desejado não esteja listado na aba “Canais”, a entidade deverá efetuar login no sistema, clicar em "Solicitação de Autocadastramento", "Novo Cadastro", preencher o formulário, anexar os documentos e aceitar os termos e condições. Após isso, basta clicar em "Enviar". Após a liberação do acesso, o usuário poderá efetuar a solicitação e acompanhar sua conclusão pelo SCR.

6. Informo que a não apresentação do referido projeto poderá ensejar no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 11/03/2020, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5237497** e o código CRC **1F1037DF**.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

## DESPACHO

**Processo nº: 53900.076990/2015-64**

**Referência: Publicação do EDITAL Nº 274/2019/SEI-MCTIC 5155650**

**Interessado: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**

**Assunto: Apresentação de Projeto Técnico - Prazo final em 05/06/2020**

Ao

Serviço de Estudos de Análise Técnica - SESTE.

Atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138 de 2017, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto, encaminhamos o presente processo em razão da publicação do EDITAL Nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020, que homologa o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, canal 252E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, e adjudica o seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA.

Sendo o Serviço de Estudos de Análise Técnica - SESTE, área competente pela análise técnica do referido projeto, encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das devidas providências com vistas à instalação da emissora, requerendo que, ao final da análise, o mesmo seja devolvido a esta área em continuidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,  
**Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão  
Educativa e de Consignações da União**, em 17/02/2020, às 16:15  
(horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº  
8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5155535** e o código CRC **63A7C9B4**.

---

---

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 5155535

**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações**

**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica MCTIC/CTI nº ACT- 001.19 (Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2019/SEI-MCTIC) firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação - FACTI. OBJETO: O objeto do presente Termo é a alteração do Plano de Trabalho, vinculado ao Acordo, conforme documento "Registro de Alteração de Plano de Trabalho 'Desenvolvimento de sensores de umidade e de SF6 com tecnologia SAW'" e seus anexos.

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA**

**EXTRATO PRÉVIO Nº 6.907/2020**

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria nº 1, de 22 de março de 2019, torna público que encontra-se em análise a alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, a seguir discriminada:

Requerente: SBW do Brasil Agrofloricultura Ltda.

CQB: 230/06

Processo SEI nº: 01250.004081/2020-90

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Documento 01/2020 de 21 de janeiro de 2020, nomeando Christiano Rodrigo Gelain como novo presidente e Ana Victoria Conde da Silva de Matos, para comporem a CIBio local.

Este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

O público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Maiores informações deverão ser solicitadas, por escrito, à Coordenação da CTNBio.

TASSIANA FRONZA PINHO  
Coordenadora

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa MULT ACESSORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.289.072/0001-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 325/2019. OBJETO: Eventual aquisição de calhas e rufos para águas pluviais, instalados para o INPE de São José dos Campos. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 105.069,80. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2020. VIGÊNCIA: De 05/02/2020 a 05/02/2021.

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**EDITAL Nº 268/2019/SEI-MCTIC, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055721/2015-64, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ipuíuna, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 226E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL APARECIDA DO CARMO DA SILVA, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

**ANEXO**

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.076722/2015-75	1º Lugar	-	-	Indeferida	Processo indeferido em virtude da extinção da entidade, nos termos da Lei nº 22.284, de 14/9/2016, publicada em 15/9/2016.	Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IPUÍUNA	Fundação de Direito Privado	53900.076023/2015-01	2º Lugar	Faculdade de Direito do Sul de Minas	3,315	Inabilitada	Fundação privada, com sede na localidade. Inabilitada com base no indeferimento do recurso pela análise documental.	Apresentou recurso: Indeferido pela ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado	53900.076323/2015-81	3º Lugar	Universidade Federal de Sergipe	3,019	Desistência	Fundação privada, sem sede na localidade. Entidade desistente.	Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL APARECIDA DO CARMO DA SILVA	Fundação de Direito Privado	53900.002162/2016-01	4º Lugar	Faculdade XV de Agosto - FAQ	2,202	HABILITADA	Fundação privada, sem sede na localidade. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado	53900.077048/2015-13	5º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,171	Inabilitada	Fundação privada, sem sede na localidade. Inabilitada com base na análise documental.	Não apresentou recurso.

FLAVIO FERREIRA LIMA

**EDITAL Nº 274/2019/SEI-MCTIC, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, na NOTA TÉCNICA Nº 24358/2019/SEI-MCTIC e no Processo nº 53900.055660/2015-35, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 127/2018/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2018; e

b) em razão da desistência expressa da Fundação Brasil Ecoar, cumpre agora homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, canal 252E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.



## ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076282/2015-23	1º lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,019	Indeferida	Fundação privada, sem sede na localidade. Processo indeferido por desistência expressa da vencedora (protocolo nº 01250.069596/2018-11). <b>Arquivada.</b>
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.076990/2015-64	2º lugar	Universidade Católica do Salvador	2,171	HABILITADA	Fundação privada, sem sede na localidade. HABILITADA com base no deferimento do recurso pela análise documental (considerando a NOTA TÉCNICA Nº 15935/2019/SEI-MCTIC 4591797 e o disposto no Checklist 4591785) Entidade vencedora do procedimento de seleção.

FLAVIO FERREIRA LIMA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato ER04 nº 010/2011-Anatel (Processo de Aquisição o/Dispensa: 53524.007475/2011-45 e Processo de Gestão de Contrato/Alterações Contratuais: 53524.004646/2016-99), publicado no Diário Oficial da União de 31/12/19, Seção 3, Página 30, onde consta: Assinatura: 26/12/19; leia-se: Assinatura: 05/02/20.

**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**LANÇAMENTO DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

Edital nº 010-0004/2020

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que o não pagamento do débito implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI

Gerente

## ANEXO

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Processo	Ano
44848919720	ANTONIO ALVES BITENCOURT	80500019541	2018	535080023062018	2019
08197142831	AUGUSTO SALVIANO FERNANDES	80500006806	2018	535040188282017	2019
02568378727	Renato Pereira dos Santos	80303731800	1555	535080056512017	2018

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO,**  
**PARAÍBA E ALAGOAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2017/GR06/ANATEL. Data da Assinatura: 30/01/2020. Contratante: Gerência Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR06. Contratada: Glad - Serviço de Segurança Privada - EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 19/03/2020 a 19/03/2021. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor estimado global do contrato: R\$ 161.854,68. Nota de Empenho 2020NE800030. Processo nº 53532.001659/2017-98.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, tendo em vista não ter sido possível a intimação por via postal, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados abaixo relacionados, nos termos do § 1º do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612/2013, da instauração, em seu desfavor, de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO), sujeitando-os às sanções previstas no art. 173, da Lei nº 9.472/1997. A DEFESA poderá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 82, inciso II, do RIA, contados da data de publicação deste edital. As razões de defesa poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação, sendo que vista do processo poderá ser solicitada no site da Anatel: <http://www.anatel.gov.br/vistaprocessual>. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência ([www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas](http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas)). PROCESSO: 53539.000786/2019-71; ENTIDADE: JOELSON MARIANO DOS SANTOS; CPF: 041.559.294-14; DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 131 da Lei nº 9.472/1997 c/c art. 53 do anexo à Resolução nº 73/1998 e art. 15 c/c art. 59, I, do anexo à Resolução nº 671/2016 c/c art. 163 da Lei nº 9.472/1997; PROCESSO: 53539.000928/2019-09; ENTIDADE: CICERO DE AMORIM DUTRA; CPF: 797.030.894-53; DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 131 da Lei nº 9.472/1997 c/c art. 53 do anexo à Resolução nº 73/1998 e art. 15 c/c art. 59, I, do anexo à Resolução nº 671/2016 c/c art. 163 da Lei nº 9.472/1997.

FELIPE DA MOTA PAZZOLA

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 113202**

Número do Contrato: 90/2017. Nº Processo: 01342000779201710. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 09117727000128. Contratado : ITMS GROUP COMERCIO E SERVICOS DE-INFORMACAO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, partir do 1º dia subsequente ao vencimento e reajuste no seu valor com base no IPCA e taxa PTAX, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas. Fundamento Legal: Art.57-II e no §8º do inciso II do Art.65 da lei 8666/93. Vigência: 02/01/2020 a 01/01/2021. Valor Total: R\$155.819,01. Fonte: 100000000 - 2020NE800014. Data de Assinatura: 01/01/2020.

(SICON - 05/02/2020) 113202-11501-2019NE801367

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 113202**

Número do Contrato: 93/2017. Nº Processo: 01342000949201758. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 09117727000128. Contratado : ITMS GROUP COMERCIO E SERVICOS DE-INFORMACAO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, partir do 1º dia subsequente ao vencimento e reajuste no seu valor com base no IPCA e taxa PTAX, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas. Fundamento Legal: Art.57-II e no §8º do inciso II do Art.65 da lei 8666/93. Vigência: 02/01/2020 a 01/01/2021. Valor Total: R\$14.052,56. Fonte: 100000000 - 2020NE800013. Data de Assinatura: 01/01/2020.

(SICON - 05/02/2020) 113202-11501-2019NE801367

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 37/2019 publicado no D.O. de 06/12/2019, Seção 3, Pág. 14.

Onde se lê: Vigência: 26/11/2019 a 25/11/2020

Leia-se : Vigência: 26/11/2019 a 25/03/2020

(SICON - 05/02/2020) 113202-11501-2019NE801367

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2020**

Data da Assinatura: 04/02/2020; Contratada: 09.285.193/0001-49 - SANTA CLARA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; Objeto: prestação de serviços de adaptação de leiaute compreendendo montagem, desmontagem, além de movimentação entre andares diferentes e cabeamento estruturado em mobiliários diversos, incluindo estações de trabalho, com provimento de materiais, peças e componentes necessários à sua execução, nas unidades do Correios Sede em Brasília/DF; Origem: Pregão Eletrônico 19000141/2019; Vigência: de 04/02/2020 a 04/02/2021; Valor Total: R\$ 163.861,49.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020**

Data da Assinatura: 03/02/2020; Contratada: 14.627.093/0001-93 / WP MAIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; Objeto: Aquisição de Envelope em Plástico Convencional - Grande; Origem: Pregão Eletrônico 18000138/2018; Vigência: de 03/02/20 a 03/02/21; Valor Total: R\$ 235.152,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2020**

Data da Assinatura: 03/02/2020; Contratada: 14.627.093/0001-93 / WP MAIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; Objeto: Aquisição de Envelope em Plástico Convencional - Grande; Origem: Pregão Eletrônico 18000138/2018; Vigência: de 03/02/20 a 03/02/21; Valor Total: R\$ 81.792,00 (OITENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017; OBJETO: prestação de serviço de recepção nos órgãos dos Correios, no Distrito Federal; OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar por 12 (doze) meses, de 03/02/2020 a 03/02/2021, com reajuste de 4,48% e inclusão de Cláusula de Rescisão Antecipada; Alterar Razão Social e Alterar de Cláusulas conforme Decreto 9.507/2018; MUNDIAL TERCEIRIZADORA - EIRELI; VALOR GLOBAL: R\$ 859.082,28; DATA DE ASSINATURA: 31/01/2020

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com fundamento nas alíneas b.2.2, b.2.3 e b.2.4 do subitem 12.1.2.1 e alínea c.1 do subitem 12.1.2.2, da Cláusula Décima Segunda do Contrato 220/2017, notifica a empresa Carlos Alves da Silva O Mineiro - ME (Transportadora São Cristóvão e Serviços Eireli), CNPJ 26.745.653/0001-93, por estar em local incerto e não sabido, acerca da aplicação da penalidade de multa pelo atraso na prestação dos serviços, no valor de R\$ 9.839,36 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Fica oportunizado à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso administrativo. NUP 53180.031778/2019-74. Não havendo manifestação dessa empresa, haverá cobrança judicial.

JANÚBIA DE SOUSA CAPIBERIBE DE CARVALHO  
Gerente Corporativo CS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com fundamento nas alíneas b.3.2 e b.3.4 do subitem 12.1.2.1 e alínea c.1 do subitem 12.1.2.2, da Cláusula Décima Segunda do Contrato 213/2017, notifica a empresa Carlos Alves da Silva O Mineiro - ME (Transportadora São Cristóvão e Serviços Eireli), CNPJ 26.745.653/0001-93, por estar em local incerto e não sabido, acerca da aplicação da penalidade de multa pelo atraso na prestação dos serviços, no valor de R\$ 11.229,69 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Fica oportunizado à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso administrativo. NUP 53180.031796/2019-56. Não havendo manifestação dessa empresa, haverá cobrança judicial.

JANÚBIA SOUSA CAPIBERIBE DE CARVALHO  
Gerente Corporativo CS



**Data de Envio:**

27/01/2020 10:31:40

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sered.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

otaviomjr@yahoo.com.br  
jucielio@icloud.com  
jucielio@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

SEI\_MCTIC - 4932984 - Nota Técnica.pdf  
Ofício\_4932396.html  
Nota\_Tecnica\_4932391.html  
Checklist\_4927753.html

**Data de Envio:**

27/01/2020 10:11:24

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sered.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

otaviomjr@yahoo.com.br  
jucielio@icloud.com  
jucielio@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

SEI\_MCTIC - 4932984 - Nota Técnica.pdf  
Ofício\_4932396.html  
Nota\_Tecnica\_4932391.html



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 46698/2019/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Choça/BA- Processo nº 53900.076990/2015-64, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35 - Edital nº 78/2015.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da NOTA TÉCNICA Nº 24350/2019/SEI-MCTIC 4932391 e da NOTA TÉCNICA Nº 24358/2019/SEI-MCTIC 4932984, com vistas à comunicação do resultado total das análises, relativas ao assunto em questão.

2. A este respeito, informamos que o encaminhamento das Notas Técnicas se faz necessário para ciência da medida tomada por este Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 21/01/2020, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**4932396** e o código CRC **0CCBCA85**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 4932396

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de

Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de

Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

### **NOTA TÉCNICA Nº 24350/2019/SEI-MCTIC**

Referência: **Processo nº 53900.076990/2015-64 apenso/relacionado ao**

**Processo nº 53900.055660/2015-35**

Assunto: **Análise Instrutória de proposta de pessoa jurídica de direito privado (fundações de direito privado) com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos - Proposta Habilitada e Pleito Deferido.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

<b>EDITAL Nº: 78/2015/SEI-MC</b>	Data de publicação: 26/10/2015
Interessado: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	CNPJ: 03.504.317/0001-53
Município/UF: Barra do Choça/BA	Serviço: FME
Data de vencimento do prazo para o protocolo para apresentação dos documentos ref. NOTA TÉCNICA Nº 13901/2019: 04/11/2019	
Data de postagem desta proposta: 01/11/2019	Canal: 252E
Requerimento tempestivo?	(x) sim ( ) não

### **ANÁLISE**

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto no artigo 15 da Portaria nº 3238/2018, conforme Checklist em anexo (4927753).

3. Concluída a análise, verificou-se que a proposta atende às exigências estabelecidas pela referida Portaria, bem como pelo correspondente Edital de Seleção Pública.

### **CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, conforme apresentado nos itens acima, opinamos:

- pela habilitação da proposta ora em análise e o consequente deferimento do pleito;
- pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado obtido no processo de seleção em questão;
- pelo registro desta informação no Edital de Resultado o qual deverá ser publicado no Diário Oficial da União;
- pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 21/01/2020, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 22/01/2020, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 22/01/2020, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4932391** e o código CRC **0144BE4A**.

---

### **Minutas e Anexos**

4927753

---

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 4932391

## CHECKLIST

### Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado - **Fundações de Direito Privado**

#### Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.076990/2015-64

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Localidade: **Barra do Choça/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 252E

Editais de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/01/2016

Data do protocolo desta proposta: 28/12/2015

Requerimento tempestivo? (x) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (x) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

( ) Sim (x) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (x) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(x) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2,1713/2017

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<b>DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<p>a) requerimento de outorga, <b>corretamente preenchido e assinado em todas as páginas</b>, com as seguintes declarações:</p> <p>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</p> <p>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;</p>	

<p>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p> <p>(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;</p> <p>(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;</p> <p>(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;</p> <p>(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e</p> <p>(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p>	ok4807624
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	ok4807625
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>ok4807626  Presidente PAULO  CEZAR OLIVEIRA  SANTOS  54424178587  Secretaria  ROQUELINA COELHO  DOS SANTOS  02416262505  Tesoureiro MARCINEY  OLIVEIRA DA SILVA  00995217505  2015-2019</p>
<p>d) convênio firmado com <b>uma única</b> instituição de educação superior, <b>com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço</b> de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	ok4807627
<p>e) cópia de documento de identificação oficial com foto do <b>representante da instituição de educação superior</b> com a qual o convênio foi firmado;</p>	ok4807628
<p>f) CNPJ da matriz da fundação e, <b>se for</b> o caso, da filial;</p>	ok4807629 4932371
<p>g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que</p>	<p>4807637  Apresentação ok</p>

deverá apresentar seu balanço de abertura;	
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	ok4807630 4932371 16/12/19
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	ok4807631 4932371 03/01/2020
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	ok4807632 09/03/2020
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de <b>sede</b> ;	ok4807633 21/12/19
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de <b>sede</b> ;	ok4807634 19/01/2020
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	ok4807635 06/03/2020
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	ok4807636
<b>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</b>	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	ok4807638 Presidente PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS 54424178587 Secretaria ROQUELINA COELHO DOS SANTOS 02416262505 Tesoureiro MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA 00995217505
<b>PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA</b>	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	4932371 Não excede

**Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015?**

( x ) Sim, habilitada ( ) Não, inabilitada



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/12/2019, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4927753** e o código CRC **06462DCE**.

**ANATEL** Agência Nacional de Telecomunicações

Sistema Principal

SACCO -> Consulta Geral -> Consultado Participação e Composição

Outros da consulta | Consulta

**Consulta Composição da Entidade...**

Tipo de Consulta: CNPJ  
CNPJ: 01.504.317/0001-53

FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtz. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICÍPIO
MARCENEY OLIVEIRA DA SILVA	00.209.425-05	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	01.504.317/0001-53	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Canoas
PALLIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	00.241.393-52	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	01.504.317/0001-53	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Canoas
ROQUELINA COELHO DOS SANTOS	00.440.425-05	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	01.504.317/0001-53	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	BA	Canoas

Usuário: kelten.mc - Kelen Azevedo Correia | Data: 04/12/2019 | Hora: 14:38:43

ANATEL

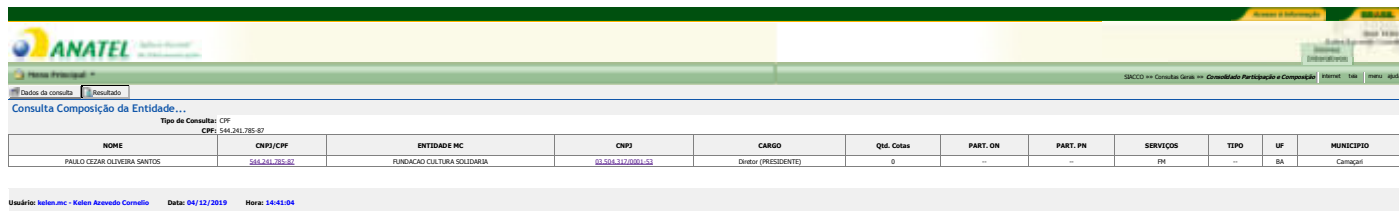
Consulta Composição da Entidade...

Resultado

SACCO -> Consulta Geral -> Consolidado Participação e Composição

Usuário: helan.mc - Kelen Azevedo Cornalio Data: 04/12/2019 Hora: 14:40:41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICÍPIO
MARCEY OLIVEIRA DA SILVA	003.953.475-00	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	01.504.312/0001-53	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari



The screenshot shows the ANATEL system interface. At the top left is the ANATEL logo. The main content area displays the title "Consulta Composição da Entidade..." and a table with the following data:

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtz. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICÍPIO
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	566.241.785-82	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	04.566.312/0001-53	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camacari

At the bottom of the interface, there is a footer with the following information:

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornalio    Data: 04/12/2019    Hora: 14:41:04

ANATEL

Consulta Composição da Entidade...

Resultado

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICÍPIO
ROQUELINA COELHO DOS SANTOS	024.162.425-05	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARISA	04.564.317/0001-53	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	PN	--	BA	Camacari

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornalio    Data: 04/12/2019    Hora: 14:41:21

## Canais de Radiodifusão

Todos [Download Plano Básico](#) [Download Estações](#) [Download Documento Histórico](#)

1 total de registros   1 - 50   50   Atualizar   Filtrar																
Ações	Faixa	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Caráter	Status	Entidade	CNPJ	ID do Canal
<a href="#">Visualizar em PDF</a>	50010497927	BA	Camaçari	243	96.5	Educativo		B1	230	FM		P	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	03504317000153	570bae1046bc3



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA**

**CNPJ:**           **03.504.317/0001-53**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:42:13 do dia 04/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53  
**Razão Social:** FUNDACAO WALDY FREITAS  
**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/11/2019 a 16/12/2019

**Certificação Número:** 2019111706145616438816

Informação obtida em 04/12/2019 14:38:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.504.317/0001-53</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R PETROPOLIS</b>		NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>42.809-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE SATELITE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMACARI</b>	UF <b>BA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>otaviomjr@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(71) 3444-1851 / (71) 3444-1855</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/12/2019 às 14:38:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**

CNPJ: 03.504.318/0001-53

Rua Petrópolis, nº 31 - Parque Satélite

42809-580 Camaçari - BA

Barra do Choça/BA, 04 de junho de 2020.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES- MCTIC**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Anexo - S/300 - Ala Oeste

Brasília - DF

**Assunto** : Aprovação de Local e Equipamentos  
**Serviço** : FM (Frequência Modulada)  
**Canal** : 252E (98,3 MHz) - Classe C  
**Localidade** : Barra do Choça/BA  
**ERP máx a 60 m** : 0,3 kW

**REFERÊNCIA PROCESSO n.º 53900.076990/2015-64**

**Ofício n.º 9622/2020/SESTE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC**

**A FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, apresentar o pedido de aprovação visando a obtenção de Portaria autorizando o funcionamento da estação, conforme o **projeto técnico de Aprovação de Local e Equipamentos**, da estação de **FM (Frequência Modulada)**. Para tanto, anexa ao presente:

1. Formulários padronizados do Ministério das Comunicações;
2. Planta contendo a área abrangida pelo contorno de serviço;
3. Declaração do representante legal referente a ocorrência de interferências;
4. Diagramas de irradiação do sistema irradiante;
5. Planta das instalações de campo;
6. Declaração do engenheiro projetista relativo aos gabaritos de proteção ao vôo;
7. Declaração de conformidade com os níveis de irradiação não ionizantes;
8. Declaração de proteção de radiações não ionizantes;
9. Parecer conclusivo do Engenheiro projetista; e
10. Guia ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Nestes termos,  
pede deferimento.



**Paulo Cezar Oliveira Santos**

**Presidente**

**CPF: 544.241.785-87 // RG 0412820781**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos

Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

03.504.318/0001-53

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

Rua Petrópolis, nº 31

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Parque Satélite

CIDADE

Camaçari

UF

BA

CEP

42809-580

FONE

FAX

E-MAIL

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

Margens Rod. BA-265, s/nº

BAIRRO

CIDADE

Barra do Choça

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

BA

CEP

45120-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

14° 52' 08.64" S

40° 34' 55.67" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

Margens Rod. BA-265, s/nº

BAIRRO

CIDADE

Barra do Choça

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

BA

CEP

45120-000

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL

252

C/E

E

CLASSE

C

FREQUÊNCIA PORTADORA

98,3

MHz

POLARIZAÇÃO

V

C

E

C<sub>BT</sub>

868,7

metros

H<sub>Cl (P)</sub>

30,0

metros

H<sub>Cl (A)</sub>

metros

H<sub>T</sub>

32,0

metros

FMC 01 (FM)

**1.7 - TRANSMISSORES****PRINCIPAL**

FABRICANTE

**Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda**

MODELO

**SP 200 ágil**

POT. DE OPERAÇÃO

**0,13**

kW

CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)

**00248-03-00528****AUXILIAR**

FABRICANTE

MODELO

POT. DE OPERAÇÃO

CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)

*Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.***1.8 - ANTENA****PRINCIPAL**

FABRICANTE

**Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda**

MODELO

**FV2S252**

BEAM-TILT

**0,0°**

°

G<sub>TMAX</sub>**-0,06**

dBd

AZIMUTE DO 0° DA ANTENA

**90°**

°

**AUXILIAR**

FABRICANTE

MODELO

BEAM-TILT

G<sub>TMAX</sub>

AZIMUTE DO 0° DA ANTENA

**1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO****PRINCIPAL**

FABRICANTE

**RFS - Radio Frequency Systems**

MODELO

**LCF 78-50JA-A0**

COMPRIMENTO (L)

**35,0**

metros

IMPED.CARAC

**50,0**

Ohms

ATENUAÇÃO (A<sub>L</sub>)**1,13**

dB/100m

**AUXILIAR**

FABRICANTE

MODELO

COMPRIMENTO (L)

IMPED.CARAC

ATENUAÇÃO (A<sub>L</sub>)**50,0**

Ohms

dB/100m

**1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

NOME COMPLETO

**Eng. Paulo M. Tukiana**

REG.CREA

**0600659507/SP**

ENDEREÇO

**Alameda Jaú, 1477 - Apto 141-B**

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

**JD Paulista**

CIDADE

**São Paulo**

UF

**SP**

CEP

**01420-002**

FONE

**(11) 2202-8700**

FAX

E-MAIL

**ptukiana@uol.com.br**

LOCAL

**São Paulo/SP**

DATA

**04 de junho de 2020**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

**1.11 - REGISTRO FISTEL**

(USO INTERNO)

## 2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (\*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
- Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

	<b>Código</b>	<b>MODALIDADE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>251</b>	<b>Ligação para Transmissão de Programas</b>
<input type="checkbox"/>	<b>252</b>	<b>Reportagem Externa</b>
<input type="checkbox"/>	<b>253</b>	<b>Comunicação de Ordens Internas</b>
<input type="checkbox"/>	<b>254</b>	<b>Telecomando</b>
<input type="checkbox"/>	<b>255</b>	<b>Telemedição</b>

OUTROS MEIOS:

--

(\*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: “FMC 09 (SARC)”, “FMC 10 (SARC – estação/Frequência)”, “FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)” e “FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)”.

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G <sub>TMAX</sub>	Ganho máximo do sistema irradiante.
C <sub>BT</sub>	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
H <sub>CI(P)</sub>	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
H <sub>CI(A)</sub>	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H <sub>T</sub>	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

03.504.318/0001-53

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

Barra do Choça

UF

BA

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ( $P_D$ )

Comprimento da linha (L): 35.0 metros

Atenuação em 100 metros ( $A_L$ ): 1.130 dB

Perdas na linha ( $P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$ ): 0.396 dB

Perdas acessórias (conectores e divisores) ( $P_C$ ): 0.5 dB

Perdas totais na linha ( $P_D = P_L + P_C$ ): 0.896 dB

Perdas na linha ( $P_V = 10^{(0,1 \times P_D)}$ ): 1.229 vezes

Eficiência da linha ( $E_F = 1 / P_V$ ): 0.814

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA ( $ERP_{MAX}$ )

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = \underline{0.13} \times \underline{0.986} \times \underline{0.814} = \underline{0.104}$  kW

$P_T$ : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$ : Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ( $G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1 \times G_{T(max)}(dBd))}$ ).

$E_F$ : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE ( $ERP_{AZ}$ )

AZIMUTES (radiais (em graus)) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$\left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2$ (4)	$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$ (5)	$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$ (6)	$ERP_{AZ}$ (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dB $\mu$ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dB $\mu$ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dB $\mu$ (km) (10)
0	903,1	-4,4	1,0000	1,0000	1,0000	0,104	1,577	2,742	5,691
10	904,1	-5,4	1,0000	1,0000	1,0000	0,104	1,577	2,742	5,691
20	900,7	-2,0	1,0000	1,0000	1,0000	0,104	1,577	2,742	5,691
30	924,3	-25,6	0,9801	1,0000	0,9801	0,102	1,567	2,726	5,663
40	903,6	-4,9	0,9801	1,0000	0,9801	0,102	1,567	2,726	5,663
50	896,7	2,0	0,9604	1,0000	0,9604	0,100	1,558	2,710	5,635
60	886,1	12,6	0,9409	1,0000	0,9409	0,098	1,649	2,901	6,102
70	865,1	33,6	0,9025	1,0000	0,9025	0,094	2,204	4,047	8,879
80	856,6	42,1	0,8836	1,0000	0,8836	0,092	2,373	4,397	9,724
90	858,9	39,8	0,8649	1,0000	0,8649	0,090	2,306	4,267	9,436
100	824,2	74,5	0,8649	1,0000	0,8649	0,090	2,963	5,621	12,544
110	784,9	113,8	0,8649	1,0000	0,8649	0,090	3,612	6,972	15,477

FMC 02 (FM)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**

120	828,3	70,4	0,8649	1.0000	0,8649	0,090	2,894	5,474	12,217
130	872,5	26,2	0,8836	1.0000	0,8836	0,092	2,018	3,659	7,976
140	863,8	34,9	0,8836	1.0000	0,8836	0,092	2,217	4,079	8,974
150	860,0	38,7	0,8836	1.0000	0,8836	0,092	2,299	4,247	9,373
160	874,9	23,8	0,9025	1.0000	0,9025	0,094	1,970	3,556	7,713
170	894,6	4,1	0,9025	1.0000	0,9025	0,094	1,528	2,661	5,549
180	915,2	-16,5	0,9025	1.0000	0,9025	0,094	1,528	2,661	5,549
190	921,1	-22,4	0,9025	1.0000	0,9025	0,094	1,528	2,661	5,549
200	909,8	-11,1	0,9025	1.0000	0,9025	0,094	1,528	2,661	5,549
210	906,8	-8,1	0,9025	1.0000	0,9025	0,094	1,528	2,661	5,549
220	891,7	7,0	0,9025	1.0000	0,9025	0,094	1,528	2,661	5,549
230	920,6	-21,9	0,8836	1.0000	0,8836	0,092	1,517	2,645	5,521
240	895,5	3,2	0,8836	1.0000	0,8836	0,092	1,517	2,645	5,521
250	897,8	0,9	0,8649	1.0000	0,8649	0,090	1,507	2,629	5,492
260	927,7	-29,0	0,8464	1.0000	0,8464	0,088	1,497	2,612	5,463
270	923,6	-24,9	0,8464	1.0000	0,8464	0,088	1,497	2,612	5,463
280	912,0	-13,3	0,8464	1.0000	0,8464	0,088	1,497	2,612	5,463
290	891,0	7,7	0,8649	1.0000	0,8649	0,090	1,507	2,629	5,492
300	882,1	16,6	0,8649	1.0000	0,8649	0,090	1,736	3,100	6,632
310	882,8	15,9	0,8836	1.0000	0,8836	0,092	1,727	3,075	6,557
320	871,2	27,5	0,9025	1.0000	0,9025	0,094	2,064	3,750	8,175
330	890,9	7,8	0,9409	1.0000	0,9409	0,098	1,548	2,694	5,606
340	914,0	-15,3	0,9604	1.0000	0,9604	0,100	1,558	2,710	5,635
350	951,3	-52,6	0,9801	1.0000	0,9801	0,102	1,567	2,726	5,663
Valores médios		45.16				0.1		4.43	

OBS.: Identificar com asterisco (\*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.

As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

**6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)**

Beam-Tilt = 0,0° graus

**7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

NOME COMPLETO

**Eng. Paulo M. Tukiama**

REG.CREA

**0600659507/SP**

ENDEREÇO

**Alameda Jaú, 1477 - Apto 141-B**

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

**ID Paulista**

CIDADE

**São Paulo**

UF

**SP**

CEP

**01420-002**

FONE

**(11) 2202-8700**

FAX

E-MAIL

**ptukiama@uol.com.br**

LOCAL

**São Paulo/SP**

DATA

**04 de junho de 2020**

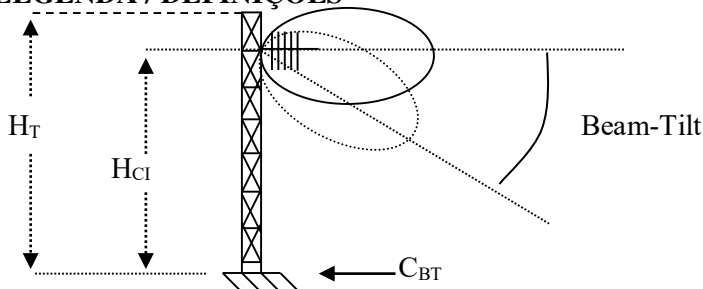
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

**8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO**

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

**OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.**

**9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES**



-  $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$

-  $H_{SNMT}$ : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

-  $C_{BT}$ : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

-  $H_{CI}$ : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

-  $N_{MT}$ : Nível médio do terreno no azimute considerado.

-  $(\frac{E}{E_{max}})^2$ : Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.: 
$$\left[ \begin{array}{l} \left(\frac{E}{E_{\max}}\right)^2 = \left(\frac{EH}{E_{\max}}\right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{\max}}\right)^2 \\ \left(\frac{EV}{E_{\max}}\right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = } 0^\circ \end{array} \right.$$

-  $ERP_{AZ}$  (potência proposta por azimute) =  $ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{\max}}\right)^2$

**FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**

CNPJ: 03.504.318/0001-53

Rua Petrópolis, nº 31 - Parque Satélite

42809-580 Camaçari - BA

**DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIAS**

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que em caso de ocorrência de interferência da estação da **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA** com as seguintes características:

Canal: 252E, classe C  
Frequência: (98,3) MHz  
Localidade: Barra do Choça  
UF: BA

em estações de **radiodifusão e de telecomunicações** regularmente autorizadas e instaladas, será interrompida a operação de seus transmissores até que os problemas sejam solucionados.

Barra do Choça/BA, 04 de junho de 2020



**Paulo Cezar Oliveira Santos**

Presidente

CPF: 544.241.785-87 // RG 0412820781

**FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**

CNPJ: 03.504.318/0001-53

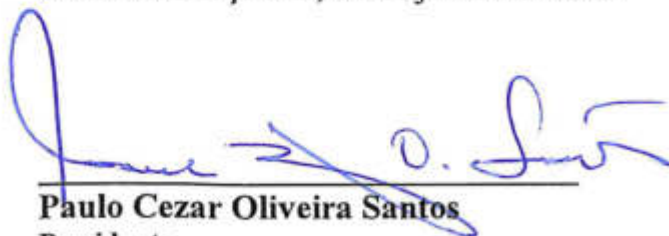
Rua Petrópolis, nº 31 - Parque Satélite

42809-580 Camaçari - BA

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM**  
**OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO NÃO**  
**IONIZANTE**

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação FM (Frequência Modulada) da **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**, cuja instalação está proposta para a localidade de Barra do Choça/BA, utilizando o canal 252E (98,3 MHz), classe C, atenderá, quando do licenciamento da instalação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre a Avaliação da Exposição Humana a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos Associados à Operação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação, aprovado pela Resolução Anatel nº 700, de 28/09/2018, DOU de 02/10/2018, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.

Barra do Choça/BA, 04 de junho de 2020



**Paulo Cezar Oliveira Santos**

Presidente

CPF: 544.241.785-87 // RG 0412820781

**FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**

CNPJ: 03.504.318/0001-53

Rua Petrópolis, nº 31 - Parque Satélite

42809-580 Camaçari – BA

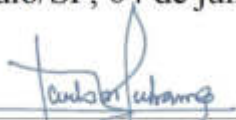
**DECLARAÇÃO DE AERONÁUTICA**  
**PROTEÇÃO A AERÓDROMOS**

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de Aprovação de Local e Equipamentos da estação de **FM (Frequência Modulada)**, canal 252E ( 98,3 MHz), classe C, da **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**, com as seguintes características:

- Localidade : Barra do Choça
- UF : BA
- Altura da torre : 32,0 m
- Altitude do local : 868,7 m
- Coordenadas Geográficas : 14° 52' 08.64"S e 40° 34' 55.67"W

não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

São Paulo/SP, 04 de junho de 2020



**Eng. Paulo M. Tukiama**

**CREA: 0600659507/SP**

**CPF: 759.486.058-68**

**FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**

CNPJ: 03.504.318/0001-53

Rua Petrópolis, nº 31 - Parque Satélite

42809-580 Camaçari – BA

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da estação **FM (Frequência Modulada)** da **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**, cuja instalação está proposta para a localidade de Barra do Choça/BA, utilizando o canal 252E (98,3 MHz), classe C, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos na publicação *Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Electric, Magnetic and Eletromagnetic Fields (up to 300 GHz)*, da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes-ICNIRP.

São Paulo/SP, 04 de junho de 2020



**Eng. Paulo M. Tukiama**

**CREA: 0600659507/SP**

**CPF: 759.486.058-68**

**FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**

CNPJ: 03.504.318/0001-53  
Rua Petrópolis, nº 31 - Parque Satélite  
42809-580 Camaçari – BA

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES**

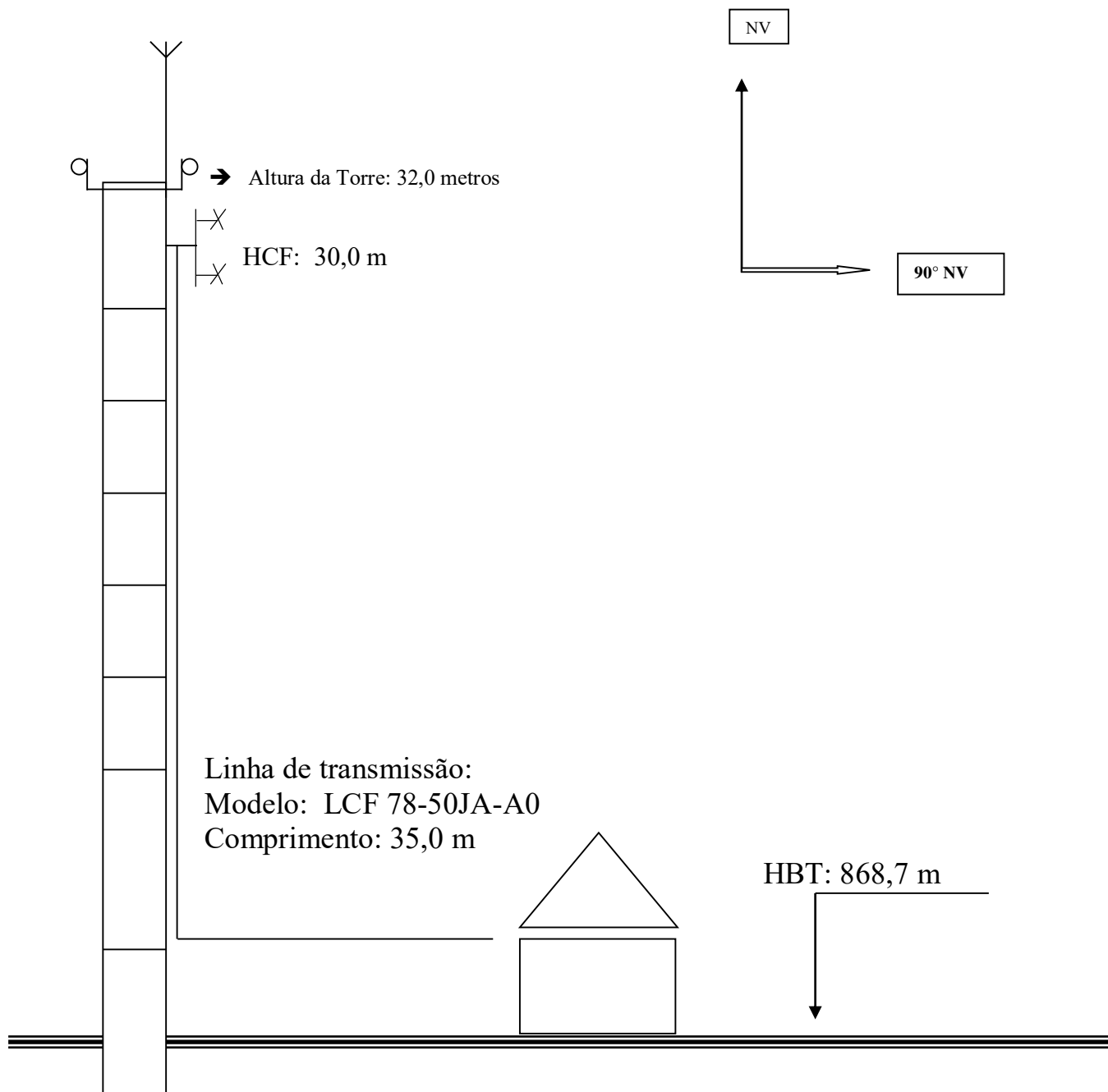
Declaro, em atendimento às normas vigentes, que o projeto previamente elaborado, foi devidamente enquadrado nas Normas e procedimentos adotados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações-MCTIC e Anatel. E, atende a toda a regulamentação em vigor do serviço de FM (Frequência Modulada), em especial a Resolução Anatel n.67 de 1998 e demais alterações ocorridas.

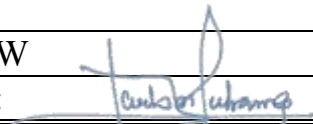
Estação da **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA** com as seguintes características:

Canal: 252E (98,3 MHz) - Classe C  
Localidade/UF: Barra do Choça/BA

São Paulo/SP, 04 de junho de 2020

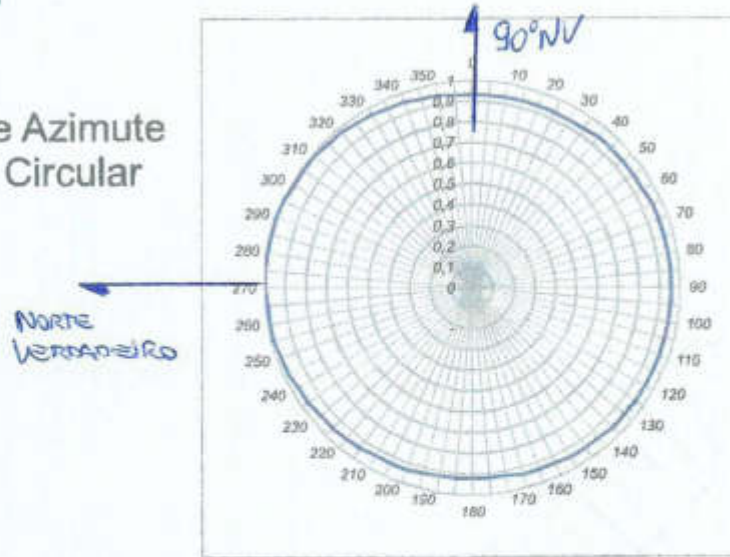
  
\_\_\_\_\_  
**Eng. Paulo M. Tukiama**  
**CREA: 0600659507/SP**  
**CPF: 759.486.058-68**



<b>PERFIL DE TORRE</b>	
<b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA</b>	
Localidade: Barra do Choça - UF: BA	
Coordenadas Geográficas: 14° 52' 08.64" S 40° 34' 55.67" W	
Eng. Paulo M. Tukiana	Rubrica: 

**FMV**

**Diagrama de Azimute  
Polarização Circular**



GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>	GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>	GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>	GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>	GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>	GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>
0	-0.60	0.93	50	-0.50	0.94	100	-0.40	0.95	150	-0.50	0.94	200	-0.60	0.93	250	-0.50	0.94
1	-0.60	0.93	51	-0.48	0.95	101	-0.40	0.95	151	-0.50	0.94	201	-0.60	0.93	251	-0.50	0.94
2	-0.60	0.93	52	-0.45	0.95	102	-0.40	0.95	152	-0.55	0.94	202	-0.60	0.93	252	-0.50	0.94
3	-0.60	0.93	53	-0.45	0.95	103	-0.40	0.95	153	-0.55	0.94	203	-0.60	0.93	253	-0.50	0.94
4	-0.60	0.93	54	-0.43	0.95	104	-0.40	0.95	154	-0.50	0.94	204	-0.60	0.93	254	-0.50	0.94
5	-0.60	0.93	55	-0.40	0.95	105	-0.40	0.95	155	-0.60	0.93	205	-0.60	0.93	255	-0.50	0.94
6	-0.60	0.93	56	-0.40	0.95	106	-0.40	0.95	156	-0.60	0.93	206	-0.60	0.93	256	-0.50	0.94
7	-0.60	0.93	57	-0.40	0.95	107	-0.40	0.95	157	-0.60	0.93	207	-0.60	0.93	257	-0.50	0.94
8	-0.60	0.93	58	-0.40	0.95	108	-0.40	0.95	158	-0.60	0.93	208	-0.60	0.93	258	-0.50	0.94
9	-0.60	0.93	59	-0.40	0.95	109	-0.40	0.95	159	-0.60	0.93	209	-0.60	0.93	259	-0.50	0.94
10	-0.60	0.93	60	-0.40	0.95	110	-0.40	0.95	160	-0.60	0.93	210	-0.60	0.93	260	-0.60	0.93
11	-0.60	0.93	61	-0.40	0.95	111	-0.40	0.95	161	-0.60	0.93	211	-0.55	0.94	261	-0.10	0.99
12	-0.60	0.93	62	-0.40	0.95	112	-0.40	0.95	162	-0.60	0.93	212	-0.55	0.94	262	-0.10	0.99
13	-0.60	0.93	63	-0.40	0.95	113	-0.40	0.95	163	-0.60	0.93	213	-0.55	0.94	263	-0.10	0.99
14	-0.60	0.93	64	-0.40	0.95	114	-0.40	0.95	164	-0.60	0.93	214	-0.53	0.94	264	-0.10	0.99
15	-0.60	0.93	65	-0.40	0.95	115	-0.40	0.95	165	-0.60	0.93	215	-0.50	0.94	265	-0.10	0.99
16	-0.60	0.93	66	-0.40	0.95	116	-0.40	0.95	166	-0.60	0.93	216	-0.50	0.94	266	-0.08	0.99
17	-0.60	0.93	67	-0.40	0.95	117	-0.40	0.95	167	-0.60	0.93	217	-0.50	0.94	267	-0.05	0.99
18	-0.60	0.93	68	-0.40	0.95	118	-0.40	0.95	168	-0.65	0.93	218	-0.50	0.94	268	-0.06	0.99
19	-0.60	0.93	69	-0.40	0.95	119	-0.40	0.95	169	-0.68	0.93	219	-0.50	0.94	269	-0.03	1.00
20	-0.60	0.93	70	-0.40	0.95	120	-0.40	0.95	170	-0.70	0.92	220	-0.50	0.94	270	0.00	1.00
21	-0.60	0.93	71	-0.40	0.95	121	-0.40	0.95	171	-0.70	0.92	221	-0.48	0.95	271	0.00	1.00
22	-0.60	0.93	72	-0.40	0.95	122	-0.40	0.95	172	-0.70	0.92	222	-0.45	0.95	272	0.00	1.00
23	-0.60	0.93	73	-0.40	0.95	123	-0.40	0.95	173	-0.70	0.92	223	-0.45	0.95	273	0.00	1.00
24	-0.60	0.93	74	-0.40	0.95	124	-0.40	0.95	174	-0.70	0.92	224	-0.43	0.95	274	0.00	1.00
25	-0.60	0.93	75	-0.40	0.95	125	-0.40	0.95	175	-0.70	0.92	225	-0.40	0.95	275	0.00	1.00
26	-0.60	0.93	76	-0.40	0.95	126	-0.40	0.95	176	-0.70	0.92	226	-0.40	0.95	276	0.00	1.00
27	-0.60	0.93	77	-0.40	0.95	127	-0.40	0.95	177	-0.70	0.92	227	-0.40	0.95	277	0.00	1.00
28	-0.60	0.93	78	-0.40	0.95	128	-0.40	0.95	178	-0.70	0.92	228	-0.40	0.95	278	0.00	1.00
29	-0.60	0.93	79	-0.40	0.95	129	-0.40	0.95	179	-0.70	0.92	229	-0.40	0.95	279	0.00	1.00
30	-0.60	0.93	80	-0.40	0.95	130	-0.40	0.95	180	-0.70	0.92	230	-0.40	0.95	280	0.00	1.00
31	-0.60	0.93	81	-0.40	0.95	131	-0.40	0.95	181	-0.60	0.93	231	-0.38	0.96	281	0.00	1.00
32	-0.60	0.93	82	-0.40	0.95	132	-0.40	0.95	182	-0.60	0.93	232	-0.35	0.96	282	0.00	1.00
33	-0.60	0.93	83	-0.40	0.95	133	-0.40	0.95	183	-0.60	0.93	233	-0.35	0.96	283	0.00	1.00
34	-0.60	0.93	84	-0.40	0.95	134	-0.40	0.95	184	-0.60	0.93	234	-0.33	0.96	284	0.00	1.00
35	-0.60	0.93	85	-0.40	0.95	135	-0.40	0.95	185	-0.60	0.93	235	-0.30	0.97	285	0.00	1.00
36	-0.58	0.94	86	-0.40	0.95	136	-0.43	0.95	186	-0.60	0.93	236	-0.30	0.97	286	0.00	1.00
37	-0.55	0.94	87	-0.40	0.95	137	-0.45	0.95	187	-0.65	0.93	237	-0.30	0.97	287	0.00	1.00
38	-0.55	0.94	88	-0.40	0.95	138	-0.45	0.95	188	-0.65	0.93	238	-0.30	0.97	288	0.00	1.00
39	-0.53	0.94	89	-0.40	0.95	139	-0.48	0.95	189	-0.68	0.93	239	-0.30	0.97	289	-0.03	1.00
40	-0.50	0.94	90	-0.40	0.95	140	-0.50	0.94	190	-0.70	0.92	240	-0.30	0.97	290	-0.05	0.99
41	-0.50	0.94	91	-0.40	0.95	141	-0.50	0.94	191	-0.70	0.92	241	-0.28	0.97	291	0.00	1.00
42	-0.50	0.94	92	-0.40	0.95	142	-0.50	0.94	192	-0.70	0.92	242	-0.25	0.97	292	0.00	1.00
43	-0.50	0.94	93	-0.40	0.95	143	-0.50	0.94	193	-0.70	0.92	243	-0.25	0.97	293	0.00	1.00
44	-0.50	0.94	94	-0.40	0.95	144	-0.50	0.94	194	-0.70	0.92	244	-0.23	0.97	294	0.00	1.00
45	-0.50	0.94	95	-0.40	0.95	145	-0.50	0.94	195	-0.70	0.92	245	-0.20	0.96	295	0.00	1.00
46	-0.50	0.94	96	-0.40	0.95	146	-0.50	0.94	196	-0.68	0.93	246	-0.20	0.96	296	0.00	1.00
47	-0.50	0.94	97	-0.40	0.95	147	-0.50	0.94	197	-0.65	0.93	247	-0.20	0.96	297	0.00	1.00
48	-0.50	0.94	98	-0.40	0.95	148	-0.50	0.94	198	-0.65	0.93	248	-0.20	0.96	298	0.00	1.00
49	-0.50	0.94	99	-0.40	0.95	149	-0.50	0.94	199	-0.63	0.93	249	-0.20	0.96	299	0.00	1.00
50	-0.50	0.94	100	-0.40	0.95	150	-0.50	0.94	200	-0.60	0.93	250	-0.20	0.96	300	-0.10	0.99
51	-0.50	0.94	101	-0.40	0.95	151	-0.53	0.94	201	-0.60	0.93	251	-0.18	0.98	301	-0.10	0.99
52	-0.50	0.94	102	-0.40	0.95	152	-0.55	0.94	202	-0.60	0.93	252	-0.15	0.98	302	-0.10	0.99
53	-0.50	0.94	103	-0.40	0.95	153	-0.55	0.94	203	-0.60	0.93	253	-0.15	0.98	303	-0.10	0.99
54	-0.50	0.94	104	-0.40	0.95	154	-0.50	0.94	204	-0.60	0.93	254	-0.13	0.99	304	-0.10	0.99
55	-0.50	0.94	105	-0.40	0.95	155	-0.60	0.93	205	-0.60	0.93	255	-0.10	0.99	305	-0.10	0.99
56	-0.50	0.94	106	-0.40	0.95	156	-0.60	0.93	206	-0.60	0.93	256	-0.10	0.99	306	-0.10	0.99
57	-0.50	0.94	107	-0.40	0.95	157	-0.60	0.93	207	-0.60	0.93	257	-0.10	0.99	307	-0.10	0.99
58	-0.50	0.94	108	-0.40	0.95	158	-0.60	0.93	208	-0.60	0.93	258	-0.10	0.99	308	-0.10	0.99
59	-0.50	0.94	109	-0.40	0.95	159	-0.60	0.93	209	-0.60	0.93	259	-0.10	0.99	309	-0.10	0.99
			110	-0.40	0.95	160	-0.60	0.93	210	-0.60	0.93	260	-0.10	0.99	310	-0.10	0.99
			111	-0.40	0.95	161	-0.60	0.93	211	-0.55	0.94	261	-0.10	0.99	311	-0.13	0.99
			112	-0.40	0.95	162	-0.60	0.93	212	-0.55	0.94	262	-0.10	0.99	312	-0.15	0.98
			113	-0.40	0.95	163	-0.60	0.93	213	-0.55	0.94	263	-0.10	0.99	313	-0.15	0.98
			114	-0.40	0.95	164	-0.60	0.93	214	-0.53	0.94	264	-0.10	0.99	314	-0.16	0.98
			115	-0.40	0.95	165	-0.60	0.93	215	-0.50	0.94	265	-0.10	0.99	315	-0.20	0.98
			116	-0.40	0.95	166	-0.60	0.93	216	-0.50	0.94	266	-0.08	0.99	316	-0.20	0.98
			117	-0.40	0.95	167	-0.60	0.93	217	-0.50	0.94	267	-0.05	0.99	317	-0.20	0.98
			118	-0.40	0.95	168	-0.65	0.93	218	-0.50	0.94	268	-0.06	0.99	318	-0.20	0.98
			119	-0.40	0.95	169	-0.68	0.93	219	-0.50	0.94	269	-0.03	1.00	319	-0.20	0.98
						170	-0.70	0.92	220	-0.50	0.94	270	0.00	1.00	320	-0.20	0.98
						171	-0.70	0.92	221	-0.48	0.95	271	0.00	1.00	321	-0.23	0.97
						172	-0.70	0.92	222	-0.45	0.95	272	0.00	1.00	322	-0.25	0.97
						173	-0.70	0.92	223	-0.45	0.95	273	0.00	1.00	323	-0.25	0.97
						174	-0.70	0.92	224	-0.43	0.95	274	0.00	1.00	324	-0.28	0.97
						175	-0.70	0.92	225	-0.40	0.95	275	0.00	1.00	325	-0.30	0.97



# FMV

Antena para transmissão de FM, com polarização Circular. Podendo ser confeccionada com cabos coaxiais e divisores, linha EIA 1 5/8" ou EIA 3 1/8".

Ideal para transmissão em média e alta potência. Podendo ser instalada em lateral de torre ou tubulão em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

Pode ser utilizado diagrama de elevação com tilt elétrico e/ou preenchimento de nulo. Possui confecção com alimentação inferior ou central.

É produzida, sendo sua estrutura externa em latão e suas conexões internas em cobre e latão banhados a prata. Possui tratamento anticorrosivo epoxi em coloração branca. Com possibilidade de pressurização plena ou até a entrada da antena.

Sistemas com configurações diferentes as apresentadas, entrar em contato.

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência.....	87,5 a 108,1 MHz
Largura de Banda.....	500 kHz
Polarização.....	Circular
Impedância.....	50 ohms
Ganho.....	Vide tabela
Potência Máxima por elemento .....	2500 Watts (EIA 7/8") 5000 Watts (EIA 1 5/8") 10000 Watts (EIA 3 1/8")
Ângulo de ½ pot. vertical .....	Vide tabela
Circularidade .....	< 2,9 dB's
Relação Axial .....	< 1,2 dB's
VSWR .....	<1.05:1
Dimensões .....	Vide tabela
Área exposta.....	Vide tabela
Carga ao Vento.....	Vide tabela
Peso.....	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema .....	EIA 7/8", EIA 1 5/8", EIA 3 1/8", EIA 4 1/16"
Resistência a ventos .....	180 km/h
Proteção elétrica .....	Por intermédio da estrutura da antena

Nº de Elementos	Ganho		Potência Máxima de Entrada (KW)	Conexão	Âng. ½ Pot. Vertical
	dBd	Vezes			
1	-3,07	0,49	2,5	EIA 7/8"	84°
2	-0,06	0,98	5	EIA 1 5/8"	27°
3	1,7	1,48	7,5	EIA 1 5/8"	18°
4	2,95	1,97	10	EIA 1 5/8"	13°
6	4,71	2,96	15	EIA 3 1/8"	8,5°
8	5,96	3,94	20	EIA 3 1/8"	6,5°

\* Elementos com conexão de entrada em EIA 7/8" (cabos+divisores)

Nº de Elementos	Ganho		Potência Máxima de Entrada (KW)	Conexão	Âng. ½ Pot. Vertical
	dBd	Vezes			
1	-3,07	0,49	5	EIA 1 5/8"	84°
2	-0,06	0,98	10	EIA 1 5/8"	27°
3	1,7	1,48	15	EIA 3 1/8"	18°
4	2,95	1,97	20	EIA 3 1/8"	13°
6	4,71	2,96	30	EIA 3 1/8"	8,5°
8	5,96	3,94	40	EIA 4 1/16"	6,5°

\* Elementos com conexão de entrada em EIA 1 5/8"

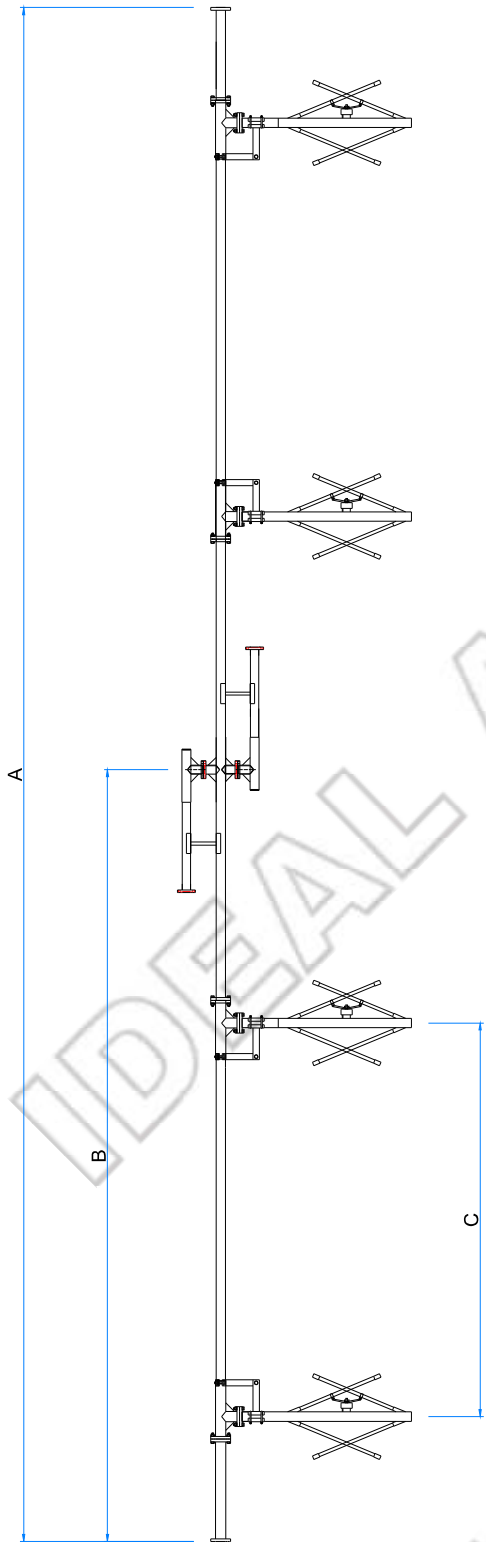
Nº de Elementos	Ganho		Potência Máxima de Entrada (KW)	Conexão	Âng. ½ Pot. Vertical
	dBd	Vezes			
1	-3,07	0,49	10	EIA 3 1/8"	84°
2	-0,06	0,98	20	EIA 3 1/8"	27°
3	1,7	1,48	30	EIA 3 1/8"	18°
4	2,95	1,97	40	EIA 4 1/16"	13°
6	4,71	2,96	40	EIA 4 1/16"	8,5°
8	5,96	3,94	40	EIA 4 1/16"	6,5°

\* Elementos com conexão de entrada em EIA 3 1/8"

O ganho apresentado nas tabelas acima, consideram perdas de divisores, cabos e conectores utilizados na interligação.

## MODELO

<p>FV ↓ FMV</p> <p>N ↓ Nº de Elementos</p>	Em Cabo	<p>S ↓ S= EIA 7/8"</p> <p>XXX ↓ Canal</p>
	Em Linha Rígida	<p>R ↓ Linha Rígida</p> <p>U, T, Q ↓ U= EIA 1 5/8" T= EIA 3 1/8" Q= EIA 4 1/16"</p> <p>XXX ↓ Canal</p>



**Características Mecânicas \***

Números de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1815	907,5	3337	0,15	15	29
2	5152	2576		0,63	63	60
3	8489	4244,5		0,94	94	81
4	11826	5913		1,22	122	113
6	18500	9250		1,80	180	168
8	25155	12577		2,39	239	223

\* Dados referentes a sistemas com frequência de 88.1 Mhz em Linha 1 5/8"

**Características Mecânicas \***

Números de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1630	815	3000	0,14	14	27
2	4630	2315		0,58	58	56
3	7630	3815		0,85	85	75
4	10630	5315		1,10	110	105
6	16630	8315		1,63	163	156
8	22623	11312		2,16	216	207

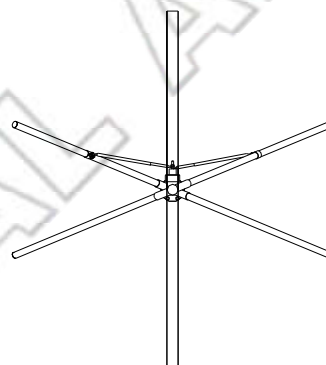
\* Dados referentes a sistemas com frequência de 98.1 Mhz em Linha 1 5/8"

**Características Mecânicas \***

Números de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1480	740	2720	0,13	13	25
2	4200	2100		0,54	54	52
3	6920	3460		0,78	78	69
4	9640	4820		1,02	102	97
6	15080	7540		1,49	149	144
8	20520	10260		1,99	199	191

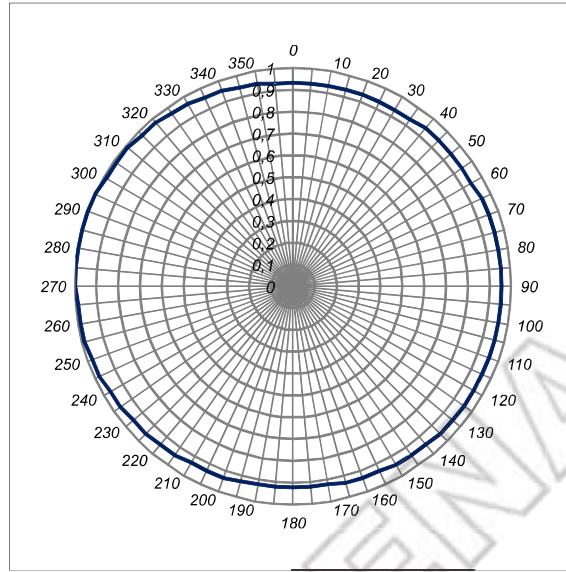
\* Dados referentes a sistemas com frequência de 108.1 Mhz em Linha 1 5/8"

- A = Altura do sistema (mm)
- B = Centro de Fase do sistema (mm)
- C = Espaçamento entre antenas (mm)
- Área exposta (m<sup>2</sup>)
- Carga ao Vento (Kgf)
- Peso (Kg)
- \* Características referentes a confecção em tubo padrão em latão.



# FMV

## Diagrama de Azimute Polarização Circular



GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>
0	-0,60	0,93
1	-0,60	0,93
2	-0,60	0,93
3	-0,60	0,93
4	-0,60	0,93
5	-0,60	0,93
6	-0,60	0,93
7	-0,60	0,93
8	-0,60	0,93
9	-0,60	0,93
10	-0,60	0,93
11	-0,60	0,93
12	-0,60	0,93
13	-0,60	0,93
14	-0,60	0,93
15	-0,60	0,93
16	-0,60	0,93
17	-0,60	0,93
18	-0,60	0,93
19	-0,60	0,93
20	-0,60	0,93
21	-0,60	0,93
22	-0,60	0,93
23	-0,60	0,93
24	-0,60	0,93
25	-0,60	0,93
26	-0,60	0,93
27	-0,60	0,93
28	-0,60	0,93
29	-0,60	0,93
30	-0,60	0,93
31	-0,60	0,93
32	-0,60	0,93
33	-0,60	0,93
34	-0,60	0,93
35	-0,60	0,93
36	-0,58	0,94
37	-0,55	0,94
38	-0,55	0,94
39	-0,53	0,94
40	-0,50	0,94
41	-0,50	0,94
42	-0,50	0,94
43	-0,50	0,94
44	-0,50	0,94
45	-0,50	0,94
46	-0,50	0,94
47	-0,50	0,94
48	-0,50	0,94
49	-0,50	0,94
50	-0,50	0,94
51	-0,50	0,94
52	-0,50	0,94
53	-0,50	0,94
54	-0,50	0,94
55	-0,50	0,94
56	-0,50	0,94
57	-0,50	0,94
58	-0,50	0,94
59	-0,50	0,94

GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>
60	-0,50	0,94
61	-0,48	0,95
62	-0,45	0,95
63	-0,45	0,95
64	-0,43	0,95
65	-0,40	0,95
66	-0,40	0,95
67	-0,40	0,95
68	-0,40	0,95
69	-0,40	0,95
70	-0,40	0,95
71	-0,40	0,95
72	-0,40	0,95
73	-0,40	0,95
74	-0,40	0,95
75	-0,40	0,95
76	-0,40	0,95
77	-0,40	0,95
78	-0,40	0,95
79	-0,40	0,95
80	-0,40	0,95
81	-0,40	0,95
82	-0,40	0,95
83	-0,40	0,95
84	-0,40	0,95
85	-0,40	0,95
86	-0,40	0,95
87	-0,40	0,95
88	-0,40	0,95
89	-0,40	0,95
90	-0,40	0,95
91	-0,40	0,95
92	-0,40	0,95
93	-0,40	0,95
94	-0,40	0,95
95	-0,40	0,95
96	-0,40	0,95
97	-0,40	0,95
98	-0,40	0,95
99	-0,40	0,95
100	-0,40	0,95
101	-0,40	0,95
102	-0,40	0,95
103	-0,40	0,95
104	-0,40	0,95
105	-0,40	0,95
106	-0,40	0,95
107	-0,40	0,95
108	-0,40	0,95
109	-0,40	0,95
110	-0,40	0,95
111	-0,40	0,95
112	-0,40	0,95
113	-0,40	0,95
114	-0,40	0,95
115	-0,40	0,95
116	-0,40	0,95
117	-0,40	0,95
118	-0,40	0,95
119	-0,40	0,95

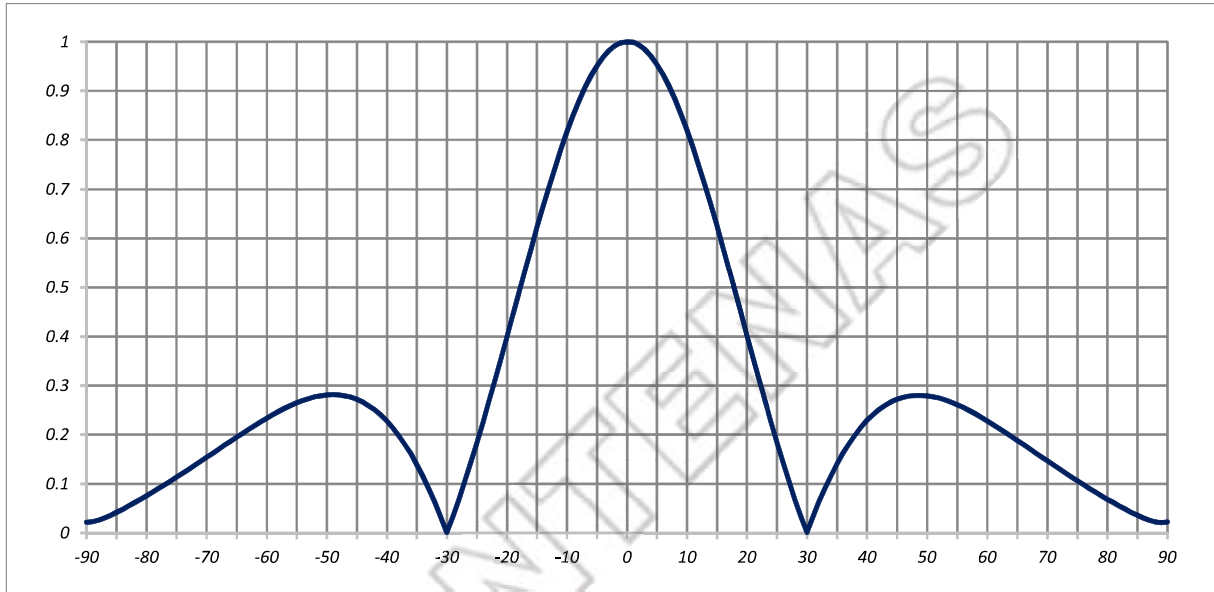
GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>
120	-0,40	0,95
121	-0,40	0,95
122	-0,40	0,95
123	-0,40	0,95
124	-0,40	0,95
125	-0,40	0,95
126	-0,40	0,95
127	-0,40	0,95
128	-0,40	0,95
129	-0,40	0,95
130	-0,40	0,95
131	-0,40	0,95
132	-0,40	0,95
133	-0,40	0,95
134	-0,40	0,95
135	-0,40	0,95
136	-0,43	0,95
137	-0,45	0,95
138	-0,45	0,95
139	-0,48	0,95
140	-0,50	0,94
141	-0,50	0,94
142	-0,50	0,94
143	-0,50	0,94
144	-0,50	0,94
145	-0,50	0,94
146	-0,50	0,94
147	-0,50	0,94
148	-0,50	0,94
149	-0,50	0,94
150	-0,50	0,94
151	-0,53	0,94
152	-0,55	0,94
153	-0,55	0,94
154	-0,58	0,94
155	-0,60	0,93
156	-0,60	0,93
157	-0,60	0,93
158	-0,60	0,93
159	-0,60	0,93
160	-0,60	0,93
161	-0,60	0,93
162	-0,60	0,93
163	-0,60	0,93
164	-0,60	0,93
165	-0,60	0,93
166	-0,63	0,93
167	-0,65	0,93
168	-0,65	0,93
169	-0,68	0,93
170	-0,70	0,92
171	-0,70	0,92
172	-0,70	0,92
173	-0,70	0,92
174	-0,70	0,92
175	-0,70	0,92
176	-0,70	0,92
177	-0,70	0,92
178	-0,70	0,92
179	-0,70	0,92

GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>
180	-0,70	0,92
181	-0,70	0,92
182	-0,70	0,92
183	-0,70	0,92
184	-0,70	0,92
185	-0,70	0,92
186	-0,70	0,92
187	-0,70	0,92
188	-0,70	0,92
189	-0,70	0,92
190	-0,70	0,92
191	-0,70	0,92
192	-0,70	0,92
193	-0,70	0,92
194	-0,70	0,92
195	-0,70	0,92
196	-0,68	0,93
197	-0,65	0,93
198	-0,65	0,93
199	-0,63	0,93
200	-0,60	0,93
201	-0,60	0,93
202	-0,60	0,93
203	-0,60	0,93
204	-0,60	0,93
205	-0,60	0,93
206	-0,60	0,93
207	-0,60	0,93
208	-0,60	0,93
209	-0,60	0,93
210	-0,60	0,93
211	-0,58	0,94
212	-0,55	0,94
213	-0,55	0,94
214	-0,53	0,94
215	-0,50	0,94
216	-0,50	0,94
217	-0,50	0,94
218	-0,50	0,94
219	-0,50	0,94
220	-0,50	0,94
221	-0,48	0,95
222	-0,45	0,95
223	-0,45	0,95
224	-0,43	0,95
225	-0,40	0,95
226	-0,40	0,95
227	-0,40	0,95
228	-0,40	0,95
229	-0,40	0,95
230	-0,40	0,95
231	-0,38	0,96
232	-0,35	0,96
233	-0,35	0,96
234	-0,33	0,96
235	-0,30	0,97
236	-0,30	0,97
237	-0,30	0,97
238	-0,30	0,97
239	-0,30	0,97

GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>
240	-0,30	0,97
241	-0,28	0,97
242	-0,25	0,97
243	-0,25	0,97
244	-0,23	0,97
245	-0,20	0,98
246	-0,20	0,98
247	-0,20	0,98
248	-0,20	0,98
249	-0,20	0,98
250	-0,20	0,98
251	-0,18	0,98
252	-0,15	0,98
253	-0,15	0,98
254	-0,13	0,99
255	-0,10	0,99
256	-0,10	0,99
257	-0,10	0,99
258	-0,10	0,99
259	-0,10	0,99
260	-0,10	0,99
261	-0,10	0,99
262	-0,10	0,99
263	-0,10	0,99
264	-0,10	0,99
265	-0,10	0,99
266	-0,08	0,99
267	-0,05	0,99
268	-0,05	0,99
269	-0,03	1,00
270	0,00	1,00
271	0,00	1,00
272	0,00	1,00
273	0,00	1,00
274	0,00	1,00
275	0,00	1,00
276	0,00	1,00
277	0,00	1,00
278	0,00	1,00
279	0,00	1,00
280	0,00	1,00
281	0,00	1,00
282	0,00	1,00
283	0,00	1,00
284	0,00	1,00
285	0,00	1,00
286	0,00	1,00
287	0,00	1,00
288	0,00	1,00
289	0,00	1,00
290	0,00	1,00
291	0,00	1,00
292	0,00	1,00
293	0,00	1,00
294	0,00	1,00
295	0,00	1,00
296	-0,03	1,00
297	-0,05	0,99
298	-0,05	0,99
299	-0,08	0,99

GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>
300	-0,10	0,99
301	-0,10	0,99
302	-0,10	0,99
303	-0,10	0,99
304	-0,10	0,99
305	-0,10	0,99
306	-0,10	0,99
307	-0,10	0,99
308	-0,10	0,99
309	-0,10	0,99
310	-0,10	0,99
311	-0,13	0,99
312	-0,15	0,98
313	-0,15	0,98
314	-0,18	0,98
315	-0,20	0,98
316	-0,20	0,98
317	-0,20	0,98
318	-0,20	0,98
319	-0,20	0,98
320	-0,20	0,98
321	-0,23	0,97
322	-0,25	0,97
323	-0,25	0,97
324	-0,28	0,97
325	-0,30	0,97
326	-0,30	0,97
327	-0,30	0,97
328	-0,30	0,97
329	-0,30	0,97
330	-0,30	0,97
331	-0,33	0,96
332	-0,35	0,96
333	-0,35	0,96
334	-0,38	0,96
335	-0,40	0,95
336	-0,40	0,95
337	-0,40	0,95
338	-0,40	0,95
339	-0,40	0,95
340	-0,40	0,95
341	-0,43	0,95
342	-0,45	0,95
343	-0,45	0,95
344	-0,48	0,95
345	-0,50	0,94
346	-0,50	0,94
347	-0,50	0,94
348	-0,50	0,94
349	-0,50	0,94
350	-0,50	0,94
351	-0,53	0,94
352	-0,55	0,94
353	-0,55	0,94
354	-0,58	0,94
355	-0,60	0,93
356	-0,60	0,93
357	-0,60	0,93
358	-0,60	0,93
359	-0,60	0,93

## Diagrama de Elevação 2 Elementos



GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>	GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>	GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>	GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>	GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>	GRAUS	dB	E/E <sub>max</sub>
-90	-33.35	0.02	-60	-12.63	0.23	-30	-62.57	0.00	0	0.00	1.00	30	-62.49	0.00	60	-12.83	0.23
-89	-32.93	0.02	-59	-12.37	0.24	-29	-29.72	0.03	1	-0.01	1.00	31	-29.74	0.03	61	-13.13	0.22
-88	-31.81	0.03	-58	-12.13	0.25	-28	-23.36	0.07	2	-0.06	0.99	32	-24.09	0.06	62	-13.44	0.21
-87	-30.40	0.03	-57	-11.91	0.25	-27	-19.59	0.10	3	-0.14	0.98	33	-20.88	0.09	63	-13.77	0.20
-86	-28.97	0.04	-56	-11.72	0.26	-26	-16.88	0.14	4	-0.26	0.97	34	-18.70	0.12	64	-14.13	0.20
-85	-27.62	0.04	-55	-11.54	0.26	-25	-14.74	0.18	5	-0.41	0.95	35	-17.08	0.14	65	-14.50	0.19
-84	-26.38	0.05	-54	-11.39	0.27	-24	-12.98	0.22	6	-0.60	0.93	36	-15.83	0.16	66	-14.89	0.18
-83	-25.25	0.05	-53	-11.26	0.27	-23	-11.47	0.27	7	-0.82	0.91	37	-14.83	0.18	67	-15.31	0.17
-82	-24.22	0.06	-52	-11.15	0.28	-22	-10.17	0.31	8	-1.08	0.88	38	-14.02	0.20	68	-15.74	0.16
-81	-23.28	0.07	-51	-11.08	0.28	-21	-9.01	0.35	9	-1.38	0.85	39	-13.35	0.22	69	-16.19	0.16
-80	-22.41	0.08	-50	-11.03	0.28	-20	-7.98	0.40	10	-1.72	0.82	40	-12.81	0.23	70	-16.67	0.15
-79	-21.61	0.08	-49	-11.01	0.28	-19	-7.06	0.44	11	-2.10	0.79	41	-12.37	0.24	71	-17.17	0.14
-78	-20.86	0.09	-48	-11.03	0.28	-18	-6.22	0.49	12	-2.52	0.75	42	-12.00	0.25	72	-17.70	0.13
-77	-20.17	0.10	-47	-11.08	0.28	-17	-5.46	0.53	13	-2.99	0.71	43	-11.71	0.26	73	-18.26	0.12
-76	-19.51	0.11	-46	-11.17	0.28	-16	-4.77	0.58	14	-3.50	0.67	44	-11.48	0.27	74	-18.84	0.11
-75	-18.89	0.11	-45	-11.30	0.27	-15	-4.14	0.62	15	-4.07	0.63	45	-11.31	0.27	75	-19.47	0.11
-74	-18.31	0.12	-44	-11.49	0.27	-14	-3.57	0.66	16	-4.70	0.58	46	-11.18	0.28	76	-20.12	0.10
-73	-17.76	0.13	-43	-11.73	0.26	-13	-3.05	0.70	17	-5.39	0.54	47	-11.10	0.28	77	-20.83	0.09
-72	-17.24	0.14	-42	-12.02	0.25	-12	-2.58	0.74	18	-6.14	0.49	48	-11.06	0.28	78	-21.58	0.08
-71	-16.74	0.15	-41	-12.39	0.24	-11	-2.15	0.78	19	-6.98	0.45	49	-11.06	0.28	79	-22.38	0.08
-70	-16.26	0.15	-40	-12.85	0.23	-10	-1.77	0.82	20	-7.90	0.40	50	-11.08	0.28	80	-23.25	0.07
-69	-15.81	0.16	-39	-13.40	0.21	-9	-1.42	0.85	21	-8.93	0.36	51	-11.14	0.28	81	-24.19	0.06
-68	-15.38	0.17	-38	-14.07	0.20	-8	-1.12	0.88	22	-10.08	0.31	52	-11.23	0.27	82	-25.22	0.05
-67	-14.97	0.18	-37	-14.88	0.18	-7	-0.86	0.91	23	-11.39	0.27	53	-11.35	0.27	83	-26.35	0.05
-66	-14.58	0.19	-36	-15.89	0.16	-6	-0.63	0.93	24	-12.89	0.23	54	-11.49	0.27	84	-27.59	0.04
-65	-14.21	0.19	-35	-17.15	0.14	-5	-0.44	0.95	25	-14.65	0.19	55	-11.66	0.26	85	-28.94	0.04
-64	-13.86	0.20	-34	-18.77	0.12	-4	-0.28	0.97	26	-16.79	0.14	56	-11.85	0.26	86	-30.38	0.03
-63	-13.52	0.21	-33	-20.96	0.09	-3	-0.16	0.98	27	-19.51	0.11	57	-12.07	0.25	87	-31.82	0.03
-62	-13.21	0.22	-32	-24.16	0.06	-2	-0.07	0.99	28	-23.28	0.07	58	-12.30	0.24	88	-33.00	0.02
-61	-12.91	0.23	-31	-29.82	0.03	-1	-0.02	1.00	29	-29.63	0.03	59	-12.55	0.24	89	-33.54	0.02

# Mapa de Cobertura

Intensidade de campo 74, 66 e 54 dBu (ponto-área).

Contorno 54 dBu ↓  
Contorno 66 dBu ↓  
Contorno 74 dBu ↓  
Local Instalação - Barra do Choça/252

Google Earth

Image © 2020 CNES / Airbus

Image © 2020 Maxar Technologies



10 km

# Mapa de Cobertura

Intensidade de campo 74, 66 e 54 dBu (ponto-área).

Contorno 74 dBu

Local Instalação - Barra do Choça/252

Google Earth

Image © 2020 CNES / Airbus



2 km



7/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

**Product Description**

CELLFLEX® 7/8" SERIES "A" low loss flexible cable

Application: Main feed line



7/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

**Features/Benefits**

- Low Attenuation**  
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.
- Complete Shielding**  
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.
- Low VSWR**  
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- Outstanding Intermodulation Performance**  
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- High Power Rating**  
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- Wide Range of Application**  
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Frequency [MHz]	Attenuation		Power [kW]
	[dB/100m]	[dB/100ft]	
0.5	0.0780	0.0238	85.0
1.0	0.110	0.0337	85.0
1.5	0.135	0.0413	77.1
2.0	0.157	0.0477	66.8
10	0.353	0.107	29.6
20	0.501	0.153	20.9
30	0.616	0.188	17.0
50	0.801	0.244	13.1
88	1.07	0.327	9.75
100	1.15	0.349	9.12
108	1.19	0.363	8.76
150	1.42	0.431	7.38
174	1.53	0.466	6.83
200	1.65	0.502	6.35
300	2.04	0.622	5.12
400	2.38	0.726	4.39
450	2.54	0.773	4.12
500	2.69	0.819	3.89
512	2.72	0.829	3.84
600	2.97	0.904	3.52
700	3.23	0.983	3.24
800	3.47	1.06	3.01
824	3.53	1.08	2.96
894	3.69	1.13	2.83
900	3.71	1.13	2.82
925	3.76	1.15	2.78
960	3.84	1.17	2.72
1000	3.93	1.20	2.66
1250	4.45	1.36	2.35
1500	4.94	1.50	2.12
1700	5.30	1.62	1.97
1800	5.48	1.67	1.91
2000	5.82	1.77	1.80
2100	5.99	1.83	1.75
2200	6.15	1.88	1.70
2400	6.47	1.97	1.61
3000	7.38	2.25	1.42
3500	8.09	2.46	1.29
4000	8.76	2.67	1.19
4900	9.91	3.02	1.05
5000	10.0	3.06	1.04

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature  
Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature

**Technical Features**

**Structure**

Inner conductor:	Copper Tube	[mm (in)]	9.3 (0.37)
Dielectric:		[mm (in)]	21.5 (0.85)
Outer conductor:	Corrugated Copper	[mm (in)]	25.2 (0.99)
Jacket:	Polyethylene, PE	[mm (in)]	27.8 (1.09)

**Mechanical Properties**

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.48 (0.32)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	120 (5)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	250 (10)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	13.0 (9.6)
Max. tensile force	[N (lb)]	1440 (324)
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	0.8 / 1.0 (2.75 / 3.25)

**Electrical Properties**

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 1
Relative propagation velocity	[%]	89
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	75.0 (22.9)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.188 (0.057)
Max. operating frequency	[GHz]	5
Jacket spark test RMS	[V]	8000
Peak power rating	[kW]	85
RF Peak voltage rating	[V]	2910
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.54 (0.469)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.09 (0.33)

**Recommended Temperature Range**

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-40 to +60 (-40 to +140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

**Other Characteristics**

Fire Performance: Halogene Free

VSWR Performance: Standard [dB (VSWR)]

Contact RFS for your VSWR performance specification for your required frequency band.

Other Options: Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering



República Federativa do Brasil  
Agência Nacional de Telecomunicações

## Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00248-03-00528**

Validade: Indeterminada

Emissão: 26/02/2019

Fabricante:

**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.  
PRACA DA PIRAMIDE, 175 N°S/N ARCO-IRIS  
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG  
BRASIL**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 174, emitido pelo **ACTA - SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

**Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - II**

Modelo - Nome Comercial (s):

**SP 100 ágil - (SP 100 ágil) / SP 200 ágil - (SP 200 ágil) / SP 300 ágil - (SP 300 ágil) / SP 1000 ágil - (SP 1000 ágil) / SP 3000 ágil - (SP 3000 ágil) / SP 6000 ágil - (SP 6000 ágil) / SP 12000 ágil - (SP 12000 ágil) / SP 24000 ágil - (SP 24000 ágil) / SP 36000 ágil - (SP 36000 ágil) / SP 48000 ágil - (SP 48000 ágil) / SP300A ágil - (SP300A ágil) / SP500A ágil - (SP500A ágil) / SP1000A ágil - (SP1000A ágil) / SP3000A ágil - (SP3000A ágil) / SP5000A ágil - (SP5000A ágil) / SP10000A ágil - (SP10000A ágil) / SP20000A ágil - (SP20000A ágil) / SP25000A ágil - (SP25000A ágil) / SP30000A ágil - (SP30000A ágil) / SP35000A ágil - (SP35000A ágil) / SP 15000 ágil - (SP 15000 ágil) / SP 18000 ágil - (SP 18000 ágil) / SP 24000 ágil - (SP 24000 ágil) / SP 36000 ágil - (SP 36000 ágil) / SP 48000 ágil - (SP 48000 ágil) / SPA100A ágil - (SPA100A ágil) / SPA200A ágil - (SPA200A ágil) / SP 500 ágil - (SP 500 ágil) / SP100A ágil - (SP100A ágil)**

Características técnicas básicas:

Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Faixa de Frequências Tx (MHz)
48.000,0	180KF3EGN, 256KF8EHF, 300KF8EWF	87,8 a 108,0

Linha ágil - Energ Saving

Potência máxima reductível até: 10Watts.

SP100 ágil - 100 Watts; SP200 ágil - 200 Watts; SP300 ágil - 300 Watts; SP500 ágil - 500 Watts; SP1000 ágil - 1000 Watts; SP3000 ágil - 3000 Watts; SP6000 ágil - 6000 Watts; SP12000 ágil - 12000 Watts; SP15000 ágil - 15000 Watts; SP18000 ágil - 18000 Watts; SP24000 ágil - 24000 Watts; SP36000 ágil - 36000 Watts; SP 48000 ágil - 48000 Watts.

Linha ágil - Linha Econômica

Potência máxima reductível até: 10Watts.

SP100A ágil - 100 Watts; SP200A ágil - 200 Watts; SP300A ágil - 300 Watts; SP500A ágil - 500 Watts; SP1000A ágil - 1000 Watts; SP3000A ágil - 3000 Watts; SP5000A ágil - 5000 Watts; SP10000A ágil - 10000 Watts; SP20000A ágil - 20000 Watts; SP25000A ágil - 25000 Watts; SP30000A ágil - 30000 Watts; SP 35000A ágil - 35000 Watts.

Observações

**Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.**

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 03/10/2018

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).**

Davison Gonzaga da Silva  
Gerente de Certificação e Numeração



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

CREA-SP

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230200607537**

## 1. Responsável Técnico

**PAULO MASSASHICO TUKIAMA**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica

RNP: 2614953997

Registro: 0600659507-SP

Empresa Contratada:

Registro:

## 2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA

CPF/CNPJ: 03.504.317/0001-53

Endereço: Margem Rod. BA-265

N°:

Complemento: s/n

Bairro:

Cidade: Barra do Choça

UF: BA

CEP: 45120-000

Contrato:

Celebrado em: 03/06/2020

Vinculada à Art n°:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Alameda JAÚ

N°: 1477

Complemento: Apto 141B

Bairro: JARDIM PAULISTA

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01420-002

Data de Início: 03/06/2020

Previsão de Término: 03/06/2020

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

## 4. Atividade Técnica

**Consultoria****1****Projeto****Telecomunicação****Radio**

Quantidade

Unidade

**1,00000****watt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Projeto técnico de aprovação de local e equipamentos da FM, canal 252E, classe C, na cidade de Barra do Choça/BA.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

FAULO MASSASHICO TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68

FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA - CPF/CNPJ: 03.504.317/0001-53

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: [acesar@link](mailto:acesar@link) Fale Conosco do site acima

Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 03/06/2020

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230200607537

Versão do sistema

Impresso em: 04/06/2020 11:03:09

ID: 57dbac50f34cc Entidade: 03504317000153 FUNDACAO  
CULTURA SOLIDARIA

✓	UF Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✓	CEP Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✓	Logradouro Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✓	Município Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✓	Endereço Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	O município/UF igual ao do CEP informado.
⚠	Estação Principal Modificada	Consolidação	Endereço	O endereço da Estação Principal foi alterado. Verifique a necessidade de alteração das coordenadas geográficas de instalação.
✓	Coordenas em sitio	Técnico	Estação Principal	Distância encontrada: 1.37 km. Distância entre as coordenadas geográficas do Plano Básico e as de Instalação é menor que 2.2 km
⚠	Coordenadas Geogr. Modificada	Consolidação	Endereço	As coordenadas geográficas da Estação Principal foram alteradas. Verifique a necessidade de alteração do endereço.
✓	CNPJ	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✓	Serviço	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✓	Nome Entidade	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✓	Telefone	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✓	DDD	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✓	Email para Contato	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✓	Tipo Usuário	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✓	Tipo Orgão	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✓	CEP	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✓	Logradouro	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✓	UF	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✓	Município	Outorga	Entidade	Campo obrigatório preenchido.
✓	Cota da Base	Técnico	Estação Principal	Cota da base dentro do limite.
✓	Orientação Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓	Polarizacao Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓	Polarização Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓	Ganho	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓	Potência do Transmissor Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓	Comprimento da Linha	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓	Atenuação dB100m	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓	Perdas Acessórias	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓	Cálculo erp	Técnico	Estação Principal	ERP calculado é 0.1 kW
✓	Enquad.	Técnico	Estação Principal	Média da distancia superior da Classe inferior.
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 000	Técnico	Estação Principal	az   000   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.013   Kw   Razão   36  Dist Calc  2.7 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.104   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 010	Técnico	Estação Principal	az   010   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.013   Kw   Razão   36  Dist Calc  2.7 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.104   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 020	Técnico	Estação Principal	az   020   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.013   Kw   Razão   36  Dist Calc  2.7 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.104   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 030	Técnico	Estação Principal	az   030   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.013   Kw   Razão   36  Dist Calc  2.7 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.102   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 040	Técnico	Estação Principal	az   040   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.013   Kw   Razão   36  Dist Calc  2.7 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.102   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 050	Técnico	Estação Principal	az   050   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.013   Kw   Razão   36  Dist Calc  2.7 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.1   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 060	Técnico	Estação Principal	az   060   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.013   Kw   Razão   36  Dist Calc  2.7 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.097   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 070	Técnico	Estação Principal	az   070   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.042   Kw   Razão   53.3  Dist Calc  4 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.095   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 080	Técnico	Estação Principal	az   080   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.052   Kw   Razão   57.3  Dist Calc  4.3 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.093   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 090	Técnico	Estação Principal	az   090   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.047   Kw

✓	Enquad. não obrigatório azimuth 100	Técnico	Estação Principal	Razão   56  Dist Calc  4.2 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.091   Kw az   100   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.109   Kw   Razão   73.3  Dist Calc  5.5 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.091   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 110	Técnico	Estação Principal	az   110   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.234   Kw   Razão   93.3  Dist Calc  7 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.091   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 120	Técnico	Estação Principal	az   120   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.109   Kw   Razão   73.3  Dist Calc  5.5 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.091   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 130	Técnico	Estação Principal	az   130   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.027   Kw   Razão   45.3  Dist Calc  3.4 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.093   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 140	Técnico	Estação Principal	az   140   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.042   Kw   Razão   53.3  Dist Calc  4 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.093   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 150	Técnico	Estação Principal	az   150   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.047   Kw   Razão   56  Dist Calc  4.2 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.093   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 160	Técnico	Estação Principal	az   160   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.027   Kw   Razão   45.3  Dist Calc  3.4 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.095   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 170	Técnico	Estação Principal	az   170   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.095   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 180	Técnico	Estação Principal	az   180   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.095   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 190	Técnico	Estação Principal	az   190   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.095   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 200	Técnico	Estação Principal	az   200   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.095   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 210	Técnico	Estação Principal	az   210   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.095   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 220	Técnico	Estação Principal	az   220   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.095   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 230	Técnico	Estação Principal	az   230   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.093   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 240	Técnico	Estação Principal	az   240   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.093   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 250	Técnico	Estação Principal	az   250   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.091   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 260	Técnico	Estação Principal	az   260   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.089   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 270	Técnico	Estação Principal	az   270   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.089   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 280	Técnico	Estação Principal	az   280   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.089   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 290	Técnico	Estação Principal	az   290   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.091   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 300	Técnico	Estação Principal	az   300   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.016   Kw   Razão   38.7  Dist Calc  2.9 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.091   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 310	Técnico	Estação Principal	az   310   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.016   Kw   Razão   38.7  Dist Calc  2.9 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.093   Kw
✓	Enquad. não obrigatório azimuth 320	Técnico	Estação Principal	az   320   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.03   Kw

✓ Enquad. não obrigatório azimuth 330	Técnico	Estação Principal	Razão   48  Dist Calc  3.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.095   Kw az   330   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.011   Kw   Razão   34.7  Dist Calc  2.6 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.097   Kw
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 340	Técnico	Estação Principal	az   340   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.013   Kw   Razão   36  Dist Calc  2.7 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.1   Kw
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 350	Técnico	Estação Principal	az   350   ERP PB   0.3  Kw   ERP Az  0.013   Kw   Razão   36  Dist Calc  2.7 km  Dist Class  7.5 km   ERP calc  0.102   Kw
✓ Ao clicar em ENVIAR, será aberta a solicitação. Para localizar seu processo posteriormente consulte a Aba Solicitações			visible

## CHECKLIST

### Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos - APL

Processo nº 53900.076990/2015-64

Interessada: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA

Localidade da Estação: Barra do Choça/BA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 252 E (duzentos e cinquenta e dois - Educativo)

Classe: C

CNPJ: 03.504.318/0001-53

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	Ok, processo de outorga em andamento.
Situação dos débitos da entidade.	Ok.
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "a" - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as	Ok.

<p>características técnicas de instalação do sistema proposto.</p>	
<p>Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.</p>	<p>Ok.</p>
<p>Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.</p>	<p>Ok.</p>
<p>Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.</p>	<p>Ok.</p>
<p>Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.</p>	<p>Ok.</p>
<p>Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical.</p> <p>* No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior</p>	<p>Ok.</p>

<p>a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.</p>	
<p>Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.</p>	<p>Ok.</p>
<p>Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.</p>	<p>Ok.</p>
<p>Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.</p>	<p>Ok.</p>
<p>Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* casa do transmissor ou retransmissor;</li> <li>* antena e sua estrutura de sustentação;</li> <li>* altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e</li> <li>* altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.</li> </ul>	<p>Ok.</p>
<p style="text-align: center;"><b>PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005</b></p>	
<p>Subitem 5.1.2, alínea “a” - O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Para o caso de as coordenadas geográficas terem sido fixadas pelo</li> </ul>	<p>Ok.</p>

<p>PBFM, o local da estação transmissora proposta deve coincidir com as coordenadas geográficas pré-fixadas.</p>	
<p>Subitem 5.1.2, alínea “b” - O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* o contorno 1 (74dBu) inclua a maior parte da zona central da localidade; e</li> <li>* o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana.</li> </ul>	<p>Ok.</p>
<p>Subitem 5.1.2, alínea “c” - O campo referente à potência do equipamento transmissor deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* A entidade deve indicar o(s) equipamento(s) transmissor(es) no formulário FMC 01 (FM), caso já o(s) tenha definido.</li> <li>* A entidade deverá apresentar transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, caso não opte por apresentar tais características no momento da solicitação do licenciamento da estação.</li> </ul>	<p>Ok.</p>
<p>Subitem 5.1.2, alínea “d” - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais.</li> <li>* A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.</li> </ul>	<p>Ok.</p>
<p>PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998</p>	

Subitem 3.5.1.3.1 - As radiais devem estar espaçadas em 30º para diagramas de irradiação omnidirecional.	Ok, radiais espaçadas em 10º.
Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	Não se aplica.
Subitem 3.5.1.3.6 - Deverão ser apresentadas radiais extras para o caso das radiais propostas não alcançarem a localidade a ser servida ou quando houver restrições de ERP em uma ou mais direções.	Ok.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DO ESTÚDIO, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea “f” - O estúdio principal deve ser instalado na localidade para a qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “g” - O estúdio auxiliar deve ser instalado dentro da área de serviço primário da estação transmissora.	Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Christopher Canguçu Iwamoto Visconde, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 17/06/2020, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5598413** e o código CRC **26F96802**.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Estudos de Análise Técnica

## **NOTA TÉCNICA Nº 12317/2020/SEI-MCTIC**

Referência: **Processo nº 53900.076990/2015-64.**

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do processo em referência, a FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA, CNPJ nº 03.504.318/0001-53, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça/BA, com utilização do canal 252 E (duzentos e cinquenta e dois - Educativo).

### **ANÁLISE**

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas e informações do relatório de validação em anexo (5598370):

<b>LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL</b>			
Logradouro: Margens da Rod. BA-265		Bairro:	
CEP: 45120-000	Localidade: Barra do Choça	UF: BA	Coordenadas Geográficas: 14° 52' 08,6"S; 40° 34' 55,7"W

<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL</b>		
Logradouro: Margens da Rod. BA-265		CEP: 45120-000
Bairro:	Localidade: Barra do Choça	UF: BA

<b>TRANSMISSOR PRINCIPAL</b>		
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.		
Modelo:	Potência de Operação:	Certificação:

**SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL**

Fabricante: Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda.		Modelo: FV2S252		
Cota Base da Torre: 866,4 m	Altura Centro Geométrico: 30 m	Azimute de Orientação: 90 ° NV	Beam-tilt: 0 °	Ganho max.: -0,06 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: Circular		ERP max.: 0,1043 kW

**LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL**

Fabricante: Radio Frequency Systems - RFS		Modelo: LCF78-50JA-A0	
Comprimento: 35 m	Eficiência: 81,4 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,13 dB/100m

**ATENUAÇÃO POR AZIMUTES**

AZIMUTE (°)	ATENUAÇÃO em dB: $-10\log((E/E_{max})^2)$
0	0,0
10	0,0
20	0,0
30	0,1
40	0,1
50	0,2
60	0,3
70	0,4
80	0,5
90	0,6
100	0,6
110	0,6
120	0,6
130	0,5
140	0,5
150	0,5
160	0,4
170	0,4
180	0,4
190	0,4
200	0,4
210	0,4
220	0,4
230	0,5
240	0,5
250	0,6
260	0,7
270	0,7
280	0,7
290	0,6
300	0,6

310	0,5
320	0,4
330	0,3
340	0,2
350	0,1

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

5. Solicitamos que, após a publicação da Portaria de outorga, este processo retorne a este Serviço de Estudos de Análise Técnica para cadastramento dos dados da entidade no Mosaico.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 17/06/2020, às 09:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 17/06/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christopher Canguçu Iwamoto Visconde, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 17/06/2020, às 12:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5598470** e o código CRC **CA7980F3**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Estudos de Análise Técnica

### DESPACHO

**Processo nº:** 53900.076990/2015-64

**Referência:** Nota Técnica nº 12317/2020/SEI-MCTIC (5598470)

**Interessado:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**Assunto:** Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.

**O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o inciso IV, Art. 7º da Portaria 5153/2019/SEI-MCTIC de 30 de setembro de 2019 e considerando o que consta no processo nº 53900.076990/2015-64, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA, CNPJ nº 03.504.318/0001-53, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça/BA, utilizando o canal 252 E (duzentos e cinquenta e dois - Educativo).

A autorização para funcionamento em caráter provisório fica condicionada à apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional e à autorização para uso da radiofrequência.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 17/06/2020, às 09:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5598537** e o código CRC **D146CA71**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.



## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	
<b>Nome Fantasia:</b> FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	
<b>Telefone:</b> (71) 3444-1851	<b>E-mail:</b> otaviomjr@yahoo.com.br
<b>CNPJ:</b> 03.504.317/0001-53	<b>Número do Fistel:</b> 50419140018
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b>	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Val. RF:</b> -
<b>Observações:</b> RSVPNO CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. ATO Nº 53.979, DE 10/11/2005, PUBLICADO NO DOU. DE 11/11/2005.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA PETROPOLIS	<b>Complemento:</b> CASA	
<b>Bairro:</b> PARQUE SATELITE	<b>Numero:</b> 31	
<b>Município:</b> Camaçari	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 42800000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Barra do Choça	<b>UF:</b> BA
<b>Latitude:</b> -14.88111 (14° 52' 52.0" S)	<b>Longitude:</b> -40.57944 (40° 34' 46.0" W)

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 252	<b>Frequência:</b> 98.3 MHz	<b>Classe:</b> C	<b>ERP:</b> 0.3kW
<b>Altura:</b> 60 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0

240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b>	<b>Número Indicativo:</b>
<b>Data Último Licenciamento:</b>	<b>Número da Licença:</b>

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 0 (0° 00' 00.0" N)	<b>Longitude:</b> 0 (0° 00' 00.0" E)	<b>Cota da base:</b> 0 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máximo:</b> 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máximo:</b> 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
Horário de funcionamento							

Estação	Canal	UF	Modulação	Canal	Frequência	Previsão	Resolução	Classe	Nome Serviço	Serviço	Local Específico	Contato	Status	Estação	CPF	ID de Canal	
Estação em RF	55555555	BA	FM	243	86.5	Estádica	FM	FM	243	FM				FM-C (Canal Estádica - Agremiação Luterana)	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	05541709153	5784610000
Estação em RF	55555555	BA	FM	252	86.3	Educativa	FM	C	252	FM				FM-C (Canal Estádica de Rádio)	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	05541709153	5784610000



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 024.162.625-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROQUELINA COELHO DOS SANTOS	<a href="#">024.162.625-05</a>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: [kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio](#)Data: **06/07/2020**Hora: **11:34:51**



BOM DIA  
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 544.241.785-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	<a href="#">544.241.785-87</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: [kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio](#)

Data: **06/07/2020**

Hora: **11:34:38**



**BOM DIA**  
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 009.952.175-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	<a href="#">009.952.175-05</a>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

**Usuário:** [kelen.mc](#) - Kelen Azevedo Cornelio

**Data:** 06/07/2020

**Hora:** 11:34:25



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.504.317/0001-53

## FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	009.952.175-05	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	544.241.785-87	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari
ROQUELINA COELHO DOS SANTOS	024.162.625-05	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio

Data: 06/07/2020

Hora: 11:33:53



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**CNPJ:** 03.504.317/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:33:22 do dia 06/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



## Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

CNPJ/CPF: 03.504.317/0001-53

Endereço/Logradouro: PETROPOLIS, SN, CASA, FICAM, 42803584, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acima identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações **mobiliárias** e **imobiliárias** municipais relativas ao **CPF/CNPJ** da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

**Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referencial o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).**

Validade: 04/10/2020

Certificação/Autenticação: 58673.70763

Informação gerada em 06/07/2020, às 11:28:27 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:  
[www.sefaz.camacari.ba.gov.br](http://www.sefaz.camacari.ba.gov.br)



Certificação/Autenticação



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20201934076**

RAZÃO SOCIAL	
<b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>058.101.177 - BAIXADO</b>	<b>03.504.317/0001-53</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.504.317/0001-53 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.504.317/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PETROPOLIS</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>42.809-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE SATELITE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMACARI</b>
UF <b>BA</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>otaviomjr@yahoo.com.br</b>
TELEFONE <b>(71) 3444-1851/ (71) 3444-1855</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2020** às **11:24:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Certidão nº: 15426772/2020

Expedição: 06/07/2020, às 11:23:43

Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.504.317/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53

**Razão Social:** FUNDACAO WALDY FREITAS

**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2020 a 30/07/2020

**Certificação Número:** 2020070103172354256244

Informação obtida em 06/07/2020 11:23:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CHECKLIST

### **Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundações de Direito Privado Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Localidade: **Barra do Choça/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 252E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 12/01/2016

Data do protocolo desta proposta: 28/12/2015

Requerimento tempestivo? (x) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (x) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

( ) Sim (x) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (x) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(x) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2,1713/2017

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
a) requerimento de outorga, <b>corretamente preenchido e assinado em todas as páginas</b> , com as seguintes declarações: <i>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</i> <i>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i> <i>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i> <i>(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;</i> <i>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i> <i>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i> <i>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>,</i>	

<p><i>inciso XXXIII, da Constituição;</i></p> <p><i>(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</i></p> <p><i>(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;</i></p> <p><i>(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;</i></p> <p><i>(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;</i></p> <p><i>(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e</i></p> <p><i>(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</i></p>	<p>ok4807624</p>
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>ok4807625</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>ok4807626  Presidente PAULO  CEZAR OLIVEIRA  SANTOS  54424178587  Secretaria  ROQUELINA COELHO  DOS SANTOS  02416262505  Tesoureiro MARCINEY  OLIVEIRA DA SILVA  00995217505  2015-2019</p>
<p>d) convênio firmado com <b>uma única</b> instituição de educação superior, <b>com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço</b> de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para</p>	<p>ok4807627</p>

a educação;	
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do <b>representante da instituição de educação superior</b> com a qual o convênio foi firmado;	ok4807628
f) CNPJ da matriz da fundação e, <b>se for</b> o caso, da filial;	5657495ok
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	4807637 <b>Pendência</b>
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	5657495 30/07/2020 <b>Pendência - Atualização cadastral pendentes</b>
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	5657495 ok05/08/2020
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	<b>Pendência</b>
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de <b>sede</b> ;	5657495 ok06/09/2020
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de <b>sede</b> ;	5657495 ok04/10/2020
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	5657495 ok01/01/2021
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	ok4807636
<b>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</b>	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	ok4807638 Presidente PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS 54424178587 Secretaria ROQUELINA COELHO DOS SANTOS 02416262505 Tesoureiro MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA 00995217505
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	

a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e art. 14, §3º do Decreto nº 52.795/63?

5657495 ok

**Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015? Não, com pendências.**

#### OBSERVAÇÕES

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/08/2020, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5657504** e o código CRC **9A1F2C25**.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 5657504

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

## **NOTA TÉCNICA Nº 512/2020/SEI-MC**

Referência: **Processo nº 53900.076990/2015-64 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Exigência Jurídica.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, CNPJ 03.504.317/0001-53, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015 e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Barra do Choça/BA**, por meio do canal 252E, de acordo com o Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020.

## **ANÁLISE**

2. Após a adjudicação da outorga (5155650), objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, bem como os documentos jurídicos em conformidade com a Portaria nº 3.238/2018.

3. Assim, no dia 17/06/2020, foi assinado o correspondente Despacho de Aprovação de Local (DESPACHO SESTE 5598537), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão. Desta feita, em observância ao disposto no art. 29 e seguintes do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, deverá ser publicada a respectiva portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação:

*“Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.*

*(...)*

*“Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, ato do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:*

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;

II - o serviço a ser prestado;

III - a área da prestação do serviço; e

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

**§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.**

**§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.**

**§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria.” (NR)**

**“Art. 31-A.** A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, **contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga**, celebrar o **contrato** de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

4. Faz-se necessário, nos termos da norma que rege este procedimento, elaborar agora a Portaria e a Exposição de Motivos. Ocorre que, em processos semelhantes a este, a Consultoria Jurídica tem diligenciado no sentido de que sejam previamente feitas as verificações referentes à instrução de documentos/certidões da entidade e de seus dirigentes. Feita então a verificação, foi constatada, nas pesquisas sobre a entidade (Checklist 5657504), a impossibilidade de obtenção pela internet de certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, bem como a necessidade de atualização do balanço patrimonial e do cadastro da entidade na seguridade social.

5. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

- a. Balanço patrimonial **vigente**, assinado por **profissional habilitado** e pelo **representante legal** da entidade, com comprovante de que está **registrado** na junta comercial ou no cartório. O balanço também **deve conter** (em razão da vigência da Portaria nº 6843/SEI, de 10/12/2019, publicada em 11/12/2019) **as seguintes informações especificadas**: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável a longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo e valor dos ativos totais . Cumpre observar que, na ausência de disposição estatutária em contrário, consideram-se vigentes os balanços patrimoniais apresentados até o dia 30 de junho do ano seguinte à entrega da escrituração contábil para registro público. **Destaque-se que, para ser aceito, o balanço deve necessariamente cumprir as fórmulas de solvência constantes do art. 4º (LG, LC e SG), para tanto, a especificação das informações é necessária (a exemplo do valor do passivo circulante etc), o que não foi observado no balanço apresentado pela proponente, cumprindo notificar agora a entidade para apresentação de novo balanço e/ou esclarecimentos;**
- b. certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

- c. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; ou esclarecimentos, pois o cadastro da entidade não está atualizado com o novo nome da Fundação (ainda consta da certidão o nome antigo).

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada (item 5), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de **indeferimento** do pleito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 24/08/2020, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/08/2020, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5657507** e o código CRC **8907CE32**.

## Minutas e Anexos

5657504



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de  
Consignações da União  
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de  
Consignações da União  
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

OFÍCIO Nº 762/2020/MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076990/2015-64. Barra do Choça/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 512/2020/SEI-MC 5657507**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data estabelecida pela Portaria nº 174, de 27 de julho de 2020 (**a partir de 31/08/2020**), para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,  
**Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão  
Educativa e de Consignações da União**, em 24/08/2020, às 15:32  
(horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)

8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5657573** e o código CRC **2CF8911D**.

---

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 762/2020/MC - Processo nº 53900.076990/2015-64 - Nº SEI: 5657573

**Data de Envio:**

26/08/2020 11:20:40

**De:**

MC/SDEDU (SEI-MC) <sered.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

otaviomjr@yahoo.com.br  
jucielio@icloud.com  
jucielio@hotmail.com  
edio@ea.adv.br

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_5657573.html  
Nota\_Tecnica\_5657507.html  
Checklist\_5657504.html



**À COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

**Processo nº 53900.076990/2015-64 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35.**

**Ref.:** Resposta ao OFÍCIO Nº 762/2020/MC que encaminha a NOTA TÉCNICA Nº 512/2020/SEI-MC

**Assunto:** Solicita juntada de documentos e prazo adicional para cumprimento integral de exigência. FM Educativa. Barra do Choça/BA.

A **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe para obtenção de outorga de permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, na localidade de BARRA DO CHOÇA, estado da BAHIA, vem, respeitosamente, a tempo e modo, por sua advogada (procuração CADSEI), em atenção à NOTA TÉCNICA Nº 512/2020/SEI-MC, encaminhada por intermédio do ofício em referência, expor e requerer o seguinte:



A fim de instruir o procedimento, a PETICIONÁRIA junta os seguintes documentos solicitados:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, em conformidade com a Portaria 6843/2019;
- Certidão negativa de débitos Federal.
- Certidão atualizada do FGTS.

Quanto ao **item c** da Nota, cumpre esclarecer que, conforme se depreende da simples leitura dos estatutos sociais da REQUERENTE, anexados aos autos, houve a mudança da denominação da entidade após a reforma estatutária registrada no cartório competente sob o nº 00010004 em 30/09/2016. Assim, a entidade, que se chamava FUNDAÇÃO WALDY FREITAS, passou a se chamar FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA. Apenas isso. Informa, outrossim, que já está providenciando a atualização cadastral junto à Caixa Econômica Federal a fim de que as futuras certidões passem a exibir a atual denominação, o que somente não ocorreu ainda em razão das dificuldades causadas pela pandemia COVID-19.

2

Diante do exposto, considerando que foram atendidas todas as exigências contidas na NOTA TÉCNICA Nº 512/2020/SEI-MC, requer o prosseguimento do feito, e se coloca à disposição para a apresentação de quaisquer outros documentos necessários à sua análise conclusiva.

Termos em que,

Pede e espera juntada e deferimento.

Brasília, DF, 29 de setembro de 2020.

  
CIBELE BORGES BARBOSA  
OAB/DF 38.570

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	03.504.317/0001-53	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 16.F0.A4.02.F1.E0.85.4B.1F.FC.6B.C1.C0.08.CD.DD.81.78.FE.EB	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	54424178587	PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS: 54424178587	152172965806534049 551000733511701799 528	03/06/2020 a 03/06/2021	Sim
Contador	80610773534	AILEMA BARBOSA DE CARVALHO: 80610773534	144917562440995168 183326740625151401 273	08/10/2018 a 07/10/2021	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

16.F0.A4.02.F1.E0.85.4B.1F.FC.6B.C1.  
C0.08.CD.DD.81.78.FE.EB-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 27/07/2020 às 19:42:13  
CB.50.0E.97.38.25.10.37  
53.6A.F5.4B.40.FB.36.5D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA**  
Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **03.504.317/0001-53**  
Número de Ordem do Livro: **20**  
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA**  
NIRE  
CNPJ **03.504.317/0001-53**  
Número de Ordem **20**  
Natureza do Livro **LIVRO DIÁRIO**  
Município **CAMACARI**  
Data do arquivamento dos atos constitutivos **16/11/1999**  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social **31/12/2019**  
Quantidade total de linhas do arquivo digital **593**

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA**  
Natureza do Livro **LIVRO DIÁRIO**  
Número de ordem **20**  
Quantidade total de linhas do arquivo digital **593**  
Data de inicio **01/01/2019**  
Data de término **31/12/2019**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.F0.A4.02.F1.E0.85.4B.1F.FC.6B.C1.C0.08.CD.DD.81.78.FE.EB-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.157,49	R\$ 41.442,35
(-) ATIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 30.000,00
(-) DISPONIVEL		R\$ (0,00)	R\$ 30.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 12.157,49	R\$ 11.442,35
IMOBILIZADO		R\$ 12.157,49	R\$ 11.442,35
PASSIVO		R\$ 12.157,49	R\$ 41.442,35
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 12.157,49	R\$ 40.442,35
PATRIMONIO		R\$ 12.157,49	R\$ 40.442,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.F0.A4.02.F1.E0.85.4B.1F.FC.6B.C1.C0.08.CD.DD.81.78.FE.EB-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**



Entidade: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
<b>RESULTADO</b>			<b>R\$ 28.284,86</b>
<b>RECEITAS</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
RECEITAS OPERACIONAIS			R\$ 30.000,00
(-) <b>DESPESAS</b>			<b>R\$ (1.715,14)</b>
(-) <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>R\$ (1.715,14)</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.F0.A4.02.F1.E0.85.4B.1F.FC.6B.C1.C0.08.CD.DD.81.78.FE.EB-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA**  
Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **03.504.317/0001-53**  
Número de Ordem do Livro: **20**

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	<b>Administrador</b>
Tipo do Certificado	<b>Pessoa Física</b>
CPF / CNPJ	<b>544.241.785-87</b>
Nº de Série do Certificado	<b>152172965806534049551000733511701799528</b>
Nome do Signatário	<b>PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS:54424178587</b>
Autoridade Certificadora Emissora	<b>AC Certisign RFB G5</b>
Validade	<b>03/06/2020 a 03/06/2021</b>

Qualificação do Assinante	<b>Contador</b>
Tipo do Certificado	<b>Pessoa Física</b>
CPF / CNPJ	<b>806.107.735-34</b>
Nº de Série do Certificado	<b>144917562440995168183326740625151401273</b>
Nome do Signatário	<b>AILEMA BARBOSA DE CARVALHO:80610773534</b>
Autoridade Certificadora Emissora	<b>AC Certisign RFB G5</b>
Validade	<b>08/10/2018 a 07/10/2021</b>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA**  
**CNPJ: 03.504.317/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:41 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2020.

Código de controle da certidão: **45ED.2AE8.810D.34C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53

**Razão Social:** FUNDACAO WALDY FREITAS

**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2020 a 14/10/2020

**Certificação Número:** 2020091503253564559058

Informação obtida em 25/09/2020 19:11:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**À COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

**Processo nº 53900.076990/2015-64 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35.**

**Assunto:** Solicita juntada de documento. FM Educativa. Barra do Choça/BA.

A **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe para obtenção de outorga de permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, na localidade de **BARRA DO CHOÇA**, estado da **BAHIA**, vem, respeitosamente, a tempo e modo, por sua advogada (procuração CADSEI), expor e requerer o seguinte:

1

A fim de instruir o procedimento, a **REQUERENTE** junta o seguinte documento:

- Certidão de regularidade do FGTS atualizada com a atual denominação da entidade.

Na oportunidade, a **REQUERENTE** se coloca à disposição dessa Pasta para a apresentação de quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento do feito com a maior brevidade possível.

Termos em que,

Pede e espera juntada e deferimento.

Brasília, DF, 27 de outubro de 2020.

  
**CIBELE BORGES BARBOSA**  
**OAB/DF 38.570**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53

**Razão Social:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2020 a 02/11/2020

**Certificação Número:** 2020100402174890961188

Informação obtida em 15/10/2020 13:20:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.504.317/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PETROPOLIS</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>42.809-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE SATELITE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMACARI</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>otaviomjr@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(71) 3444-1851/ (71) 3444-1855</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2021** às **10:58:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**CNPJ:** 03.504.317/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:19:51 do dia 03/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53

**Razão Social:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2021 a 15/03/2021

**Certificação Número:** 2021021401550339189154

Informação obtida em 03/03/2021 08:56:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.504.317/0001-53 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/02/2021 08:30

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210779122**

RAZÃO SOCIAL

**FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**058.101.177 - BAIXADO**

CNPJ

**03.504.317/0001-53**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia



## Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

CNPJ/CPF: 03.504.317/0001-53

Endereço/Logradouro: PETROPOLIS, SN, CASA, FICAM, 42803584, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acima identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações **mobiliárias** e **imobiliárias** municipais relativas ao **CPF/CNPJ** da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

**Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referencial o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).**

Validade: 01/06/2021

Certificação/Autenticação: 97567.51354

Informação gerada em 03/03/2021, às 09:10:55 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:  
[www.sefaz.camacari.ba.gov.br](http://www.sefaz.camacari.ba.gov.br)



Certificação/Autenticação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Certidão n°: 7721552/2021

Expedição: 03/03/2021, às 09:16:17

Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.504.317/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## SRD - Licenciamento

Version 1.0

**Canais**
[Solicitações](#)
[Canais Excluídos](#)

 Todos
 

 6 total de registros
 





Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Especifico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
											(Todas)			Barra do Choça	ba		
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(FM-C0) Canal Vago				204	88.7	C	230	FM		Comercial	P	0	Barra do Choça	BA	2016-09-16 08:23:44	57dbac100a20c
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				38	617	C	802	PBTVD		(Todas)	P		Barra do Choça	BA	2017-12-20 12:01:04	5a3a6e2fbfcef
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				39	623	C	802	PBTVD		(Todas)	P		Barra do Choça	BA	2017-12-20 12:01:04	5a3a6e2fcc7ef
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				20	509	C	802	PBTVD		(Todas)	P		Barra do Choça	BA	2019-07-23 16:02:52	5cf9648f13269
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(FM-C5) Canal pendente de outorga	03504317000153	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	50419140018	252	98.3	C	230	FM		Educativo	P	1	Barra do Choça	BA	2020-03-05 15:05:34	57dbac50f34cc
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(TV-C4) Canal Licenciado	13425269000161	TELEVISAO BAHIA S.A.	50410002470	26	545	B	801	RTVD		Comercial	P	2	Barra do Choça	BA	2020-03-30 08:56:41	57dbabc28adec


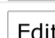
# SRD - Licenciamento

Version 1.0

**Canais** | [Solicitações](#) | [Canais Excluídos](#)

 Todos 

 2 total de registros | 1 - 50 | 50 |  Atualizar |  Filtrar |  Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Especifico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
		03504317000153									(Todas)						
 Editar dados da Outorga	(FM-C5) Canal pendente de outorga	03504317000153	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	50419140018	252	98.3	C	230	FM		Educativo	P	1	Barra do Choça	BA	2020-03-05 15:05:34	57dbac50f34cc
 Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	03504317000153	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	50010497927	243	96.5	B1	230	FM		Educativo	P	1	Camaçari	BA	2020-08-07 03:28:50	57dbac104e8e3



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Perfil das Empresas - FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA

**CNPJ:** 03504317000153

**Presidente:**

**Endereço:** RUA PETROPOLIS - PARQUE SATELITE

**E-mail:** otaviomjr@yahoo.com.br

**Capital Social:** 0,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 0,00

### Conselho

### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
009.952.175-05	MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR TESOUREIRO	
262.798.355-53	EVERALDO COELHO DA SILVA	DIRETOR SECRETÁRIO	
544.241.785-87	PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



**BOM DIA**  
**Weronica de Jesus Leite**

Sistemas  
 Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 544.241.785-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	<a href="#">544.241.785-87</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: [weronica.mc](#) - Weronica de Jesus Leite

Data: 03/03/2021

Hora: 09:50:45



**BOM DIA**  
**Weronica de Jesus Leite**

Sistemas  
 Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tea | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 262.798.355-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVERALDO COELHO DA SILVA	<a href="#">262.798.355-53</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **weronica.mc - Weronica de Jesus Leite**

Data: **03/03/2021**

Hora: **09:52:42**



**BOM DIA**  
**Weronica de Jesus Leite**

Sistemas  
 Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 009.952.175-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	009.952.175-05	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **weronica.mc - Weronica de Jesus Leite**

Data: **03/03/2021**

Hora: **09:53:51**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

**NOTA TÉCNICA Nº 24358/2019/SEI-MCTIC**Referência: **Processo nº 53900.055660/2015-35 e apensos/relacionados.**Assunto: **Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de resultado final de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Barra do Choça/BA**, por meio do canal 252E, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, de acordo com o que estabelece o Edital nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015 e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018.

**ANÁLISE**

2. Conforme explanado na NOTA TÉCNICA Nº 13901/2019/SEI-MCTIC 4485058, foi oportunizada a fase recursal aos proponentes, e, como já se restava observada a frustração a presente seleção (ausência de proposta habilitada) - e, tanto a atual Portaria nº 3.238, de 2018, quanto a Portaria anterior (nº 4.335, de 2015) permitem que, no caso de seleção frustrada, a participante apresente em recurso nova documentação, a fim de sanar as irregularidades anteriores - , foram instadas as Interessadas apresentar os documentos (documentos que a Portaria 3.238/2018 exige para cumprimento do parágrafo único do seu art. 51), especificados no anexo próprio.

3. Findo o prazo recursal, apenas a FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA 53900.076990/2015-64 apresentou recursos/documentação e foi habilitada, conforme NOTA TÉCNICA Nº 24350/2019/SEI-MCTIC 4932391, e o novo resultado da seleção é o seguinte:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076282/2015-23	1º lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Indeferida	Fundação privada, sem sede na localidade. Processo indeferido por desistência expressa da vencedora (protocolo nº 01250.069596/2018-11) Arquivada.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.076990/2015-64	2º lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	<b>HABILITADA</b>	Fundação privada, sem sede na localidade.  <b>HABILITADA</b> com base no deferimento do recurso pela análise

							documental (considerando a NOTA TÉCNICA Nº 15935/2019/SEI- MCTIC 4591797 e o disposto no Checklist 4591785) <b>Entidade vencedora do procedimento de seleção.</b>
--	--	--	--	--	--	--	--

4. Dessa forma, a FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, Fundação de Direito Privado, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

5. Cabe ressaltar que, em consulta ao MOSAICO (Sistema de Controle de Radiodifusão da Anatel 4932371, verificamos que a entidade possui outorga em Camaçari/BA (FME), e não aparece na planilha de controle de editais de seleção pública como vencedora em outra(s) localidade(s).

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela declaração do resultado, indicando a FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA como vencedora do presente processo de seleção, homologando-se este procedimento, e adjudicando à vencedora o seu objeto.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 21/01/2020, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 22/01/2020, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 22/01/2020, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/01/2020, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4932984** e o código CRC **6559BC5A**.

**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações**

**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica MCTIC/CTI nº ACT- 001.19 (Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2019/SEI-MCTIC) firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação - FACTI. OBJETO: O objeto do presente Termo é a alteração do Plano de Trabalho, vinculado ao Acordo, conforme documento "Registro de Alteração de Plano de Trabalho 'Desenvolvimento de sensores de umidade e de SF6 com tecnologia SAW'" e seus anexos.

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA**

**EXTRATO PRÉVIO Nº 6.907/2020**

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria nº 1, de 22 de março de 2019, torna público que encontra-se em análise a alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, a seguir discriminada:

Requerente: SBW do Brasil Agrofloricultura Ltda.

CQB: 230/06

Processo SEI nº: 01250.004081/2020-90

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Documento 01/2020 de 21 de janeiro de 2020, nomeando Christiano Rodrigo Gelain como novo presidente e Ana Victoria Conde da Silva de Matos, para comporem a CIBio local.

Este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

O público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Maiores informações deverão ser solicitadas, por escrito, à Coordenação da CTNBio.

TASSIANA FRONZA PINHO  
Coordenadora

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa MULT ACESSORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.289.072/0001-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 325/2019. OBJETO: Eventual aquisição de calhas e rufos para águas pluviais, instalados para o INPE de São José dos Campos. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 105.069,80. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2020. VIGÊNCIA: De 05/02/2020 a 05/02/2021.

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**EDITAL Nº 268/2019/SEI-MCTIC, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055721/2015-64, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ipuíuna, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 226E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL APARECIDA DO CARMO DA SILVA, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

**ANEXO**

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.076722/2015-75	1º Lugar	-	-	Indeferida	Processo indeferido em virtude da extinção da entidade, nos termos da Lei nº 22.284, de 14/9/2016, publicada em 15/9/2016.	Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE IPUÍUNA	Fundação de Direito Privado	53900.076023/2015-01	2º Lugar	Faculdade de Direito do Sul de Minas	3,315	Inabilitada	Fundação privada, com sede na localidade. Inabilitada com base no indeferimento do recurso pela análise documental.	Apresentou recurso: Indeferido pela ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado	53900.076323/2015-81	3º Lugar	Universidade Federal de Sergipe	3,019	Desistência	Fundação privada, sem sede na localidade. Entidade desistente.	Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL APARECIDA DO CARMO DA SILVA	Fundação de Direito Privado	53900.002162/2016-01	4º Lugar	Faculdade XV de Agosto - FAQ	2,202	HABILITADA	Fundação privada, sem sede na localidade. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado	53900.077048/2015-13	5º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,171	Inabilitada	Fundação privada, sem sede na localidade. Inabilitada com base na análise documental.	Não apresentou recurso.

FLAVIO FERREIRA LIMA

**EDITAL Nº 274/2019/SEI-MCTIC, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, na NOTA TÉCNICA Nº 24358/2019/SEI-MCTIC e no Processo nº 53900.055660/2015-35, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 127/2018/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2018; e

b) em razão da desistência expressa da Fundação Brasil Ecoar, cumpre agora homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, canal 252E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.



## ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076282/2015-23	1º lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,019	Indeferida	Fundação privada, sem sede na localidade. Processo indeferido por desistência expressa da vencedora (protocolo nº 01250.069596/2018-11). <b>Arquivada.</b>
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.076990/2015-64	2º lugar	Universidade Católica do Salvador	2,171	HABILITADA	Fundação privada, sem sede na localidade. HABILITADA com base no deferimento do recurso pela análise documental (considerando a NOTA TÉCNICA Nº 15935/2019/SEI-MCTIC 4591797 e o disposto no Checklist 4591785) Entidade vencedora do procedimento de seleção.

FLAVIO FERREIRA LIMA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato ER04 nº 010/2011-Anatel (Processo de Aquisição o/Dispensa: 53524.007475/2011-45 e Processo de Gestão de Contrato/Alterações Contratuais: 53524.004646/2016-99), publicado no Diário Oficial da União de 31/12/19, Seção 3, Página 30, onde consta: Assinatura: 26/12/19; leia-se: Assinatura: 05/02/20.

**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**LANÇAMENTO DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

Edital nº 010-0004/2020

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que o não pagamento do débito implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: [www.anatel.gov.br/boleto](http://www.anatel.gov.br/boleto), que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI

Gerente

**ANEXO**

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Processo	Ano
44848919720	ANTONIO ALVES BITENCOURT	80500019541	2018	535080023062018	2019
08197142831	AUGUSTO SALVIANO FERNANDES	80500006806	2018	535040188282017	2019
02568378727	Renato Pereira dos Santos	80303731800	1555	5350800056512017	2018

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO,**  
**PARAÍBA E ALAGOAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2017/GR06/ANATEL. Data da Assinatura: 30/01/2020. Contratante: Gerência Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR06. Contratada: Glad - Serviço de Segurança Privada - EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 19/03/2020 a 19/03/2021. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor estimado global do contrato: R\$ 161.854,68. Nota de Empenho 2020NE800030. Processo nº 53532.001659/2017-98.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, tendo em vista não ter sido possível a intimação por via postal, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados abaixo relacionados, nos termos do § 1º do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612/2013, da instauração, em seu desfavor, de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO), sujeitando-os às sanções previstas no art. 173, da Lei nº 9.472/1997. A DEFESA poderá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 82, inciso II, do RIA, contados da data de publicação deste edital. As razões de defesa poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação, sendo que vista do processo poderá ser solicitada no site da Anatel: <http://www.anatel.gov.br/vistaprocessual>. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência ([www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas](http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas)).  
PROCESSO: 53539.000786/2019-71; ENTIDADE: JOELSON MARIANO DOS SANTOS; CPF: 041.559.294-14; DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 131 da Lei nº 9.472/1997 c/c art. 53 do anexo à Resolução nº 73/1998 e art. 15 c/c art. 59, I, do anexo à Resolução nº 671/2016 c/c art. 163 da Lei nº 9.472/1997; PROCESSO: 53539.000928/2019-09; ENTIDADE: CICERO DE AMORIM DUTRA; CPF: 797.030.894-53; DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 131 da Lei nº 9.472/1997 c/c art. 53 do anexo à Resolução nº 73/1998 e art. 15 c/c art. 59, I, do anexo à Resolução nº 671/2016 c/c art. 163 da Lei nº 9.472/1997.

FELIPE DA MOTA PAZZOLA

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 113202**

Número do Contrato: 90/2017. Nº Processo: 01342000779201710. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 09117727000128. Contratado: ITMS GROUP COMERCIO E SERVICOS DE-INFORMACAO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, partir do 1º dia subsequente ao vencimento e reajuste no seu valor com base no IPCA e taxa PTAX, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas. Fundamento Legal: Art.57-II e no §8º do inciso II do Art.65 da lei 8666/93. Vigência: 02/01/2020 a 01/01/2021. Valor Total: R\$155.819,01. Fonte: 100000000 - 2020NE800014. Data de Assinatura: 01/01/2020.

(SICON - 05/02/2020) 113202-11501-2019NE801367

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 113202**

Número do Contrato: 93/2017. Nº Processo: 01342000949201758. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 09117727000128. Contratado: ITMS GROUP COMERCIO E SERVICOS DE-INFORMACAO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, partir do 1º dia subsequente ao vencimento e reajuste no seu valor com base no IPCA e taxa PTAX, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas. Fundamento Legal: Art.57-II e no §8º do inciso II do Art.65 da lei 8666/93. Vigência: 02/01/2020 a 01/01/2021. Valor Total: R\$14.052,56. Fonte: 100000000 - 2020NE800013. Data de Assinatura: 01/01/2020.

(SICON - 05/02/2020) 113202-11501-2019NE801367

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 37/2019 publicado no D.O. de 06/12/2019, Seção 3, Pág. 14.

Onde se lê: Vigência: 26/11/2019 a 25/11/2020  
Leia-se : Vigência: 26/11/2019 a 25/03/2020

(SICON - 05/02/2020) 113202-11501-2019NE801367

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2020**

Data da Assinatura: 04/02/2020; Contratada: 09.285.193/0001-49 - SANTA CLARA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; Objeto: prestação de serviços de adaptação de leiaute compreendendo montagem, desmontagem, além de movimentação entre andares diferentes e cabeamento estruturado em mobiliários diversos, incluindo estações de trabalho, com provimento de materiais, peças e componentes necessários à sua execução, nas unidades do Correios Sede em Brasília/DF; Origem: Pregão Eletrônico 19000141/2019; Vigência: de 04/02/2020 a 04/02/2021; Valor Total: R\$ 163.861,49.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020**

Data da Assinatura: 03/02/2020; Contratada: 14.627.093/0001-93 / WP MAIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; Objeto: Aquisição de Envelope em Plástico Convencional - Grande; Origem: Pregão Eletrônico 18000138/2018; Vigência: de 03/02/20 a 03/02/21; Valor Total: R\$ 235.152,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2020**

Data da Assinatura: 03/02/2020; Contratada: 14.627.093/0001-93 / WP MAIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; Objeto: Aquisição de Envelope em Plástico Convencional - Grande; Origem: Pregão Eletrônico 18000138/2018; Vigência: de 03/02/20 a 03/02/21; Valor Total: R\$ 81.792,00 (OITENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017; OBJETO: prestação de serviço de recepção nos órgãos dos Correios, no Distrito Federal; OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar por 12 (doze) meses, de 03/02/2020 a 03/02/2021, com reajuste de 4,48% e inclusão de Cláusula de Rescisão Antecipada; Alterar Razão Social e Alterar de Cláusulas conforme Decreto 9.507/2018; MUNDIAL TERCEIRIZADORA - EIRELI; VALOR GLOBAL: R\$ 859.082,28; DATA DE ASSINATURA: 31/01/2020

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com fundamento nas alíneas b.2.2, b.2.3 e b.2.4 do subitem 12.1.2.1 e alínea c.1 do subitem 12.1.2.2, da Cláusula Décima Segunda do Contrato 220/2017, notifica a empresa Carlos Alves da Silva O Mineiro - ME (Transportadora São Cristóvão e Serviços Eireli), CNPJ 26.745.653/0001-93, por estar em local incerto e não sabido, acerca da aplicação da penalidade de multa pelo atraso na prestação dos serviços, no valor de R\$ 9.839,36 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Fica oportunizado à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso administrativo. NUP 53180.031778/2019-74. Não havendo manifestação dessa empresa, haverá cobrança judicial.

JANÚBIA DE SOUSA CAPIBERIBE DE CARVALHO  
Gerente Corporativo CS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com fundamento nas alíneas b.3.2 e b.3.4 do subitem 12.1.2.1 e alínea c.1 do subitem 12.1.2.2, da Cláusula Décima Segunda do Contrato 213/2017, notifica a empresa Carlos Alves da Silva O Mineiro - ME (Transportadora São Cristóvão e Serviços Eireli), CNPJ 26.745.653/0001-93, por estar em local incerto e não sabido, acerca da aplicação da penalidade de multa pelo atraso na prestação dos serviços, no valor de R\$ 11.229,69 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Fica oportunizado à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso administrativo. NUP 53180.031796/2019-56. Não havendo manifestação dessa empresa, haverá cobrança judicial.

JANÚBIA SOUSA CAPIBERIBE DE CARVALHO  
Gerente Corporativo CS



## CHECKLIST

### **Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundações de Direito Privado Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Interessado: Fundação Cultura Solidária

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Localidade: **Barra do Choça/BA**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 252E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 30/09/2020

Data do protocolo desta proposta: 29/09/2020

Requerimento tempestivo? (x) Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (x) Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

( ) Sim (x) Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim (x) Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

(x) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2,1713/2017

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
a) requerimento de outorga, <b>corretamente preenchido e assinado em todas as páginas</b> , com as seguintes declarações: <i>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</i> <i>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i> <i>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</i> <i>(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;</i> <i>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i> <i>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i> <i>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, <b>caput</b>, inciso XXXIII, da Constituição;</i>	

<p>(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p> <p>(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;</p> <p>(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;</p> <p>(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;</p> <p>(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e</p> <p>(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p>	<p>ok4807624</p>
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>ok4807625</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>ok4807626  Presidente  PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS  54424178587  Secretaria  ROQUELINA COELHO DOS SANTOS  02416262505  Tesoureiro  MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA  00995217505  2015-2019</p>
<p>d) convênio firmado com <b>uma única</b> instituição de educação superior, <b>com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço</b> de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>ok4807627</p>

e) cópia de documento de identificação oficial com foto do <b>representante da instituição de educação superior</b> com a qual o convênio foi firmado;	ok4807628
f) CNPJ da matriz da fundação e, <b>se for</b> o caso, da filial;	Regular Anexo 6636178, pág. 01.
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Regular Petição 5930068. LG=30 LC=30 e SG=41,44.
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	<b>IINSS - Apresentou, Petição (5930070) Contudo, não foi possível atualizar a certidão no site da Receita Federal, conforme Anexo (6636178), pág. 04.</b>  Regular - FGTS Anexo 6636178, pág. 03.
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Anexo 6636178, pág. 02.
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	<b>Apresentou, Petição (5930070) Contudo, não foi possível atualizar a certidão no site da Receita Federal, conforme Anexo (6636178), pág. 04.</b>
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de <b>sede</b> ;	Regular Anexo 6636178, pág. 05.
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de <b>sede</b> ;	Regular Anexo 6636178,

seue,	pág. 06.
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Anexo 6636178, pág. 07.
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	ok4807636
<b>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</b>	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	ok4807638 Presidente PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS 54424178587 Secretaria ROQUELINA COELHO DOS SANTOS 02416262505 Tesoureiro MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA 00995217505
<b>PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA</b>	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e art. 14, §3º do Decreto nº 52.795/63?	Regular Anexo 6636178, págs. 08 a 13

**Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015? Não, com pendências.**



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Chefe da Divisão de Outorgas de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2021, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6636191** e o código CRC **7F375692**.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## **NOTA TÉCNICA Nº 2354/2021/SEI-MCOM**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Exigência Jurídica.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à Fundação Cultura Solidária, CNPJ 03.504.317/0001-53, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015 e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça/BA, por meio do canal 252E, de acordo com o Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020.

### **ANÁLISE**

2. Atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

II - o serviço a ser prestado; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

III - a área da prestação do serviço; e ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

**§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))**

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

3. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença

de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério.

4. Desta feita, a fim de se publicar o ato de outorga em comento, foram acostadas aos autos as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade (Checklist 6636191), bem como espelho SIACCO (6636178, págs. 08 a 13), onde é possível aferir que os limites estabelecidos no **art. 12** do Decreto-Lei nº 236/67 e no **art. 14, §3º** do Decreto nº 52.795/63, estão sendo respeitados tanto pela entidade quanto por seus dirigentes, uma vez que a entidade ou as pessoas que integram o seu quadro diretivo não possuem mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade objeto.

5. Cumpre destacar, entretanto, que foi constatada, nas pesquisas sobre a entidade, a impossibilidade de obtenção pela internet de certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais (seguridade social) e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (vez que a que se encontra nos autos já está vencida), de acordo com o Checklist (6636191). Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e;

b) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

6. Por fim, cabe ressaltar que em consulta ao MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro da Anatel, verificamos que a entidade possui outorga, qual(is) seja(m): Camaçari/BA, em respeito aos limites acima informados.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada (item 5), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de **indeferimento** do pleito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Chefe da Divisão de Outorgas de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2021, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2021, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/03/2021, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**6636619** e o código CRC **C955B1AA**.

---

## **Minutas e Anexos**

Checklist 6636191

---

---

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 6636619



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4650/2021/MCOM

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da Fundação Cultura Solidária  
CNPJ: 03.504.317/0001-53

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076990/2015-64. Barra do Choça/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2354/2021/SEI-MCOM** (N. SEI 6636619), desta Secretaria, que trata de **pendências** encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/03/2021, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**6656953** e o código CRC **AB3D0458**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4650/2021/MCOM - Processo nº 53900.076990/2015-64 - Nº SEI: 6656953

**Data de Envio:**

15/03/2021 14:33:33

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal  
<corec@mctic.gov.br>

**Para:**

otaviomjr@yahoo.com.br  
jucielio@icloud.com  
jucielio@hotmail.com  
edio@ea.adv.br

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via  
Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_6656953.html  
Nota\_Tecnica\_6636619.html  
Checklist\_6636191.html



**À COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

**Processo nº 53900.076990/2015-64 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35.**

**Ref.:** Resposta ao OFÍCIO Nº 4650/2021/MCOM que encaminha a NOTA TÉCNICA Nº 2354/2021/SEI-MCOM.

**Assunto:** Solicita juntada de documentos para cumprimento de exigência. FM Educativa. Barra do Choça/BA.

A **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe para obtenção de outorga de permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, vem, respeitosamente, a tempo e modo, por sua advogada (procuração CADSEI), expor e requerer o que se segue:

A fim de instruir o procedimento, a PETICIONÁRIA junta os seguintes documentos solicitados:



- certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; e
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

Diante do exposto, considerando que foram atendidas todas as exigências contidas na Nota Técnica nº 2354/2021/SEI-MCOM, requer o prosseguimento do feito, e se coloca à disposição dessa Pasta para a apresentação de quaisquer outros documentos que se façam necessários.

Termos em que,

Pede e espera juntada e deferimento.

Brasília, DF, 24 de março de 2021.

  
**CIBELE BORGES BARBOSA**  
**OAB/DF 38.570**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA**  
**CNPJ: 03.504.317/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:14:10 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **3340.09F6.2B6F.A046**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53

**Razão Social:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2021 a 22/04/2021

**Certificação Número:** 2021032401335745313517

Informação obtida em 24/03/2021 15:14:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CHECKLIST

### **Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundações de Direito Privado Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Interessado: Fundação Cultura Solidária

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Localidade: Barra do Choça/BA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 252E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/04/2021 (30 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19).

Data do protocolo desta proposta: 24/03/2021

Requerimento tempestivo?  Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim  Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

( ) Sim  Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim  Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

( x ) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2,1713/2017

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
---	--------------------

## DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

a) requerimento de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com as seguintes declarações:

*(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;*

*(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;*

*(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;*

*(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

*(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;*

*(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;*

*(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;*

*(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da*

Apresentou  
Petição (4807624)

<p><i>Constituição Federal; e</i></p> <p><i>(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</i></p>	
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>Apresentação Petição (4807625)</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>Pendente Petição (4807626)</p> <p>A nova Ata de eleição dos dirigentes atuais conforme consta no SIACCO Anatel Anexo (6888248), pág. 10 Diretor Presidente - Paulo Cezar Oliveira Santos Diretor Secretário- Everaldo Coelho da Silva Diretor Tesoureiro- Marciney Oliveira da Silva</p>
<p>d) convênio firmado com <b>uma única</b> instituição de educação superior, <b>com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço</b> de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Apresentou Petição (4807627)</p>
<p>e) cópia de documento de identificação oficial com foto d o <b>representante da instituição de educação superior</b> com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>Apresentou Petição (4807628)</p>

f) CNPJ da matriz da fundação e, <b>se for</b> o caso, da filial;	Regular Anexo (6888248), pág. 01
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Regular Petição (5930068). LG=30 > 1 LC=30 > 1 e SG=41,44 >1.
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Regular Anexo (6888248), págs. 03 e 04
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Anexo (6888248), pág. 02
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Anexo (6888248), pág. 04
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de <b>sede</b> ;	Regular Anexo (6888248), pág. 05
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de <b>sede</b> ;	Regular Anexo (6888248), pág. 06
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Anexo (6888248), pág. 07
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Pendente Petição (4807636) Deve constar o registro da última Ata de eleição de dirigentes que originou o atual quadro constante do SIACCO Anatel Anexo (6888248), pág. 10 Diretor Presidente - Paulo Cezar Oliveira Santos Diretor Secretário- Everaldo Coelho da Silva Diretor Tesoureiro- Marciney Oliveira da Silva

<b>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</b>	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Pedente Petição (4807638) Paulo Cezar Oliveira Santos pág. 03 Everaldo Coelho da Silva - Falta Marciney Oliveira da Silva pág. 04
<b>PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA</b>	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	Não se aplica Entidade e Diretores Regular Anexo (6888248), págs. 08 a 13

**Proposta ou documentação de habilitação apresentada de acordo com o previsto na Portaria nº 3.238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015.**



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Chefe da Divisão de Outorgas de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 30/03/2021, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6889018** e o código CRC **9CE88384**.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<small>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</small> <b>03.504.317/0001-53</b> <small>MATRIZ</small>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<small>DATA DE ABERTURA</small> <b>16/11/1999</b>	
<small>NOME EMPRESARIAL</small> <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>			<small>PORTE</small> <b>DEMAIS</b>
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</small> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> <b>306-9 - Fundação Privada</b>			
<small>LOGRADOURO</small> <b>R PETROPOLIS</b>		<small>NÚMERO</small> <b>31</b>	<small>COMPLEMENTO</small> <b>CASA</b>
<small>CEP</small> <b>42.809-580</b>	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> <b>PARQUE SATELITE</b>	<small>MUNICÍPIO</small> <b>CAMACARI</b>	<small>UF</small> <b>BA</b>
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> <b>otaviomjr@yahoo.com.br</b>		<small>TELEFONE</small> <b>(71) 3444-1851/ (71) 3444-1855</b>	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>ATIVA</b>		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>03/11/2005</b>	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2021** às **11:20:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA**

**CNPJ:**           **03.504.317/0001-53**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:32:06 do dia 29/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53

**Razão Social:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2021 a 22/04/2021

**Certificação Número:** 2021032401335745313517

Informação obtida em 29/03/2021 11:24:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA**  
**CNPJ: 03.504.317/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

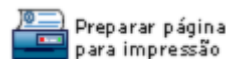
Emitida às 11:25:46 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2021.

Código de controle da certidão: **D1CF.4CFE.319C.DA35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



RAZÃO SOCIAL

**FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**058.101.177 - BAIXADO**

CNPJ

**03.504.317/0001-53**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

CNPJ/CPF: 03.504.317/0001-53

Endereço/Logradouro: PETROPOLIS, SN, CASA, FICAM, 42803584, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acima identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações **mobiliárias** e **imobiliárias** municipais relativas ao **CPF/CNPJ** da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

**Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referencial o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).**

Validade: 27/06/2021

Certificação/Autenticação: 45462.57493

Informação gerada em 29/03/2021, às 11:28:13 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:  
[www.sefaz.camacari.ba.gov.br](http://www.sefaz.camacari.ba.gov.br)



Certificação/Autenticação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Certidão nº: 10937424/2021

Expedição: 29/03/2021, às 11:39:30

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.504.317/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## SRD - Licenciamento

Version 1.0

**Canais**
[Solicitações](#)
[Canais Excluídos](#)

 Todos
 

 6 total de registros
 





Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Especifico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(FM-C0) Canal Vago				204	88.7	C	230	FM		(Todas)		0	Barra do Choça	ba		
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(FM-C5) Canal pendente de outorga	03504317000153	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	50419140018	252	98.3	C	230	FM		Comercial	P	1	Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:36:45	57dbac100a20c
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				38	617	C	802	PBTVD		Educativo	P		Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:36:49	57dbac50f34cc
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				39	623	C	802	PBTVD		(Todas)	P		Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:36:54	5a3a6e2fbfcef
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				20	509	C	802	PBTVD		(Todas)	P		Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:37:01	5cf9648f13269
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(TV-C4) Canal Licenciado	13425269000161	TELEVISAO BAHIA S.A.	50410002470	26	545	B	801	RTVD		Comercial	P	2	Barra do Choça	BA	2021-03-18 10:58:45	57dbabc28adec

# SRD - Licenciamento

Version 1.0

**Canais**
[Solicitações](#)
[Canais Excluídos](#)

 Todos
 

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Especifico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
		03504317000153									(Todas)						
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(FM-C4) Canal Licenciado	03504317000153	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	50010497927	243	96.5	B1	230	FM		Educativo	P	1	Camaçari	BA	2021-03-16 15:36:45	57dbac104e8e3
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(FM-C5) Canal pendente de outorga	03504317000153	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	50419140018	252	98.3	C	230	FM		Educativo	P	1	Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:36:49	57dbac50f34cc



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Perfil das Empresas - FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

CNPJ: 03504317000153

Presidente:

Endereço: RUA PETROPOLIS - PARQUE SATELITE

E-mail: otaviomjr@yahoo.com.br

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

### Conselho

### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
009.952.175-05	MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR TESOUREIRO	
262.798.355-53	EVERALDO COELHO DA SILVA	DIRETOR SECRETÁRIO	
544.241.785-87	PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 009.952.175-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	009.952.175-05	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: [weronica.mc - Weronica de Jesus Leite](#)

Data: 29/03/2021

Hora: 11:46:22

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 262.798.355-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVERALDO COELHO DA SILVA	<a href="#">262.798.355-53</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO )	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO )	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: [weronica.mc - Weronica de Jesus Leite](#)Data: **29/03/2021**Hora: **11:47:36**

BOM DIA  
Weronica de Jesus LeiteSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO &gt;&gt;&gt; Consultas Gerais &gt;&gt;&gt; Consolidado Participação e Composição internet teia menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 544.241.785-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	544.241.785-87	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: [weronica.mc - Weronica de Jesus Leite](#)

Data: 29/03/2021

Hora: 11:48:43

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## **NOTA TÉCNICA Nº 3887/2021/SEI-MCOM**

Referência: **Processo nº 53900.076990/2015-64 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Exigência Jurídica.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à Fundação Cultura Solidária, CNPJ 03.504.317/0001-53, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015 e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça/BA, por meio do canal 252E, de acordo com o Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020.

## **ANÁLISE**

---

2. Atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

II - o serviço a ser prestado; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

III - a área da prestação do serviço; e ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

**§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))**

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à

contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

3. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério.

4. Desta feita, a fim de se publicar o ato de outorga em comento, foram acostadas aos autos as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade (Checklist N SEI. 6889018), bem como espelho SIACCO (N. SEI 6888248, págs. 08 a 13), onde é possível aferir que os limites estabelecidos no **art. 12** do Decreto-Lei nº 236/67 e no **art. 14, §3º** do Decreto nº 52.795/63, estão sendo respeitados tanto pela entidade quanto por seus dirigentes, uma vez que a entidade ou as pessoas que integram o seu quadro diretivo não possuem mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade objeto.

5. Cumpre destacar, entretanto, que foi constatada, nas pesquisas sobre a entidade, que o quadro diretivo da entidade cadastrado no Sistema SIACCO\_ANATEL (6888248) assim se apresenta: Diretor Presidente - Sr. Paulo Cezar Oliveira Santos, **Diretor Secretário- Sr. Everaldo Coelho da Silva** e Diretor Tesoureiro- Sr. Marciney Oliveira da Silva, o que diverge da Ata de eleição dos dirigentes juntada aos autos, em que o cargo de **Diretor Secretário é ocupado pela Sra. Roquelina Coelho dos Santos**, de acordo com a Petição (4807626). Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de esclarecimento a respeito do atual quadro diretivo e juntada da seguinte documentação:

a) ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, e;

b) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos do **Sr. Everaldo Coelho da Silva**, por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

6. Por fim, cabe ressaltar que em consulta ao MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro da Anatel, verificamos que a entidade possui outorga em Camaçari/BA, em respeito aos limites acima informados.

**CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada (item 5), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de **indeferimento** do pleito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Chefe da Divisão de Outorgas de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 30/03/2021, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 30/03/2021, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6891090** e o código CRC **DA7CFB06**.

## Minutas e Anexos

Checklist (N SEI. 6889018)

Referência: Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 6891090



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7116/2021/MCOM

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da Fundação Cultura Solidária  
CNPJ: 03.504.317/0001-53

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076990/2015-64. Barra do Choça/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3887/2021/SEI-MCOM** (N. SEI 6891090), desta Secretaria, que trata de **pendências** encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 30/03/2021, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6891342** e o código CRC **8FC2040A**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7116/2021/MCOM - Processo nº 53900.076990/2015-64 - Nº SEI: 6891342

**Data de Envio:**

31/03/2021 10:14:23

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal  
<corec@mctic.gov.br>

**Para:**

otaviomjr@yahoo.com.br  
jucielio@icloud.com  
jucielio@hotmail.com  
edio@ea.adv.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via  
Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_6891342.html  
Nota\_Tecnica\_6891090.html



**À COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

**Processo nº 53900.076990/2015-64 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35.**

**Ref.:** Resposta ao OFÍCIO Nº 7116/2021/MCOM que encaminha a NOTA TÉCNICA Nº 3887/2021/SEI-MCOM.

**Assunto:** Solicita juntada de documentos para cumprimento de exigência. FM Educativa. Barra do Choça/BA.

1

A **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe para obtenção de outorga de permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, vem, respeitosamente, a tempo e modo, por sua advogada (procuração CADSEI), expor e requerer o que se segue:

A fim de instruir o procedimento, a PETICIONÁRIA junta os seguintes documentos solicitados:

- ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes, registrado em Cartório, devidamente comunicado a essa Pasta em 03/07/2020, sob o protocolo número 53115.001078/2020-72;



- prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos do Sr. Everaldo Coelho da Silva.

Diante do exposto, considerando que foram atendidas todas as exigências contidas na Nota Técnica nº 3887/2021/SEI-MCOM, requer o prosseguimento do feito, e se coloca à disposição dessa Pasta para a apresentação de quaisquer outros documentos que se façam necessários.

Termos em que,

Pede e espera juntada e deferimento.

Brasília, DF, 27 de abril de 2021.

  
CIBELE BORGES BARBOSA  
OAB/DF 38.570

**ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**

**CNPJ: 03.504.317/0001-53**

Aos 10 dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove, nesta cidade de Camaçari, reuniram-se em Assembleia, na sede da Fundação Cultura Solidária as pessoas adiante qualificadas: **JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01.023.496-90 SSP/BA, inscrito no CPF nº 175.019.625-53, **JOAQUIM VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.228.965-04 e portador do RG nº 02.502.687-95 – SSP-BA, residente e domiciliado no Conj. Bosque Imperial, nº 34, Apto 601, Pau da Lima, Salvador - BA. CEP: 41250-480, **JOSÉ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº 324.960-87, inscrito no CPF sob o nº 184.034.335-49, **PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº 04.128.207-81 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 544.241.785-87, **MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 09.535.405-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 009.952.175-05, **CARLOS ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 31.533.793-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 356.754.625-20, **ATILA SILVA BARBOSA**, brasileiro, autônomo, solteiro, portador do RG nº 09863961-76 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 806.918.975-49, **EVERALDO COELHO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 262.798.355-53 e portador do RG nº 889.737-10 – SSP/BA, **VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 030.183.35-08 e portadora do RG 11761570-60 SSP/BA, **PRISCILA RIOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora do RG 55725793-1 SSP/SP, inscrita no CPF 825.705.405-44, residente e domiciliado na Rua das Bandeiras, nº 511, Centro, Camaçari – Bahia, CEP: 42.800-029, **DEIVISON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.846.593, inscrito no CPF sob o nº 048.677.485-60, residente e domiciliado no Condomínio Terra Brasilis, Praia de Interlagos, apto 101, Ponto Certo, Camaçari – Bahia, CEP: 42.800-970, **JOSE HUMBERTO SILVA MATOS**, brasileiro, portador do RG nº 01.666.491-47, inscrito no CPF sob o nº 273.245.755-87, residente e domiciliado na Avenida Aliomar Baleeiro, Km 8, Bloco Torre Sul, Ap 305, Nova Brasília, Salvador – Bahia, CEP: 41.350-272, **EVERALDO COELHO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 889.737-10, inscrito no CPF sob o nº 262.798.355-53, residente e domiciliado na Rua Valdemar Magalhães Mattos, 12, Bl12, Apt.204,

Fazenda Grande II, Salvador – Bahia, CEP: 41.342-385, com objetivo de deliberar quanto a aprovação da prestação de contas dos exercícios de 2018 e parte 2019 e realizar eleições para gestão 2020-2023, nos moldes preceituados no Estatuto da Fundação Cultura Solidária, mormente quanto a composição dos membros dos Conselhos Curador, Diretor Fiscal e suplentes. Os presentes escolheram por unanimidade o Senhor Paulo Cezar Oliveira Santos para presidir a sessão e o Senhor Átila Silva Barbosa, para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, aberto espaço para que os presentes se manifestassem acerca da deliberação do dia, nada foi acrescentado. *Pari passu* foi realizada leitura da ata anterior e pauta do dia deliberada com seguintes itens: a) apresentação das contas a todos os membros presentes que por unanimidade aprovaram sem ressalvas; b) item seguinte da pauta do dia, foi apresentada relação com nomes das pessoas presentes, assim foram eleitos por unanimidade para compor o Conselho Curador: **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO, JOAQUIM VASCONCELOS FILHO E JOSÉ ALVES RIBEIRO**, foram eleitos por unanimidade dos integrantes do Conselho Curador e por aclamação dos membros presentes para integrar o Conselho Diretor: o Presidente **PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, secretário **EVERALDO COELHO DA SILVA**, Tesoureiro **MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA**, foram eleitos por unanimidade do Conselho Curador e aclamados pelos presentes para compor o Conselho Fiscal: Titulares: **VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS, CARLOS ARAUJO DOS SANTOS E ATILA SILVA BARBOSA**, como suplentes: **PRISCILA RIOS DE SOUZA E DEIVISON SILVA DOS SANTOS** e **JOSE HUMBERTO SILVA MATOS**. Seguindo a Ordem do dia foi dada a palavra livre para assuntos gerais, não havendo manifestação de quaisquer dos presentes a Assembleia Ordinária foi encerrada, e que vai assinada por mim, **ATILA SILVA BARBOSA**, que secretariei a presente e pelos demais presentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às Dezesesseis horas e cinquenta minutos, sendo a ata lavrada e assinada por todos os presentes nesta Assembleia Ordinária para os fins de direito.

Camaçari – Bahia, 10 de dezembro de 2019.



CONSELHO CURADOR

JOSÉ ANTONIO TORRES NETO

Joaquim Vasconcelos Filho  
JOAQUIM VASCONCELOS FILHO

JOSÉ ALVES RIBEIRO

CONSELHO DIRETOR

PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Everaldo Coelho da Silva  
EVERALDO COELHO DA SILVA

MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA

CONSELHO FISCAL TITULARES

VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS

Carlos Araujo dos Santos  
CARLOS ARAUJO DOS SANTOS

ATILA SILVA BARBOSA

CONSELHO FISCAL SUPLENTES

PRISCILA RIOS DE SOUZA

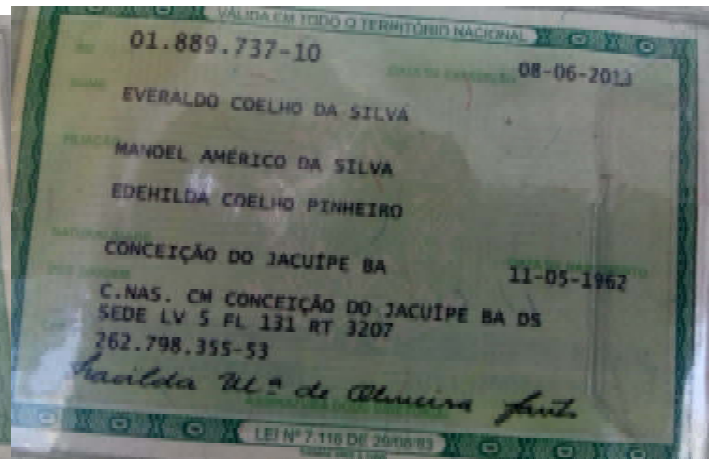
Deivison Silva dos Santos  
DEIVISON SILVA DOS SANTOS

JOSÉ HUMBERTO SILVA MATOS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Elói Urbano, Centro, 69 - Ed. Mont. Branco - BA - Centro - CEP: 42800-002 - Camaçari - BA  
Tel: (71) 3245-5301 - E-mail: cartorio@cartoriooccam.com.br  
OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM DOTRIM GOMES / SUBSTITUTA: LEA PRADO DOTRIM

Setor de Autenticidade Rua Elói Urbano, Centro, 69 - Ed. Mont. Branco - BA - Centro - CEP: 42800-002 - Camaçari - BA Ativ. Notarial ou de Registro 1444.A.B011862-7 TIDEJUSAT www.tidejusat.ba.br/autenticidade	Protocolo nº 00011497 - Livro nº A-7 Registro nº 00011496 - Livro nº A-7 QUE CERTIFICO Número Daje 522389 Série 025 Emissor: 9999 Camaçari-BA 06/05/2020 Emol: 175,23 PGE: 4,64 Tx Fiscal: 124,44 Def. Pub: 6,97 FECOM: 47,89 FMMPBA: 3,83 Total: 362,8
--	--







Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		544.241.785-87									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	<a href="#">544.241.785-87</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**Data: **22/06/2021**Hora: **10:28:20**



BOM DIA  
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		009.952.175-05									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	009.952.175-05	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**

Data: **22/06/2021**

Hora: **10:27:56**



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		262.798.355-53									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVERALDO COELHO DA SILVA	<a href="#">262.798.355-53</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**Data: **22/06/2021**Hora: **10:27:30**



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		03.504.317/0001-53									
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVERALDO COELHO DA SILVA	262.798.355-53	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	009.952.175-05	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	544.241.785-87	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio

Data: 22/06/2021

Hora: 10:26:12



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**CNPJ:** 03.504.317/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:25:25 do dia 22/06/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/07/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

MOSAICO  
 União Federal de Municípios Brasileiros

Nome	CPF	Estado	NomeFictício	Canal	Frequência	Desvio	Classe	Num.Serviço	Serviço	Categoria	Linha	Longitude	BSF	HCS	Local Especifico	Finalidade	Caráter	Município	UF	Data	Forma Bandeira	ID do Canal	Observações	
UNICAMP	03504170851															[Outro]								
PRCS (Canal Convencional)	03504170851		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	035041707	243	96.3	M	200	PH			-52.796333333333	-16.307777777778		AB-2	Estudios	P	Canal 2	BA	2021-03-16 15:26:41				
UNICAMP	03504170851		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	041914938	252	96.3	C	250	PH			-54.961111111111	-16.576666666667			Seduc	P	Canal 2	BA	2021-03-16 15:26:41				CANAL RESERVADO PARA O PRO-DE REGISTRO EDUCATIVO.



Secretaria da Fazenda - Prefeitura de Camaçari - Autenticação

---

\* Usuário:

\* Senha:

[Recuperar Senha](#)

---





A página [https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/sigat/Default.aspx?CREDITO&Tela=DocEmissaoCertidaoInternet&limparSessao=1&sts\\_link\\_ext=1](https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/sigat/Default.aspx?CREDITO&Tela=DocEmissaoCertidaoInternet&limparSessao=1&sts_link_ext=1) está temporariamente indisponível ou pode ter sido movida permanentemente para um novo endereço da Web.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53

**Razão Social:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2021 a 09/08/2021

**Certificação Número:** 2021041201275115054568

Informação obtida em 22/06/2021 10:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Certidão nº: 19336990/2021

Expedição: 22/06/2021, às 10:15:55

Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.504.317/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA**  
**CNPJ: 03.504.317/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

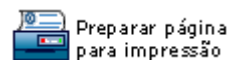
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:14:39 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **1FFA.B2C0.4350.7B89**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.504.317/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PETROPOLIS</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>42.809-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE SATELITE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMACARI</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>otaviomjr@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(71) 3444-1851/ (71) 3444-1855</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2021** às **10:12:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CHECKLIST

### Análise Documental para Formalização de Portaria

Interessado: Fundação Cultura Solidária

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Localidade: Barra do Choça/BA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 252E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/04/2021 (30 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19). Vencimento da última exigência (NOTA TÉCNICA Nº 3887/2021 N. SEI 6891090): 30 dias de 31/03/21.

Data do protocolo desta proposta: 24/03/2021. Resposta exigência: 27/04/21 (53115.011015/2021-13).

Requerimento tempestivo?  Sim  Não

Localidade em faixa de fronteira?  Sim  Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

Sim  Não

Entidade concorre como filial?  Sim  Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

Universidade

Organização Acadêmica?  Centro Universitário

Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2,1713/2017

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES (N. SEI da petição)
<b>DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
a) requerimento de outorga, <b>corretamente preenchido e assinado em todas as páginas</b> , com as seguintes declarações: <i>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</i> <i>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a</i>	

entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do

Apresentou  
Petição (4807624)

<p><i>Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</i></p>	
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>Apresentação Petição (4807625)</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>Petição (4807626)</p> <p>A nova Ata de eleição dos dirigentes atuais conforme consta no SIACCO Anatel Anexo (6888248), pág. 10 Diretor Presidente - Paulo Cezar Oliveira Santos Diretor Secretário- Everaldo Coelho da Silva Diretor Tesoureiro- Marciney Oliveira da Silva Atualização (7134853). Registrada OK</p>
<p>d) convênio firmado com <b>uma única</b> instituição de educação superior, <b>com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço</b> de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Apresentou Petição (4807627)</p>
<p>e) cópia de documento de identificação oficial com foto do <b>representante da instituição de educação superior</b> com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>Apresentou Petição (4807628)</p>
<p>f) CNPJ da matriz da fundação e, <b>se for</b> o caso, da filial;</p>	<p>Regular Anexo (6888248), pág. 01 Atualização (7689057)</p>
<p>g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na</p>	<p></p>

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Regular Petição (5930068). LG=30 > 1 LC=30 > 1 e SG=41,44 >1.
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Regular Anexo (6888248), págs. 03 e 04 Atualização (7689057 ) 09/08/21
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Regular Anexo (6888248), pág. 02 Atualização (7689057 ) 22/07/21
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Regular Anexo (6888248), pág. 04 Atualização (7689057 ) 19/12/21
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de <b>sede</b> ;	Regular Anexo (6888248), pág. 05 Atualização (7689057 ) Não foi possível. Vencida. <b>Pendência.</b>
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de <b>sede</b> ;	Regular Anexo (6888248), pág. 06 Atualização (7689057 ) Não foi possível, mas certidão do (6888248) ainda válida até 27/06/21
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Regular Anexo (6888248), pág. 07 Atualização (7689057 ) 18/12/21
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Petição (4807636) <b>Pendência</b>
<b>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</b>	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento,	Petição (4807638) Paulo Cezar Oliveira Santos pág. 03

certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Everaldo Coelho da Silva - Atualização (7134855) Marciney Oliveira da Silva pág. 04
<b>PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA</b>	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	Não se aplica Entidade e Diretores Regular Anexo (6888248), págs. 08 a 13 Atualização (7689057 )

**Proposta ou documentação de habilitação apresentada em desacordo com o previsto na Portaria nº 3.238/2018 e Edital de Seleção Pública nº 78/2015.**



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 22/06/2021, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7688872** e o código CRC **214DDF33**.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 7688872

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## **NOTA TÉCNICA Nº 7681/2021/SEI-MCOM**

Referência: **Processo nº 53900.076990/2015-64 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Exigência Jurídica.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à Fundação Cultura Solidária, CNPJ 03.504.317/0001-53, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015 e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Barra do Choça/BA**, por meio do canal 252E, de acordo com o Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020.

## **ANÁLISE**

---

2. Atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

II - o serviço a ser prestado; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

III - a área da prestação do serviço; e ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

**§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))**

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à

contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

3. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério.

4. Desta feita, a fim de se publicar o ato de outorga em comento, foram acostadas aos autos as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade (Checklist N SEI. 7688872), bem como espelho SIACCO (N. SEI 7689057, págs. 1 a 4), onde é possível aferir que os limites estabelecidos no **art. 12** do Decreto-Lei nº 236/67 e no **art. 14, §3º** do Decreto nº 52.795/63, estão sendo respeitados tanto pela entidade quanto por seus dirigentes, uma vez que a entidade ou as pessoas que integram o seu quadro diretivo não possuem mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade objeto.

5. Cumpre destacar, entretanto, que, em razão de orientações e exigências recentes mais estritas da Consultoria Jurídica, alguns documentos precisam ser atualizados pela entidade. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

a) requerimento de outorga, constando **local e data** da assinatura, conforme modelo anexo;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do local de **sede** (atualizada), em razão da iminência do vencimento;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do local de **sede** (atualizada), pois não foi possível atualizar;

d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (atualizada com os novos registros).

6. Por fim, cabe ressaltar que em consulta ao MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro da Anatel (N. SEI 7689057, pág. 7), verificamos que a entidade possui outorga em Camaçari/BA, em respeito aos limites acima informados.

7. Cabe também informar que, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Portaria nº 3.238/2018, que também rege o certame, **a não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual problema na transmissão ou recepção de dados, documentos e informações, não imputáveis à falha do referido sistema, não servirão de escusa para o**

**descumprimento de obrigações e prazos legais.** Ainda, nos termos da Portaria que trata do funcionamento Processo Eletrônico nesta Pasta (Portaria nº 3399/2018, publicada em 09/07/2018), **as comunicações serão efetuadas por meio eletrônico** e serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito deste Ministério, sendo de **exclusiva responsabilidade do Usuário a consulta periódica do e-mail cadastrado e a atualização dos seus dados cadastrais no Ministério** (art. 20 caput e incisos I e VII e parágrafo único §1º; e art. 27).

## CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada (item 5), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de **indeferimento** do pleito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/06/2021, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2021, às 16:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7689091** e o código CRC **A4A95B9C**.

## Minutas e Anexos

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE OUTORGA

Para as **Fundações de Direito Privado**

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
DADOS DA FILIAL (Se for o caso)			
Pretende concorrer como filial?	( ) Sim	CNPJ:	
	( ) Não	CEP:	

Endereço da filial:			
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CONVENIADA			
Nome da IES:			
Endereço:			
Organização Acadêmica:		<input type="checkbox"/> Universidade <input type="checkbox"/> Centro Universitário <input type="checkbox"/> Faculdade	
Índice Geral de Cursos Contínuo:		Valor: _____ Ano: _____	
DADOS DO EDITAL			
Número do Edital:		Data de publicação:	
Localidade de interesse:			UF:
Serviço:		<input type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada <input type="checkbox"/> Radiodifusão de Sons e Imagens	Canal:

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os procedimentos de seleção dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, venho encaminhar este **REQUERIMENTO DE OUTORGA** relativo ao edital, localidade e Estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

---

Local, data

---

Assinatura do representante legal

---

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 7689091



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13686/2021/MCOM

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da Fundação Cultura Solidária  
CNPJ: 03.504.317/0001-53

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076990/2015-64. Barra do Choça/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7681/2021/SEI-MCOM** (SEI nº 7689091), desta Secretaria, que trata de **pendências** encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data estabelecida pela Portaria MCOM nº 2344, de 6 de abril de 2021, publicada em 08 de abril de 2021 (**a partir de 01/07/2021**), para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2021, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7689134** e o código CRC **B2571655**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13686/2021/MCOM - Processo nº 53900.076990/2015-64 - Nº SEI: 7689134

**Data de Envio:**

24/06/2021 11:31:14

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal  
<corec@mctic.gov.br>

**Para:**

otaviomjr@yahoo.com.br  
jucielio@icloud.com  
jucielio@hotmail.com  
edio@ea.adv.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via  
Petitionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_7689134.html  
Nota\_Tecnica\_7689091.html  
Checklist\_7688872.html



**À COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

**Processo nº 53900.076990/2015-64 apenso ao Processo nº 53900.055660/2015-35.**

**Ref.:** Resposta ao 13686/2021/MCOM que encaminha a NOTA TÉCNICA Nº 7681/2021/SEI-MCOM.

**Assunto:** Solicita juntada de documentos para cumprimento de exigência. FM Educativa. Barra do Choça/BA.

1

A **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe para obtenção de outorga de permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, vem, respeitosamente, a tempo e modo, por sua advogada (procuração CADSEI), expor e requerer o que se segue:

A fim de instruir o procedimento, a PETICIONÁRIA junta os seguintes documentos solicitados:

1. requerimento de outorga, devidamente assinado pelo representante legal;
2. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;
3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do local de sede;
4. certidão de breve relato emitida pelo Cartório.



Diante do exposto, considerando que foram atendidas todas as exigências contidas na Nota Técnica nº 7681/2021/SEI-MCOM, requer o prosseguimento do feito, e se coloca à disposição dessa Pasta para a apresentação de quaisquer outros documentos que se façam necessários.

Termos em que,

Pede e espera juntada e deferimento.

Brasília, DF, 27 de julho de 2021.

  
CIBELE BORGES BARBOSA  
OAB/DF 38.570

**REQUERIMENTO DE OUTORGA**

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA		
CNPJ:	03.504.317/0001-53	CEP da sede:	42800-000
Endereço da sede:	RUA PETROPOLIS, Nº 31, PARQUE SATÉLITE, CAMAÇARI, BA.		
E-mail de contato:	paulocezarsa@yahoo.com.br		
DADOS DA FILIAL (Se for o caso)			
Pretende concorrer como filial?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	CNPJ:	
		CEP:	
Endereço da filial:			
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA CONVENIADA			
Nome da IES:	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR		
Endereço:	LARGO DA PALMA, S/N, CONVENTO DA PALMA, NAZARÉ, SALVADOR, BA	CEP:	40040-170
Organização Acadêmica:	<input checked="" type="checkbox"/> Universidade <input type="checkbox"/> Centro Universitário <input type="checkbox"/> Faculdade		
Índice Geral de Cursos Contínuo:	Valor: <u>2,1713</u> Ano: <u>2017</u>		

DADOS DO EDITAL			
Número do Edital:	78/2015	Data de publicação:	26/10/2015
Localidade de interesse:	BARRA DO CHOÇA		UF: BA
Serviço:	<input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada <input type="checkbox"/> Radiodifusão de Sons e Imagens	Canal:	252-E

Eu, PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 544.241.785-87, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os procedimentos de seleção dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, venho encaminhar este **REQUERIMENTO DE OUTORGA** relativo ao edital, localidade e Estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- (b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

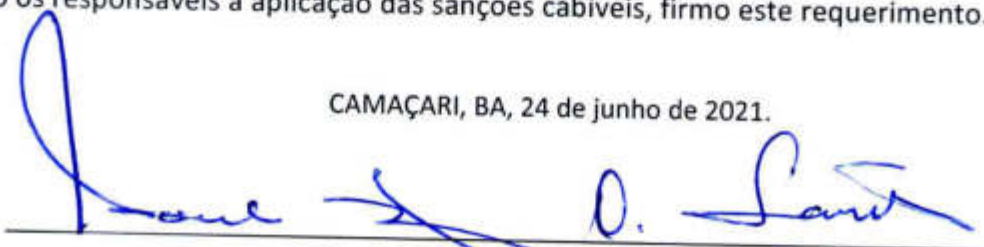
Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



- (c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- (j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- (k) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- (l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

CAMAÇARI, BA, 24 de junho de 2021.



Assinatura do representante legal

**DOCUMENTOS DE OUTORGA**

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	<p>(a) requerimento de outorga, <b>corretamente preenchido e assinado em todas as páginas</b>, com todas as declarações indicadas;</p> <p>(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p> <p>(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório;</p> <p>(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> <p>(e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> <p>(f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial;</p> <p>(g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p>(h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p> <p>(i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;</p> <p>(j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> <p>(k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p> <p>(l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p> <p>(m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e</p> <p>(n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.</p>
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	<p>(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/ casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>

**OBSERVAÇÕES**

- Será imediatamente inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação ou que os apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital.
- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro, sob pena de inabilitação.





## Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

CNPJ/CPF: 03.504.317/0001-53

Endereço/Logradouro: PETROPOLIS, SN, CASA, FICAM, 42803584, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acima identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações **mobiliárias** e **imobiliárias** municipais relativas ao **CPF/CNPJ** da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

**Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referencial o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).**

Validade: 15/09/2021

Certificação/Autenticação: 09062.33719

Informação gerada em 17/06/2021, às 13:31:44 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:  
[www.sefaz.camacari.ba.gov.br](http://www.sefaz.camacari.ba.gov.br)



Certificação/Autenticação



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20213021450**

RAZÃO SOCIAL

**FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

**058.101.177 - BAIAXO**

**03.504.317/0001-53**

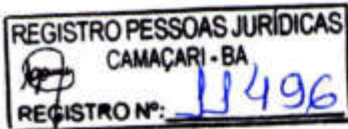
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI -  
BA****Certidão de Transcrição em Pessoa Jurídica**

**Certidão passada, a pedido verbal de pessoa interessada, na forma e teor abaixo transcrito:**

**ANTÔNIO JOAQUIM COTRIM GOMES**, Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Camaçari, deste Estado Federado da Bahia, na forma da Lei, e etc.

Certifico e dou fé a todos quantos a presente minha certidão virem que revendo os livros deste Cartório a meu cargo, acerca do que me foi pedido e apontado por certidão deles verifiquei que no livro A nº 13 sob nº 3179 fls. 230, em 05 de junho de 2000, consta registro da **ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS)**; no livro A nº 13 sob nº 3181 fls 231, em 06 de junho de 2000, consta registro da **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS)**; no livro A nº 13 sob nº 3592 fls=280, em 07 de junho de 2002; consta registro da **ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS)**; no livro A nº 13 sob nº 3625 fls 292, em 17 de julho de 2002 consta registro do **ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS)**; no livro A nº 14 sob nº 4431 fls 064, em 20 de maio de 2004, consta registro da **ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS)**; no livro A nº 14 fls 064 sob nº 4432, em 20 de maio de 2004 consta registro da **ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS)**; no livro A nº 14 fls 109 sob nº 4895, em 06 de junho de 2005, consta registro da **ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS)**; no livro A nº 14 fls 258 sob nº 5477, em 07 de agosto de 2006 consta, registro da **ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS)**; no livro A nº 14 fls 262 sob nº 5500, em 18 de agosto de 2006, consta registro da **ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS)**; no livro A nº 15 fls 058 sob nº 5990, em 22 de agosto de 2007, consta registro da **ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS)** ; no livro A nº 15 fls 059 sob nº 5997, em 30 de agosto de 2007, consta registro da **ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA (FUNDAÇÃO WALDY FREITAS)**; no livro A nº 16 fls 202 sob nº 8.128, em 05 de dezembro de 2011, consta registro da **ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**; no protocolo 10003 livro A-5 e registro 10002 livro A-40, em 30 de setembro de 2016, consta o registro da **ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA CNPJ: 03.504.317/0001-53**; no protocolo 10004 livro A-5 e registro 10003 livro A-40, em 30 de setembro de 2016, consta na **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA DE ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA CNPJ: 03.504.317/0001-53**; no protocolo 10005 livro A-5 e registro 10004 livro A-40, em 30 de setembro de 2016 consta o registro da **REFORMA DO ESTATUTO (FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA)**; no protocolo 11304 livro A-7 e registro 11303 livro A-64, em 26 de setembro de 2019, consta na **ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, CNPJ: 03.504.317/0001-53**; no protocolo 11497 livro A-7 e registro 11496 livro A-70, em 06 de maio de 2020, consta o registro da **ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA CNPJ: 03.504.317/0001-53**.

Protocolo:

Página 1 de 2

Custas  
Emolumentos:  
Fecon:  
Defensoria Pública:

Código de segurança:

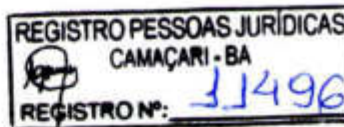
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB013346-4  
JS3LM5ALD2  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Consulte a autenticidade do selo no site <http://eselodes.tjba.jus.br/>

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMAÇARI - BA

## Certidão de Transcrição em Pessoa Jurídica



O referido é verdade e dou fé.

Camaçari/BA, 21 de julho de 2021

*Lea Prado Cotrim*

LEA PRADO COTRIM  
Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Elio Urbano Central, 07 - Ed Mont Blanc, 304 - Centro - CEP: 42930-057 - Camaçari - BA  
Tel.: (71) 3040-3301 - E-mail: contato@cartoriocotrim.com.br  
DESCRIÇÃO: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES / SUBSTITUTA, LEA PRADO COTRIM

Protocolo nº 00011497 - Livro nº A-7  
Registro nº 00011496 - Livro nº A-70

**O QUE CERTIFICO**

Numero Daje: 618505 Série: 027 Emissor: 9999  
Camaçari-BA 21/07/2021

Empl: 29.13 PGE: 0.77  
Tx Fiscal: 20.7 Def. Púb: 1.16  
FECOM: 7.96  
FMMPBA: 0.6  
Total: 60.32

*Lea Prado Cotrim*

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB013346-4  
JS3LM5A.LD2  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Consulte a autenticidade do selo no site <http://eselodes.tjba.jus.br/>

Protocolo:

Página 2 de 2

Custas
Emolumentos:
Fecon:
Defensoria Pública:

Código de segurança:

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1444.AB013346-4  
JS3LM5ALD2  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Certidão n°: 29686149/2021

Expedição: 28/09/2021, às 15:23:03

Validade: 26/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.504.317/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA**  
**CNPJ: 03.504.317/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:40 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **470D.D18C.C991.52E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.504.317/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PETROPOLIS</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>42.809-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE SATELITE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMACARI</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>otaviomjr@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(71) 3444-1851/ (71) 3444-1855</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2021** às **15:15:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53

**Razão Social:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2021 a 24/10/2021

**Certificação Número:** 2021092501320009647625

Informação obtida em 28/09/2021 15:23:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		03.504.317/0001-53									
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVERALDO COELHO DA SILVA	<a href="#">262.798.355-53</a>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	<a href="#">009.952.175-05</a>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	<a href="#">544.241.785-87</a>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**Data: **29/09/2021**Hora: **10:13:18**



BOM DIA  
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		262.798.355-53									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVERALDO COELHO DA SILVA	<a href="#">262.798.355-53</a>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: [kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio](#)

Data: [29/09/2021](#)

Hora: [10:13:32](#)



BOM DIA  
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		009.952.175-05									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	<a href="#">009.952.175-05</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**

Data: **29/09/2021**

Hora: **10:13:48**



BOM DIA  
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		544.241.785-87									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	<a href="#">544.241.785-87</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**

Data: **29/09/2021**

Hora: **10:14:02**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA**

**CNPJ:**           **03.504.317/0001-53**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:14:44 do dia 29/09/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



## CHECKLIST

### Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo: 53900.076990/2015-64

Interessado: Fundação Cultura Solidária

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Localidade: Barra do Choça/BA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 252E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/04/2021 (30 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19). Vencimento da última exigência (NOTA TÉCNICA Nº 3887/2021 N. SEI 6891090): 30 dias de 31/03/21.

Data do protocolo desta proposta: 24/03/2021. Resposta exigência: 27/04/21 (53115.011015/2021-13).

Requerimento tempestivo?  Sim  Não

Localidade em faixa de fronteira?  Sim  Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

Sim  Não

Entidade concorre como filial?  Sim  Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

Universidade

Organização Acadêmica?  Centro Universitário

Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2,1713/2017

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES (N. SEI da petição)
<b>DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
a) requerimento de outorga, <b>corretamente preenchido e assinado em todas as páginas</b> , com as seguintes declarações: <i>(a) a entidade possui recursos financeiros para o</i>	

*empreendimento pleiteado;*

*(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;*

*(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;*

*(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;*

*(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

*(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;*

*(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;*

*(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;*

*(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e*

*(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei*

Petição (4807624)  
Atualização  
(7928679)

<p><i>nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</i></p>	
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>Petição (4807625)</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>Petição (4807626) A nova Ata de eleição dos dirigentes atuais conforme consta no SIACCO Anatel Anexo (6888248), pág. 10 Diretor Presidente - Paulo Cezar Oliveira Santos Diretor Secretário- Everaldo Coelho da Silva Diretor Tesoureiro- Marciney Oliveira da Silva Atualização (7134853). Registrada OK</p>
<p>d) convênio firmado com <b>uma única</b> instituição de educação superior, <b>com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço</b> de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Petição (4807627)</p>
<p>e) cópia de documento de identificação oficial com foto d o <b>representante da instituição de educação superior</b> com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>Petição (4807628)</p>
<p>f) CNPJ da matriz da fundação e, <b>se for</b> o caso, da filial;</p>	<p>Anexo (6888248), pág. 01 Atualização (8201126)</p>
<p>g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do</p>	

último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Petição (5930068). LG=30 > 1 LC=30 > 1 e SG=41,44 >1.
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Anexo (6888248), págs. 03 e 04 Atualização (8201126 ) 24/10/21
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Anexo (6888248), pág. 02 Atualização (8201126) 29/10/21
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Anexo (6888248), pág. 04 Atualização (8201126 ) 27/03/22
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de <b>sede</b> ;	Anexo (6888248), pág. 05 Atualização válida/vigente na data de envio (7928681); não foi possível obter mais recente por instabilidade no site
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de <b>sede</b> ;	Anexo (6888248), pág. 06 Atualização válida/vigente na data de envio (7928680); não foi possível obter mais recente por instabilidade no site
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Anexo (6888248), pág. 07 Atualização (8201126 ) 26/03/22
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Petição (4807636) Atualização (7928682)
<b>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</b>	

<p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>	<p>Petição (4807638) Paulo Cezar Oliveira Santos pág. 03 Everaldo Coelho da Silva - Atualização (7134855) Marciney Oliveira da Silva pág. 04</p>
<p><b>PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA</b></p>	
<p>a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e está em conformidade com art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?</p>	<p>Entidade e Diretores Anexo (6888248), págs. 08 a 13 Atualização (8201126 )</p>



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/10/2021, às 12:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8157915** e o código CRC **95B215B0**.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 8157915

## MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.076990/2015-64 e nº 53900.055660/2015-35, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Barra do Choça**, estado da Bahia, por meio do canal 252E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/11/2021, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8201305** e o código CRC **46D74D09**.



**MINUTA DE  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº        /        /MCOM

Brasília,        de        de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53900.076990/2015-64, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultura Solidária, por intermédio do Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 11982/2021/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº \_\_/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, publicada no Diário Oficial da União de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio do canal 252E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/11/2021, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8201312** e o código CRC **E07A06A3**.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI-MCOM nº 8201312

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## PARECER DE MÉRITO Nº 112/2021/SEI-MCOM

### **1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:**

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio do canal 252E.

### **2. Objetivos que se pretende alcançar:**

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

### **3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:**

Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53

### **4. Estratégia e prazo para implementação:**

Não há.

### **5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:**

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

### **6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:**

Não há.

### **7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em**

**regime de urgência):**

Não se aplica.

**8. Síntese do Parecer Jurídico:**

Viabilidade Jurídica.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/11/2021, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8201319** e o código CRC **D943BE15**.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 8201319

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## **NOTA TÉCNICA Nº 11982/2021/SEI-MCOM**

Referência: **Processo nº 53900.076990/2015-64 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À Consultoria Jurídica.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de publicação de ato da outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, CNPJ 03.504.317/0001-53, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015 e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Barra do Choça/BA**, por meio do canal 252E, de acordo com o Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020 (SEI nº 6636673).

### **ANÁLISE**

2. Os resultados da presente seleção foram consolidados na Nota Técnica nº 24358/2019 (SEI nº 6636707), culminando no Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020 (SEI nº 6636673), que adjudicou o objeto da seleção à entidade em comento. Ressalte-se que, na fase de formalização, foi necessário fazer exigências jurídicas para atualização de certidões, mas a entidade respondeu corretamente e tempestivamente as exigências feitas na Nota Técnica nº 2354/2021 (SEI nº 6636619), na Nota Técnica nº 3887/2021 (SEI nº 6891090) e na Nota Técnica nº 7681/2021 (SEI nº 7689091), conforme protocolos respectivos (53115.007896/2021-60, 53115.011015/2021-13 e 53115.020645/2021-71), confirmando sua habilitação.

3. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (Checklist SEI nº 8157915). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, visto que a sua protocolização ocorrera no prazo estabelecido do Ofício nº 4650/2021 (SEI nº 6656953), Ofício nº 7116/2021 (SEI nº 6891342) e Ofício nº 13686/2021 (SEI nº 7689134).

4. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 3º, X), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o

rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme Petição SEI nº 7928682.

5. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018, e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

6. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (Petição SEI nº 5930068). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019, conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 8157915).

7. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº 8201126 e nº 8157915)

8. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019.

9. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e com o art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO em 29 de setembro de 2021 (SEI nº 8201126).

10. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada em Camaçari/BA, com fins exclusivamente educativos, e na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra localidade (Araxá/MG), em respeito aos limites acima informados. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado na localidade ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 8201126).

11. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

12. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das

Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - o serviço a ser prestado; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - a área da prestação do serviço; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

**§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM) portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)**

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

13. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério.

14. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de outorga das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

---

## CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e

Exposição de Motivos (links das Minutas anexos), para que:

- a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e
- b) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/10/2021, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal substituta**, em 07/10/2021, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/11/2021, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 17/11/2021, às 20:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8201174** e o código CRC **55EB5BAB**.

## Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 8157915

Minuta de Portaria SEI nº 8201305

Minuta de Exposição de Motivos SEI nº 8201312

Parecer de Mérito SEI nº 8201319

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 8201174

Ofício Interno nº 13094/2021/MCOM

Brasília, 18 de novembro de 2021

À Senhora  
**Carolina Scherer Bicca**  
Consultora Jurídica  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 11982/2021/SEI (8201174)**

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 11982/2021/SEI (8201174), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 22/11/2021, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8571554** e o código CRC **9D72AD8D**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 13094/2021/MCOM - Processo nº 53900.076990/2015-64 - Nº SEI: 8571554



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**PARECER n. 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53900.076990/2015-64**

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA - FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**

**ASSUNTOS: Seleção para outorga de serviço de radiodifusão sonora, com fins educativos.**

- I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Barra do Choça/BA. Viabilidade jurídica, **desde que atendidas as recomendações;**
- II – Homologação do resultado da seleção e adjudicação de seu objeto à entidade reputada vencedora, sob a égide da Portaria nº 3.882/2018. Observância das condições legais e regulamentares vigentes;
- III - Competência para outorga do Exmo. Ministro das Comunicações, com posterior envio ao Congresso Nacional, para decreto legislativo ratificador, após o que se seguirão as diligências para formalização contratual;
- IV - Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I - DO RELATÓRIO**

1. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11982/2021/SEI-MCOM (SEI 8201174)**, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD encaminha a esta Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise e manifestação, o processo administrativo epígrafado, cujo teor versa sobre a formalização da outorga deferida à **FUNDAÇÃO CULTURAL SOLIDÁRIA** para a prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com a finalidade educativa, na localidade de **Barra do Choça/BA**.
2. O processo principal da seleção pública para a outorga em questão tramitou sob nº **53900.055660/2015-35** (processo relacionado). Nele, verifica-se que o Edital que deflagrou a seleção foi o Edital nº 78/2015, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 204, de 26 de outubro de 2015 (SEI 0816135).
3. Inicialmente, segundo a **NOTA TÉCNICA Nº 1768/2016/SEI-MC (SEI 0947868)** (proc. 53900.055660/2015-35), foram apresentadas propostas de duas entidades, culminando no resultado preliminar veiculado no EDITAL Nº 34/2016/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 32, de 18 de fevereiro de 2016 (SEI 0979568), que considerou a Fundação Brasil Ecoar como classificada em primeiro lugar, bem como desconsiderou a outra proposta.
4. Ato contínuo, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 9002/2016/SEI-MC (SEI 1079850)** e da **NOTA TÉCNICA Nº 16146/2018/SEI-MCTIC (SEI 3171103)**, afirmou-se que não sobrevieram irrisignações das entidades interessadas, mantendo-se, o resultado como definitivo e tendo como vencedora a entidade **FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR**.
5. Assim, por meio do **EDITAL Nº 127/2018/SEI-MCTIC (SEI 3171776)**, publicado no DOU de 01 de outubro de 2018 (SEI 3415865), o resultado da seleção foi homologado e seu objeto adjudicado à Fundação Brasil Ecoar, conferindo-lhe o prazo de cento e vinte dias para apresentar os *"locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos (...)*da Portaria nº 3.238/2018".
6. Todavia, através da **NOTA TÉCNICA Nº 28025/2018/SEI-MCTIC (SEI 3711989)** (proc. 53900.055660/2015-35), a SERAD afirmou que a entidade desistiu de continuar na seleção e que:
7. (...) considerando o **momento processual em que ocorreu a desistência da vencedora (após o resultado final/ instrução processual)** e que a nova Portaria privilegia um sistema mais regionalizado de classificação quanto à sede das concorrentes, o que aproxima a permissionária do serviço à população que irá usufruí-lo, entende-se que a **revogação da presente Seleção é medida que se apresenta mais adequada ao caso, evitando-se o prolongamento desnecessário do procedimento**".
7. Os autos do processo principal (proc. 53900.055660/2015-35) foram remetidos à CONJUR que emitiu o **PARECER n. 00121/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3874619)**, que assim concluiu:

**III - DA CONCLUSÃO**

29. Em face do exposto, pois, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pela possibilidade da revogação da seleção pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça/BA, nos termos do art. 26, § 4º da Portaria nº 3.238/2018 - decisão de competência da autoridade administrativa (no caso, o Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações), pautada no devido juízo de conveniência e oportunidade que lhe assiste, com vistas a atingir o interesse público.
30. Por fim, no que concerne à **Mínuta de Edital de Revogação (3751048)**, observa-se que atende as formalidades legais, devendo apenas ser objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica. Ainda na minuta, sugere-se que, onde consta "Parecer", seja acrescentada a referida **Nota Técnica 28025 (3711989)** como explicitação do motivo do ato emanado da autoridade administrativa competente.
8. A Secretaria, no entanto, na **NOTA TÉCNICA Nº 13901/2019/SEI-MCTIC (SEI 4485058)** (proc. 53900.055660/2015-35), consigna que *"em nova análise, restou observado que a entidade remanescente (Fundação Cultura Solidária) e sua IES conveniada possuem sede na Bahia, o que derroga a motivação regional para se revogar o certame"*. Pontua, ainda, que o prosseguimento do feito deve observar os novos procedimentos instaurados pela Portaria 3238/2018, segundo orientação desta Consultoria em casos semelhantes, senão vejamos:
4. Findo o prazo recursal, não houve recurso, e foi publicado o EDITAL Nº 127/2018/SEI-MCTIC, em 01/10/2018 [3415865](#), mas a **Fundação Brasil Ecoar**, comunicou por meio do protocolo nº [01250.069596/2018-11](#) que já **desistiu** de participar da presente Seleção. Sendo assim, na **NOTA TÉCNICA Nº 28025/2018/SEI-MCTIC 3711989**, foi avaliada a viabilidade de revogação da seleção, argumentando-se pela preferência de sistema mais regionalizado de classificação quanto à sede das concorrentes, **motivação esta considerada possível pela CONJUR (PARECER Nº 121/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 3874619)**, em virtude do juízo de conveniência e oportunidade que assiste à autoridade administrativa. Ocorre que, em nova análise, restou observado que a entidade remanescente (Fundação Cultura Solidária) e sua IES conveniada possuem sede na Bahia, o que derroga a motivação regional para se revogar o certame. Assim, em atenção ao Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos para corrigi-los, entende-se necessário, em razão da desistência da mencionada Fundação, prosseguir com a seleção. Ressalte-se que a Fundação Cultura Solidária apresentou recurso (fora de fase própria) contrário à revogação do certame (Protocolo [01250.009373/2019-85](#), nos autos do processo 53900.076990/2015-64), mas este resta indeferido por perda de objeto.
4. Assim, frente à existência de outra(s) entidade(s) com proposta(s) na presente seleção, e em atenção do princípio da juridicidade, tem-se que a SERAD deve analisar, como entender de direito, a proposta seguinte, atentando para a ordem de classificação, conforme determina o art. 51, parágrafo único, c/c o art. 21, inciso I, e

art. 22, parágrafo único, da Portaria MCTIC nº 3.228, de 2018, cumpre reabrir os autos principais do certame e verificar a existência de outros habilitados no processo seletivo para realizar a referida convocação.

5. Como não se identificou a existência de outro participante habilitado no certame, cumpre promover a análise do(s) processo(s) para o(s) qual/quais se aplicou o situação da "análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada". Faz-se necessário, então, um retorno à fase de análise inicial da(s) proposta(s) remanescente(s). Conforme o(s) checklist(s) mencionado(s) na tabela, o novo resultado da seleção será o seguinte:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076282/2015-23	1º lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Indeferida	Fundação privada, sem sede na localidade. Processo indeferido por desistência expressa da vencedora (protocolo nº <a href="#">01250.069596/2018-11</a> )
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.076990/2015-64	2º lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Inabilitada	Fundação privada, sem sede na localidade. Apresentou recurso extemporâneo contra a proposta de revogação do certame, mas resta indeferido por perda de Objeto. Inabilitada com base na análise documental (considerando as exigências da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC e o disposto no Checklist <a href="#">4485046</a> ). Pendências identificadas: a. Estatuto está em nome de Fundação Waldy Freitas (diverso do constante do requerimento) e não veio acompanhado do registro do cartório. b. Os dirigentes diferem do registro no SIACCO

6. Em cumprimento ao disposto em orientação de Pareceres da Consultoria Jurídica em casos semelhantes, cumpre notificar, portanto, todas as proponentes, encaminhando cópia desta Nota Técnica, para, havendo interesse, apresentem recurso, antes da publicação do novo Edital de Resultado. O procedimento a se seguir nesse certame agora se descreve da forma abaixo, conforme interpretação do posicionamento da CONJUR:

I. será oportunizada a fase recursal aos proponentes, e, como já se resta observada a frustração a presente seleção (ausência de proposta habilitada), convém reproduzir no anexo a lista de documentos que a Portaria 3.238/2018 exige para cumprimento do parágrafo único do seu art. 51, a fim de assegurar, desde já, a correta instrução dos autos, para o caso de prosperar um eventual recurso impetrado contra a interpretação adotada nesta Nota Técnica. Isso porque, tanto a atual Portaria nº 3.238, de 2018, quanto a Portaria anterior (nº 4.335, de 2015) permitem que, no caso de seleção frustrada, a participante apresente em recurso nova documentação, a fim de sanar as irregularidades anteriores, cumprindo assim os requisitos do Edital de Seleção. Neste sentido, a fim de adequar a instrução dos autos à atual Portaria nº 3.238, a interessada deverá em seu recurso apresentar o formulário constante do Anexo próprio (I, II, ou III, conforme a natureza jurídica da proponente; por ex, o de Fundações de Direito Privado é o Anexo III) da Portaria nº 3.238, com todas as declarações e documentos informados, sob pena de indeferimento do pedido.

II. se uma entidade, conforme a análise classificatória e instrutória, apresentar todos os documentos corretamente, será elaborada a minuta de novo Edital de Resultado final - o qual, além da declaração do novo vencedor, conterá também o dispositivo de anulação do EDITAL Nº 127/2018/SEI-MCTIC -, para publicação.. A anulação se justifica pela consideração do poder de autotutela, porque, também por orientação de Pareceres da Consultoria Jurídica em casos semelhantes, conforme interpretação da Consultoria, a aplicação do art. 51 e parágrafo único da Portaria nº 3.238/2018 deveria ter sido observada antes da publicação do Edital de resultado final; ou seja, a exigência de complementação deve ser feita antes do Edital.

9. Intimada a entidade remanescente, ora interessada, apresentou a documentação requerida, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 24358/2019/SEI-MCOM (SEI 4932984)**(proc. 53900.055660/2015-35):

3. Findo o prazo recursal, apenas a FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA 53900.076990/2015-64 apresentou recursos/documentação e foi habilitada, conforme NOTA TÉCNICA Nº 24350/2019/SEI-MCTIC [4932391](#), e o novo resultado da seleção é o seguinte:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076282/2015-23	1º lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Indeferida	Fundação privada, sem sede na localidade. Processo indeferido por desistência expressa da vencedora (protocolo nº <a href="#">01250.069596/2018-11</a> ) Arquivada.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.076990/2015-64	2º lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	<b>HABILITADA</b>	Fundação privada, sem sede na localidade. <b>HABILITADA</b> com base no deferimento do recurso pela análise documental (considerando a NOTA TÉCNICA Nº 15935/2019/SEI-MCTIC <a href="#">4591797</a> e o

											disposto no Checklist <a href="#">4591785</a>
											<b>Entidade vencedora do procedimento de seleção.</b>

4. Dessa forma, a FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, Fundação de Direito Privado, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

5. Cabe ressaltar que, em consulta ao MOSAICO (Sistema de Controle de Radiodifusão da Anatel [4932371](#)), verificamos que a entidade possui outorga em Camaçari/BA (FME), e não aparece na planilha de controle de editais de seleção pública como vencedora em outra(s) localidade(s).

10. Assim, sobreveio a publicação do **EDITAL N° 274/2019/SEI-MCTIC (SEI 4932989)** (proc. 53900.055660/2015-35), que anulou o Edital n° 127, de 27 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2018, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes; e homologou o presente procedimento de seleção, adjudicando o objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL SOLIDÁRIA

11. Nos presentes autos, a **NOTA TÉCNICA N° 11982/2021/SEI-MCOM (SEI 8201174)** concluiu a análise documental da entidade interessada, afirmando que "*A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (Checklist SEI n° 8157915)*".

12. Após, o titular da Secretaria de Radiodifusão, por meio do Ofício Interno n° 13094/2021/MCOM (SEI 8571554), remeteu os autos a esta Consultoria para análise da regularidade jurídico-formal do presente procedimento.

13. Eis o relatório.

## II - DA ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. Considerações iniciais

14. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto n° 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

15. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei n° 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

16. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

17. Nesse sentido, o Enunciado n° 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

### II.2. Da análise do presente procedimento

18. Primeiramente, faz-se necessário repisar a orientação exarada por esta Consultoria em processos semelhantes, nos quais se firmou o entendimento de que a exigência da documentação complementar - prevista no supracitado art. 51 e parágrafo único da Portaria n° 3.238/2018 - deve se dar **antes da homologação do resultado definitivo**, em se tratando de **seleções que ainda estavam em trâmite** (ainda sem homologação do resultado final da seleção e publicação) quando do início da vigência da referida portaria. No caso dos autos, o resultado final da seleção fora publicado somente em 1° de outubro de 2018, pelo Edital n° 127/2018 (SEI 3415865) (proc. 53900.055660/2015-35).

19. O detalhamento desse posicionamento reiterado pode ser conferido, a título de exemplificação, nos seguintes opinativos, entre outros: **PARECER n. 00928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** - aprovado, consecutivamente, pelos DESPACHO n. 01832/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 01848/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 01871/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (todos no processo n. **53900.000133/2016-74**); **PARECER n. 00917/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** - aprovado, consecutivamente, pelos DESPACHO n. 01829/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 01842/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 01869/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (todos no processo n. **53900.000153/2016-45**); **PARECER n. 00856/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, aprovado, consecutivamente, pelos DESPACHO n. 01720/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, DESPACHO n. 01747/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO n. 01786/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (todos no processo n. **53900.070329/2015-45**).

20. Isso esclarecido, faz-se necessário proceder ao **exame da regularidade das providências adotadas pela SERAD - em atenção às orientações da CONJUR nos processos semelhantes**, como exposto na **NOTA TÉCNICA N° 13901/2019/SEI-MCTIC (SEI 4485058)** (processo n.° 53900.055660/2015-35).

21. Em síntese, os pareceres da Consultoria Jurídica em processos semelhantes apontam a necessidade das seguintes diligências:

- o a **expressa anulação do resultado final anterior**, que homologou o resultado da seleção e adjudicou seu objeto à entidade então considerada vencedora, sem antes ter havido a efetiva juntada da documentação complementar prevista na diligência indicada no art. 51 e seu parágrafo único da Portaria n° 3.238/2018;
- o após, a **análise da proposta da entidade seguinte, observada a ordem de classificação (conforme os citados art. 51, parágrafo único, combinado com art. 21, inc. I, e art. 22, parágrafo único - todos da Portaria n° 3.238/2018)**;
- o em **atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa em relação a todas as entidades participantes**, que sejam essas notificadas acerca da alteração do resultado da seleção e das providências subsequentes supraindicadas.

22. No tocante à anulação do resultado do Edital n.° 127/2018/SEI-MCTIC (SEI 3171776), publicado no DOU a 1° de outubro de 2018, verifica-se que a providência do possível novo resultado exposto na **NOTA TÉCNICA N° 13901/2019/SEI-MCTIC (SEI 4485058)** pressupõe, imperiosamente, a indicada diligência de anulação do resultado anterior.

23. Quanto à análise da proposta da entidade remanescente, verifica-se na **NOTA TÉCNICA N° 24358/2019/SEI-MCTIC (SEI 4932984)** - processo n.° 53900.055660/2015-35- que foi levada a efeito, importando nas situações a seguir descritas:

- o Fundação Cultura Solidária (Proc. n.° 53900.076990/2015-64): comunicada por meio do OFÍCIO N° 27667/2019/SEORE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 4485051) encaminhado pela Correspondência Eletrônica SERED\_OUT\_TEMP 4600131. Apresentou documentação. Pedido deferido nos termos da Nota Técnica n° 24350/2019/SEI-MCTIC (SEI 4932391);

24. Do exposto, conclui-se que a área técnica aplicou o **entendimento desta Consultoria Jurídica - exarado em processos semelhantes** -, a fim de anular o Edital n.° 127/2018/SEI-MCTIC e analisar as propostas das demais participantes, na ordem de classificação, **possibilitando a complementação documental a todas as entidades** (conforme a Portaria n° 3.238/2018) **antes do novo resultado final** - com base no art. 51, parágrafo único, c/c o art. 21, inciso I, e art. 22, parágrafo único, da Portaria MCTIC n° 3.228, de 2018. **Como exposto, no caso, somente existia uma entidade participante, após a desistência da Fundação Brasil Ecoar.**

25. Desta forma, registra-se a **observância notadamente do devido processo legal e dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em relação às entidades participantes**, uma vez que **todas** foram notificadas das medidas adotadas.

26. Assim, passa-se ao exame do cumprimento dos **requisitos para habilitação da entidade considerada vencedora**.

27. Os requisitos para habilitação são previstos no art. 15 do Decreto 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017 (habilitação jurídica e de seus dirigentes; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista), bem como no art. 21 e referenciado Anexo III (relativo às fundações de direito privado) da atual Portaria nº 3.238/2018, em atendimento ao seu art. 51 e respectivo parágrafo único.
28. Compulsando os autos do presente processo relacionado à entidade considerada vencedora, verifica-se que foram colacionados os documentos necessários de forma tempestiva, conforme Checklist COREC\_MCOM 8157915, levando-se em conta a Portaria nº 174, de 2020, que suspendeu os prazos em razão da pandemia do COVID19.
29. Quanto à **habilitação jurídica da entidade**, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 7502/2021/SEI-MCOM (SEI 7616122)**, consta o formulário de requerimento de outorga, com as declarações exigidas pelo §2º do art. 15 mencionado (SEI 7928679, fls. 1-2). Verifica-se, também, a juntada do ato constitutivo da entidade, registrado e aprovado pelo Ministério Público - indicado no referido checklist no doc. SEI 4807625. A certidão simplificada emitida pelo órgão de registro se encontra às fls. 1 e 2 do doc. SEI 7928682. A esse respeito, a área técnica concluiu:
5. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3238/2018, e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.
30. Quanto à **habilitação jurídica dos dirigentes**, segundo Checklist COREC\_MCOM 8157915, consta a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal (SEI 4807638 e 7134855). Ademais, verifica-se a reeleição dos membros da Diretoria, conforme doc. SEI 7134853- indicadas no referido checklist.
31. Ainda, foi juntada a declaração de que *"nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 12, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"* (Doc. SEI nº 7928679 - fls. 1 e 2).
32. Consta, também, o exigido convênio firmado com uma única IES (Universidade Católica de Salvador - UCSAL) com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, bem como a cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado - conforme Doc. SEI nº 4807627 e 4807628, indicados no Checklist COREC\_MCOM 8157915. **Porém, não foi possível localizar a comprovação de que se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, conforme exigido pelo art. 16, §4º, da Portaria nº 3.238/2018, e que o documento foi firmado pelo representante legal da IES, com poderes para tanto - recomendando-se a devida complementação da análise técnica.**
33. Quanto à sua **qualificação econômico-financeira**, observa-se que consta nos autos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (SEI 5930068). Ressalte-se que foge ao escopo da análise jurídica aqui realizada adentrar em aspectos técnicos de mérito da verificação da capacidade econômica da entidade. Ademais, esta Consultoria Jurídica não dispõe de expertise, nem possui competência para emitir pronunciamento conclusivo acerca da documentação contábil que comprova a situação financeira da Fundação interessada.
34. Quanto à sua **regularidade fiscal e trabalhista**, o Checklist COREC\_MCOM 8157915 indica a prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; a prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal; a prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel; a prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e a prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. **Aqui, faz-se necessário que todos os documentos estejam atualizados. Observa-se, nesta data, que algumas certidões encontram-se com validade expirada, devendo ser renovadas antes da remessa dos autos ao titular da Pasta.**
35. A esse respeito, a área técnica afirmou:
6. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal (Petição SEI nº [5930068](#)). Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019, conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº [8157915](#)).
7. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos (SEI nº [8201126](#) e nº [8157915](#)).
8. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira, fiscal e trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019.
36. Ainda, consta na **NOTA TÉCNICA Nº 11982/2021/SEI-MCOM (SEI 8201174)**, que *"a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO em 29 de setembro de 2021 (SEI nº [8201126](#))"*. Complementa, ainda, que *"os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado na localidade ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº [8201126](#))"*. **Aqui, recomenda-se que seja verificada também a observância em relação à vedação do art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63.**
37. Os §§2º a 4º do art. 21 da Portaria nº 3238/2018 regulamentam o procedimento a ser adotado nos casos em que a entidade é habilitada em várias seleções concomitantemente. A Secretaria, manifestando-se sobre a questão, afirmou a observância dos limites legais:
10. A entidade possui outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada em Camaçari/BA, com fins exclusivamente educativos, e na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra localidade (Araxá/MG), em respeito aos limites acima informados. Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado na localidade ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº [8201126](#)).
38. Por fim, a manifestação técnica concluiu que *"em nenhum caso, há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes"*.
39. Quanto às questões de índole técnica, a área técnica pontuou a inversão de fases promovida pelo Decreto nº 10.405, de 2020, assim se posicionando quanto à necessidade de apresentação do projeto técnico:
13. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério.
40. O procedimento para a instrução técnica era previsto no art. 26 da Portaria nº 3.238/2018, o qual estipulava a apresentação dos locais escolhidos para a montagem da estação e das especificações dos equipamentos após a homologação do resultado definitivo da seleção, sob pena da entidade decair do direito à contratação. Entretanto, em consonância com as alterações do Decreto nº 52.795/63, geradas pela entrada em vigor do citado Decreto nº 10.405/2020, a Portaria nº 1460, de 23 de novembro de 2020, revogou expressamente o dispositivo. **Todavia, no caso dos autos, a análise técnica já havia sido concluída antes da indicada alteração legislativa. Através do Despacho SESTE\_TEMP 5598537, a Secretaria resolveu "aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA, CNPJ nº 03.504.318/0001-53, permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça/BA, utilizando o canal 252 F (duzentos e cinquenta e dois - Educativo)".**
41. Por fim, considerando-se a necessidade de manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 15 do Decreto nº 52.795/67, reitera-se que a área técnica **diligencie para que sejam apresentadas de forma atualizada todas as certidões e**

**documentos.** Vale dizer, ainda, que o cumprimento dos requisitos acima deve ser observado pela entidade interessada e seus dirigentes, não só por ocasião da assinatura do contrato, mas igualmente durante a execução do serviço/prazo da outorga.

42. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de permissão ora solicitada à Fundação Cultural Solidária, para prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos.

### **III – CONCLUSÃO**

43. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, desde que adotadas as diligências recomendadas nos itens 32, 34, 36 e 41 supra, posiciona-se pela viabilidade da formalização da outorga em questão à FUNDAÇÃO CULTURAL SOLIDÁRIA para a prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com a finalidade educativa, na localidade de Barra do Choça/BA.

44. Oportuno ressaltar que se faz necessário, após a edição de portaria de outorga, o envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição da República, para que, após o decreto legislativo ratificador, sejam adotadas por esta Pasta as diligências pertinentes para formalização do contrato propriamente.

45. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, sugere-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

46. É o parecer, que submeto à apreciação superior, recomendando o retorno dos autos à Secretaria de Radiodifusão para adoção das medidas subseqüentes.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076990201564 e da chave de acesso fdb96250

---

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 782425185 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 13-12-2021 18:20. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 02171/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53900.076990/2015-64

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD

**ASSUNTO:** Outorga para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para fins educativos

1. Aprovo o PARECER n. 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em questão versam sobre o resultado final do procedimento seletivo para prestação do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com a finalidade educativa, na localidade de Barra do Choça/BA.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos nos itens 32, 34, 36 e 41, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 11982/2021/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da emissão de outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Barra do Choça/BA, para à Fundação Cultural Solidária.
5. Dessa forma e após o atendimento das recomendações apresentadas nos itens 32, 34, 36 e 41 do PARECER n. 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, tem-se que não existe impedimento jurídico para outorgar permissão à Fundação Cultural Solidária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça/BA.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta conferir permissão, por meio de edição de portaria, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076990201564 e da chave de acesso fdb96250

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 788248980 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 13-12-2021 18:41. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 02176/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53900.076990/2015-64

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD

**ASSUNTO:** Outorga para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para fins educativos

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02171/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DAVI PEREIRA ALVES  
Procurador Federal  
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076990201564 e da chave de acesso fdb96250

Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 788461691 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES. Data e Hora: 13-12-2021 19:44. Número de Série: 41565572856438058011441290256. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

**DESPACHO**

Processo nº: **53900.076990/2015-64**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8900780) e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 14/12/2021, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8912860** e o código CRC **B08972FB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI-MCOM nº 8912860

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53900.076990/2015-64

**Referência:** Parecer Jurídico nº 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8900780)

**Interessado:** Fundação Cultura Solidária

**Assunto:** Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativo. Consulta Conjur. devolução dos autos

**À Coordenação-Geral de Outorgas (CGPO)**

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8900780) e providências cabíveis.

Brasília, 14 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 14/12/2021, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8913587** e o código CRC **21EF4A7A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI-MCOM nº 8913587



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		544.241.785-87									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	<a href="#">544.241.785-87</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**Data: **16/12/2021**Hora: **08:49:00**



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		009.952.175-05									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	009.952.175-05	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**Data: **16/12/2021**Hora: **08:48:51**



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		262.798.355-53									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVERALDO COELHO DA SILVA	<a href="#">262.798.355-53</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**Data: **16/12/2021**Hora: **08:48:42**



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		03.504.317/0001-53									
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVERALDO COELHO DA SILVA	<a href="#">262.798.355-53</a>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	<a href="#">009.952.175-05</a>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	<a href="#">544.241.785-87</a>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**Data: **16/12/2021**Hora: **08:48:34**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA**

**CNPJ:**           **03.504.317/0001-53**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:48:11 do dia 16/12/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53

**Razão Social:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2021 a 08/01/2022

**Certificação Número:** 2021121001353082935024

Informação obtida em 16/12/2021 08:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CHECKLIST

### Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo: 53900.076990/2015-64

Interessado: Fundação Cultura Solidária

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Localidade: Barra do Choça/BA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 252E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/04/2021 (30 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19). Vencimento da última exigência (NOTA TÉCNICA Nº 3887/2021 N. SEI 6891090): 30 dias de 31/03/21.

Data do protocolo desta proposta: 24/03/2021. Resposta exigência: 27/04/21 (53115.011015/2021-13).

Requerimento tempestivo?  Sim  Não

Localidade em faixa de fronteira?  Sim  Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

Sim  Não

Entidade concorre como filial?  Sim  Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

Universidade

Organização Acadêmica?  Centro Universitário

Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2,1713/2017

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES (N. SEI da petição)
<b>DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
a) requerimento de outorga, <b>corretamente preenchido e assinado em todas as páginas</b> , com as seguintes declarações: <i>(a) a entidade possui recursos financeiros para o</i>	

*empreendimento pleiteado;*

*(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;*

*(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;*

*(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;*

*(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

*(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;*

*(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;*

*(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;*

*(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e*

*(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei*

Petição (4807624)  
Atualização  
(7928679)

<p><i>nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</i></p>	
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>Petição (4807625)</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>Petição (4807626) A nova Ata de eleição dos dirigentes atuais conforme consta no SIACCO Anatel Anexo (6888248), pág. 10 Diretor Presidente - Paulo Cezar Oliveira Santos Diretor Secretário- Everaldo Coelho da Silva Diretor Tesoureiro- Marciney Oliveira da Silva Atualização (7134853). Registrada OK</p>
<p>d) convênio firmado com <b>uma única</b> instituição de educação superior, <b>com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço</b> de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Petição (4807627) <b>Complementações solicitadas pela Conjur</b></p>
<p>e) cópia de documento de identificação oficial com foto d o <b>representante da instituição de educação superior</b> com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>Petição (4807628) <b>Complementações solicitadas pela Conjur</b></p>
<p>f) CNPJ da matriz da fundação e, <b>se for</b> o caso, da filial;</p>	<p>Anexo (6888248), pág. 01 Atualização (8201126)</p>
<p>g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do</p>	

último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Petição (5930068). LG=30 > 1 LC=30 > 1 e SG=41,44 >1.
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Anexo (6888248), págs. 03 e 04 Atualização (8931381) 08/01/22
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Anexo (6888248), pág. 02 Atualização (8931381) 15/01/22
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Anexo (6888248), pág. 04 Atualização (8201126 ) 27/03/22
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de <b>sede</b> ;	Anexo (6888248), pág. 05 <b>Não foi possível obter atualização.</b>
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de <b>sede</b> ;	Anexo (6888248), pág. 06 <b>Não foi possível obter atualização.</b>
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Anexo (6888248), pág. 07 Atualização (8201126 ) 26/03/22
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Petição (4807636) Atualização (7928682)
<b>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</b>	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	Petição (4807638) Paulo Cezar Oliveira Santos pág. 03 Everaldo Coelho da Silva - Atualização (7134855) Marciney Oliveira da Silva pág. 04
<b>PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA</b>	

a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e está em conformidade com art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?

Entidade e Diretores  
Anexo (6888248),  
págs. 08 a 13  
Atualização  
(8931381)



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/12/2021, às 11:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8931385** e o código CRC **E2B8EEF7**.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 8931385

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## NOTA TÉCNICA Nº 18988/2021/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.076990/2015-64**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Diligência Conjur. Exigência Jurídica.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

---

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, CNPJ 03.504.317/0001-53, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015 e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Barra do Choça/BA**, por meio do canal 252E, de acordo com o Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020 (SEI nº 6636673).

### ANÁLISE

---

2. Primeiramente, cumpre destacar que, após instrução do feito, esta Coordenação, área responsável pela análise dos pedidos de outorga dos serviços de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, concluiu pelo deferimento do pleito com vistas ao encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação sobre a regularidade jurídico-formal do processo, conforme NOTA TÉCNICA Nº 11982/2021 (SEI nº 8201174).

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica - CONJUR, conforme Parecer Conjur nº 514/2021 (SEI nº 8900780), a conclusão foi no sentido de **viabilidade jurídica**, não havendo impedimento jurídico para outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, **desde que atendidas as recomendações**, pois, a CONJUR indicou as seguintes diligências:

32. Consta, também, o exigido convênio firmado com uma única IES (Universidade Católica de Salvador - UCSAL) com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, bem como a cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (...). Porém, não foi possível localizar a comprovação de que se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, conforme exigido pelo art. 16, §4º, da Portaria n.º 3.238/2018, e que o documento foi firmado pelo representante legal da IES, com poderes para tanto - recomendando-se a devida complementação da análise técnica.

36. Ainda, consta (...) que "a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 (...). Aqui, recomenda-se que seja verificada também a observância em relação à vedação do art. 14, §3º, do

Decreto nº 52.795/63.

34 e 41. (...) Observa-se, nesta data, que algumas certidões encontram-se com validade expirada, devendo ser renovadas antes da remessa dos autos ao titular da Pasta. (...) Por fim, considerando-se a necessidade de manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 15 do Decreto nº 52.795/67, reitera-se que a área técnica diligencie para que sejam apresentadas de forma atualizada todas as certidões e documentos. Vale dizer, ainda, que o cumprimento dos requisitos acima deve ser observado pela entidade interessada e seus dirigentes, não só por ocasião da assinatura do contrato, mas igualmente durante a execução do serviço/prazo da outorga.

4. No que concerne à observância em relação à vedação do art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, entendemos que a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados, conforme item 9 da NOTA TÉCNICA Nº 11982/2021, bem como em nova pesquisa na realizada em 16 de dezembro de 2021 (SEI nº 8931381). As demais diligências serão cumpridas por meio de notificação à entidade para apresentar a documentação citada.

5. Desta forma, cumpre cientificar a proponente da necessidade de juntada das seguintes documentações:

a) Comprovante de que a Faculdade com a qual o convênio foi firmado se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação;

b) Comprovante de que o documento foi firmado pelo representante legal da IES, com poderes para tanto; ou seja, que seja apresentado o documento de nomeação do representante da IES;

c) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do local de **sede** (atualizada); e

d) prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do local de **sede** (atualizada);

6. Por fim, informamos que, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Portaria nº 3.238/2018, que também rege o certame, **a não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual problema na transmissão ou recepção de dados, documentos e informações, não imputáveis à falha do referido sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.** Ainda, nos termos da Portaria que trata do funcionamento do Processo Eletrônico nesta Pasta (Portaria nº 3399/2018, publicada em 09/07/2018), **as comunicações serão efetuadas por meio eletrônico** e serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito deste Ministério, sendo de **exclusiva responsabilidade do Usuário a consulta periódica do e-mail cadastrado e a atualização dos seus dados cadastrais no Ministério** (art. 20 caput e incisos I e VII e parágrafo único §1º; e art. 27).

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos que seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente a documentação acima listada (item 5), contados da data do seu recebimento, sob pena de indeferimento do pleito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/12/2021, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 16/12/2021, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8931386** e o código CRC **55E2285A**.

### **Minutas e Anexos**

Parecer Conjur nº 514/2021 (SEI nº 8900780)

Checklist (SEI nº 8931385)

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 8931386



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27066/2021/MCOM

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da Fundação Cultura Solidária  
CNPJ: 03.504.317/0001-53

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076990/2015-64. Barra do Choça/BA.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18988/2021/SEI-MCOM (SEI Nº 8931386)** desta Coordenação, que trata de **pendências** encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 16/12/2021, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8931390** e o código CRC **CE8015C5**.

---

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27066/2021/MCOM - Processo nº 53900.076990/2015-64 - Nº SEI: 8931390

**Data de Envio:**

18/12/2021 12:28:50

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal  
<corec@mctic.gov.br>

**Para:**

otaviomjr@yahoo.com.br  
juzielio@icloud.com  
juzielio@hotmail.com  
edio@ea.adv.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via  
Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_8931390.html  
Nota\_Tecnica\_8931386.html  
Parecer\_Juridico\_8900780\_PAR\_514\_2021\_CGRT\_TLC\_fundacao\_cultura\_solidaria\_selecao\_para\_outorga\_de\_servico\_de\_radiodifusao\_sonora\_com\_fins\_educativos.pdf  
Checklist\_8931385.html



**À COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA DA SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

**Processo nº 53900.076990/2015-64.**

**Ref.:** Resposta ao 27066/2021/MCOM. NOTA TÉCNICA Nº 18988/2021/SEI-MCOM.

**Assunto:** Solicita juntada de documentos para cumprimento de exigência. FM Educativa. Barra do Choça/BA.

1

A **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe para obtenção de outorga de permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, vem, por sua advogada (procuração CADSEI), expor e requerer o que se segue:

A fim de instruir o procedimento, a PETICIONÁRIA junta os seguintes documentos solicitados:

1. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;
2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do local de sede;
3. Comprovante de que a Faculdade com a qual o convênio foi firmado se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação;
4. Documento de nomeação do representante da IES.



Diante do exposto, e considerando que foram atendidas todas as exigências contidas na Nota Técnica nº 18988/2021/SEI-MCOM, requer o prosseguimento do feito, e se coloca à disposição dessa Pasta para a apresentação de quaisquer outros documentos que se façam necessários.

Termos em que,

Pede e espera juntada e deferimento.

Brasília, DF, 17 de janeiro de 2022.

*Cibele Borges Barbosa*  
**CIBELE BORGES BARBOSA**  
**OAB/DF 38.570**



## Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

CNPJ/CPF: 03.504.317/0001-53

Endereço/Logradouro: PETROPOLIS, SN, CASA, FICAM, 42803584, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acima identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações **mobiliárias** e **imobiliárias** municipais relativas ao **CPF/CNPJ** da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

**Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referencial o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).**

Validade: 02/02/2022

Certificação/Autenticação: 19450.36268

Informação gerada em 04/11/2021, às 11:11:25 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:  
[www.sefaz.camacari.ba.gov.br](http://www.sefaz.camacari.ba.gov.br)



Certificação/Autenticação



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20215392376**

RAZÃO SOCIAL	
<b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>058.101.177 - BAIXADO</b>	<b>03.504.317/0001-53</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A**

ATA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018

RCA de 28.11.2018

I. Data, Hora e Local: Às quatorze horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezoito, na sede da Companhia, localizada em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte. II. Composição da Mesa: Conselheiros: Gueitiro Matsuo Genso, Vice-Presidente, Werner Romera Süffert, Nerylson Lima da Silva, Adalberto Santos de Vasconcelos, Isabel da Silva Ramos e Arnaldo José Vollet. O conselheiro Marcelo Augusto Dutra Labuto ausentou-se por razão justificada. Conforme Art. 8 do Regimento Interno do Conselho de Administração, a reunião foi presidida pelo Sr. Gueitiro Matsuo Genso. Secretária: Patrícia Rachel Andrioni. (...) IV. Aprovação: O Conselho de Administração aprovou: (...) 4. A Nota Técnica contendo a revisão da Política de Negociação com Valores Mobiliários da Companhia; 5. A Nota Técnica contendo a revisão da Política de Divulgação de Ata ou Fato Relevante da Companhia; (...) VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Patrícia Rachel Andrioni, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass. Gueitiro Matsuo Genso, Werner Romera Süffert, Isabel da Silva Ramos, Adalberto Santos de Vasconcelos, Nerylson Lima da Silva e Arnaldo José Vollet. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 2 FOLHAS 116 A 118. A Junta Comercial certificou o registro em 11.01.2019 sob o número 1238682 - Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 649, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

Altera dispositivos da Portaria nº 233, de 15 de março de 2018, que institui o Comitê Permanente de Avaliação de Custos na Educação Básica do Ministério da Educação - CPACB.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Portaria nº 233, de 15 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Comitê Permanente de Avaliação de Custos na Educação Básica do Ministério da Educação, com a seguinte composição:

- I - Secretário-Executivo do Ministério da Educação, que o presidirá;
- II - Secretário de Educação Básica;
- III - Subsecretário de Gestão Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia;
- IV - Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- V - Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
- VI - Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação;
- VII - Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; e
- VIII - Subsecretário de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação.

§ 1º O Gabinete da Secretaria-Executiva prestará todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do Comitê Permanente de Avaliação de Custos na Educação Básica do Ministério da Educação.

§ 2º A Consultoria Jurídica do Ministério da Educação prestará assessoramento e consultoria jurídicas ao Comitê Permanente de Avaliação de Custos na Educação Básica do Ministério da Educação, e deverá ser convocada para acompanhar seus trabalhos." (NR)

"Art. 2º Compete ao Comitê Permanente assessorar o Ministro de Estado da Educação:

- I - na avaliação da viabilidade de implementação de valores per capita associados à qualidade da educação básica, vinculada a existência das correspondentes fontes de custeio ou financiamento;
- II - na análise de mecanismos federativos de cooperação e colaboração para implementação dos valores referidos no inciso anterior; e
- III - no acompanhamento e avaliação das proposições legislativas e de atos normativos relacionados à destinação de recursos públicos para a educação básica." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 650, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

Revoga a Portaria MEC nº 427, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Comissão para a Política de Oferta e Gestão do Fundo de Financiamento Estudantil.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em consonância com o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, em conformidade com o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e com o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 427, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que instituiu a Comissão para a Política de Oferta e Gestão do Fundo de Financiamento Estudantil - CPOG-Fies, em razão da publicação do Decreto de 19 de setembro de 2017, o qual instituiu o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies e estabeleceu a competência ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para gestão dos contratos com instituições financeiras no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 652, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 753/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201505206;

Art. 2º Fica credenciada a Universidade Católica do Salvador (UCSAL) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Professor Pinto de Aguiar, nº 2.589, Bairro Pituaguá, Município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela Associação Universitária e Cultural da Bahia (CNPJ 13.970.322/0001-05).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 653, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017 resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 39/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201505799;

Art. 2º Fica credenciado o ABEU - Centro Universitário (UNIABEU) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Itaiara, nº 301, Bairro Centro, no Município de Belford Roxo, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Associação Brasileira de Ensino Universitário (CNPJ 30.831.606/0001-30).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição, nos polos EaD constantes do anexo desta Portaria e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**ANEXO**

ORDEM	POLOS
1	Campus 2: Rua Professor Alfredo Gonçalves Filgueiras, nº 537, bairro Centro, no município de Nilópolis, no estado do Rio de Janeiro;
2	Campus 3: Rua Professor Hilarião da Rocha, nº 826, bairro Ilha do Governador, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro;
3	Campus 6: Avenida Nilo Peçanha, nº 1.250, bairro Centro, no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro.

**PORTARIA Nº 654, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 814/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201408250;

Art. 2º Fica credenciada a Universidade Pitagoras Unopar para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Paris, nº 675, Bairro Parque Residencial João Piza, no Município de Londrina, no Estado do Paraná, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 655, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 49/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201609928.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Juiz de Fora, a ser instalada na Rua Comendador Francisco Brandi, nº 20, Bairro São Mateus, no Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Ser Educacional S.A. (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 656, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 781/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 200806116;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Diocesana São José (Fadisi), com sede na Estrada do São Francisco, nº 1576, Complemento: de 1321/1322 a 2345/2346, Bairro Vitória, no Município de Rio Branco, no Estado do Acre, mantida pelas Obras Sociais da Diocese de Rio Branco (CNPJ 00.529.443/0001-74).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 657, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:





1º REGISTRO DE TITULARES  
DOCUMENTOS DE SALVADOR/BA  
OFICIAL SUBSTITUTA

**Dom Murilo Sebastião Ramos Krieger, scj**  
Arcebispo de São Salvador da Bahia – Primaz do Brasil  
Presidente da Associação Universitária e Cultural da Bahia – AUCBA  
Grão-Chanceler da Universidade Católica do Salvador – UCSal

ATO nº 02/2017 – AUCBA

### Recondução do Mandato do Reitor da Universidade Católica do Salvador - UCSal

**Dom Murilo Sebastião Ramos Krieger, SCJ**, Arcebispo da Arquidiocese de São Salvador da Bahia, Primaz do Brasil, Grão-Chanceler da Universidade Católica do Salvador e Presidente da Associação Universitária e Cultural da Bahia, Entidade Mantenedora da Universidade Católica do Salvador – UCSal, tendo em vista os poderes que lhe conferem o Estatuto dessa Associação – Capítulo IV – Seção I, Art. 21, inciso XI – e o Estatuto da Universidade Católica do Salvador, Art. 7º. – **resolve:**

RECONDUZIR o

Professor Doutor Padre **MAURÍCIO DA SILVA FERREIRA**

para exercer o cargo de Reitor Magnífico da Universidade Católica do Salvador para o quinquênio 28/12/2017 a 27/12/2022.

Salvador, 19 de dezembro de 2017.

+ *Murilo scj. Krieger*  
**Dom Murilo Sebastião Ramos Krieger, scj**  
Arcebispo de São Salvador da Bahia

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOI EFETUADA  
NO REGISTRO Nº 45281-4  
LIVRO 23 09.01.18

13º Tabelionato de Notas de Salvador  
Bela Cruzina Maria Rocha de Almeida - tabelaria  
Av. Evangelista Figueiredo, nº 125 - 10º Andar - Salvador / BA

SEM CHANCA e/ou firma de  
DOM MURILLO RAMOS KRIEGER, SCJ

Salvador - BA, 27 de Dezembro de 2017  
Em Teste da verdade

Selo de  
Tribunal de Justiça  
Ato Notarial nº 1595-AB949173-8  
1595-AB949173-8  
Consulte o selo em www.tjba.br/tribunaldigital

# UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador/BA



Escrevente Autorizada

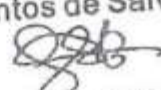
# ESTATUTO

**SALVADOR - BAHIA**

REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE POR ELETURA  
NO REGISTRO Nº 40889-1  
LIVRO A em 09/27/18



<b><u>TÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO DA UNIVERSIDADE</u></b>	
<b><u>CAPÍTULO I</u></b>	
<b><u>DA PERSONALIDADE E AUTONOMIA</u></b> .....	<b>4</b>
<b><u>CAPÍTULO II</u></b>	
<b><u>DOS FINS DA UNIVERSIDADE E DOS PRINCÍPIOS</u></b> .....	<b>5</b>
<b><u>TÍTULO II - DA ORDEM ECONÔMICO-FINANCEIRA</u></b>	
<b><u>CAPÍTULO ÚNICO</u></b> .....	<b>6</b>
<b><u>TÍTULO III - DA ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE</u></b>	
<b><u>CAPÍTULO I</u></b>	
<b><u>DOS ÓRGÃOS EM GERAL</u></b> .....	<b>6</b>
<b><u>CAPÍTULO II</u></b>	
<b><u>DOS ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO</u></b>	
<b><u>Seção Única</u></b>	
<b><u>Da Grã-Chancelaria</u></b> .....	<b>7</b>
<b><u>CAPÍTULO III</u></b>	
<b><u>DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR</u></b> .....	<b>8</b>
<b><u>Seção I</u></b>	
<b><u>Da Reitoria</u></b> .....	<b>8</b>
<b><u>Subseção I</u></b>	
<b><u>Dos Órgãos da Reitoria</u></b> .....	<b>11</b>
<b><u>Subseção II</u></b>	
<b><u>Do Gabinete do Reitor</u></b> .....	<b>12</b>
<b><u>Seção II</u></b>	
<b><u>Do Conselho Universitário</u></b> .....	<b>12</b>
<b><u>CAPÍTULO IV</u></b>	
<b><u>DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR</u></b>	
<b><u>DAS PRÓ-REITORIAS</u></b> .....	<b>14</b>
<b><u>Seção I</u></b>	
<b><u>Das Coordenações e Supervisões dos Órgãos de Direção e de Administração Superior</u></b> .....	<b>15</b>
<b><u>Seção II</u></b>	
<b><u>Da Pró-Reitoria de Graduação</u></b> .....	<b>15</b>
<b><u>Subseção I</u></b>	
<b><u>Dos Centros de Ensino, Pesquisa e Extensão</u></b> .....	<b>16</b>
<b><u>Subseção II</u></b>	
<b><u>Das Colegiados de Ensino, Pesquisa e Extensão</u></b> .....	<b>17</b>
<b><u>Subseção III</u></b>	
<b><u>Das Coordenações de Cursos</u></b> .....	<b>18</b>
<b><u>Subseção IV</u></b>	
<b><u>Dos Colegiados de Cursos</u></b> .....	<b>19</b>
<b><u>Subseção V</u></b>	
<b><u>Do Núcleo Docente Estruturante</u></b> .....	<b>20</b>
<b><u>Seção III</u></b>	
<b><u>Da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação</u></b> .....	<b>21</b>

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA  
  
Escrevente Autorizada

I

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOI ESELUIDA  
O REGISTRO Nº 47.884-1  
PRO A 2000 09/11/18



<u>Seção IV</u>	
<u>Da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional</u> .....	22
<u>Subseção I</u>	
<u>Supervisão de Planejamentos e projetos</u> .....	23
<u>Subseção II</u>	
<u>Supervisão de Avaliação Institucional</u> .....	23
<u>Subseção III</u>	
<u>Supervisão de Gestão Interna de Processos</u> .....	24
<u>Subseção IV</u>	
<u>Escola de Gestores</u> .....	24
<u>Subseção V</u>	
<u>Supervisão de Planejamento Orçamentário</u> .....	24
<u>Subseção VI</u>	
<u>Supervisão de Processamento e Inteligência de dados</u> .....	24
<u>Seção V</u>	
<u>Da Pró-Retoria de Extensão e Ação Comunitária</u> .....	24
<b><u>CAPÍTULO V</u></b>	
<b><u>DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO AUXILIAR</u></b> .....	25
<u>Seção I</u>	
<u>Da Secretaria Geral de Cursos</u> .....	25
<u>Subseção I:</u>	
<u>Supervisão de Atendimento</u> .....	26
<u>Seção II</u>	
<u>Da Assessoria de Comunicação Social e Marketing</u> .....	26
<u>Seção III</u>	
<u>Da Assessoria Jurídica</u> .....	27
<u>Seção IV</u>	
<u>Da Assessoria de Pastoral Universitária</u> .....	27
<u>Seção V</u>	
<u>Do Centro de Educação a Distância</u> .....	28
<u>Seção VI</u>	
<u>Da Biblioteca</u> .....	28
<u>Seção VII</u>	
<u>Da Assessoria de Relações Internacionais</u> .....	29
<u>Seção VIII</u>	
<u>Da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação</u> .....	29
<u>Seção IX</u>	
<u>Da Editora UCSal</u> .....	30
<u>Seção X</u>	
<u>Do Centro de Documentação e Memória da UCSal</u> .....	30
<u>Seção XI</u>	
<u>Da Ouvidoria</u> .....	31
<b><u>TÍTULO IV</u></b>	
<b><u>DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA</u></b> .....	31
<b><u>CAPÍTULO I</u></b>	
<b><u>DA ASSEMBLEIA UNIVERSITÁRIA</u></b> .....	31

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA



Escrevente Autorizada



<b><u>CAPÍTULO II</u></b> <b><u>DO CORPO DOCENTE</u></b> .....	<b>32</b>
<b><u>CAPÍTULO III</u></b> <b><u>DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO</u></b> .....	<b>33</b>
<b><u>CAPÍTULO IV</u></b> <b><u>DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE</u></b> .....	<b>33</b>
<b><u>CAPÍTULO V</u></b> <b><u>DO REGIME DISCIPLINAR</u></b> .....	<b>34</b>
<u>Seção Única</u>	
<u>Normas Gerais</u> .....	<b>34</b>
<b><u>TÍTULO V</u></b> <b><u>DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS</u></b> .....	<b>35</b>

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA  
  
Escrevente Autorizada

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOI ERETUADA  
NO REGISTRO Nº 42884-1  
LIVRO A em 09/11/18



**TÍTULO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO DA UNIVERSIDADE**  
**CAPÍTULO I**  
**DA PERSONALIDADE E AUTONOMIA**

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA

  
Escrevente Autorizada

**Art. 1º.** A Universidade Católica do Salvador – UCSal é uma Instituição Educacional mantida pela Associação Universitária e Cultural da Bahia, tendo sido reconhecida pelo Governo da União como Universidade Livre Equiparada, na forma do disposto no Decreto nº 58, de 18 de outubro de 1961, e recredenciada por 10 (dez) anos pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 1.670, de 28 de novembro de 2011.

§ 1º. A Universidade é uma Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, e endereço no Largo da Palma, s/n – Nazaré, Salvador, Bahia, CEP 40.040-170 e a Mantenedora, Associação Universitária e Cultural da Bahia, com sede no Largo da Palma, s/n – Nazaré, Salvador, Bahia, CEP 40.040-170.

§ 2º. A Universidade, na forma da legislação vigente, tem atuação territorial no Estado da Bahia, de forma Multicampi, desenvolvendo, atualmente as suas funções de ensino, pesquisa e extensão nos seguintes endereços: Campus da Federação – Av. Cardeal da Silva, nº 205, Federação, CEP 40231-902; Campus de Pituacu – Av. Prof. Pinto de Aguiar, nº 2589, Pituacu, CEP 41740-090, reservando-se no direito de incluir, futuramente, novas sucursais ao seu patrimônio de acordo com as autorizações recebidas dos órgãos reguladores.

§ 3º. A Universidade é uma Instituição de fundamento educacional e caráter confessional, comunitário, filantrópico – cultural e assistencial; possuindo, desde a sua criação, relação de interdependência econômica com a sua Mantenedora, a Associação Universitária e Cultural da Bahia - AUCBA, sob o aspecto legal, assistencial, financeiro, contábil e patrimonial, sendo detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e dos títulos de utilidade pública municipal, estadual e federal.

§ 4º. A Associação Universitária e Cultural da Bahia, ou simplesmente AUCBA, entidade Mantenedora da UCSal, mantém relação de coexistência e de interdependência, desde a sua criação como Universidade Livre e equiparada mediante relações financeiras, administrativas, patrimoniais, contábeis e de gestão de recursos humanos, disciplinadas pelo Estatuto da Mantenedora e Regimento Geral da Mantida, por meio de suas respectivas Diretorias.

§ 5º. A AUCBA, para a melhor defesa e gestão patrimonial e financeira da UCSal e garantia do uso estatutário e nas formas da lei pode vetar deliberações dos colegiados da UCSal que impliquem aumento de despesas ou ponham em risco sua sobrevivência financeira.

§ 6º. A Universidade reger-se-á pela Legislação Federal específica, pelo Estatuto da Associação Universitária e Cultural da Bahia, por este Estatuto, pelo seu Regimento Geral, pelas disposições Canônicas que lhe forem aplicáveis, por Resoluções e Decisões do Conselho Universitário – CONSUN, e por Atos da Reitoria.

§ 7º. A Universidade Católica do Salvador– UCSal, também identificada como “Universidade Católica do Salvador”, “Católica do Salvador” ou simplesmente “Católica”, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial nos limites estabelecidos pela legislação e em conformidade com sua subordinação administrativo-financeira a AUCBA, sua Mantenedora, e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na forma do disposto no art. 207 da Constituição Federal de 1988 e na estrita observância do art. 1º, § 3º deste Estatuto, tendo como órgão diretivo a Reitoria e sob poder de veto da Mantenedora.

REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOI SPECTUADA  
NO REGISTRO Nº 42.889-1  
1.1700 A em 09/11/18



CAPÍTULO II  
DOS FINS DA UNIVERSIDADE E DOS PRINCÍPIOS

  
Escrevente Autorizada

**Art. 2º.** A Universidade Católica do Salvador, sob a inspiração da filosofia cristã e observando o panorama social brasileiro e baiano, bem como a integração nacional, tem por finalidade a promoção dos mais nobres valores humanos, dos diversos ramos do saber e o encontro entre a ciência e a fé católica, na investigação da verdade e na reflexão dos problemas humanos, com especial atenção às implicações ética e moral, bem como a seus princípios e objetivos fundamentais, abrangentes ao ensino superior, da pesquisa e da extensão:

- I. disseminar o ensino, a pesquisa e extensão de natureza teológica, filosófica e científica e o respeito aos princípios e institutos confessionais;
- II. exercer a autonomia universitária para ministrar o ensino superior em todas as suas modalidades;
- III. fomentar a liberdade acadêmica para o desenvolvimento da comunidade, atenta aos princípios da solidariedade e do respeito à dignidade e aos direitos essenciais da pessoa humana;
- IV. estimular o desenvolvimento cultural, a produção científica e o pensamento reflexivo;
- V. formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, aptos à inserção e participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, colaborando na sua formação contínua;
- VI. promover a pesquisa e a investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da criação e difusão da cultura, ampliando o entendimento do homem e do meio em que vive;
- VII. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional, assim como possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VIII. estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- IX. promover a extensão, visando à difusão das conquistas, dos benefícios da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica gerados na instituição;
- X. assegurar aos seus membros plena liberdade de estudo, pesquisa, ensino e extensão no âmbito e competência de cada um, salvaguardados os direitos civis e os compromissos éticos com a verdade e o bem comum, vedados o proselitismo e a propaganda político-partidária.
- XI. promover a assistência social dentro da sua área de atuação, mediante concessão de benefícios educacionais diversos ao público alvo da política de assistência social, definida segundo os critérios da legislação competente, bem como o desenvolvimento de projetos e/ou programas de assistência social, assim compreendidos aqueles em consonância com os arts. 203 e 213 da Constituição Federal de 1988 e com as normas infraconstitucionais de assistência social, no âmbito municipal, estadual e federal, em decorrência do seu caráter assistencial e filantrópico, e ainda, em vista da natureza jurídica de entidade beneficente de assistência social de sua Entidade Mantenedora, a Associação Universitária e Cultural da Bahia, consoante o previsto em seu Estatuto Social.



**TÍTULO II**  
**DA ORDEM ECONÔMICO-FINANCEIRA**  
**CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 3º.** O patrimônio da Universidade, de acordo com o disposto nos §§ 3º e 5º do art. 1º deste Estatuto, é constituído de:

- I. bens móveis e imóveis a ela destinados na ocasião de sua constituição;
- II. proventos dos bens indicados no inciso anterior e de bens que venham integrar seu patrimônio;
- III. ligados e doações expressamente accitos;
- IV. proventos e receitas resultantes de atividades sociais;
- V. subvenções dos poderes públicos.
- VI. subsídios diversos;

**1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador/BA**  
  
**Escrevente Autorizada**

**Art. 4º.** A administração do patrimônio da Universidade é atribuição desta, na forma prevista no Estatuto da Entidade Mantenedora, neste Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.

**Parágrafo Único.** A Universidade, com regularidade, prestará contas dos recursos e patrimônios oriundos do setor público ou privado.

**TÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS ÓRGÃOS EM GERAL**

**Art. 5º.** A estrutura da Universidade tem a seguinte constituição:

- I. Órgão de Supervisão:
  - a) Grã-Chancelaria
  
- II. Órgãos da Direção Superior:
  - a) Reitoria;
  - b) Conselho Universitário.
  
- III. Órgãos da Administração Superior:
  - a) Coordenações e Supervisões dos Órgãos de Direção e Administração Superior
  - b) Pró-Reitorias:
    1. Pró-Reitoria de Graduação:
      - 1.1. Colegiados de Centro de Ensino Pesquisa e Extensão;
      - 1.2. Coordenações de Curso;
      - 1.3. Colegiados de Curso;
      - 1.4. Núcleos Docentes Estruturantes.
  
    2. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:
      - 2.1. Coordenações de Programas de Pesquisa e Pós-Graduação *stricto sensu*;

6

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE POR ESPETUADA  
Nº REGISTRO Nº 02.889-1  
LIVRO A em 04/11/18



2.2. Coordenação de cursos *lato sensu*;

2.3. Comitê de Ética em Pesquisa.

3. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

3.1. Supervisão de Planejamentos e Projetos;

3.2. Supervisão de Avaliação Institucional;

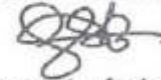
3.3. Supervisão de Gestão Interna de Processos;

3.4. Escola de Gestores;

3.5. Supervisão de Planejamento Orçamentário;

3.6. Supervisão de Processamento e Inteligência de dados;

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA



Escrevente Autorizada

4. Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária.

4.1 Núcleo de Interação e Assistência à Comunidade;

4.2 Núcleo de Cursos e Eventos.

IV. Órgãos de Execução Auxiliar:

a) Secretaria Geral de Cursos – SGC;

I. Supervisão de Atendimento;

b) Assessoria de Comunicação Social e Marketing;

c) Assessoria Jurídica;

d) Assessoria da Pastoral Universitária;

e) Centro de Educação a Distância;

f) Biblioteca;

g) Assessoria de Relações Internacionais;

h) Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

i) Editora UCSAL;

j) Centro de Documentação e Memória da UCSal – CEDOM

k) Ouvidoria.

## CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO

Seção Única  
Da Grã Chancelaria

**Art. 6º.** O Grão-Chanceler é o Arcebispo Metropolitano de São Salvador da Bahia, presidente nato da Associação Universitária e Cultural da Bahia.

**Parágrafo Único.** O Grão-Chanceler, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pela Autoridade indicada no Estatuto da Associação Universitária e Cultural da Bahia.

**Art. 7º.** Ao Grão-Chanceler, em decorrência da sua participação na missão educadora da Igreja, em conformidade com a Lei, com o Estatuto da Associação Universitária e Cultural da Bahia, com este Estatuto e com o Regimento Geral da Universidade, cumpre:

7

O REGISTRO/AVENAÇÃO  
COMPETENTE FOR EFETUADA  
NO REGISTRO Nº 41899-1  
LIVRO A JM 09/11/13



- I. escolher e nomear o Reitor da Universidade dentre os professores efetivos da Universidade com reconhecida experiência docente e administrativa, pelo menos, do grau de mestre;
- II. zelar pelo respeito à integridade dos princípios da doutrina e da moral católicas;
- III. zelar pela observância das prescrições canônicas aplicáveis; **1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA**
- IV. presidir a qualquer órgão e reuniões a que compareça;
- V. dirigir as atividades pastorais da Universidade;
- VI. decidir sobre a concessão de títulos honoríficos propostos pelo **Escolhente Autorizada** e assinar, juntamente com o Reitor, tais títulos outorgados pela Universidade;
- VII. designar professores dos cursos de Teologia e Filosofia, bem como aprovar ou vetar a nomeação de professores para os referidos cursos;
- VIII. nomear e exonerar o coordenador dos Cursos de Teologia e Filosofia, dentre professores do Quadro da Carreira do Magistério pertencentes aos respectivos cursos, no efetivo exercício de sua função como docente;
- IX. aprovar e conceder a *missio canônica* aos docentes que lecionam disciplinas concernentes à fé, à moral, à teologia e à formação religiosa, bem como aos docentes da linha e formação presbiteral do Curso de Bacharelado em Teologia ou retirar a mesma *missio* quando necessário;
- X. nomear o dirigente da Assessoria de Pastoral Universitária, o Capelão da Universidade;
- XI. designar o representante da Mantenedora nas reuniões do Conselho Universitário;
- XII. vetar decisões ou atos contrários ao objeto deste Estatuto, velando pela sua aplicação para os fins a que foi criado.
- XIII. garantir o constante progresso da universidade; promover o empenho científico e a identidade eclesial; fazer com que a doutrina católica seja integralmente guardada e com que sejam fielmente observados os Estatutos e as normas prescritas pela Santa Sé;
- XIV. favorecer estreitas relações entre a Universidade e a Igreja, bem como entre os membros da comunidade acadêmica;
- XV. propor à Congregação para a Educação Católica os nomes quer de quem há de ser nomeado ou confirmado como Reitor quer de professores para os quais deve ser pedido o “nada obsta”;
- XVI. receber a profissão de fé do Reitor;
- XVII. dar ou retirar a licença para ensinar ou a missão canônica aos professores;
- XVIII. requerer à Congregação para a Educação Católica o “nada obsta” para a concessão dos doutoramentos *honoris causa*;
- XIX. informar a Congregação para a Educação Católica sobre os assuntos mais importantes e enviar-lhe, de cinco em cinco anos, um relatório pormenorizado, juntamente com seu parecer pessoal, acerca da situação acadêmica, moral e econômica da Universidade ou Faculdade e o seu plano estratégico segundo o esquema fixado pela mesma Congregação.

**CAPÍTULO III**  
**DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR**  
**Seção I**  
**Da Reitoria**

**Art. 8º.** A Reitoria é Órgão Diretivo Superior da Universidade que planeja, organiza,

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOI EFETUADA  
NO REGISTRO Nº 45889-1  
17/01/2022

coordena e supervisiona as atividades da entidade mantida, especialmente aquelas vinculadas às funções universitárias.

**Art. 9º.** A Reitoria compreenderá o Gabinete do Reitor, Secretaria Geral de Cursos, Comissão Própria de Avaliação, Pastoral Universitária, Centro de Ensino a Distância e Assessorias.

**Parágrafo Único.** O Regimento da Geral da Universidade discriminará a competência e a organização administrativa de funcionamento dos órgãos previstos neste artigo.

**Art. 10.** O mandato do Reitor é de 5 (cinco) anos, podendo ser reconduzido.

**Art. 11.** O Reitor, no exercício das suas funções, é auxiliado pelos Pró-Reitores de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, Planejamento e Desenvolvimento Institucional e de Extensão e Ação Comunitária por ele nomeados, dentre os integrantes do Quadro de Carreira de Magistério da Universidade ou por Técnico de Carreira de Nível Superior.

**Art. 12.** O Reitor, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Pró-Reitor de Graduação e, na falta deste, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Parágrafo Único.** Na hipótese da vacância do cargo de Reitor, dar-se-á a nomeação do substituto pelo Grão-Chanceler, em até 45 (quarenta e cinco) dias, ouvido o Conselho Universitário.

**Art. 13.** Ao Reitor, dentre outras atribuições, compete:

I. dirigir e administrar a Universidade, zelando pelo seu patrimônio físico, financeiro e moral, representando-a judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir mandatários e delegar competência;

II. cumprir e fazer cumprir, dentro da Universidade, todos os dispositivos legais, estatutários e regimentais em vigor, colaborando e garantindo a unidade institucional nas suas diferentes competências;

III. nomear e destituir os presidentes e membros dos Colegiados dos Centros, os Coordenadores de Curso de Graduação e de Programas de Pós-Graduação *stricto e lato sensu*, membros dos Colegiados dos Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes, dentre os professores integrantes do Quadro da Carreira do Magistério da Universidade.

IV. abrir e promulgar editais de concursos de títulos, provas, pesquisa, seleção de ingressos na Graduação e Pós-Graduação e outros, atendidas as indicações dos órgãos competentes;

V. admitir pessoal docente, indicado pelos órgãos competentes, na forma deste Estatuto, e promovê-los mediante concurso ou processo seletivo, na forma do disposto no Regimento Geral da Universidade;

VI. admitir pessoal técnico-administrativo necessário aos serviços da Universidade, observado o respectivo quadro;

VII. rescindir contratos individuais de trabalho nas áreas docente e técnico-administrativa, atendidas as conveniências da Universidade e observadas as disposições específicas estatutárias, regimentais e da Legislação Trabalhista;

VIII. elaborar o Plano Geral da Universidade em colaboração com as Pró-Reitorias;

IX. promulgar o calendário acadêmico e administrativo para o semestre letivo;

X. auxiliar a Mantenedora na captação de recursos financeiros para os fins próprios da Universidade, zelar pela excelência administrativo-financeira e pela indissociabilidade e excelência entre ensino, pesquisa e extensão;

XI. tomar decisões de natureza técnica e administrativa que se façam necessárias ao cumprimento do plano geral da Universidade, podendo, inclusive, nos casos de urgência, estender tais decisões às medidas de competência do Conselho Universitário, submetendo-as ao "referendum" deste;

XII. propor ao Conselho Universitário a criação, alteração ou extinção de Cursos e Órgãos da Universidade, assegurada a plena utilização dos recursos materiais e humanos e evitada a duplicidade de meios para fim equivalente ou idêntico;

XIII. firmar convênios entre a Universidade e Entidades Públicas ou Privadas nacionais, estrangeiras ou internacionais;

XIV. zelar pela ordem e a disciplina na Universidade;

XV. convocar e presidir o Conselho Universitário com direito a voto de qualidade e, convocar todo e quaisquer Colegiados, sempre que necessário;

XVI. sustar, "ad referendum" do Conselho Universitário, a execução de resoluções ou decisões de órgãos acadêmicos ou administrativos setoriais;

XVII. vetar Resoluções do Conselho Universitário no prazo e forma previstos no Regimento Geral;

XVIII. decidir sobre a solicitação de dispensa de professores encaminhada pelos Coordenadores dos Cursos, nos moldes previsto no Regimento Interno;

XIX. deferir ou indeferir a professores pedidos de transferência de lotação para outro curso da Universidade, de acordo com as disposições regulamentares constantes neste Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

XX. presidir reuniões de quaisquer órgãos a que compareça, ressalvado quando presente o Grão-Chanceler, a quem cabe exercer a presidência;

XXI. assegurar o cumprimento das atribuições do Conselho Universitário;

XXII. instruir os processos que devam ser submetidos à deliberação do Conselho Universitário;

XXIII. aprovar o Catálogo Geral da Universidade;

XXIV. conferir grau aos diplomados pela Universidade, por si ou por delegado seu;

XXV. assinar os diplomas conferidos, na forma do Regimento Geral da Universidade;

XXVI. determinar a aplicação dos recursos da Universidade, na forma do orçamento aprovado;

XXVII. baixar normas e proferir decisões da competência do Conselho Universitário,

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOI ESTATUADA  
NO REGISTRO Nº 42829-1  
LIVRO em 09/11/18

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador/BA  
Escrevente Autorizada

atendendo a situações emergenciais, submetendo-as, posteriormente, ao "referendum" daqueles Órgãos;

XXVIII. julgar os recursos a ele interpostos;

XXIX. propor ao Conselho Universitário a criação de Órgãos e Programas que, sem onerar a universidade, contribuam para fortalecer, fomentar e sustentar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

XXX. apresentar ao Grão-Chanceler, entre o fim do primeiro semestre do primeiro ano do seu mandato, o planejamento geral do quadriênio e, ao final do mesmo, um relatório avaliativo;

XXXI. apresentar ao Conselho Universitário, entre o fim do primeiro semestre do primeiro ano do seu mandato, o planejamento geral dos anos do seu mandato e ao final do mesmo, um relatório avaliativo.

### Subseção I Dos Órgãos da Reitoria

**Art. 14.** São Órgãos da Reitoria, sem prejuízo de outros que venham a ser criados:

I. Gabinete do Reitor;

II. Secretaria Geral de Cursos;

III. Assessorias:

a) Comunicação Social e Marketing;

b) Jurídica;

c) Pastoral Universitária;

d) Relações Internacionais;

e) Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV. Centro de Educação a Distância;

V. Biblioteca;

VI. Editora UCSal;

VII. Centro de Documentação e Memória da UCSal - CEDOM;

VIII. Ouvidoria.

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador/BA

  
Escrevente Autorizada

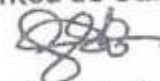
**Parágrafo Único.** Os empregados nomeados para cargos de chefia ou de assessoria, por livre escolha do Reitor, são demissíveis "ad nutum".

**Art. 15.** O Regimento Geral da Universidade tratará da organização e do funcionamento de órgãos que a integram, definindo as respectivas competências.

## Subseção II Do Gabinete do Reitor

**Art. 16.** O Gabinete do Reitor, a este diretamente subordinado e dirigido por um chefe de sua imediata confiança e de sua livre nomeação e exoneração, é órgão de integração administrativa e de relacionamento geral da Universidade.

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador/BA



Escrevente Autorizada

**Art. 17.** Compete ao Chefe de Gabinete do Reitor:

- I. assessorar o Reitor;
- II. dirigir e fiscalizar os serviços administrativos do Gabinete;
- III. redigir a correspondência do Gabinete;
- IV. encaminhar a correspondência oficial;
- V. transmitir instruções e solicitar informações dos Centros, Órgãos e Setores da Universidade;
- VI. preparar as minutas de despachos;
- VII. organizar a pauta de audiências do Reitor;
- VIII. apresentar relatório anual de suas atividades;
- IX. exercer, como membro nato, a Secretaria dos Conselhos, sendo substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo Reitor.

**Parágrafo Único.** A enumeração das atribuições do Chefe do Gabinete do Reitor não exclui outras que venham a ser-lhe conferidas ou delegadas.

## Seção II Do Conselho Universitário

**Art. 18.** O Conselho Universitário – CONSUN, órgão consultivo e deliberativo superior da Universidade, é constituído:

- I. pelo Reitor, que o preside;
- II. pelos Pró-Reitores;
- III. pelos Presidentes dos Colegiados dos Centros;
- IV. pelos Coordenadores de Cursos de Graduação;
- V. pelos Coordenadores de programas de Pós-graduação *stricto sensu*;
- VI. pelo Coordenador de Pastoral Universitária;
- VII. por professores representantes dos Centros, indicados pelos respectivos Colegiados, dentre os docentes pertencentes à Carreira do Magistério da Universidade, sendo 1 (um) para cada Centro, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido;
- VIII. pelos Coordenadores das Assessorias Jurídica, de Comunicação Social e Marketing, e por mais 2 (dois) representantes dos Órgãos Auxiliares, nomeados pelo Reitor, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido;
- IX. por um representante dos discentes, escolhido entre os Presidentes dos Diretórios Acadêmicos legitimamente instalados e reconhecidos no interno da UCSal, podendo coincidir com o

12

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOI EFETUADA  
NO REGISTRO Nº 42889-1  
LIVRO A, tom 097/11/18



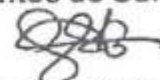
Presidente do Diretório Central dos Estudantes da UCSal;

X. por 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo, indicado pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, sendo-lhe vedada a recondução.

**Parágrafo Único.** O Reitor, Pró-Reitores, Presidentes de Colegiados de Centros e Coordenadores de Cursos são membros natos do Conselho Universitário.

**Art.19.** O Conselho Universitário, para o desempenho de suas atribuições, pode organizar-se em comissões, na forma prevista no seu Regimento.

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador/BA



**Art. 20.** Ao Conselho Universitário compete:

- I. auxiliar o Grão-Chanceler no discernimento da escolha do Reitor;
- II. formular, como Órgão de Deliberação Superior, a política geral da Universidade e zelar pelo seu patrimônio físico, financeiro e moral;
- III. aprovar o plano geral e os planos de expansão e de desenvolvimento da Universidade;
- IV. deliberar sobre a criação e incorporação de Unidades Universitárias, assim como sobre a criação, organização e extinção de cursos, centros especiais, órgãos auxiliares, órgãos administrativo-financeiros, programas e núcleos;
- V. estabelecer diretrizes e normas técnicas gerais;
- VI. julgar, como instância revisora, os recursos interpostos das decisões do Reitor ou dos Órgãos Colegiados;
- VII. deliberar sobre assuntos disciplinares para toda a Universidade e exercer, em grau de recurso, o poder disciplinar, aplicando as penas cabíveis;
- VIII. deliberar, por maioria absoluta dos seus membros, sobre a concessão de títulos de "Professor Emérito", "Honoris Causa" e "Medalha do Mérito Universitário";
- IX. propor ao Reitor, mediante parecer fundamentado e aprovado pela maioria absoluta de seus membros, a destituição de dirigentes da Universidade, de livre nomeação daquela Autoridade;
- X. elaborar e emendar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, nos termos da legislação vigente;
- XI. elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento;
- XII. aprovar os Regimentos dos Centros, Órgãos Auxiliares e Órgãos Especiais da Reitoria;
- XIII. zelar pelos padrões do ensino, da pesquisa e da extensão em toda a Universidade;
- XIV. aprovar projetos referentes a cursos de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*, bem como os programas de pesquisa e extensão;
- XV. aprovar os currículos e suas alterações, encaminhados pelos Presidentes de Colegiados dos Centros, e homologar programas de disciplinas, atendida a política acadêmica vigente na Universidade;
- XVI. fixar normas e diretrizes sobre regime e recrutamento, seleção, admissão, transferência, habilitação, matrículas especiais e promoção de alunos, respeitados os critérios estabelecidos no Regimento Geral;
- XVII. exercer quaisquer outras atribuições pertinentes à supervisão e à coordenação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- XVIII. julgar, em grau de recurso, em matéria de sua competência específica, as decisões dos Colegiados de Cursos e deliberar sobre as representações de coordenadores, professores e alunos;

Escrevente Autorizada



XIX. exercer outras atribuições inerentes à vida universitária, que envolvam matéria acadêmico-científica, inclusive de natureza recursal;

**Parágrafo Único.** A enumeração das atribuições do Conselho Universitário não exclui outras decorrentes dos princípios que informam este Estatuto.

**Art. 21.** As normas de funcionamento do Conselho Universitário serão fixadas no seu Regimento Interno.

#### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DAS PRÓ-REITORIAS

**Art. 22.** As Pró-Reitorias serão dirigidas por integrantes do Quadro de Carreira do Magistério da Universidade, de livre nomeação e exoneração do Reitor, salvo exceções previstas neste Estatuto.

I. As Pró-Reitorias são responsáveis pela integração de suas distintas competências à legislação vigente, às normas dos órgãos reguladores, ao presente Estatuto e às disposições emanadas pela Reitoria;

II. Os Pró-Reitores, entre o fim do primeiro semestre do primeiro ano da sua nomeação, apresentarão ao Reitor o planejamento geral do quadriênio no âmbito de sua competência e, ao final do mesmo, apresentarão um relatório avaliativo;

III. As Pró-Reitorias, no âmbito de suas distintas competências, cabe promover e estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas com a finalidade de captar recursos, ampliar os espaços para programas de Estágio, inclusos os não obrigatórios, alimentar cooperação pedagógica e científica, além de atividades de cunho comunitário, nas diversas áreas do saber.

IV. Os Pró-Reitores encaminharão ao Reitor o relatório das atividades de sua competência e, também, ao Conselho Universitário.

**Parágrafo Único.** As Pró-Reitorias das áreas de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão e Ação Comunitária são privativas dos professores do Quadro de Carreira do Magistério, enquanto a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional poderá ser exercida por professores do Quadro de Carreira do Magistério ou por Técnico de Carreira de Nível Superior.

**Art. 23.** Os Pró-Reitores serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por suplentes também designados pelo Reitor, dentre os integrantes do Quadro de Carreira do Magistério da Universidade.

**Art. 24.** Os Pró-Reitores terão presidência e voto nas reuniões a que comparecem, na área de sua competência.

**Art. 25.** Os encargos singulares às Pró-Reitorias serão exercidos por intermédio de diretorias, coordenações, serviços, núcleos, programas e projetos, permanentes ou temporários, cuja estrutura e funcionamento resultarão de atos regulamentares expedidos pelo Reitor.

**Parágrafo Único.** As Pró-Reitorias buscarão sempre a integração, articulando-se umas com as outras nos limites de suas competências, buscando a máxima eficiência nos ramos do ensino, da pesquisa e da extensão.

REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE POR ESPETUABA  
REGISTRO Nº 42.889-1  
A em 09/11/18

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador/BA  
Escrevente Autorizada

**Seção I**  
**DAS COORDENAÇÕES E SUPERVISÕES DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E**  
**ADMINISTRAÇÃO SUPERIORES**

**Art. 26.** Os órgãos de Direção e Administração superior poderão ser auxiliados por Coordenações e Supervisões, de livre nomeação e exoneração do Reitor, que concorram ao melhor conseqüimento dos fins últimos institucionais dos específicos órgãos, observados os limites orçamentários acordados com a Mantenedora.

**Art. 27.** A estas Coordenações e Supervisões, sem prejuízo de outras normatizações emanadas pela Reitoria da Universidade, compete:

- I. Respeitar, zelar, cooperar e comprometer-se com a Missão e os Valores institucionais;
- II. Atentar-se as normativas legadas as políticas institucionais de Recursos Humanos - RH;
- III. Participar e cooperar com o Planejamento institucional, inclusive, propondo políticas, programas e projetos no âmbito de suas responsabilidades;
- IV. Participar das reuniões a que for convocado por seus superiores;
- V. Quando formalmente solicitado, representar a Universidade em atos públicos e nas relações com órgãos da administração públicos e privados;
- VI. Avaliar, atualizar, empreender e inovar as tarefas que lhe foram confiadas cooperando para o melhor exercício de suas competências e responsabilidades;
- VII. Cooperar pelo bom êxito dos processos, documentações e disposições regulatórias ligadas as suas responsabilidades;
- VIII. Elaborar relatórios relativos às suas responsabilidades de acordo com as normativas institucionais;
- IX. Dar cumprimento às decisões dos Órgãos colegiados e da Direção superior da Universidade
- X. Coordenar, cooperar e gerir a avaliação dos processos e do pessoal sob sua responsabilidade em conformidade com as normativas institucionais, inclusive, propor a contratação e dispensa de colaboradores em vista do aperfeiçoamento das suas responsabilidades;
- XI. Cooperar, no âmbito das suas responsabilidades, a quanto sistematizado em prol da captação e retenção de alunos, incluso das iniciativas junto aos egressos;
- XII. Cooperar, no âmbito de suas competências, para o melhor acolhimento e atendimento dos alunos e professores;
- XIII. Cooperar pela integração entre os Órgãos de Direção e Administração superior; e
- XIV. Cooperar, no âmbito de suas responsabilidades, com as iniciativas institucionais voltadas aos egressos.

**Seção II**  
**Da Pró-Reitoria de Graduação**

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA

  
Escrevente Autorizada

**Art. 28.** A Pró-Reitoria de Graduação é o órgão da Administração Superior que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades de graduação da Universidade.

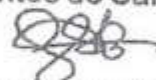
**Art. 29.** São Órgãos da Pró-Reitoria de Graduação:

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOI EFETUADA  
NO REGISTRO DE 42889-1  
1980 A EM 29/11/18



- I. Colegiados de Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. Coordenações de Curso;
- III. Colegiados de Curso;
- IV. Núcleos Docentes Estruturantes (NDE).

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA



Escrevente Autorizada

**Art. 30.** Compete ao Pró-Reitor de Graduação

- I. planejar, organizar, coordenar e supervisionar a execução dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs e suas alterações, encaminhando-os, motivadamente, através do Reitor, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. organizar o planejamento anual das atividades acadêmicas da Universidade;
- III. encaminhar aos órgãos competentes, através do Reitor, o planejamento anual de que trata o inciso II;
- IV. responder pelos assuntos de expediente relativos à área de graduação;
- V. acompanhar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos;
- VI. aprovar as bancas examinadoras dos concursos para provimento ou promoção de pessoal docente, encaminhando expediente para homologação pelo Reitor;
- VII. participar dos Colegiados dos Centros de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VIII. acompanhar as atividades dos Centros Acadêmicos;
- IX. planejar e executar, para fins de edital, o processo seletivo para ingresso na graduação da Universidade, coordenando a correspondente matrícula;
- X. elaborar estatísticas e relatórios sobre ingressos, evasão, trancamentos, egressos, dados que servem como subsídios para elaboração de planos e políticas institucionais.

### Subseção I

#### Dos Centros de Ensino Pesquisa e Extensão

**Art. 31.** A Universidade Católica do Salvador tem sua organização didático-científica definida à base de Centros de Ensino, Pesquisa e Extensão, constituídos e estruturados por áreas de conhecimento, de que resultam os seus Cursos de Graduação e de Pós-Graduação afins, objetivando melhor atender à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e assegurar maior interação e flexibilização no desenvolvimento das atividades pedagógicas.

**Art. 32.** Os Centros destinam-se a atender às diversas áreas do conhecimento humano, observada a universalidade de campos do saber, compreendendo os diferentes ramos das ciências e das habilitações profissionais compatíveis com as exigências da realidade sociocultural, ambiental e tecnológica do País.

**Art. 33.** Os cursos afins integrantes de cada Centro serão estabelecidos e reformulados por ato próprio da Reitoria, ouvido o Conselho Universitário.

**Art. 34.** Incumbe aos Centros de Ensino Pesquisa e Extensão:

O REGISTRO/AVERSAÇÃO  
COMPETENTE FOI ESETHADA  
NO REGISTRO Nº 92889-1  
LIVRO A em 09/11/13



- I. cuidar da articulação entre ensino, pesquisa e extensão, além de propor a verticalização entre a graduação e a pós-graduação *lato e stricto sensu*;
- II. cumprir programas integrados de pesquisa, ensino e extensão;
- III. desenvolver atividades científico-culturais e de atendimento à comunidade interna e externa.

## Subseção II

### Dos Colegiados de Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão

**Art. 35.** Cada Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão é integrado por um Colegiado, seu órgão consultivo e deliberativo, assim constituído:

I. pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação *Stricto Sensu* e 1 (um) representante dos Cursos *lato Sensu*;

II. por representantes dos professores pertencentes à carreira do magistério, um para cada Curso de Graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu* do Centro, indicados pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido;

III. por um representante do corpo discente, escolhido na forma da legislação em vigor, com mandato de 2 (dois) anos, sendo-lhe vedada a recondução.

§1º. Os Coordenadores de Cursos são membros natos do Conselho Acadêmico dos respectivos Centros, enquanto os demais são membros representantes.

§2º. O Conselho Acadêmico do Centro, independentemente da quantidade de cursos, não poderá ter menos de 4 (quatro) representantes dos professores do Quadro de Carreira do Magistério, a serem indicados pelos seus pares, para mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 36.** Compete ao Colegiado do Centro:

I. elaborar, observada a política geral da Universidade, o Plano de trabalho anual do Centro, a ser submetido ao Conselho Universitário;

II. deliberar sobre os projetos que visem à promoção do aperfeiçoamento, da organização e das atividades do Centro, objetivando a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, a serem submetidos aos colegiados superiores correspondentes;

III. acompanhar e articular harmonicamente as atividades didático-pedagógicas, científicas, culturais e de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos Cursos, no âmbito do respectivo Centro, com o apoio dos diversos setores da Universidade;

IV. incentivar a realização de trabalho acadêmico interdisciplinar e a verticalização da formação acadêmica com cursos e programas de pós-graduação *lato e stricto sensu*;

V. manifestar-se sobre convênios de interesse dos Cursos e dos Centros;

VI. apreciar os planos, programas e projetos de pesquisa e extensão referentes às atividades do Centro, por intermédio dos cursos que o integram, a serem submetidos à aprovação dos órgãos colegiados nas suas respectivas áreas de atuação;

VII. decidir, em grau de recurso, as questões originárias dos Centros.

**Art. 37.** Para coordenar e operacionalizar suas atividades, cada Colegiado de Centro de Ensino Pesquisa e Extensão contará com um Presidente, indicado pelos pares e nomeado pelo Reitor, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez.

**Art. 38.** O Conselho Acadêmico do Centro reunir-se-á, ordinariamente, na abertura do semestre letivo e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da maioria absoluta de seus membros.



§ 1º. O Conselho Acadêmico de Centro deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros, decidindo com a maioria dos presentes.

§ 2º. Das decisões do Conselho Acadêmico de Centro caberá recurso para o Conselho Universitário.

**Subseção III**  
**Das Coordenações de Cursos**

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA

  
Escrevente Autorizada

**Art. 39.** A Coordenação de Curso é o órgão executivo incumbido de coordenar, organizar e fiscalizar as atividades do Curso.

**Art. 40.** O Coordenador de Curso, de livre nomeação e exoneração pelo Reitor, será escolhido dentre professores do Quadro de Carreira do Magistério da Universidade, no efetivo exercício de sua função como professor.

§ 1º. O Coordenador de Curso, além do exercício do magistério, poderá acumular as funções de Presidente de Centro.

§ 2º. O Coordenador de Curso será substituído em seus impedimentos por membro do Núcleo Docente Estruturante – NDE, ou outro coordenador, indicado pelo próprio coordenador em acordo com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

§ 3º. O Coordenador de Curso participa dos órgãos colegiados previstos neste Estatuto, na condição de membro nato, enquanto estiver no efetivo exercício da função.

**Art. 41.** Compete ao Coordenador de Curso:

I. coordenar as atividades didático-pedagógicas do Curso, favorecendo o ensino a pesquisa e a extensão;

II. elaborar a proposta de planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo curso, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade;

III. coordenar e supervisionar a avaliação semestral das atividades desenvolvidas pelo Curso, em consonância com as atividades de avaliação da Universidade;

IV. dar cumprimento às decisões dos órgãos colegiados e da direção superior da Universidade;

V. representar o curso em atos públicos e nas relações com órgãos da administração pública, entidades particulares e instituições científico-culturais, por designação do Presidente do respectivo Centro;

VI. participar dos órgãos colegiados e presidir o NDE;

VII. planejar, organizar e coordenar as atividades de graduação da Universidade e supervisionar a execução dos respectivos Planos de Cursos;

VIII. propor políticas, planos, programas e projetos, no âmbito da graduação;

IX. avaliar os Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação e opinar sobre propostas de alteração;

X. propor a composição das bancas examinadoras dos concursos para provimento e promoção do pessoal docente, a ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação para ulterior homologação pelo Reitor;



XI. manter atualizados os dados globais relativos aos diferentes cursos, currículos e programas da Universidade, realizando os estudos respectivos;

XII. elaborar os processos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos de graduação;

XIII. propor a contratação, dispensa e afastamento de professores, em expediente a ser encaminhado à decisão do Reitor;

XIV. cooperar pela integração dos interesses acadêmicos, administrativos e financeiros do curso sob sua responsabilidade atentos aos seus indicadores de Avaliação e Desempenho;

XV. realizar a gestão dos Docentes e, quando for o caso, de pessoal técnico ligados ao Curso atento a quanto definido pelos Órgãos de Direção superior e Colegiados da Universidade;

XVI. garantir a gestão de indicadores regulatórios e institucionais do curso comprometendo-se a atingir as metas institucionalmente estabelecidas;

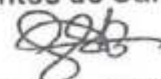
XVII. participar ativamente das políticas e iniciativas de captação e retenção de alunos;

XVIII. contribuir e participar ativamente das políticas e iniciativas ligadas ao acolhimento e atendimento dos alunos, calouros e veteranos, inclusive extra-campus, quando determinado pelas normativas institucionais; e

XIX. cooperar com as iniciativas institucionais voltadas aos egressos.

**Subseção IV  
Dos Colegiados de Cursos**

**1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA**



**Escrevente Autorizada**

**Art. 42.** Cada Curso de Graduação constituirá o seu Colegiado de Curso, que terá a sua composição, as competências e o funcionamento definidos com base nas seguintes orientações:

I. O Colegiado será composto pelo Coordenador do Curso e por 4 (quatro) professores do quadro efetivo da UCSal vinculados ao Curso, sendo 1(um) representante das disciplinas do núcleo de formação geral, 1(um) representante das disciplinas do núcleo de formação básica, 2(dois) representantes das disciplinas do núcleo de formação específica ou profissionalizante, eleitos pelo corpo docente, e por 1(um) representante discente;

II. O Colegiado funcionará sob a Presidência do Coordenador do Curso;

III. Os docentes membros do Colegiado terão mandato de 2 anos, renovável por igual período, e a representação estudantil mandato de 1 ano, sem possibilidade de renovação;

**Parágrafo Único.** O Coordenador do Curso é membro nato do Colegiado de Cursos, enquanto os demais são membros representantes.

**Art. 43.** Compete aos Colegiados de Curso:

I. deliberar sobre o Projeto Pedagógico do Curso;

II. aprovar a reformulação do currículo do Curso, ouvido o NDE;

III. aprovar os Regimentos Internos do Curso relacionados às Atividades Complementares, Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e Monitoria;

IV. apreciar e aprovar os planos, programas e projetos referentes às atividades do Curso a serem submetidos à aprovação dos órgãos colegiados;

V. sugerir à Coordenação do Curso a realização e a integração de programas e projetos de pesquisa e extensão de interesse do Curso;

VI. acompanhar as avaliações internas e externas das atividades desenvolvidas pelo Curso e



deliberar sobre o respectivo plano de melhoria;

VII. manifestar-se sobre convênios de interesse do Curso;

VIII. fazer indicações de representantes em eventos relacionados à finalidade do Curso;

IX. apresentar à Pró-Reitoria de Graduação, anualmente, e após a aprovação da Coordenação de Curso, o relatório das atividades desenvolvidas pelo Colegiado.

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA

Subseção V  
Do Núcleo Docente Estruturante – NDE

  
Escrevente Autorizada

**Art. 44.** Cada Curso é integrado por um Núcleo Docente Estruturante – NDE, seu órgão consultivo e propositivo, assim constituído:

I. pelo Coordenador do Curso, que o preside; e

II. por, pelo menos, 4 (quatro) professores pertencentes ao Quadro de Carreira do Magistério do Curso, indicados pelo Coordenador, juntamente com a Pró-Reitoria de Graduação, e nomeado pelo Reitor.

**Art. 45.** São as seguintes as exigências para a composição do Núcleo Docente estruturante – NDE:

I. ter, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;

II. ser constituído por um mínimo de 5 professores pertencentes ao Corpo Docente do Centro de Ensino Pesquisa e Extensão ferido ao Curso;

III. ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% (vinte por cento) em tempo integral;

IV. assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a preservar a continuidade do processo de acompanhamento do curso;

**Art. 46.** Compete ao Núcleo Docente Estruturante – NDE:

I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;

II. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

III. zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo; e

IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

**Parágrafo único** – O Regimento Geral da Universidade poderá prever outras atribuições do NDE.

**Seção III**  
**Da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

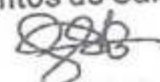
**Art. 47.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é o órgão da Administração Superior que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades de pesquisa, inovação e ensino de Pós-Graduação da Universidade.

**Parágrafo único:** A pesquisa científica objetivará, principalmente, mobilizar os recursos institucionais, materiais e humanos, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da inovação, da criação e difusão da cultura e, desse modo, fazer progredir o entendimento do ser humano e do meio em que vive.

**Art. 48.** São Órgãos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I. Coordenação dos Programas Pesquisa e Pós-Graduação *stricto sensu*;
- II. Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação *lato sensu*;
- III. Comitê de Ética em Pesquisa.

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA



Escrevente Autorizada

**Art. 49.** Compete ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I. propor ao CONSUN indicadores e subsídios para a definição de políticas de pesquisa, inovação e ensino de pós-graduação;
- II. gerenciar, acompanhar e avaliar as atividades de pesquisa, inovação e ensino de pós graduação desenvolvidas pela UCSal;
- III. assessorar ou propor vinculação aos Centros de Ensino na elaboração de projetos de cursos de Pós-Graduação;
- IV. gerenciar a sistematização constante do sistema de fomento à pesquisa e à inovação, atingindo todos os níveis e mecanismos acadêmicos institucionais;
- V. propor, para efeito de edital próprio, mecanismos indutores de captação de recursos públicos para o incremento de infraestrutura, funcionamento dos Programas e Laboratórios a eles associados, bem como à execução de projetos de pesquisa;
- VI. propor, para efeito de edital próprio, critérios, prioridades e procedimentos para concessão de bolsas de pesquisa e de iniciação científica, com recursos próprios, auxílio e outros mecanismos;
- VII. gerenciar, nos limites de sua competência, os programas de bolsa de estudo oferecidos pelas agências de fomento da pós-graduação e pela própria UCSal;
- VIII. propor, para efeito de edital próprio, critérios e procedimentos para implantação e funcionamento dos programas/cursos de pós-graduação;
- IX. elaborar o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, submetendo-o ao Conselho Universitário para apreciação;
- X. gerenciar o funcionamento dos programas/cursos de pós-graduação oferecidos pela UCSal, em observância às exigências dos órgãos avaliadores;
- XI. promover estudos e propor linhas de pesquisa para a UCSal em áreas do conhecimento sintonizadas com as potencialidades institucionais e com as demandas estratégicas regionais;
- XII. acompanhar e avaliar o funcionamento dos grupos de pesquisa na UCSal;
- XIII. promover o intercâmbio com Instituições e redes de pesquisa e inovação, visando incentivar os contatos entre pesquisadores e o desenvolvimento de projetos comuns;

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOI EFETUADA  
NO REGISTRO Nº 42829-1  
LIVRO A em 09/11/18



XIV. promover ou apoiar a realização de eventos destinados ao debate de temas científicos, tecnológicos e de inovação;

XV. promover, em sincronia com a avaliação e procedimentos da legislação e dos órgãos reguladores, um sistemático credenciamento e recredenciamento dos doutores da UCSal junto aos Programas de *Stricto Sensu*, em observância à produtividade científica do pesquisador; e

XVI. executar outras atividades inerentes a sua área de atuação.

**Art. 50.** Compete aos Coordenadores de Pesquisa e de Pós-Graduação *stricto sensu*:

I. propor políticas, planos, programas e projetos de pesquisa e de pós-graduação;

I. avaliar as propostas pedagógicas das atividades de pesquisa e pós-graduação e opinar sobre as suas alterações.

II. manter registro e arquivo centralizado da documentação da pesquisa e da pós-graduação;

III. manter estatísticas atualizadas sobre matrículas, mudança de opção de Curso, desistências, trancamentos e cancelamentos de matrículas, transferências e aprovações, visando fornecer elementos para estudos e interpretações, com finalidades pedagógicas, científicas, profissionais e econômico-administrativas;

IV. fazer levantamento e projeções estatísticas dos dados acadêmicos e curriculares e oferecer elementos para interpretação pelos órgãos competentes.

**Art. 51.** Compete ao Coordenador de Pós-Graduação *lato sensu*:

I. receber propostas de projetos de cursos;

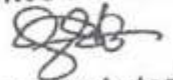
II. avaliar as propostas pedagógicas das atividades de pós-graduação *lato sensu* e opinar sobre as suas alterações.

**Parágrafo único** – O Regimento Geral da Universidade poderá prever outras atribuições tanto aos Coordenadores de Pesquisa e de Pós-Graduação *stricto sensu*, como ao Coordenador de Pesquisa e de Pós-Graduação *lato sensu*.

#### Seção IV

#### Da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA



Escrevente Autorizada

**Art. 52.** A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI) compete planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, desenvolvimento, avaliação institucional, processos e orçamento de modo a garantir o bom desempenho, performance e resultados de excelência, também propor percursos formativos aptos a colaborar com melhor capacitação dos gestores em todos os diferentes setores e coordenadorias da Universidade.

**Art. 53.** A PROPLADI é um especial ente de diálogo e parceria institucional com a Mantenedora - AUCBA em vista de ser reconhecida pela perfeição na promoção das políticas de planejamento e desenvolvimento institucional, assessorando o Reitor para a tomada das melhores decisões em consonância com o Planejamento e com a sustentabilidade da UCSal.

**Art. 54.** São atribuições da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

I. Presidir e cooperar por uma cultura institucional de planejamento para a efetivação crítica e

aperfeiçoada dos diversos níveis de Planejamento e de Desenvolvimento Institucional;

II. Elaborar estudos voltados à realização dos diagnósticos da Universidade voltados ao processo de desenvolvimento institucional;

III. Produzir dados que auxiliem a tomada de decisão sobre o desenvolvimento institucional, inclusive, em colaboração com as demais Pró-reitorias;

IV. Coordenar, monitorar, avaliar e propor estudos e ações para ampliação de vagas e criação de cursos de graduação e pós-graduação em consonância com o Planejamento institucional (PDI);

V. Propor e executar a capacitação de gestores voltada a melhorias dos indicadores de avaliação e atendimento das demandas institucionais;

VI. Auxiliar, em diálogo e cooperação com a AUCBA e outros setores da sociedade, na busca de fontes externas de financiamento para implementação e manutenção do quanto planejado e prospectado para os programas e projetos da Universidade;

VII. Propor e analisar projetos, cursos, programas e parcerias institucionais que contemplem políticas acadêmicas e administrativas relativas ao processo de desenvolvimento institucional;

VIII. Propor, implementar, acompanhar e avaliar o Plano de Desenvolvimento Institucional e o seu Planejamento Estratégico e os planos de atividade decorrentes deles;

IX. Planejar e supervisionar, em parceria com a AUCBA, a filantropia no âmbito da Universidade;

X. Planejar, acompanhar e avaliar, juntamente com o Reitor, as políticas e diretrizes da Universidade, identificando problemas e alternativas de solução;

XI. Promover a atualização competências inerentes à sua área de gestão;

XII. Propor, implementar, acompanhar e analisar os indicadores de avaliação e desempenho da Universidade associados aos processos internos;

XIII. Gerir todos os processos internos da universidade, garantindo efetividade e evolução dos resultados dos mesmos;

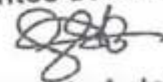
XIV. Planejar, gerenciar e garantir a realização do orçamento da universidade, aprovado pela AUCBA e seguindo diretrizes institucionais;

**Art. 55.** As Supervisões descritas nos artigos seguintes poderão ter, sem negar nem excluir o quanto definido neste Estatuto, suas atribuições acrescidas através de normativas institucionais emanadas pelo Reitor.

**Parágrafo Único.** Cada uma das supervisões que compõem a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional serão nomeadas pelo Reitor da Universidade através de Ato Administrativo.

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA

**Subseção I:**  
**Supervisão de Planejamento e Projetos**



**Escrevente Autorizada**

**Art. 56.** A Supervisão de Planejamento e Projetos assessora tecnicamente a PROPLADI na elaboração, sistematização e execução de Planejamento e Projetos institucionais, cooperando pela organicidade de iniciativas aptas aos planejamentos e projetos, tanto setoriais como globais, referidos tanto no PDI como nas melhores e mais atualizadas formas estratégicas para atingir mais perfeitamente os objetivos ligados aos fins últimos institucionais.

**Subseção II**  
**Supervisão de Avaliação Institucional**

**Art. 57.** A Supervisão de Avaliação Institucional é o órgão da PROPLADI responsável por coordenar as ações de avaliação, referidas aos órgãos reguladores e aquelas institucionais, com o objetivo de trabalhar dentro dos pressupostos de uma Avaliação Institucional Participativa, entendendo que a reflexão de todos os envolvidos no processo educacional contribuirá para o

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE POR SPETHABA  
NO REGISTRO Nº 03889-1  
LIVRO A em 09/11/18



aprimoramento e a qualificação das atividades e dos cursos da universidade.

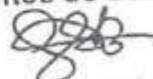
**Subseção III**  
**Supervisão de Gestão Interna de Processos**

**Art 58.** É a Supervisão que tem por objetivo implantar, gerir, capacitar e otimizar a gestão de processos junto aos diversos setores da universidade, servindo-se das abordagens mais aptas ao melhor conseguimento dos fins institucionais, além de disseminar em toda a Universidade os melhores modelos e práticas de Gestão de Processos.

**Subseção IV**  
**Escola de Gestores**

**Art. 59.** Supervisão da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional responsável por planejar, favorecer, implantar e executar iniciativas institucionais de caráter formativo para o aperfeiçoamento humano e técnico dos diferentes colaboradores, acadêmicos e administrativos, da Universidade.

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA



Escrevente Autorizada

**Subseção V**  
**Supervisão de Planejamento Orçamentário**

**Art. 60.** É a Supervisão da PROPLADI que administra o fluxo das informações gerenciais e operacionais ligadas ao orçamento da Universidade. Sua função é estabelecer normas para o conjunto de dados que servirão de base na tomada de decisões do Reitor. Suas atividades incluem auxiliar o Reitor na elaboração do Planejamento Orçamentário que será discutido e aprovado pela Mantenedora, considerando os fins institucionais e o zelo pelo efetivo equilíbrio entre as receitas e as despesas da Universidade.

**Subseção VI**  
**Supervisão de Processamento e Inteligência de Dados**

**Art 61.** A Supervisão de Processamento e Inteligência de Dados é órgão da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional responsável pela coleta e pela transformação de dados em informações estratégicas para a Instituição, favorecendo assim a mais rápida identificação de problemas e fornecimento de subsídios gerados através da extração, transformação e cruzamento de dados, que auxiliarão os gestores na tomada de decisões estratégicas relevantes.

**Parágrafo Único.** Quando solicitado pela Reitoria, qualquer uma das Supervisões previstas a PROPLADI poderá elaborar e executar suas responsabilidades para terceiros, inclusive propor convênios e parcerias.

**Seção V**  
**Da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária**

**Art. 62.** A Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária é o órgão da Administração Superior que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades de extensão e ação comunitária da Universidade.

**Art. 63.** Compete ao Pró-reitor de Extensão e Ação Comunitária:

I. propor políticas, planejar, coordenar, articular e avaliar, em sincronia com a legislação e os órgãos reguladores, a execução dos programas e projetos de extensão universitária e ação comunitária;

II. fomentar e apoiar as ações de extensão que compreendam o processo sócio educativo,

24

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE POR BRETUNARA  
NO REGISTRO Nº 92.889-1  
LIVRO A em 04/11/18



cultural e científico e assegurar a articulação entre ensino-pesquisa-extensão;

III. promover e apoiar as ações de extensão de natureza interdisciplinar no âmbito cultural, artístico e social;

IV. coordenar as políticas de assistência ao estudante em articulação com os setores diretamente envolvidos;

V. articular as atividades extensionistas da Pastoral Universitária;

VI. acompanhar as ações oriundas dos diversos setores da Universidade cuja prática cotidiana configura a ação comunitária na UCSal;

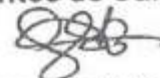
VII. desenvolver programas e projetos em parceria com órgãos federais, estaduais, municipais, entidades não-governamentais e empresas privadas;

VIII. propor, nos limites de sua competência, a criação de núcleos, órgãos e eventos de Extensão e Ação Comunitária.

## CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO AUXILIAR

### Seção I Da Secretaria Geral de Cursos.

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA



Escrevente Autorizada

**Art. 64.** A Secretaria Geral de Cursos – SGC é o órgão executivo que apoia toda a regulação acadêmica da UCSal, estando diretamente subordinada à Reitoria, exercendo suas atividades em conformidade com as diretrizes das Pró-Reitorias ligadas as áreas do ensino, pesquisa e extensão, além dos documentos institucionais.

**Art. 65.** Compete à Secretaria Geral de Cursos - SGC:

I. manter o controle centralizado e global da vida acadêmica dos discentes, a partir de dados levantados junto aos setores competentes;

II. operacionalizar a matrícula geral dos cursos;

III. emitir atestados, certidões, históricos escolares e outros documentos concernentes ao currículo de graduação e pós-graduação;

IV. manter registro e arquivo centralizado da documentação acadêmica de acordo com a legislação em vigor.

V. manter, através de informações fornecidas pelas Pró-Reitorias ligadas as áreas do ensino, pesquisa e extensão, estatísticas atualizadas sobre matrículas, mudança de opção de Curso, desistências, trancamentos e cancelamentos de matrículas, transferências e aprovações, visando fornecer elementos para estudos e interpretações com finalidades pedagógicas, científicas, profissionais e econômico-administrativas; e

VI. fazer levantamento e projeções estatísticas dos dados acadêmicos e curriculares, oferecendo elementos para interpretação pelos órgãos competentes.

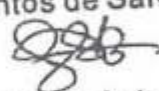
**Art. 66.** Para auxiliar a Secretaria Geral de Cursos em suas atribuições serão nomeados Secretários Assistentes a quem compete, nos distintos âmbitos de responsabilidade e exigências legais, regulatórias e regimentais, atuar no âmbito das Pró-Reitorias ligadas às áreas do ensino, pesquisa e extensão.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOI EPRETIADA  
NO REGISTRO Nº 93889-1  
LIVRO A em 09/11/18



**Parágrafo Único.** As atribuições previstas neste artigo serão exercidas por um Secretário Geral, nomeado pelo Reitor, de sua livre escolha e exoneração.

**Subseção I**  
**Supervisão de Atendimento**

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA  
  
Escrevente Autorizada

**Art. 67.** Supervisão responsável pela sistematização e suporte do acolhimento, atendimento e relacionamento com o aluno, em todas suas etapas, dotando-o dos melhores meios e condições para o exercício de práticas de recepção e solicitações que resguardem, sob diferentes níveis, as necessidades acadêmicas dos estudantes, excluídas as documentações reservadas à Secretaria Geral de Cursos. É também responsável pela boa recepção dos visitantes à Universidade.

**Art. 68.** A Supervisão de Atendimento, sem prejuízo de outras normatizações emanadas pela Reitoria da Universidade, compete:

- I. Supervisionar equipes de atendimento, garantindo o bom atendimento e produtividade;
- II. Supervisionar o suporte durante o atendimento em todas as etapas;
- III. Monitorar a qualidade de atendimento, dar suporte e orientação a equipe, emitir relatórios gerenciais, atualizar os sistemas de controle e relatórios de produtividade;
- IV. Realizar monitorias de qualidade, acompanhar indicadores e *feedbacks* dos agentes e sua produtividade;
- V. Atualizar a equipe quanto às alterações de novos serviços, garantir o perfeito funcionamento dos serviços utilizado por sua equipe;
- VI. Gerenciar as equipes de atendimento certificando-se que tenham pleno conhecimento das ferramentas e sistemas de trabalho;
- VII. Realizar diagnóstico de problemas e falhas para soluções diferenciadas de atendimento, solicitar e controlar os acessos aos sistemas utilizados no atendimento; e
- VIII. Definir e acompanhar indicadores e metas ligadas à Captação em consonância com as iniciativas institucionais.

**Seção II**  
**Da Assessoria de Comunicação Social e Marketing**

**Art. 69.** A Assessoria de Comunicação Social e Marketing é o órgão auxiliar responsável por planejar e gerenciar políticas e ações aptas a trabalhar a imagem e os fins institucionais nos meios de comunicação social internos e externos da Universidade.

**Art. 70.** Compete à Assessoria de Comunicação Social:

- I. estabelecer procedimentos para a divulgação da Universidade Católica nos meios e suportes de comunicação;
- II. facilitar o acesso e melhorar o aproveitamento de canais internos e externos de divulgação de informações;
- III. uniformizar e monitorar a imagem institucional da UCSal.

**Art. 71.** Compete ao Marketing, como setor subordinado à Comunicação:

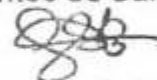
O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOI ESTATUADA  
NO REGISTRO Nº 42.889-1  
LIVRO A em 09/11/18



- I. a captação e retenção de alunos na Graduação e na Pós-Graduação;
- II. o acolhimento das pessoas, interna e externamente, nos espaços e eventos da Universidade;
- III. as iniciativas em prol dos egressos da Universidade.

**Seção III  
Da Assessoria Jurídica**

**1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador/BA**



**Escrevente Autorizada**

**Art. 72.** A Assessoria Jurídica, dirigida por um Assessor Jurídico-Chefe, Advogado, é o órgão que defende os interesses da Universidade em suas demandas trabalhistas, tributárias, cíveis, consumeristas e do direito administrativo e educacional, atuando de forma consultiva e contenciosa.

**Art. 73.** Compete à Assessoria Jurídica:

- I. informar os diversos órgãos e serviços, quando solicitado, sobre a edição ou alteração de leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos;
- II. opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Reitoria ou quaisquer órgãos da Universidade;
- III. prestar assessoria aos órgãos de deliberação superior da Universidade, durante suas reuniões;
- IV. propor medidas judiciais e extra judiciais necessárias à defesa dos interesses da Universidade.

**Art. 74.** O funcionamento da Assessoria Jurídica obedecerá às normas complementares emitidas pela Reitoria.

**Seção IV  
Da Assessoria de Pastoral Universitária**

**Art. 75.** A Assessoria de Pastoral Universitária é o órgão de execução, auxiliar da Reitoria, responsável por planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades de pastoral na Universidade, coordenada por um Presbítero da Arquidiocese de Salvador, de livre nomeação do Grão-Chanceler.

**Art. 76.** A Pastoral Universitária possui a finalidade de assessorar a Reitoria no cumprimento da identidade confessional e comunitária, bem como na realização da sua missão como Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 77.** Assegurada a liberdade de crença, será proporcionada assistência espiritual e religiosa à comunidade universitária e acompanhamento pastoral numa perspectiva ecumênica e dialogal.

**Art. 78.** O Grão-Chanceler designará, na medida da amplitude alcançada pela Universidade, Sacerdote ou Sacerdotes para efetivação da assistência espiritual e religiosa.

**Art. 79.** A Assessoria de Pastoral Universitária contará com um representante no Conselho Universitário.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOI ESPETUADA  
NO REGISTRO Nº 42.889-1  
LIVRO 2 em 09/11/18



**Art. 80.** Compete à Assessoria de Pastoral Universitária:

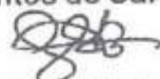
I. coordenar e supervisionar, no âmbito de suas competências, as atividades da Pastoral na Universidade Católica do Salvador;

II. gerenciar as atividades da pastoral em todos os níveis e modalidades, visando assegurar a implementação de subsídios emanados pelos Bispos e pelo Magistério Pontifício;

III. estabelecer um canal de comunicação entre a UCSal e as Igrejas Particulares em que estiverem inseridos os seus *campi*;

IV. contribuir para que as ações de ensino, pesquisa e extensão se abram às dimensões ética e transcendente, tomando por inspiração a fé cristã;

**Seção V**  
**Do Centro de Educação a Distância**

**1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA**  
  
**Escrevente Autorizada**

**Art. 81.** O Centro de Educação a Distância é órgão que, no limite das suas competências, tem a função de promover projetos na modalidade de ensino a distância com oferta de cursos de graduação, pós -graduação e extensão, bem como prestar assessoria na oferta de disciplinas semipresenciais nos cursos de graduação presencial, atendendo e obedecendo ao disposto na legislação e nas normas internas aplicáveis à modalidade.

**Art. 82.** Compete ao Centro de Educação a Distância:

I. coordenar, planejar e controlar ações relacionadas à modalidade;

II. assegurar a unidade nas ações da Educação a Distância na UCSal;

III. promover parcerias com órgãos, com ou sem fins lucrativos, na realização de cursos, formações e aperfeiçoamentos na modalidade a distância.

**Seção VI**  
**Da Biblioteca**

**Art. 83.** A Biblioteca é o órgão que tem como finalidade atender aos estudos, consultas e pesquisas do corpo docente e discente, funcionando como centro de documentação integrada à Universidade.

**Art. 84.** Compete à Biblioteca:

I. cumprir e fazer cumprir, no âmbito do Órgão, todas as prescrições legais, estatutárias e regimentais e as normas de serviço;

II. elaborar a previsão orçamentária relativa a seu Órgão;

III. preparar relatório anual das atividades desenvolvidas;

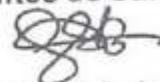
IV. propor à Reitoria medidas que visem à melhoria e ao aprimoramento dos serviços prestados; e

V. propor à Reitoria normas de serviço que deverão ser postas em prática dentro do órgão.



Seção VII  
Da Assessoria de Relações Internacionais

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA



Escrevente Autorizada

**Art. 85.** A Assessoria de Relações Internacionais – ARI - é o órgão que tem a função de planejar, propor e acompanhar atividades e programas de articulação internacional da produção e difusão do conhecimento acadêmico-científico.

**Art. 86.** Compete à Assessoria de Relações Internacionais:

I. gerenciar, pela ampliação, identificação e divulgação, a participação da UCSAL em instituições internacionais representativas de fomento à educação, investigação e extensão, inclusive no âmbito de suas competências – atuando como intermediária nas respectivas negociações de convênios, acordos, cooperação técnico-científico, educação a distância, eventos acadêmicos e comunitários, fomento a intercâmbios e bolsas de estudo de Graduação e Pós- Graduação;

II. cooperar e gerir os processos de identificação e fortalecimento das relações entre instituições acadêmicas e outras de interesses e objetivos comuns com a UCSAL para o estabelecimento, em diferentes níveis, de convênios e cooperações;

III. propor políticas e ações institucionais de internacionalização, integrando-as aos diferentes setores e instituições, dentro e fora da Universidade, inclusive auxiliando na divulgação da universidade e das suas distintas ações de internacionalização;

IV. acompanhar e gerenciar, no âmbito e nos limites das suas competências, na forma da legislação, dos Órgãos reguladores, dos acordos e similares, os processos institucionais, inclusive dos docentes e discentes, relacionados às iniciativas de internacionalização.

Seção VIII

Da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Art. 87.** Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação é um órgão de execução auxiliar para apoiar a execução, promoção, fomento e apoio às ações de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico.

**Art. 88.** Compete à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I. assessorar o Reitor nos assuntos relativos à automação e sistematização de processos;

II. planejar e dar suporte ao uso de recursos tecnológicos, robóticos ou computacionais;

III. investigar e propor medidas que visem assegurar a continuidade e a excelência da gestão de serviços especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação.

IV. apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas no âmbito de suas competências.

V. prover a infraestrutura necessária aos serviços de comunicação e tecnologia da informação.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOR PRETUBADA  
NO REGISTRO Nº 43.889-1  
LIVRO 2 em 04/11/13



**Art. 89.** A Editora UCSal, de natureza interdisciplinar e vinculada à Reitoria, tem por finalidade:

- I. editar material gráfico e não gráfico, de cunho científico, aprovado pelo seu Conselho Editorial;
- II. editar material gráfico e não gráfico de interesse institucional de uso interno, sob a supervisão da Assessoria de Comunicação Social e Marketing;
- III. divulgar e distribuir o material editado e impresso; e
- IV. manter permanente articulação com as editoras nacionais e internacionais, com a finalidade de ampliar e disseminar a produção científica, tecnológica, social, étnico-cultural, artística e literária da Universidade.

**Art. 90.** O Conselho Editorial deve ser eleito entre os membros do corpo docente em número ímpar.

**Parágrafo Único.** A organização, o funcionamento e as atribuições da Editora UCSal serão definidos em Regimento Interno, a ser aprovado pelo CONSUN.

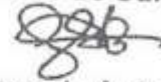
#### Seção X Do Centro de Documentação e Memória da UCSal

**Art. 91.** O Centro de Documentação e Memória da UCSal – CEDOM – é o órgão de execução auxiliar responsável, na forma da legislação, no Regimento Interno e normas emanadas pela Reitoria, em preservar, pesquisar e difundir a memória da Universidade.

**Art. 92.** O Coordenador do CEDOM, de livre nomeação e exoneração pelo Reitor, será um professor do quadro de carreira do Magistério da Universidade ou um profissional de nível superior com competência comprovada nas áreas afins.

**Art. 93.** O CEDOM tem as seguintes competências:

- I. cuidar, zelar e manter, com os devidos recursos técnicos, o acervo documental ordinário e de valor histórico da universidade, bem como aqueles doados ou confiados à guarda da universidade;
- II. propor e gerenciar as políticas referidas à documentação ordinária e de valor histórico no âmbito da Universidade;
- III. propor e gerenciar, em colaboração com os diferentes órgãos da universidade, políticas e culturas de conservação e divulgação da documentação da universidade por meio de eventos e ações, parcerias, convênios, acordos e similares;
- IV. preservar, pesquisar e difundir a memória da Universidade presente na documentação do seu corpo diretivo, dos seus docentes, discentes e corpo técnico, além das suas estruturas físicas com suas referências históricas e geográficas e também sua memória moral, bem como outras fontes produzidas no âmbito da missão da Universidade, referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão.
- V. apresentar à Reitoria o relatório anual das suas atividades.



Escrevente Autorizada

**Art. 94.** A Ouvidoria, respeitada sua autonomia no âmbito de suas competências, é órgão com atribuição de atuar como canal de escuta das demandas da comunidade externa e interna e órgãos de direção, inclusive na mediação de conflitos.

**Art. 95.** Compete à Ouvidoria:

I. receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às proposições da comunidade acadêmica sobre os serviços prestados que não forem solucionados pelo atendimento habitual realizado;

II. prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos solicitantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III. propor à Reitoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das demandas;

IV. elaborar e encaminhar à Reitoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca de sua atuação.

**Art. 96.** Os dirigentes dos Órgãos de Execução Auxiliar são de livre escolha e nomeação do Reitor, a exceção do Assessor de Pastoral que é de livre escolha e nomeação do Grão-Chanceler.

#### TÍTULO IV DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

##### CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA UNIVERSITÁRIA

**Art. 97.** A comunidade universitária é formada pelos Corpos Docente, Discente e Técnico-Administrativo, congregados no âmbito da ação respectiva, visando ao alcance dos objetivos da Universidade

**Art. 98.** A Comunidade Universitária, para fins de Assembleia, é representada nos membros do Conselho Universitário, podendo ser acrescentada de outros organismos da Universidade, segundo parecer do CONSUN.

**Art. 99.** São atribuições da Comunidade Universitária:

I. tomar ciência do relatório das atividades desenvolvidas e do plano anual de trabalho;

II. assistir ao ato solene de colação de grau dos diplomados dos cursos de graduação;

III. assistir à entrega de títulos honoríficos; e

IV. assistir a outros atos solenes.



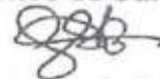
## CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

**Art. 100.** Os professores da Universidade serão recrutados dentre profissionais de nível superior, de comprovado valor acadêmico-científico e tirocínio docente, que preencham os requisitos exigidos em Lei e que sejam aprovados em seleção de títulos e provas, comprometendo-se, também, a respeitar os valores cristãos, pelos quais a UCSal se orienta.

§ 1º. A abertura de edital para seleção de títulos e provas será feita pelo Reitor, para as matérias em que existam vagas na Universidade.

§ 2º. Ao Conselho Universitário cabe apreciar e emitir Resolução sobre o regulamento do processo seletivo docente.

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA



Escrevente Autorizada

**Art. 101.** Compete ao corpo docente:

- I. Participar da elaboração da proposta pedagógica;
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Participar das atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- V. Assumir com responsabilidades as atividades de ensino, pesquisa e extensão de sua competência.

**Art. 102.** O Corpo Docente da UCSal está dividido em três quadros: Principal, Complementar e Suplementar e as funções da Carreira do Magistério estão compreendidas nas seguintes classes:

I. Para o quadro principal:

- a) Professor Titular;
- b) Professor Adjunto; e
- c) Professor Assistente.

II. Para o quadro complementar:

- a) Professor Assistente; e
- b) Supervisor.

**Art. 103.** Em atendimento a eventuais necessidades do ensino ou da pesquisa, poderá haver contrato de professores, por tempo determinado, para o Quadro Suplementar, composto de professores e pesquisadores visitantes e/ou professores substitutos, contratados emergencialmente para suprir a falta temporária de docentes do quadro de carreira.

**Parágrafo Único.** Os professores de que trata o "caput" deste artigo não pertencem ao Quadro de Carreira de Magistério, embora resguardados, no que couber, pela Legislação Trabalhista.

**Art. 104.** Compete ao Reitor a admissão e o desligamento de membros do Corpo Docente, obedecidas as categorias fixadas no Quadro de Classificação de Cargos e Salários (PCCS) e as disposições legais na espécie.

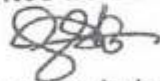


**Art. 105.** As formas de provimento, exercício, acesso, regime de trabalho, direitos e deveres do Corpo Docente serão fixadas de acordo com as normas vigentes na Universidade.

### CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Art. 106.** O Corpo Técnico compreenderá:

- I - o pessoal técnico de nível superior;
- II - os técnicos de apoio administrativo; e
- III - os funcionários de serviços gerais.

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA  
  
Escrevente Autorizada

**Art. 107.** O Corpo Administrativo constitui-se de funcionários lotados nos diversos órgãos da Universidade.

**Art. 108.** A classificação dos órgãos técnicos e administrativos, os regimes de trabalho e de promoção serão organizados pela Mantenedora e submetidos à aprovação Reitor.

**Art. 109.** Compete ao Reitor a admissão e o desligamento de membros do Corpo Administrativo, obedecidas as categorias fixadas no Quadro de Pessoal e as disposições legais na espécie.

**Parágrafo Único.** O Reitor poderá desligar o funcionário do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade:

- I. por incapacidade comprovada, desídia no desempenho de suas funções e procedimento incompatível com as finalidades ou princípios da Instituição e a dignidade da vida universitária;
- II. pela reincidência no descumprimento dos seus deveres; e
- III. nos demais casos previstos na legislação específica.

**Art. 110.** O Regime contratual do pessoal técnico-administrativo é o da Legislação Trabalhista e as normas vigentes na Universidade.

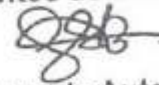
### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE

**Art. 111.** Caberá aos membros do Corpo Discente, individual ou coletivamente, o exercício dos seguintes direitos e deveres fundamentais:

- I. participar da vida acadêmica e de todos os atos destinados a sua classe, turma ou categoria;
- II. concorrer aos benefícios e oportunidades oferecidos pela Universidade;
- III. utilizar-se de todos os serviços oferecidos pela Universidade;
- IV. aplicar máxima diligência no aproveitamento do ensino ministrado;
- V. atender aos dispositivos estatutários e regimentais, no que respeita à organização didática, especialmente a frequência às aulas e as contribuições financeiras, para que possam realizar os

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE FOI ESTATUADA  
NO REGISTRO Nº 40884-18  
LIVRO A em 29/11/18





Escrevente Autorizada

trabalhos acadêmicos;

- VI. observar o regime disciplinar;
- VII. ser assíduo e pontual em todos os atos acadêmicos;
- VIII. zelar pela ordem e disciplina em todos os atos acadêmicos, possibilitando a formação de clima propício à consecução dos fins visados;
- IX. tratar com urbanidade os colegas, professores e funcionários, e representar a quem de direito, quando não receba igual tratamento;
- X. contribuir, por todos os meios, para a preservação e elevação do bom nome da Universidade e de suas tradições;
- XI. zelar pelo patrimônio da Instituição e indenizar os danos que causar;
- XII. cumprir, no que lhes couber, os estatutos e normas em vigor na Universidade;
- XIII. abster-se de atos que possam importar em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades universitárias e aos professores;
- XIV. abster-se de fazer proselitismo, dentro do recinto acadêmico, de ideias contrárias aos princípios que inspiram a Universidade;
- XV. comparecer aos atos solenes da Universidade;
- XVI. apelar das decisões de Órgãos Universitários para os Órgãos hierárquicos Superiores;
- XVII. comparecer, com direito a voz e voto, às reuniões dos Órgãos Colegiados da Universidade por intermédio de representação constituída na forma prevista em Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral.
- XVIII. propor a Reitoria, ações e interesses que figurem no Regimento Interno da Universidade visando outras formas de participação do corpo discente no que tange a comunidade acadêmica e suas nuances.

**Parágrafo Único.** O exercício da representação não dispensa o aluno do cumprimento dos deveres acadêmicos.

## CAPÍTULO V DO REGIME DISCIPLINAR Seção Única Normas Gerais

**Art. 112.** Caberá ao Reitor e aos demais órgãos, na esfera das respectivas jurisdições, zelar pela fiel observância dos preceitos necessários à boa ordem e à dignidade da Universidade.

**Art. 113.** Os membros dos Corpos Docente, Discente e Técnico-Administrativo ficam sujeitos às seguintes penas disciplinares:

- I. advertência;
- II. repreensão;
- III. multa por prejuízos materiais;
- IV. suspensão; e
- V. rescisão do contrato de trabalho do Corpo Docente, desligamento do Corpo Discente e dispensa do Quadro Técnico-Administrativo.

§ 1º. Justifica-se a pena de advertência ante a ocorrência de desrespeito às disposições legais,



estatutárias e regimentais, assim como aos demais atos normativos da administração, desde que se configure falta de gravidade mínima.

§ 2º. A pena de repreensão aplica-se:

I. aos casos de falta disciplinar reconhecida como de pouca gravidade;

II. aos casos de reincidência das situações indicadas no § 1º deste artigo.

§ 3º. A pena de multa por prejuízos materiais é aplicada ante a apuração de danos causados aos bens patrimoniais da Universidade.

§ 4º. Aplica-se a pena de suspensão:

I. ante a reincidência em falta punida com repreensão;

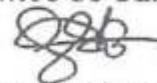
II. ante falta grave;

§ 5º. A pena de suspensão, quando aplicada a membro do Corpo Discente, acarretará o registro de faltas às aulas durante o período em que perdurar a punição, ficando o aluno impedido, nesse mesmo período, de frequentar às aulas e participar de quaisquer atividades acadêmicas.

§ 6º. A pena de desligamento do Corpo Discente, Docente e Técnico-Administrativo, deverá ser aplicada pelo Reitor de acordo com o disposto nos arts. 104 e 109 deste Estatuto, bem como nos arts. 119, 127 e 140 do Regimento Geral da Universidade.

§ 7º. As demais especificações estarão normatizadas no Regimento Interno da Universidade.

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA



Escrevente Autorizada

## TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 114.** A investidura em qualquer cargo ou a matrícula em qualquer curso implica o compromisso tácito, por parte do investido ou matriculado, de respeitar as disposições legais, estatutárias e regimentais em vigor na Universidade.

**Art. 115.** Os representantes do Corpo Docente, os Coordenadores de Curso e os representantes do Corpo Discente para os Órgãos Colegiados terão seus respectivos suplentes, os quais serão convocados sempre que ocorrer a falta ou impedimento do representante titular.

**Art. 116.** Os professores da Universidade poderão, a juízo ou conveniência da Universidade, obter transferência de lotação para outro curso da Universidade, mediante ato do Reitor, com observância de habilitação específica do candidato, existência de vaga e das demais disposições regulamentares aplicáveis.

**Art. 117.** Os diplomas de graduação e de pós-graduação serão expedidos e registrados pela Universidade, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 118.** O presente Estatuto poderá ser reformado:

I. por solicitação e aprovação do Grão Chanceler;

II. por proposta do Reitor;

35

O REGISTRO/AVERBAÇÃO  
COMPETENTE POR EPETUBA  
NO REGISTRO Nº 42884-1  
LIVRO A 900 09/11/18



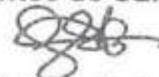
III. por proposta de um terço dos membros do Conselho Universitário, aprovada pelo menos por dois terços de seus membros, em reunião especialmente convocada para deliberar sobre o assunto.

**Art. 119.** A marca da Universidade tem como símbolo nominativo o termo "UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL VERITATI" e como símbolos figurativos sua Bandeira, seu Brasão D'Armas e seu Escudo, adotados quando do seu credenciamento no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI sob o número de protocolo 908109202.

**Art. 120.** Os casos omissos serão decididos pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, conforme a natureza da matéria e submetidos ao parecer conclusivo do Grão Chanceler.

**Art. 121.** Este Estatuto, como versão substitutiva da anterior vigente, entra em vigor a partir da aprovação pelo CONSUN e, sem manifestação contrária do Grão Chanceler.

1º Registro de Títulos e  
Documentos de Salvador /BA



Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA  
GABRIELA SANTANA BISPO  
ESCREVENTE AUTORIZADA

36

O REGISTRO/AVILAÇÃO  
COMPETENTE POR EPETMARA  
NO REGISTRO Nº 47384-1  
LIVRO 4 em 09/11/18



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.504.317/0001-53</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PETROPOLIS</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>42.809-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE SATELITE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMACARI</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>otaviomjr@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(71) 3444-1851/ (71) 3444-1855</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 16:54:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA**

**CNPJ:**           **03.504.317/0001-53**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:09:16 do dia 20/01/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/02/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53

**Razão Social:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2022 a 18/02/2022

**Certificação Número:** 2022012005151698308710

Informação obtida em 20/01/2022 16:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA**  
**CNPJ: 03.504.317/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:46 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **EAEE.1EA7.D3AC.85DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/01/2022 17:00

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20220377478**

RAZÃO SOCIAL

**FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**058.101.177 - BAIXADO**

CNPJ

**03.504.317/0001-53**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Certidão n°: 2243455/2022

Expedição: 20/01/2022, às 16:42:17

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.504.317/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais [Solicitações](#) [Canais Excluídos](#)Todos 8 total de registros | 1 - 50 | 50 |  |  | 

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(FM-C0) Canal Vago				204	88.7	C	230	FM		(Todas)	P	0	Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:36:45	57dbac100a20c
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(FM-C5) Canal pendente de outorga	03504317000153	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	50419140018	252	98.3	C	230	FM		Educativo	P	1	Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:36:49	57dbac50f34cc
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				38	617	C	802	PBTVD		(Todas)	P		Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:36:54	5a3a6e2fbfcef
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				39	623	C	802	PBTVD		(Todas)	P		Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:36:54	5a3a6e2fcc7ef
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				20	509	C	802	PBTVD		(Todas)	P		Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:37:01	5cf9648f13269
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(TV-C4) Canal Licenciado	13425269000161	TELEVISAO BAHIA S.A.	50410002470	26	545	B	801	RTVD		Comercial	P	2	Barra do Choça	BA	2021-03-18 10:58:45	57dbabc28adec
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				3	63	C	800	RTV		Comercial	P	0	Barra do Choça	BA	2021-11-12 15:35:25	57dbab9889be9
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				51	695	C	800	RTV		Comercial	P	0	Barra do Choça	BA	2021-11-12 15:35:28	57dbabc21e4fe



## SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais [Solicitações](#) [Canais Excluídos](#)Todos 2 total de registros | 1 - 50 | 50 |  |  | 

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
		03504317000153									(Todas)						
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(FM-C4) Canal Licenciado	03504317000153	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	50010497927	243	96.5	B1	230	FM		Educativo	P	1	Camaçari	BA	2021-03-16 15:36:45	57dbac104e8e3
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(FM-C5) Canal pendente de outorga	03504317000153	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	50419140018	252	98.3	C	230	FM		Educativo	P	1	Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:36:49	57dbac50f34cc



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Perfil das Empresas - FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

<b>CNPJ:</b>	03504317000153
<b>Presidente:</b>	
<b>Endereço:</b>	RUA PETROPOLIS - PARQUE SATELITE
<b>E-mail:</b>	otaviomjr@yahoo.com.br
<b>Capital Social:</b>	0,00
<b>Reserva de Capital:</b>	
<b>Total:</b>	0,00

### Conselho

### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
009.952.175-05	MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR TESOUREIRO	
262.798.355-53	EVERALDO COELHO DA SILVA	DIRETOR SECRETÁRIO	
544.241.785-87	PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 
[Voltar](#)
[Imprimir](#)
[Exportar Excel](#)

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 009.952.175-05											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	009.952.175-05	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: [weronica.mc](#) - Weronica de Jesus Leite

Data: 20/01/2022

Hora: 17:31:50

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 262.798.355-53											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVERALDO COELHO DA SILVA	<a href="#">262.798.355-53</a>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **weronica.mc - Werônica de Jesus Leite**Data: **20/01/2022**Hora: **17:33:02**

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 544.241.785-87											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	<a href="#">544.241.785-87</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: [weronica.mc](#) - Weronica de Jesus Leite

Data: 20/01/2022

Hora: 17:34:02

## CHECKLIST

### Análise Documental para Formalização de Portaria

Processo: 53900.076990/2015-64

Interessado: Fundação Cultura Solidária

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Localidade: Barra do Choça/BA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 252E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/04/2021 (30 dias contados a partir de 31/08/2020 conforme Portaria nº 174, de 24/07/2020 (Portaria que estabelece a contagem de prazo devido a suspensão, em razão do COVID19). Vencimento da última exigência (NOTA TÉCNICA Nº 18988/2021 SEI nº 8931386): 30 dias de 17/01/2022.

Data do protocolo desta resposta: 17/01/2022(53115.001209/2022-83).

Requerimento tempestivo?  Sim ( ) Não

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim  Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão?

( ) Sim  Não

Entidade concorre como filial? ( ) Sim  Não

Nome da Instituição de Educação Superior **conveniada**: Universidade Católica do Salvador

( x ) Universidade

Organização Acadêmica? ( ) Centro Universitário

( ) Faculdade

Índice Geral de Cursos Contínuo - IGC Contínuo: 2,1713/2017

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES (N.SEI da petição)
<b>DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
a) requerimento de outorga, <b>corretamente preenchido e assinado em todas as páginas</b> , com as seguintes declarações: <i>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</i>	

*(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;*

*(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;*

*(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;*

*(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

*(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;*

*(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;*

*(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;*

*(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e*

*(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu*

Petição (4807624)  
Atualização  
(7928679)

<p><i>parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</i></p>	
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <b>aprovado pelo Ministério Público</b>, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>Petição (4807625)</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>Petição (4807626) A nova Ata de eleição dos dirigentes atuais conforme consta no SIACCO_Anatel Anexo (6888248), pág. 10 Diretor Presidente - Paulo Cezar Oliveira Santos Diretor Secretário- Everaldo Coelho da Silva Diretor Tesoureiro- Marciney Oliveira da Silva Atualização (7134853). Registrada OK</p>
<p>d) convênio firmado com <b>uma única</b> instituição de educação superior, <b>com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço</b> de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Petição (4807627) <b>Complementações solicitadas pela Conjur Credenciamento do MEC Petição (SEI nº 9241105)</b></p>
<p>e) cópia de documento de identificação oficial com foto d o <b>representante da instituição de educação superior</b> com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>Petição (4807628) <b>Complementações solicitadas pela Conjur - Ato de nomeação do representante legal da IES Petição (SEI nº 9241106) e Estatuto da IES Petição (SEI nº 9241109)</b></p>
<p>f) CNPI da matriz da fundação e, se for o caso, da filial.</p>	<p>Anexo (6888248), pág. 01</p>

1) CNPJ da matriz da fundação e, <b>SE FOR O CASO</b> , da filial;	Atualização (9274091), pág. 01.
g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Petição (5930068). LG=30 > 1 LC=30 > 1 e SG=41,44 >1.
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Anexo (6888248), págs. 03 e 04 Atualização (9274091), págs. 03 e 04.
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	Anexo (6888248), pág. 02 Atualização (9274091), pág. 02.
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Anexo (6888248), pág. 04 Atualização (9274091), pág. 04
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de <b>sede</b> ;	Anexo (6888248), pág. 05 Atualização (9274091), pág. 05 e Petição (SEI nº 9241104)
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de <b>sede</b> ;	Anexo (6888248), pág. 06. Apresentou atualizada Petição (SEI nº 9241103)
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	Anexo (6888248), pág. 07 Atualização (9274091), pág. 06
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Petição (4807636) Atualização (7928682)
<b>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</b>	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, certidão	Petição (4807638) Paulo Cezar Oliveira Santos pág. 03 Everaldo Coelho da Silva - Atualização

de naturalização expedido na mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	(7134855) Marciney Oliveira da Silva pág. 04
<b>PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA</b>	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 e está em conformidade com art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63?	Entidade e Diretores Anexo (6888248), págs. 08 a 13 Atualização (9274091), págs. 7 a 12.



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Assistente**, em 21/01/2022, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9275444** e o código CRC **757348E7**.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 9275444

**Data de Envio:**

27/04/2022 23:05:40

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal  
<corec@mctic.gov.br>

**Para:**

otaviomjr@yahoo.com.br  
jucielio@icloud.com  
jucielio@hotmail.com  
edio@ea.adv.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.076990/2015-64

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via  
Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_9747486.html  
Nota\_Tecnica\_9747484.html

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## **NOTA TÉCNICA Nº 1000/2022/SEI-MCOM**

Referência: **Processo nº 53900.076990/2015-64**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Devolução dos autos à Consultoria Jurídica.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de fase de publicação de ato da outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, CNPJ 03.504.317/0001-53, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015 e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Barra do Choça/BA**, por meio do canal 252E, de acordo com o Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020 (SEI nº 6636673).

### **ANÁLISE**

2. Primeiramente, cumpre destacar que, após instrução do feito, esta Coordenação, área responsável pela análise dos pedidos de outorga dos serviços de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, concluiu pelo deferimento do pleito com vistas ao encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação sobre a regularidade jurídico-formal do processo, conforme Nota Técnica nº 11982/2021/SEI-MCOM (SEI nº 8201174).

3. A Consultoria Jurídica - CONJUR então retornou os autos, por meio da Parecer CONJUR nº . 00514/2021 (SEI nº 8900780) solicitando as seguintes diligências:

32. Consta, também, o exigido convênio firmado com uma única IES (Universidade Católica de Salvador - UCSAL) com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, bem como a cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (...). Porém, não foi possível localizar a comprovação de que se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, conforme exigido pelo art. 16, §4º, da Portaria n.º 3.238/2018, e que o documento foi firmado pelo representante legal da IES, com poderes para tanto - recomendando-se a devida complementação da análise técnica.

36. Ainda, consta (...) que "a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 (...). Aqui, recomenda-se que seja verificada também a observância em relação à vedação do art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63.

34 e 41. (...) Observa-se, nesta data, que algumas certidões encontram-se com validade expirada, devendo ser renovadas antes da remessa dos autos ao titular da Pasta. (...) Por fim, considerando-se a necessidade de manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 15 do Decreto nº 52.795/67, reitera-se que a área técnica diligencie para que sejam apresentadas de forma atualizada todas as certidões

e documentos. Vale dizer, ainda, que o cumprimento dos requisitos acima deve ser observado pela entidade interessada e seus dirigentes, não só por ocasião da assinatura do contrato, mas igualmente durante a execução do serviço/prazo da outorga.

4. Assim, em cumprimento ao disposto em orientação da Consultoria Jurídica, notificamos a Fundação Cultura Solidária a juntar as seguintes documentações, conforme Nota Técnica nº 18988/2021/SEI-MCOM (SEI nº 8931386):

a) comprovante de que a Faculdade com a qual o convênio foi firmado se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação;

b) comprovante de que o documento foi firmado pelo representante legal da IES, com poderes para tanto; ou seja, que seja apresentado o documento de nomeação do representante da IES;

c) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do local de **sede** (atualizada); e

d) prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do local de **sede** (atualizada);

5. Em resposta ao Ofício nº 27066/2021/MCOM (SEI nº 8931390), encaminhado em 18/12/2021, a Fundação juntou aos autos, tempestivamente, o documento protocolizado sob nº 53115.001209/2022-83, em 17/01/2022, acompanhado da Portaria nº 652, de 22 de março de 2019, publicada no DOU de 25/03/2019, que comprova que a IES conveniada é credenciada pelo MEC, segundo a Petição (SEI nº 9241105). Encaminhou, ainda, o ato que nomeou o Sr. Maurício da Silva Ferreira como Reitor da Universidade Católica do Salvador -UCSal (Ato nº 02/2017-AUCBA, Petição SEI nº 9241106), e o Estatuto da Universidade comprovando assim que o convênio foi firmado pelo representante legal com poderes para o tanto, conforme inciso I do Art. 13 do Estatuto (Petição SEI nº 9241109).

6. Acostou-se, ainda, aos autos certidão dos órgãos fazendários Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias, conforme Petições (SEI nº 9241104) e (SEI nº 9241103). Ressalte-se também que as demais certidões que puderam ser obtidas via internet na base de dados da administração pública foram atualizadas conforme Anexo (SEI nº 9274091).

7. Por fim, no que concerne à observância em relação à vedação do art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, entendemos que a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados, conforme item 9 da Nota Técnica nº 11982/2021, bem como em nova pesquisa na realizada em 20 de janeiro de 2022 (SEI nº 9274091).

## CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opinamos, reiterando a Nota Técnica nº 11982/2021/SEI-MCOM (SEI nº 8201174):

a) sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do processo relativo à correspondente proposta; e das minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (links das Minutas em anexos); e

b) sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Assistente**, em 21/01/2022, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2022, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/01/2022, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 27/01/2022, às 19:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9275680** e o código CRC **287FBA0A**.

## Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 9275444

Minuta de Portaria SEI nº 8201305

Minuta de Exposição de Motivos SEI nº 8201312

Parecer de Mérito SEI nº 8201319

---

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 9275680

Ofício Interno nº 15598/2022/MCOM

Brasília, 28 de Janeiro de 2022

A Senhora  
**Carolina Scherer Bicca**  
Consultora Jurídica  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1000/2022/SEI-MCOM (9275680)**

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 1000/2022/SEI-MCOM (9275680), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 28/01/2022, às 23:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9297373** e o código CRC **C7154BE9**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 15598/2022/MCOM - Processo nº 53900.076990/2015-64 - Nº SEI: 9297373



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

**NOTA n. 00056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53900.076990/2015-64**

**INTERESSADOS: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA - FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA**

**ASSUNTOS: Seleção para outorga de serviço de radiodifusão sonora, com fins educativos.**

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1. Por meio da **NOTA TÉCNICA N° 1000/2022/SEI-MCOM (SEI 9275680)**, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD encaminha o processo administrativo epígrafado, cujo teor versa sobre a formalização da outorga deferida à **FUNDAÇÃO CULTURAL SOLIDÁRIA** para a prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com a finalidade educativa, na localidade de **Barra do Choça/BA**, a esta Consultoria Jurídica - CONJUR, "*a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do processo relativo à correspondente proposta; e das minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos (links das Minutas em anexos)*".

2. Observa-se, no entanto, que este órgão de assessoramento já se manifestou acerca da viabilidade jurídica do pedido, por meio do **PARECER n. 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, aprovado pelos **DESPACHO n. 02171/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e **DESPACHO n. 02176/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, vejamos:

**III – CONCLUSÃO**

43. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, **desde que adotadas as diligências recomendadas nos itens 32, 34, 36 e 41 supra**, posiciona-se pela viabilidade da formalização da outorga em questão à **FUNDAÇÃO CULTURAL SOLIDÁRIA** para a prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com a finalidade educativa, na localidade de Barra do Choça/BA.

44. Oportuno ressaltar que se faz necessário, após a edição de portaria de outorga, o envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição da República, para que, após o decreto legislativo ratificador, sejam adotadas por esta Pasta as diligências pertinentes para formalização do contrato propriamente.

45. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, sugere-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

46. É o parecer, que submeto à apreciação superior, recomendando o retorno dos autos à Secretaria de Radiodifusão para adoção das medidas subsequentes.

3. Ato contínuo, a área técnica notificou a entidade para conclusão da sua análise, visto esta CONJUR ter recomendado a adoção de diligências complementares.

4. Assim, **não se constata dúvida jurídica devidamente delimitada que venha a ensejar nova manifestação deste órgão de assessoramento.**

5. Caso o órgão técnico entenda ser necessária a manifestação desta Consultoria Jurídica, para fins de assessoramento no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, solicita-se que **explicita a dúvida jurídica a ser dirimida**, requisito imprescindível ao correto desempenho das atribuições definidas no art. 11, V, da Lei Complementar n° 73/1993.

6. Desta forma, restitua-se os autos à Secretaria de Radiodifusão.

À consideração superior.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA  
Advogada da União  
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076990201564 e da chave de acesso fdb96250

---

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 813594836 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 03-02-2022 17:47. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 00199/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53900.076990/2015-64

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD

**ASSUNTO:** Outorga para prestação do serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos

1. Aprovo a NOTA n. 00056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborada pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em questão versam sobre o resultado final do procedimento seletivo para prestação do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com a finalidade educativa, na localidade de Barra do Choça/BA.
3. Conforme os termos da NOTA n. 00056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, já houve manifestação jurídica desta Consultoria Jurídica sobre o assunto (vide PARECER n. 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU), não sendo suscitada dúvida jurídica posterior na NOTA TÉCNICA Nº 1000/2022/SEI-MCOM.
4. Dessa forma e após o atendimento das recomendações apresentadas nos itens 32, 34, 36 e 41 do PARECER n. 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, tem-se que não existe impedimento jurídico para outorgar permissão à Fundação Cultural Solidária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça/BA.
5. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis.

Brasília, 04 de fevereiro de 2022.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Por delegação da Consultora Jurídica da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, na forma do art. 4º da Portaria nº 3.255, de 2021, publicada no Boletim Especial nº 49, de 2021.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076990201564 e da chave de acesso fdb96250

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 813604622 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 04-02-2022 09:31. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

**DESPACHO**

Processo nº: **53900.076990/2015-64**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento da Nota nº n. 00056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9379434) , e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 04/02/2022, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9379798** e o código CRC **386E54DE**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI-MCOM nº 9379798

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53900.076990/2015-64

**Referência:** Nota nº 00056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9379434)

**Interessado:** Fundação Cultura Solidária

**Assunto:** Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Consulta Conjur. Devolução dos autos

**À CGOU**

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU), para conhecimento da Nota nº 00056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9379434) , e providências cabíveis.

Brasília, 04 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 04/02/2022, às 12:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9380399** e o código CRC **B327C8FF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI-MCOM nº 9380399



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.504.317/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PETROPOLIS</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>42.809-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE SATELITE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMACARI</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>otaviomjr@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(71) 3444-1851/ (71) 3444-1855</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2022** às **16:20:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**CNPJ:** 03.504.317/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:37:12 do dia 07/02/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/03/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53

**Razão Social:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2022 a 18/02/2022

**Certificação Número:** 2022012005151698308710

Informação obtida em 07/02/2022 16:03:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA**  
**CNPJ: 03.504.317/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:27 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **C076.246A.9B13.338D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



100% ▾



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 07/02/2022 16:29

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20220682009**

RAZÃO SOCIAL

**FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**058.101.177 - BAIXADO**

CNPJ

**03.504.317/0001-53**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Certidão n°: 4659121/2022

Expedição: 07/02/2022, às 16:11:37

Validade: 05/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.504.317/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais [Solicitações](#) [Canais Excluídos](#)Todos 

8 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(FM-C0) Canal Vago				204	88.7	C	230	FM		(Todas)	P	0	Barra do Choça	ba		
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(FM-C5) Canal pendente de outorga	03504317000153	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	50419140018	252	98.3	C	230	FM		Educativo	P	1	Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:36:45	57dbac100a20c
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				38	617	C	802	PBTVD		(Todas)	P		Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:36:54	5a3a6e2fbfcef
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				39	623	C	802	PBTVD		(Todas)	P		Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:36:54	5a3a6e2fcc7ef
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				20	509	C	802	PBTVD		(Todas)	P		Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:37:01	5cf9648f13269
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(TV-C4) Canal Licenciado	13425269000161	TELEVISAO BAHIA S.A.	50410002470	26	545	B	801	RTVD		Comercial	P	2	Barra do Choça	BA	2021-03-18 10:58:45	57dbabc28adec
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				3	63	C	800	RTV		Comercial	P	0	Barra do Choça	BA	2021-11-12 15:35:25	57dbab9889be9
<input type="button" value="Incluir dados da Outorga"/>	(TV-C0) Canal Vago				51	695	C	800	RTV		Comercial	P	0	Barra do Choça	BA	2021-11-12 15:35:28	57dbabc21e4fe



## SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais [Solicitações](#) [Canais Excluídos](#)Todos 2 total de registros | 1 - 50 | 50 |  |  | 

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
		03504317000153									(Todas)						
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(FM-C4) Canal Licenciado	03504317000153	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	50010497927	243	96.5	B1	230	FM		Educativo	P	1	Camaçari	BA	2021-03-16 15:36:45	57dbac104e8e3
<input type="button" value="Editar dados da Outorga"/>	(FM-C5) Canal pendente de outorga	03504317000153	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	50419140018	252	98.3	C	230	FM		Educativo	P	1	Barra do Choça	BA	2021-03-16 15:36:49	57dbac50f34cc

## Perfil das Empresas - FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA

<b>CNPJ:</b>	03504317000153
<b>Presidente:</b>	
<b>Endereço:</b>	RUA PETROPOLIS - PARQUE SATELITE
<b>E-mail:</b>	otaviomjr@yahoo.com.br
<b>Capital Social:</b>	0,00
<b>Reserva de Capital:</b>	
<b>Total:</b>	0,00

### Conselho

### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
009.952.175-05	MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR TESOUREIRO	
262.798.355-53	EVERALDO COELHO DA SILVA	DIRETOR SECRETÁRIO	
544.241.785-87	PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 
 Voltar
  Imprimir
  Exportar Excel

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 262.798.355-53											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVERALDO COELHO DA SILVA	<a href="#">262.798.355-53</a>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

 Usuário: **weronica.mc - Werônica de Jesus Leite**      Data: **20/01/2022**      Hora: **17:33:02**

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 009.952.175-05											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	<a href="#">009.952.175-05</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: [weronica.mc](#) - Weronica de Jesus Leite

Data: 20/01/2022

Hora: 17:31:50

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 544.241.785-87											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	<a href="#">544.241.785-87</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: [weronica.mc](#) - Weronica de Jesus Leite

Data: 20/01/2022

Hora: 17:34:02

## MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.076990/2015-64 e nº 53900.055660/2015-35, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Barra do Choça**, estado da Bahia, por meio do canal 252E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subseqüentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/02/2022, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9383296** e o código CRC **1A90FA0A**.



**MINUTA DE  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº        /        /MCOM

Brasília,        de        de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53900.076990/2015-64, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultura Solidária, por intermédio do Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 11982/2021/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, publicada no Diário Oficial da União de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio do canal 252E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/02/2022, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9383295** e o código CRC **C0E3EA25**.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI-MCOM nº 9383295

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## PARECER DE MÉRITO Nº 19/2022/SEI-MCOM

### **1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:**

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio do canal 252E.

### **2. Objetivos que se pretende alcançar:**

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

### **3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:**

Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53

### **4. Estratégia e prazo para implementação:**

Não há.

### **5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:**

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

### **6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:**

Não há.

### **7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em**

**regime de urgência):**

Não se aplica.

**8. Síntese do Parecer Jurídico:**

Viabilidade Jurídica.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/02/2022, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9383297** e o código CRC **D6EB9483**.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 9383297

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53900.076990/2015-64**

**Referência: Parecer CONJUR nº . 00514/2021 (SEI nº 8900780) e Nota n. 00056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 9379434)**

**Interessado: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, CNPJ 03.504.317/0001-53**

**Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.**

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer Conjur nº 00514/2021 (SEI nº 8900780), a ratificação do posicionamento pela Nota n. 00056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 9379434) e o cumprimento das diligências erigidas naquele, quais sejam,

32. Consta, também, o exigido convênio firmado com uma única IES (Universidade Católica de Salvador - UCSAL) com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, bem como a cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado - conforme Doc. SEI nº 4807627 e 4807628, indicados no Checklist COREC\_MCOM 8157915. Porém, não foi possível localizar a comprovação de que se trata de instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, conforme exigido pelo art. 16, §4º, da Portaria n.º 3.238/2018, e que o documento foi firmado pelo representante legal da IES, com poderes para tanto - recomendando-se a devida complementação da análise técnica

**A Fundação juntou aos autos, tempestivamente, o documento protocolizado sob nº 53115.001209/2022-83, em 17/01/2022, acompanhado da Portaria nº 652, de 22 de março de 2019, publicada no DOU de 25/03/2019, que comprova que a IES conveniada é credenciada pelo MEC, segundo a Petição (SEI nº 9241105). Encaminhou, ainda, o ato que nomeou o Sr. Maurício da Silva Ferreira como Reitor da Universidade Católica do Salvador -UCSal (Ato nº 02/2017-AUCBA, Petição SEI nº 9241106), e o Estatuto da Universidade comprovando assim que o convênio foi firmado pelo representante legal com poderes para tanto, conforme inciso I do Art. 13 do Estatuto (Petição SEI nº 9241109).**

34. Quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, o Checklist COREC\_MCOM 8157915 indica a prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; a prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal; a prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel; a prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e a prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Aqui, faz-se necessário que todos os documentos estejam atualizados. Observa-se, nesta data, que algumas certidões encontram-se com validade expirada, devendo ser renovadas antes da remessa dos autos ao titular da Pasta.

**Quanto à observância referente à atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, informamos que foram atualizadas conforme Anexo (SEI nº 9300084, pgs. 01 a 06), e a entidade acostou aos autos certidão dos órgãos fazendários Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias, conforme Petições (SEI nº 9241104) e (SEI**

nº 9241103).

36. Ainda, consta na NOTA TÉCNICA Nº 11982/2021/SEI-MCOM (SEI 8201174), que "a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO em 29 de setembro de 2021 (SEI nº 8201126)". Complementa, ainda, que "os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado na localidade ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 8201126)". Aqui, recomenda-se que seja verificada também a observância em relação à vedação do art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63.

**Confirma-se que não há violação à vedação do art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada pela internet SEI nº 9387312, pgs. 09 a 12.**

41. Por fim, considerando-se a necessidade de manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 15 do Decreto nº 52.795/67, reitera-se que a área técnica diligencie para que sejam apresentadas de forma atualizada todas as certidões e 13/12/2021 19:58 <https://sapiens.agu.gov.br/documento/782425185> 5/5 documentos. Vale dizer, ainda, que o cumprimento dos requisitos acima deve ser observado pela entidade interessada e seus dirigentes, não só por ocasião da assinatura do contrato, mas igualmente durante a execução do serviço/prazo da outorga.

**Confirmação realizada conforme Pesquisa SEI nº 9300084, pgs. 01 a 12) e Petições (SEI nº 9241104) e (SEI nº 9241103) e serão novamente verificadas quando da assinatura de Contrato.**

Referente à seleção do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23/10/2015, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Barra do Choça/BA**, por meio do canal 252E, que adjudicou o objeto à FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, CNPJ 03.504.317/0001-53 (Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020, SEI nº 6636673), encaminhem-se as minutas atualizadas de Portaria Ministerial e de Exposição de Motivos com Parecer de Mérito, para as providências consectárias.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/02/2022, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/02/2022, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9383291** e o código CRC **BB8F7AA3**.

## Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (SEI nº 9383296);
- Minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 9383295);
- Parecer de Mérito (SEI nº 9383297).





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 4853, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nºs 53900.076990/2015-64 e 53900.055660/2015-35, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio do canal 252E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/04/2022, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9517912** e o código CRC **CDC92695**.



Brasília, 28 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.076990/2015-64, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultura Solidária, por intermédio do Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 6 de fevereiro de 2020.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 11.982/2021/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº 4.853, de 28 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio do canal 252E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito que seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

**PARECER DE MÉRITO Nº 19/2022/SEI-MCOM**

**1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:**

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada,

com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio do canal 252E.

## **2. Objetivos que se pretende alcançar:**

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

## **3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:**

Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53

## **4. Estratégia e prazo para implementação:**

Não há.

## **5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:**

**a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e**

**b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).**

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

## **6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:**

Não há.

## **7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):**

Não se aplica.

## **8. Síntese do Parecer Jurídico:**

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/04/2022, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9517913** e o código CRC **D6681217**.

Ofício Interno nº 16815/2022/MCOM

Brasília, 28 de Fevereiro de 2022

Ao Senhor  
**Wagner Primo Figueiredo Neto**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 4853/20212/MCOM-SEI (9517912) e  
Exposição de Motivos Outorga FME (9517913)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC\_MCOM (9383291), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 4853/20212/MCOM-SEI (9517912) e Exposição de Motivos Outorga FME (9517913), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 21/03/2022, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9517967** e o código CRC **7E251EB6**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 16815/2022/MCOM - Processo nº 53900.076990/2015-64 - Nº SEI: 9517967

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 20/04/2022 15:36:36  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 7076034  
**Data prevista de publicação:** 25/04/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14449191	PORTARIA MCOM NA 4853.rtf	dc13bae353c2ecff 71979ceca0b9e115	8,00	R\$ 264,32
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/04/2022 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 4.853, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nºs 53900.076990/2015-64 e 53900.055660/2015-35, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio do canal 252E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Id solicitação: 57dbac50f34cc

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	
<b>Nome Fantasia:</b> FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	
<b>Telefone:</b> (71) 3444-1851	<b>E-mail:</b> otaviomjr@yahoo.com.br
<b>CNPJ:</b> 03.504.317/0001-53	<b>Número do Fistel:</b> 50419140018
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b>	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Observações:</b> RSV PNO CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. ATO Nº 53.979, DE 10/11/2005, PUBLICADO NO DOU. DE 11/11/2005.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA PETROPOLIS	<b>Complemento:</b> CASA	
<b>Bairro:</b> PARQUE SATELITE	<b>Numero:</b> 31	
<b>Município:</b> Camaçari	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 42800000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Barra do Choça	<b>UF:</b> BA

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 252	<b>Frequência:</b> 98.3 MHz	<b>Classe:</b> C	<b>ERP Máxima:</b> -kW
<b>HCI:</b> m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

## Informações da Estação

--

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b>	<b>Número Indicativo:</b>
<b>Data Último Licenciamento:</b>	<b>Número da Licença:</b>

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> -	<b>Longitude:</b> -	<b>Cota da base:</b> 0 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
539000769902015 64	4853	Portaria	MC	28/02/2022	25/04/2022	Outorga	Jurídico

Horário de funcionamento	



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**CNPJ:** 03.504.317/0001-53

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:42:12 do dia 20/04/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/05/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		544.241.785-87									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	<a href="#">544.241.785-87</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Araxá
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**Data: **20/04/2022**Hora: **10:41:43**



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		009.952.175-05									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	<a href="#">009.952.175-05</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	MG	Araxá
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**Data: **20/04/2022**Hora: **10:41:31**



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		262.798.355-53									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVERALDO COELHO DA SILVA	<a href="#">262.798.355-53</a>	FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	MG	Araxá
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	<a href="#">03.504.317/0001-53</a>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: [kelen.mc](#) - Kelen Azevedo Cornelio

Data: 20/04/2022

Hora: 10:41:21



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		03.504.317/0001-53									
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVERALDO COELHO DA SILVA	<u>262.798.355-53</u>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<u>03.504.317/0001-53</u>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<u>03.504.317/0001-53</u>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<u>03.504.317/0001-53</u>	Diretor (DIRETOR SECRETÁRIO)	0	--	--	FM	--	MG	Araxá
MARCINEY OLIVEIRA DA SILVA	<u>009.952.175-05</u>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<u>03.504.317/0001-53</u>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	MG	Araxá
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<u>03.504.317/0001-53</u>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<u>03.504.317/0001-53</u>	Diretor (DIRETOR TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari
PAULO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	<u>544.241.785-87</u>	FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<u>03.504.317/0001-53</u>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Araxá
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<u>03.504.317/0001-53</u>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Barra do Choça
		FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	<u>03.504.317/0001-53</u>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Camaçari

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio

Data: 20/04/2022

Hora: 10:41:05



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20221783019**

RAZÃO SOCIAL	
<b>FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>058.101.177-BAIXADO</b>	<b>03.504.317/0001-53</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.504.317/0001-53

**Razão Social:** FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

**Endereço:** AV OESTE SN CASA / PHOC I / CAMACARI / BA / 42805-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2022 a 05/05/2022

**Certificação Número:** 2022040601483752395032

Informação obtida em 20/04/2022 10:37:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.504.317/0001-53 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.504.317/0001-53</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PETROPOLIS</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>42.809-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE SATELITE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMACARI</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>otaviomjr@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(71) 3444-1851/ (71) 3444-1855</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **10:34:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Id solicitação: 57dbac4fd7f65

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	
<b>Nome Fantasia:</b> FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA	
<b>Telefone:</b> (71) 3444-1851	<b>E-mail:</b> otaviomjr@yahoo.com.br
<b>CNPJ:</b> 03.504.317/0001-53	<b>Número do Fistel:</b> 50441582672
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b>	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Observações:</b> RSVPO CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. ATO 45.306/2004.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA PETROPOLIS	<b>Complemento:</b> CASA	
<b>Bairro:</b> PARQUE SATELITE	<b>Numero:</b> 31	
<b>Município:</b> Camaçari	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 42800000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Araxá	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 273	<b>Frequência:</b> 102.5 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> -kW
<b>HCI:</b> m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

## Informações da Estação

Informações Gerais
--------------------

<b>Número da Estação:</b>	<b>Número Indicativo:</b>
<b>Data Último Licenciamento:</b>	<b>Número da Licença:</b>

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude: -</b>	<b>Longitude: -</b>	<b>Cota da base: 0 m</b>

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
------------------------	--

<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento							

Mosaico  
LISTA DE LICENÇAS DE USO DE FREQUÊNCIAS

Nome	Matrícula	Empreendedor	Estação	Nome Freq. 1	Canal	Modulação	Modo	Nome Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Modo	Frequência	Classe	Categoria de Estação	Latitude	Longitude	ERP	MHI	Plano Operacional	Faixa	Data	ID Estação Principal	ID de Canal	Observações
Use Filtros		PR 03 Canal Lado A	000001000001	RADIOLOGIA GUTMANN SIA SIDERVIA	000104707	F	FSK/SSB	FM	250	RS	Camargo	240		16.5	AL		-53.7088333333333	-50.3277777777778	0.3	50.3		1	2021-03-18 15:26:45			Vinculo 100%
Use Filtros		PR 03 Canal lado B de Estação	000001000001	RADIOLOGIA GUTMANN SIA SIDERVIA	000104872	F	FSK/SSB	FM	250	RS	Aratui	250		16.5	AL		-53.7088333333333	-50.3488888888889	0.3	50.3		1	2021-03-18 15:26:45			Vinculo 100%
Use Filtros		PR 03 Canal lado B de Estação	000001000001	RADIOLOGIA GUTMANN SIA SIDERVIA	000104818	F	FSK/SSB	FM	250	RS	Barão do Duque	260		16.5	C		-53.4802222222222	-50.3788888888889	0.3	50.3		1	2021-03-18 15:26:45			Vinculo 100%



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.504.317/0001-53

Certidão n°: 12369825/2022

Expedição: 20/04/2022, às 10:34:56

Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.504.317/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## **NOTA TÉCNICA Nº 5448/2022/SEI-MCOM**

Referência: **Processo nº 53900.076990/2015-64 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35.**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Exigência Jurídica.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, CNPJ 03.504.317/0001-53, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015 e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU de 21 de junho de 2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Barra do Choça/BA**, por meio do canal 252E, de acordo com o Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020 (SEI nº 6636673).

## **ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer Conjur nº 00514/2021 (SEI nº 8900780), a ratificação do posicionamento pela Nota n. 00056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 9379434) e o cumprimento das diligências erigidas neste, foi publicada a Portaria nº 4853, de 28 de fevereiro de 2022, no D.O.U de 25 de abril de 2022.

3. Cumpre destacar, entretanto, que, em razão de orientações e exigências recentes mais estritas da Consultoria Jurídica, alguns documentos precisam ser atualizados pela entidade, antes do prosseguimento do feito. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

a) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do local de **sede** (atualizada), pois não foi possível atualizar.

4. Cabe também informar que, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Portaria nº 3.238/2018, que também rege o certame, **a não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual problema na transmissão ou recepção de dados, documentos e informações, não imputáveis à falha do referido sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.** Ainda, nos termos da Portaria que trata do funcionamento Processo Eletrônico nesta Pasta (Portaria nº 3399/2018, publicada em 09/07/2018), **as comunicações serão efetuadas por meio eletrônico** e serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos

procedimentos em trâmite no âmbito deste Ministério, sendo de **exclusiva responsabilidade do Usuário a consulta periódica do e-mail cadastrado e a atualização dos seus dados cadastrais no Ministério** (art. 20 caput e incisos I e VII e parágrafo único §1º; e art. 27).

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada (item 3), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de **indeferimento** do pleito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/04/2022, às 14:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/04/2022, às 14:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9747484** e o código CRC **0F2E9AF1**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9528/2022/MCOM

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da Fundação Cultura Solidária  
CNPJ: 03.504.317/0001-53

Assunto: **Processo de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barra do Choça/BA - Processo nº 53900.076990/2015-64 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055660/2015-35 - Edital nº 78/2015/SEI-MC.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5448/2022/SEI-MCOM** (SEI Nº 9747484) desta Secretaria, que trata de **pendências** encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capítulo VII, da Portaria 3.238/2018, observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa,**



**Comunitária e Estatal**, em 27/04/2022, às 14:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9747486** e o código CRC **CF3988E7**.

---

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9528/2022/MCOM - Processo nº 53900.076990/2015-64 - Nº SEI: 9747486



**À COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA  
E PÓS-OUTORGA DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES.**

**Processo nº 53900.076990/2015-64.**

**Ref.:** OFÍCIO Nº 9528/2022/MCOM. NOTA TÉCNICA Nº 5448/2022/SEI-MCOM.

**Assunto:** Cumprimento de exigência. FM Educativa. Barra do Choça/BA.

1  
A **FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe para obtenção de outorga de permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, vem, por sua advogada (procuração CADSEI), em atenção à Nota Técnica referenciada, juntar aos autos a certidão de regularidade fiscal municipal da sede da entidade.

Diante do exposto, e considerando que as exigências dessa Pasta foram atendidas na íntegra, requer seja dado prosseguimento ao presente processo com a maior brevidade possível.

Termos em que,

Pede e espera juntada e deferimento.

Brasília, DF, 28 de abril de 2022.

  
**CIBELE BORGES BARBOSA**  
**OAB/DF 38.570**



## Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: FUNDACAO CULTURA SOLIDARIA

CNPJ/CPF: 03.504.317/0001-53

Endereço/Logradouro: PETROPOLIS, SN, CASA, FICAM, 42803584, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acima identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações **mobiliárias** e **imobiliárias** municipais relativas ao **CPF/CNPJ** da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

**Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referencial o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).**

Validade: 28/06/2022

Certificação/Autenticação: 53948.78326

Informação gerada em 30/03/2022, às 08:07:26 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:  
[www.sefaz.camacari.ba.gov.br](http://www.sefaz.camacari.ba.gov.br)



Certificação/Autenticação

**MINUTA DE  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53900.076990/2015-64, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultura Solidária, por intermédio do Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020.

2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 11982/2021/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Assim, fora expedida a Portaria nº 4853, de 28 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2022, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio do canal 252E.

5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/04/2022, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9757605** e o código CRC **898A5F42**.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI-MCOM nº 9757605

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## PARECER DE MÉRITO Nº 42/2022/SEI-MCOM

### **1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:**

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio do canal 252E.

### **2. Objetivos que se pretende alcançar:**

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

### **3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:**

Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53

### **4. Estratégia e prazo para implementação:**

Não há.

### **5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:**

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

### **6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:**

Não há.

### **7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em**

**regime de urgência):**

Não se aplica.

**8. Síntese do Parecer Jurídico:**

Viabilidade Jurídica.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/04/2022, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9757608** e o código CRC **502F75F7**.

**Referência:** Processo nº 53900.076990/2015-64

SEI nº 9757608

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53900.076990/2015-64**

**Referência: Publicação da Portaria nº 4853, de 28 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2022 (SEI nº 9727385)**

**Interessado: FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, CNPJ 03.504.317/0001-53**

**Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.**

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4853, de 28 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2022 (SEI nº 9727385), referente à seleção do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23/10/2015, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Barra do Choça/BA**, por meio do canal 252E, que adjudicou o objeto à FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA, CNPJ 03.504.317/0001-53 (Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2020 - SEI nº 6636673), bem como a atualização de certidões devidamente realizada, encaminhem-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências consectárias.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/04/2022, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 20:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9757595** e o código CRC **E5824BAA**.

### Minutas e Anexos

- Minuta atualizada de Exposição de Motivos (SEI nº 9757605);

- Parecer de Mérito (SEI nº 9757608).

Ofício Interno nº 19353/2022/MCOM

Brasília, 04 de maio de 2022

À Senhora  
**Renata Machado Moreira**  
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (9517913)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4853/2022/SEI-MCOM (9727385), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (9517913), para conhecimento e providência subsequente.

Não será necessário considerar as Minutas de Exposição de Motivos (9757605) e Parecer de Mérito nº 42 (9757608), por ser tratar de informações similares as contidas na Exposição de Motivos (9517913).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 04/05/2022, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9785213** e o código CRC **345F1E31**.

Brasília, 19 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.076990/2015-64, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultura Solidária, por intermédio do Edital nº 274/2019/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 6 de fevereiro de 2020.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 11.982/2021/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 00514/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº 4.853, de 28 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2022, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à Fundação Cultura Solidária, CNPJ nº 03.504.317/0001-53, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio do canal 252E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito que seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria***



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 11839/2022/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.076990/2015-64.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 19/05/2022, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9895670** e o código CRC **C0CF6ABD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11839/2022/MCOM - Processo nº 53900.076990/2015-64 - Nº SEI: 9895670